



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 4/2021

PREGÃO

EDITAL Nº 2/2021

FORMA: ELETRÔNICO

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE URGÊNCIA E EMER-
GÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, RESOLU-
ÇÃO SESA Nº 497/2017, TIPO AMBULÂNCIA FURGÃO
PADRÃO SAMU.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 F500/F303



Memorando 112/2021



b2
me

Assunto: **Solicitação para aquisição de equipamentos de urgência e emergência, para a rede Paraná Urgência, co...**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 11 de Janeiro de 2021 às 15:42

De:
SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde
Gabriele Karine Lucion Paz - Auxiliar Administrativo

Para:
SMA-LC - Licitações e Contratos

Esta documentação faz parte do Memorando 112/2021



Memorando 112/2021

Assunto: **Solicitação para aquisição de equipamentos de urgência e emergência, para a rede Paraná Urgência, co...**



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 11 de Janeiro de 2021 às 15:42

De:
SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde
Gabriele Karine Lucion Paz - Auxiliar Administrativo

Para:
SMA-LC - Licitações e Contratos

Esta documentação faz parte do Memorando 112/2021

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:

___/___/___ às ___:___

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____



03
me

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

CONSIDERANDO a necessidade de adquirir equipamentos diversos de Urgência e Emergência.

CONSIDERANDO o saldo remanescente do recurso financeiro no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), referente ao Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência, para a Rede Paraná Urgência, na modalidade Fundo a Fundo, com posterior cessão de uso ao Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná –CIRUSPAR.

A **SECRETARIA DE SAÚDE** solicita a Vossa Excelência autorização para a aquisição através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da **SECRETARIA DE SAÚDE**.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho/PR, 12 de janeiro de 2021.


FRANCELI DE FATIMA DAVI DEL GASPERIN
Secretária Municipal de Saúde



GOV. DO PARANÁ
GOV. DO PARANÁ

Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

1.1. Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência, para a Rede Paraná Urgência.

| LOTE 01 | | UNIDADE E SUPORTE AVANÇADO DE VIDA - SAMU | | |
|---------|--------|--|--------------------|-----------------|
| ITEM | QUANT. | DESCRIPTIVO DO EQUIPAMENTO | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 1 | 1 | <p>AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU Veículo tipo furgão longo de teto alto, original de fábrica, novo (zero km) modelo do ano da entrega ou do ano posterior, com carroceria monobloco ou montado sobre chassi (Original de fábrica), adaptado para ambulância, com porta lateral direita e portas Traseiras. Equipado com sistema AIRBAG, tanto para motorista quanto para passageiros.</p> <p>Especificações do veículo Chassi Comprimento total mínimo = 5.000 mm Distância mínima entre eixos = 3.000 mm Capacidade mínima de cargas = 1.500 kg Comprimento mínimo do salão de atendimento = 3200 mm Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.800 mm Largura interna mínima = 1.700 mm Largura externa máxima = 2.200 mm</p> <p>Motor Dianteiro, 4 cilindros, turbo e intercooler Combustível: Diesel Potência mínima de 126 cv Torque de pelo menos 24 kg i Cilindrada mínima: 2.000 cc Sistema de Alimentação: Injeção direta</p> <p>Tanque de combustível Capacidade mínima = 70 litros</p> <p>Freio e suspensão Freio com duplo sistema hidráulico, servo assistido, com sistema ABS. Freio a disco nas rodas dianteiras e nas rodas traseiras. Suspensão dianteiras independente, com barra estabilizadora. Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido a desbalanceamento.</p> <p>Direção Hidráulica, original de fábrica.</p> | 320.000,00 | 320.000,00 |



05
ml

Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

| | | | |
|--|---|--|--|
| | <p>Transmissão Mínimo de 5 marchas à frente 1 marcha à ré</p> <p>Tração Preferencialmente traseira</p> <p>Cabine / Carroceria A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço. Excepcionalmente, nos veículos com teto original com fibra ou resina, é indispensável um reforço estrutural adicional em aço para fins de aumentar a segurança do veículo. Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível. Dotada de estribo sob as portas, para facilitar a entrada de passageiros. Porta lateral de correr, com altura mínima de 1.320 mm. Portas em chapa, com revestimento interno em poliuretano com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Essa porta deverá ter o reforço que garanta a qualidade sem que haja aumento de peso que comprometa as dobradiças, causando dificuldades no fechamento da porta com o uso. O suporte de fixação para manter as portas traseiras abertas deverá ter um reforço para evitar que se risque a lataria do veículo com o uso. A porta deslizante lateral deverá ter um reforço adicional na porção onde está fixada a trava da porta, para evitar danos à lataria com o uso. Na carroceria, o revestimento interno entre chapas (metálica-externa e laminado interno) será em poliuretano, com espessura mínima de 4 cm, com finalidade de isolamento termo acústico, não devendo ser utilizado para este fim fibra de vidro ou isopor. A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de janela ampla com vidro correção. Deverá ser dotada de degrau ou estribo para o acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm. Obs: A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância. O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento. A altura máxima entre o piso do assoalho do salão e o solo deverá ser de 720mm.</p> <p>Sistema Elétrico</p> | | |
|--|---|--|--|



06
ne

Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

| | | |
|--|---|--|
| | <p>Será original do veículo, com montagem de bateria adicional.</p> <p>A alimentação deverá ser feita por 02 (duas) baterias, sendo 01 (uma) chassi original (fabricante) e 01 (uma) independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ter no mínimo 120 A, do tipo sem manutenção, 12 volts, instaladas em local de fácil acesso, devendo possuir uma proteção (contenção) para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma.</p> <p>O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.</p> <p>O veículo deverá ser fornecido preferencialmente com um único alternador, original de fábrica, com capacidade mínima de 120 Ah, 14 volts (tensão nominal), para alimentar o sistema elétrico do conjunto. Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado.</p> <p>O compartimento de atendimento e os equipamentos elétricos secundários devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura.</p> <p>A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, disposta em chicotes ou sistemas semelhantes. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos postos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberância e danos. Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e seguir padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos os componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação.</p> <p>Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de rearmação), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção.</p> <p>Os diagramas e demais esquemas de fiação, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado em português.</p> <p>Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicas e peças fixas, devem ser à prova de corrosão e de intempéries. O sistema elétrico deve incluir filtros, deve ser a prova de corrosão e de intempéries,</p> | |
|--|---|--|



07
ml

Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

| | | |
|--|---|--|
| | <p>supressores ou protetores a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos.</p> <p>Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles, base de fusíveis instalado na parte superior do armário e chave geral do próximo do motorista.</p> <p>Inversor de corrente contínua (12 V) para alternada (110/220 V) com potência mínima de 1000 W.</p> <p>O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada, deverá possuir uma régua integrada como mínimo 04 (quatro) tomadas, sendo três tripolares (2P+T) de 110V (AC) e uma para 12V (DC), além de interruptores com teclas do tipo iluminadas.</p> <p>As tomadas elétricas deverão estar distribuídas de maneira uniforme, mantendo distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio.</p> <p>Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo próximo a porta do motorista. Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível como sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento. Essa tomada deverá ser protegida contra intempéries, estando em uso ou não.</p> <p>Iluminação</p> <p>A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos:</p> <p>Natural: mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros pintados ou película branca, com três faixas transparentes no compartimento de atendimento.</p> <p>Artificial: deverá ser feita por no mínimo 5 (cinco) luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 10 cm, em base estampada em aço inoxidável, lâmpadas em led's de dupla intensidade, com lente em policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT.</p> <p>Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, com lâmpadas zticroicas com potência mínima de 500 W.</p> <p>A iluminação externa deverá contar com holofote na parte traseira da carroceria, com foco direcional em 180 graus.</p> <p>Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência</p> <p>Conjunto de sinalização visual</p> <p>Barra sinalizadora em formato de arco, linear ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm. Instalada pela licitante vencedora no teto do veículo.</p> <p>Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrusado) ou perfil de alumínio extrusado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor rubi, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV.</p> <p>Sistema luminoso composto por no mínimo 24 refletores sendo, oito refletores frontais, oito refletores traseiros, quatro refletores</p> | |
|--|---|--|



08
me

Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

| | | |
|--|---|--|
| | <p>laterais na esquerda e quatro refletores laterais na direita do sinalizador, cada um dotado de no mínimo 03 leds por refletor, na cor RUBI, com no mínimo 03 Watts de potência, refletores frontais e traseiras maiores, refletores laterais menores, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita. Alimentados nominalmente com 10,8 a 14,7 Vcc e com garantia de 5 anos. Cada LED deverá obedecer a especificação a seguir descrita: cor predominante (vermelha), com comprimento de onda de 610 a 630 mm. Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 90 Lumens típico.</p> <p>O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de 25 ms a 2 seg. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos Leds devendo garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds. O consumo da barra nas funções usuais deverá ser em torno de 07A e o máximo (com todas as funções possíveis ligadas) não deverá ultrapassar 12A.</p> <p>O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado e em deslocamento em situação de emergência e até mais 5 outros padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos/utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar Leds e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais).</p> <p>O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina.</p> <p>O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.</p> <p>Conjunto de sinalização acústica</p> <p>Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100--(1B @ 13,8 Vcc. Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 70 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio</p> | |
|--|---|--|



09
ru

Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

| | | |
|--|--|--|
| | <p>transceptor. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas forças policiais e de atendimento de emergências.</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 (uma) sirene eletropneumática (Fá-Dó), lubrificada por óleo, com no mínimo 02 (duas) cornetas, padrão Corpo de Bombeiros, com acionamento posicionado na cabine do veículo em local de fácil acionamento ao alcance do motorista, instaladas em suporte posicionado na parte inferior do veículo protegido contra intempéries.- 03 (três) sinalizadores estroboscópicos em led's em formato linear, posicionados de forma intercalada, em cada lado da carroceria da ambulância, sendo 02 (dois) nas cores vermelho e azul e 01 (um) na cor cristal, posicionado na região central. Os sinalizadores deverão ser dotados de base de alumínio (liga leve) e isolado com resina especial que possibilite a impermeabilização do circuito eletrônico, garantindo sua resistência e a prova de água, com quatro led's na linha superior (4x1) e quatro led's na linha inferior (4x1).- 02 (dois) dois sinalizadores em led's, instalados na parte superior traseira da ambulância, fixados por meio de travessa de fora à fora, na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualizações da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado.- Deverá ter 02 (dois) micro sinalizadores estroboscópicos em led's, instalados na grade frontal do veículo devidamente protegidos, na posição imediatamente abaixo da linha média dos faróis principais do veículo.- Deverá ter 02 (dois) sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis auxiliares.- Deverá ter sinalizador acústico de marcha a ré. <p>Todos os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em o painel único na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:</p> <p>Controle para quatro tipos de sinalização (para o uso em não emergências; para o uso em emergência; para o uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para o uso durante o deslocamento);</p> <p>Botão liga-desliga para a sirene;</p> <p>Botão sem retenção para a sirene, para toque rápido;</p> <p>Botão para comutação entre os quatros tipos de toque de sirene;</p> <p>Microfone para utilização da sirene como megafone;</p> <p>Controle de volume do megafone.</p> <p>Sistema de Oxigênio</p> <p>O veículo deverá possuir um sistema fixo (integrado) de Oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação.</p> | |
|--|--|--|



10
me

Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

| | | |
|--|---|--|
| | <p>Sistema fixo de oxigênio e ar comprimido (rede de oxigênio e ar comprimido integrado ao veículo): contendo dois cilindros de oxigênio de no mínimo 16 litros, um cilindro de ar comprimido nas mesmas dimensões do de oxigênio, localizados preferencialmente na traseira da viatura, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais ou duplos para os cilindros de oxigênio e ar comprimido, com cintas reguláveis, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipados com duas válvulas pré-reguladas para 3,5 a 4,0 kgf/ cm², com manômetro aneroide interligada, de maneira que se possa utilizar qualquer dos dois cilindros de oxigênio sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro.</p> <p>Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de arrebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo catraca. As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a 2000 (dois mil) kg. As mangueiras deverão passar através de conduítes, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificados e para facilitar a substituição ou manutenção. O compartimento de fixação dos cilindros deverá ser revestidos no piso e nas paredes por borrachas ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso.</p> <p>Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente, deverá existir uma régua quádrupla com 2 saídas para o oxigênio e duas para o ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. A régua quádrupla deverá possuir: fluxômetro, umidificador e aspirador tipo venturi para ar comprimido e O₂ (Oxigênio), com roscas padrão ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em conformidade com as especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de O₂ (Oxigênio) em material atóxico.</p> <p>O projeto do sistema fixo de oxigênio e ar comprimido deverá ter laudo de aprovação da empresa implementadora das ambulâncias.</p> <p>Sistema portátil de oxigênio completo: contendo cilindro de oxigênio de no mínimo 0,5 m³, válvula redutora com manômetro e fluxômetro e circuito do paciente (umidificador, chicote, nebulizador e máscara). Esse sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte, devendo ter dispositivos de fixação adequada no salão de atendimento bem como poder ser fixado na maca.</p> <p>O sistema fixo e portátil de oxigênio e ar comprimido deverá possuir componentes com as seguintes características:</p> | |
|--|---|--|



11
ml

Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

| | | |
|--|--|--|
| | <p>Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneroide de 0 a 300 kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para proximidade 3,5 kgf/cm². Conexões de acordo com ABNT.</p> <p>Umidificador de oxigênio: frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 250 ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. Tampa de rosca e orifício para saída do oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selvagem, para evitar vazamentos.</p> <p>Sistema borbuhlado (ou difusor) composto em metal na parede superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar.</p> <p>Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do Oxigênio.</p> <p>Fluxômetro para rede de oxigênio e ar comprimido: fluxômetro de 0-15 l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm². Sistema de regulagem de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico. Conexões de entrada e saída normalizadas pela ABNT.</p> <p>Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia: o fluxômetro do equipamento portátil não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço, mas deverá ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória, com furos pré-calibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15l/min, com leitura da graduação no fluxo feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro, na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulagem do fluxo.</p> <p>Deverá ser compatível com acessórios nacionais, conforme normas da ABNT.</p> <p>Aspirador tipo Venturi: para o uso com ar comprimido ou oxigênio, baseado no princípio venturi. Frasco transparente, com capacidade de 500 ml e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro. Válvula de retenção desmontável com sistemas de regulagem por agulha. Selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (oring) de borracha ou silicone. Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada e saída e boia de segurança normatizadas pela ABNT.</p> <p>Mangueira para oxigênio e ar-comprimido: com conexão fêmea para oxigênio, com 1,5 metros de comprimento, fabricada em 3 camadas com nylon trançado, PVC e polietileno.</p> <p>Conexões de entradas providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT.</p> | |
|--|--|--|



12
me

Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

| | | |
|--|--|--|
| | <p>Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. Borboleta de conexão confeccionada extremamente em plásticos ou similar, e internamente em metal, de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistemas de selagem para evitar vazamentos.</p> <p>Ventilação</p> <p>A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas, exaustor e ar-condicionado.</p> <p>A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento.</p> <p>Todas as janelas do compartimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento.</p> <p>O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi para ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.</p> <p>Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema de ar-condicionado, aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.</p> <p>Bancos</p> <p>Os bancos da cabine deverão ter assento para 3 pessoas, serão revestidos em courvin, com cinto de segurança de 03 (três) pontos. No salão de atendimento, o banco deve ter projeto ergonômico, sendo dotado de encosto estofado, também revestido em courvin, com apoio de cabeça e o cinto poderá ser somente abdominal.</p> <p>No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, revestido em courvin, de tamanho que permita o transporte de três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança e que possibilite afixação da vítima na prancha ao banco. A prancha longa deve ser condicionada com segurança sobre este banco com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação. O encosto do banco baú deverá ter no máximo 70 mm de espessura.</p> <p>Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, em nível e distância adequados para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas.</p> <p>Esse banco terá trilho que permita sua movimentação para frente e para trás em duas posições, revestido também em courvin.</p> <p>Maca</p> <p>Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio (liga leve), instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.800 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistemas de freios; projetada de forma a permitir a rápida retirada inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retardação dos pés acionados pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento podendo ser manuseada por</p> | |
|--|--|--|



13
me

Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

| | | |
|--|---|--|
| | <p>apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos á mesma, equipados com trava rápida, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistemas de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus.</p> <p>Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa a sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm.</p> <p>Deverá ter um espaço de no mínimo 150 mm entre a maca e a porta traseira da ambulância.</p> <p>O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo e permitindo fácil limpeza.</p> <p>Deve possuir colchonete, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções.</p> <p>Pranchas de Imobilização</p> <p>Deverá ter local destinado para as pranchas no interior do veículo, mínimo 02 (duas) de forma segura, de fácil acesso, permitido a higienização do compartimento.</p> <p>DESIGN INTERNO E EXTERNO</p> <p>A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos:</p> <p>Design Interno</p> <p>Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos e serem utilizados no atendimento às vítimas.</p> <p>Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem.</p> <p>A instalação do rádio VHF/FM deverá incluir alto-falante (com controle de volume) e microfone instalados, tanto na cabina como no salão de atendimento, devendo ser da mesma marca do transceptor.</p> <p>Paredes: As paredes internas deverão dispor de isolamento termo acústico e deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares.</p> <p>As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, evitando as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza.</p> <p>Deverá ser evitado o uso de massa siliconizada ou outros tipos de massa para os acabamentos internos.</p> <p>Balaústre: deverá ter uma pega mão no teto do salão de atendimento. Posicionado sobre a maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de aproximadamente 1</p> | |
|--|---|--|



16
me

Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

| | | |
|--|---|--|
| | <p>polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalado sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com sistemas de suporte de soro deslizável, deve possuir dois ganchos para frascos de soro.</p> <p>Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada entre 7 a 10 cm de altura destes para evitar frestas. Sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material, instalado sobre o piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência ou superior que o compensado naval, e mesma durabilidade ou superior que o compensado naval. Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidáveis nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (para-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos.</p> <p>Janela: Com vidros translúcidos, pintados ou com a película branca, corrediças em todas as portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa.</p> <p>Lixeira: Em algum ponto interno do salão deverá existir de forma fixa, de fácil acesso para o uso e remoção, uma lixara, para locação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros. Deverá existir também um local, sobre a bancada, para acomodação de recipiente para perfuro-cortante (fornecido junto com a ambulância).</p> <p>Armários: Conjunto de armários para a guarda de todos os materiais de emergência utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ter um desnível posterior do assoalho das prateleiras e armários. Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar).</p> <p>O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo.</p> <p>Portas corrediças em acrílico, bipartidas, com limitador de curso.</p> <p>Todas as gavetas e portas e tampas devem ter uma fixação segura, além disso, devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura, para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante sua utilização.</p> <p>Obs: As portas corrediças em acrílico devem dispor de mecanismo de travamento sendo dispensado o trinco.</p> <p>Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, de aproximadamente 50 mm até mesmos nos armários com portas, a</p> | |
|--|---|--|



F.00 15
me

Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

| | | |
|--|--|--|
| | <p>fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento.</p> <p>Instalação de suporte para quatro almotolias sobre as prateleiras inferiores próxima ao paciente.</p> <p>Bancada para acomodação dos equipamentos, confeccionadas em material antiderrapante, permitindo a fixação e ao acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal de no mínimo 50 mm e borda arredondada.</p> <p>Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: prego, dobradiças, parafusos e etc, deverão ser protegidos com material anti-ferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semi-embutidos.</p> <p>Os armários deverão ter disposição conforme discriminado abaixo:</p> <p>01 armário para guarda de matérias com portas corrediças em acrílico, bipartido, com batente frontal;</p> <p>01 armário para guarda de materiais com divisórias tipas prateleiras, com batente frontal, sem portas.</p> <p>01 armário tipa bancada para acomodação de equipamentos, com duas gavetas, para apoio de equipamentos e medicamentos,</p> <p>01 bagageiro superior para materiais leves.</p> <p>Design Externo</p> <p>O layout externo da ambulância deverá obedecer à padronização visual das ambulâncias do SAMU, conforme documentação disponível no Ministério da Saúde.</p> <p>DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS COM</p> <p>AMBULÂNCIA</p> <p>Equipamentos e materiais complementares, que deverão ser fornecidos juntamente com a ambulância, de acordo com o descritivo técnico, a seguir:</p> <p>Suporte de mecânica básica - Caixas de ferramentas, contendo:</p> <p>01 (um) jogo de chaves de boca de 6 a 22 mm;</p> <p>01 (um) jogo de talhadeiras nos tamanhos 140, 180 e 250 mm;</p> <p>01 (um) jogo de chave de fenda 6,35x152,4 mm;</p> <p>01(um) jogo de chave de fenda 7,937x203,2 mm;</p> <p>01 (uma) chave inglesa ajustável para porcas 354 mm;</p> <p>01 (um) jogo de chaves estrela tipo 2/6 mm com 6 tamanhos de 6 a 17 mm;</p> <p>01 (um) alicate universal isolado de 177,8 mm;</p> <p>01 (um) alicate para bomba d'água, com 5 posições, 254 mm;</p> <p>01 (um) alicate para corte com cabo isolado de 177,8 mm;</p> <p>01 (um) martelo pena de 400 gramas;</p> <p>01 (uma) lima chata para metal, bastarda, 254 mm;</p> <p>02 (dois) jogos de arrombadores, sendo um pequeno (0,80) e outro médio (1,10m);</p> <p>Suporte de Segurança</p> <p>A disposição e fixação serão estabelecidas mediante parecer no ato da visita técnica.</p> <p>01 (um) extintor de CO2 - 6 kg;</p> <p>01 (um) extintor de pó (ABC) - 12 kg;</p> | |
|--|--|--|



R.000 16
me

Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

| | | |
|--|---|--|
| | <p>04 (quatro) cones de sinalização de trânsito, em conformidade com a normas da ABNT 15.071, com altura mínima de 50 cm, na cor laranja, com no mínimo 02 (duas) faixas refletivas;</p> <p>Suporte de comunicação</p> <p>Deverá ser fornecido instalado 01 (um) rádio transceptor digital móvel VHF/FM, e 01 (um) rádio transceptor digital portátil com as características abaixo:</p> <p>01 (um) TRANSCÉPTOR VHF/FM PARA USO MÓVEL COM GPS IMPLANTADO,</p> <p>Fornecido com os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 Equipamento rádio transmissor-receptor;• 01 Módulo de comunicação GPS• 01 Microfone de mão com tecla de transmissão;• 01 (um) conjunto de cabo de alimentação e suporte de fixação;• 01 Alto-falante frontal;• 01 (uma) antena bobinada 5/8 de onda, 3 dB de ganho, para fixação no teto/calha do veículo;• 01 (uma) antena para GPS;• 01 licença de roaming. <p>Características Operacionais</p> <ul style="list-style-type: none">• Fácil manuseio e operação;• Controles do painel: Chave liga/desliga, controle de volume, seleção de canais, alto-falante frontal, conector de microfone, sinalização luminosa, teclas programáveis. • Faixa de frequência: 136 a 174 MHz• Espaçamento de canais: 12.5 / 25 KHz• Número de canais: o transceptor deve permitir, no mínimo, a programação de 32 (trinta e dois) canais;• Possibilidade de configuração de no mínimo 2 zonas;• Varredura de canais;• Tipo de serviço: simplex e semi duplex;• Alimentação: 13.8 Vcc ± 15%, com negativo à massa;• Possibilidade de transmissão de voz e dados (mensagens);• Possibilidade de transmissão de mensagens pré-programadas;• Operar no modo analógico e,• Operar em tecnologia digital que permita duas conversações simultâneas em um único canal de 12.5 KHz.• Protocolo digital deverá ser no padrão DMR Tier II do ETSI (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações);• Padrões militares MIL STD/810 C, D, E, F;• Estar homologado pela Anatel. <p>Características Mecânicas</p> <ul style="list-style-type: none">• Montagem em gabinete apropriado para operação em veículos;• Gabinete à prova de umidade, corrosão e vibrações mecânicas;• Ergometria de fácil visualização e acesso aos controles do painel;• Acústica com boa resposta de áudio do alto falante; | |
|--|---|--|



17
ml

Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

| | | |
|--|--|--|
| | <ul style="list-style-type: none">• Identificações no corpo do equipamento: Número de série do equipamento gravado no equipamento, e selo identificando o número de certificação junto a ANATEL;• Dissipação térmica: compatível com o calor gerado dentro do regime intermitente da operação (20% TX e 80% RX);• Peso máximo: 1,80 Kg;• Dimensões máximas: 55 x 180 x 210mm• O transceptor deverá possuir um conector no painel traseiro, disponibilizando pelo menos, os seguintes pontos:<ul style="list-style-type: none">o Saída para alto-falante externoo Entrada de áudio de transmissãoo Saída de áudio de recepçãoo Entrada para colocar o transceptor em modo transmissãoo Saída programável com a função de alarme externoo Entrada programável com a função de detecção de igniçãoo Terra <p>Características Eletrônicas Básicas</p> <ul style="list-style-type: none">• Modulação: FM (analógico), 4FSK (digital);• Tipo de Emissão: 16K0F3 / 11K0F3E / 7K60FXD / 7K60FXE;• Espaçamento de canais: 12,5 / 25 KHz com programação dentro da faixa acima; • Tecnologia baseada em microprocessador;• Controle de RF (Radiofrequência) através de sintetizador eletrônico;• Proteção eletrônica contra:<ul style="list-style-type: none">o Variação de impedância de RF por descasamento da antena;o Excesso de potência do transmissor acima do limite nominal do modelo, eo Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de "tempo esgotado" (T.O.T.), sendo programável, externamente via computador PC.• Memória eletrônica para programação/reprogramação da(s) frequência(s) de operação e dos recursos operacionais, por acesso externo via computador PC. <p>Especificação dos Transmissores</p> <ul style="list-style-type: none">• Potência nominal de RF (máxima): 45 Watts com redução por ajuste programável via PC até 25W;• Estabilidade de frequência (-10°C a +60°C): melhor ou igual a ± 0.5 ppm;• Desvio: ± 5 KHz @ 25 KHz para 100% de modulação medida com tom de 11(1-1z);• Consumo em transmissão: máximo de 15 Ampères para potência plena (em CC);• Resposta de áudio: 300 a 3000 Hz;• Distorção de áudio: melhor ou igual a 3%;• Vocoder digital: AMBE 2+. <p>Especificação dos Receptores</p> <ul style="list-style-type: none">• Sensibilidade analógica: melhor ou igual a 0.30 μV @ 12 dB SINAD;• Sensibilidade digital: melhor ou igual a 0.30 μV @ 5% BER; | |
|--|--|--|



GOV
18
me

Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

| | | |
|--|--|--|
| | <ul style="list-style-type: none">• Estabilidade de frequência (-10°C a +60°C): melhor ou igual a ± 0.5 ppm;• Seletividade: melhor ou igual a 80 dB @ 25 KHz, melhor ou igual a 65 dB @ 12.5 KHz;• Intermodulação: melhor ou igual a 78 dB;• Rejeição de espúrios: melhor ou igual a 75 dB;• Saída de áudio: mínimo de 3 Watts <p>Recursos de Sinalização e Controle</p> <p>a) A abertura do silenciador do receptor deverá ser programável e selecionável externamente, via computador PC, com as seguintes opções:</p> <p><i>Modo analógico:</i></p> <ul style="list-style-type: none">• Portadora (CSQ)• Sub-tom analógico (CTCSS ou PL ou TPL)• Sub-tom digital (DCS ou DPL) <p><i>Modo digital:</i></p> <ul style="list-style-type: none">• <u>Até 15 códigos de sinalização de sistema;</u> <p>b) Sinalização</p> <p>b.1) Analógico: sinalização de alta velocidade FSK (1200 bauds):</p> <ul style="list-style-type: none">• envio de identificação automática (PTT-ID)• envio de emergência• recebimento de alerta de chamada <p>b.2) Funções Digitais:</p> <ul style="list-style-type: none">• Chamadas em grupo• Chamada privada• Monitor remoto• PTT-ID• Inibição do rádio• Verificação do rádio• Alerta de chamada• Alarme de emergência <p>Antena monopolo vertical</p> <ul style="list-style-type: none">• Ganho: 03 dB• VSWR: 1,5:1• Polarização: Vertical• Impedância nominal: 50 Ohms• Potência máxima: 100 Watts• Padrão de irradiação: Omnidirecional• Cabo coaxial: RG-58 5mt• Terminação: compatível com o conector do rádio <p>Sistema GPS</p> <ul style="list-style-type: none">• Rastreo para longa duração (valores de percentil 95° > 5 satélites visíveis na força de sinal -130 dBm nominal);• Tempo para o primeiro fixo — partida a frio: < 1 minuto;• Tempo para o primeiro fixo — partida a quente: < 10 segundos;• Precisão Horizontal: < 10 metros. <p>Características Gerais</p> <p>Caberá à empresa responsável pelo fornecimento entregar às suas expensas os Transceptores</p> <p>VHF/FM para uso móvel com GPS Implantado, devidamente:</p> | |
|--|--|--|



19
ml

Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

| | | |
|--|---|--|
| | <ul style="list-style-type: none">• Regularizados junta a Anatel com relação às Frequências de Operação;• Implantados levando-se em consideração:<ul style="list-style-type: none">o Avaliação do local a ser instalado o bem. Ao finalizar a avaliação, a Contratada deverá emitir um relatório detalhado contendo todas as informações relativas aos itens vistoriados / avaliados, comentando sobre as facilidades de infraestrutura encontradas e as inexistentes, de modo que seja possível identificar antecipadamente os itens faltantes que poderiam causar impactos ao início da instalação e se o veículo tem condição de receber os transceptores VHF/FM para uso móvel com GPS.o Apresentação de manuais técnicos em mídia eletrônica;o Instalação das antenas;o Instalação, configuração e testes do transceptor móvel com GPS;o Operação assistida pelo período de 15 (quinze) dias;o Fornecimento de treinamento técnico (instalação, configuração e manutenção primeiro nível) para 4 (quatro) participantes;o Garantia de 12 meses;o Manutenção e Assistência Técnica:<ul style="list-style-type: none">• A Contratada deverá dispor de estrutura de manutenção, assistência técnica e suporte técnico durante a vigência do contrato;• Caso a Contratada tenha sua sede fora da região Metropolitana de Curitiba, no prazo máximo de 15 dias da assinatura do Contrato, a mesma deverá instalar sede ou indicar representante legal na região mencionada, com capacidade técnica e administrativa para realizar os serviços de manutenção e assistência técnica durante a garantia. Para tanto deverá ser apresentado carta de aceitação da empresa indicada para prestar manutenção e assistência técnica no Estado do Paraná, quando não for a proponente. | |
|--|---|--|

01 (um) TRANSCÉPTOR VHF/FM PORTÁTIL COM GPS IMPLANTADO, fornecido com os seguintes itens:

- 01 Equipamento rádio transmissor-receptor, sem display e teclado frontal;
- 01 Antena tipo heliflex emborrachada integrada com antena GPS;
- 01 Módulo de comunicação GPS
- 02 Baterias de Li de alta capacidade;
- 01 Carregador singelo de bateria, 110V;
- 01 Clip para cinto;
- 01 Estojo de couro com alça a tiracolo;
- 01 Manual de operação em português;
- 01 licença de roaming.

Características Gerais

- Fácil manuseio e operação;
- Controles no painel: - chave liga/desliga, controle de volume, seletor de canais;
- Indicador de status operacional (TX, RX);
- Antena heliflex;
- Faixa de frequência: 136 a 174 MHz;
- Espaçamento de canais: 12.5 / 25 KHz;
- Número de canais mínimo. 32 (trinta e dois);



20
me

Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

| | | | |
|--|--|--|--|
| | <ul style="list-style-type: none">• Possibilidade de configuração de no mínimo 2 zonas;• Varredura de canais;• Tipo de serviço: simplex / semi-duplex;• Alimentação: bateria recarregável de alta-capacidade, mínimo 1500 mA, do tipo íon lítio, com autonomia mínima de 13 (treze) horas em modo digital, conforme ciclo de trabalho (5/5/90);• Possibilidade de transmissão de voz e dados (mensagens de texto pré-programadas) <p>Virar em modo analógico e digital</p> <ul style="list-style-type: none">• Operar em tecnologia digital que permita duas conversações simultâneas em um único canal de 12.5 KHz.• O protocolo digital deverá ser no padrão aberto DMR do ETSI Tier II (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações);• Padrões Militares STD 810 C, D, E, F;• Estar homologada pela Anatel;• Atendimento à característica de grau de proteção IP57;• Peso máximo: 340 gr.• Dimensões máximas: 132 x 64 x 36 mm• Carregador / recondicionador automático de bateria; <p>Características Eletrônicas Básicas</p> <ul style="list-style-type: none">• Modulação: FM (analógico), 4FSK (digital);• Tipo de Emissão: 16KOF3E / 11KOF3E / 7K6OFXD / 7K6OFXE;• Espaçamento de canais: 12,5 / 25 KHz com programação dentro da faixa acima;• Tecnologia baseada em microprocessador;• Controle de RF (Radiofrequência) através de sintetizador eletrônico;• Proteção eletrônica contra:<ul style="list-style-type: none">o Variação de impedância de RF por descasamento da antena;o Excesso de potência do transmissor acima do limite nominal do modelo;o Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de "tempo esgotado" (T.O.T.), sendo programável, externamente via computador PC.• Memória eletrônica para programação/reprogramação da(s) frequência(s) de operação e dos recursos operacionais, por acesso externo via computador PC. <p>Especificação dos Transmissores</p> <ul style="list-style-type: none">• Potência nominal de RF: 5W com redução por ajuste programável via PC para 1W;• Estabilidade de frequência (-10°C a +60°C): melhor ou igual a ± 0.5 ppm;• Desvio: ± 5 KHz @ 25 KHz para 100% de modulação medida com tom de 11(11z);• Resposta de áudio: 300 a 3000 Hz;• Distorção de áudio: melhor ou igual a 3%;• Vocoder digital: AMBE 2+;• Impedância de saída: 50 ohms. | | |
|--|--|--|--|



21
me

Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

| | | | |
|--|---|--|--|
| | <p>Especificação dos Receptores</p> <ul style="list-style-type: none">• Estabilidade de frequência (-10°C a +60°C): melhor ou igual a ± 0.5 ppm;• Sensibilidade (analógica): melhor ou igual a $0,35 \mu V @ 12$ dB SINAD;• Sensibilidade (digital): melhor ou igual a $0,30 \mu V @ 5\%$ BER; •• Seletividade: melhor ou igual a 70 dB @ 25 KHz; melhor ou igual a 60 dB @ 12.5 KHz;• Rejeição a espúrios: melhor ou igual a 70 dB;• Potência de áudio: 500mW• Resposta de áudio: de 300 Hz a 3.000 Hz com curva de resposta adequada, e• Impedância de entrada: 50 S2 <p>Recursos de Sinalização e Controle:</p> <p>a) A abertura do silenciador do receptor deverá ser programável e selecionável externamente, via computador PC, com as seguintes opções:</p> <p><i>Modo-analógico:</i></p> <ul style="list-style-type: none">• Portadora (CSQ)• Sub-tom analógico (CTCSS ou PL ou TPL)• Sub-tom digital (DCS ou DPL) <p><i>Modo digital:</i></p> <ul style="list-style-type: none">• Até 15 códigos de sinalização de sistema; <p>b) Sinalização</p> <p>b.1) Analógico: sinalização de alta velocidade FSK (1200 bauds):</p> <ul style="list-style-type: none">• envio de identificação automática (PTT-ID)• envio de emergência• recebimento de alerta de chamada <p>b.2) Funções Digitais:</p> <ul style="list-style-type: none">• Chamadas em grupo• Chamada privada• Monitor remoto• PTT-ID• Inibição do rádio• Verificação do rádio• Alerta de chamada• Alarme de emergência <p>Sistema GPS</p> <ul style="list-style-type: none">• Rastreo para longa duração (valores de percentil 95° > 5 satélites visíveis na força de sinal -130 dBm nominal);• Tempo para o primeiro fixo — partida a frio: < 2 minutos;• Tempo para o primeiro fixo — partida a quente: < 10 segundos;• Precisão Horizontal: < 10 metros. <p>Características Gerais</p> <p>Caberá à empresa responsável pelo fornecimento entregar às suas expensas os Transceptores VHF/FM Portáteis com GPS, devidamente:</p> <ul style="list-style-type: none">• Regularizados junta a Anatel com relação às Frequências de Operação;• E levando-se em consideração: | | |
|--|---|--|--|



R. U. 22
me

Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

| | | | | |
|---------------------------|--|---|--|-------------------|
| | | <p>o Apresentação de manuais técnicos em mídia eletrônica; o Operação assistida pelo período de 15 (quinze) dias; o Fornecimento de treinamento técnico (instalação, configuração e manutenção primeiro nível) para 4 (quatro) participantes; o Garantia de 12 meses; o Manutenção e Assistência Técnica: * A Contratada deverá dispor de estrutura de manutenção, assistência técnica e suporte técnico durante a vigência do contrato; * Caso a Contratada tenha sua sede fora da região Metropolitana de Curitiba, no prazo máximo de 15 dias da assinatura do Contrato, a mesma deverá instalar sede ou indicar representante legal na região mencionada, com capacidade técnica e administrativa para realizar os serviços de manutenção e assistência técnica durante a garantia. Para tanto deverá ser apresentado carta de aceitação da empresa indicada para prestar manutenção e assistência técnica no Estado do Paraná, quando não for a proponente.</p> <p>Das garantias Garantia total de fábrica de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses. Deverá ser anexado junto aos documentos para habilitação, de relação nominal de todas as peças e serviços cobertos pela garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses. A empresa vencedora deverá oferecer na entrega técnica orientações de pilotagem características do veículo, para as pessoas indicadas pela administração pública. Comprovar através de documentação oficial da empresa a existência de no mínimo 01 (uma) concessionária e ou oficina autorizada, localizada no território do Estado do Paraná.</p> | | |
| VALOR TOTAL (R\$): | | | | 320.000,00 |

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 CONSIDERANDO** a necessidade da aquisição de equipamentos diversos de Urgência e Emergência para uso exclusivo do Sistema Único de Saúde – SUS, em virtude de aplicar o saldo remanescente do recurso financeiro no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), referente ao Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência, para a Rede Paraná Urgência, na modalidade Fundo a Fundo, conforme a Resolução SESA n° 497/2017 (anexa), com posterior cessão de uso ao Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná -CIRUSPAR.
- 2.2 CONSIDERANDO** o Art. 3º, que estabelece o valor para o Incentivo Financeiro de Investimentos para Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência, visto que o montante financeiro definido foi repassado em parcela única, ao Município de Chopinzinho.



23
me

Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

- 2.3 CONSIDERANDO** o Art. 4º, os recursos do incentivo devem ser integralmente utilizados para aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência, de acordo com a relação constante do Anexo III da resolução, para uso exclusivo em Unidades da Rede Paraná Urgência.
- 2.4 CONSIDERANDO** que os itens Desfibrilador com Monitor Multiparamétrico, Monitor Multiparamétrico, Eletrocardiógrafo Digital, Desfibrilador Externo Automático – DEA, Aspirador Portátil foram adquiridos, através do Edital de Pregão n.º 59/2019, conforme contratos n.º 378/2019, 379/2019 e 380/2019, em anexo.
- 2.5 CONSIDERANDO** que o item Oxímetro de Pulso Portátil foi adquirido através do Edital de Pregão n.º 14/2020, conforme Contrato n.º 154/2020 em anexo.
- 2.6 CONSIDERANDO** o Memorando 1Doc n° 4.057/2019, em anexo, o qual informa os itens que foram fracassados no Pregão Eletrônico n° 14/2020, bem como Adjudicação e Ata de Realização do Pregão Eletrônico, em anexo.
- 2.7 CONSIDERANDO** que o item Ventilador Pulmonar de Transporte Adulto, Pediátrico e Neonatal foi adquirido através do Pregão Eletrônico n.º 97/2020, conforme Contrato n.º 350/2020, em anexo, e que a aquisição do item Ambulância Padrão SAMU restou fracassada, conforme adjudicação em anexo.
- 2.8 CONSIDERANDO** a Resolução n.º 30/2017 do Conselho Municipal de Saúde, que aprova o Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência, para a Rede Paraná Urgência, na modalidade Fundo à Fundo, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para aquisição dos itens solicitados.
- 2.9 CONSIDERANDO** que eventualmente a aplicação dos recursos seja superior ao valor do incentivo, fica o Município responsável em suportar a despesa com recursos próprios e eventual saldo dos recursos utilizados, após aquisição dos itens, poderão ser utilizados para aquisições complementares de equipamentos para assistência de urgência, cujo pleito deverá ser aprovado pela SESA e submetido ao Conselho Municipal de Saúde.
- 2.10 CONSIDERANDO** que o Município de Chopinzinho, adotou todas as medidas para implantação integral de todos os componentes da Rede Paraná Urgência em seu território,



2%

ml

Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

conforme estabelecido no Plano de Ação Regional de Urgência e Emergência, visando a melhoria do acesso da população às Unidades da Rede Paraná Urgência, mantendo equipes e as condições de ambiência para a realização das ações.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- a) BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA;
- b) MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI;
- c) OPEN VEÍCULOS LTDA.

| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO | BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA | MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI | OPEN VEÍCULOS LTDA | MENOR VALOR (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--------------------------|--------|------------------------|---|--|-----------------------|----------------------|-------------------------|
| 1 | 01 | AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU | 399.000,00 | 325.000,00 | 320.000,00 | 320.000,00 | 320.000,00 |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | | | 320.000,00 | |

3.2 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1 O prazo de entrega dos produtos/equipamentos será de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.
- 4.2 O produto/equipamento deverá ser entregue no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria de Saúde – Unidade Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas nº 4864, Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
- 4.3 Os produtos/equipamentos serão recebidos e analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.



25
me

Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

- 4.4** A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
- 4.5** O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 4.6** A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
- 4.7** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
- 4.8** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 4.9** É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

5. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1** Fica estipulado o valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
- 5.2** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
- 5.3** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 5.4** O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 5.5** A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.



26
me

Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

- 5.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

- 6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

- 7.1.1. Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 7.1.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 7.1.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 7.1.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.1.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



27
me

Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

7.1.1.7 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.

8.2. A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Franceli de Fatima Davi Del Gasperin - CPF 038.664.339-40 - Secretária de Saúde.

8.3. A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado ficará a cargo do Senhor Glauco Felipe David - CPF 072.426.099-41 e como substituto da fiscal o Senhor Michel Andreola - CPF 074.448.309-32, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.3.1. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.5. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9. DA RESCISÃO

9.1 – O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;



28
me

Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

- 9.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
- 9.1.3** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
- 9.2** - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
- 9.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
- 9.4** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 9.5** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
- 9.6** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
- 9.7** - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
- 9.7.1** - A não entrega dos produtos contratados;
- 9.7.2** - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 9.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 9.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 9.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



29
me

Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

- 9.8.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 9.8.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo do Contrato;
- 9.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 9.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;
- 9.8.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
- 9.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

10. DAS ALTERAÇÕES

- 10.1.1.** O presente Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1** – Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
- 11.2** – O CONTRATANTE decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
- I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e



30
ml

Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.



31
me

Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

- 11.3** – Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
- 11.4** – Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
- 11.5** – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 11.6** – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
- 11.7** – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 11.7.1** – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 11.7.2** – Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretária Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 11.7.3** – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;
- 11.7.4** – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 11.7.5** – Decisão do Prefeito Municipal;
- 11.7.6** – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;
- 11.7.7** – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste termo/contrato.

11. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS



Gov. 32
me

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

11.1 A pesquisa de preços ficou a cargo da servidora Gabriele Karine Lucion Paz.

Chopinzinho/PR, 12 de janeiro de 2021.

FRANCELI DE FATIMA DAVI DEL GASPERIN

Secretária Municipal de Saúde



33
me

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 11/01/2021

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 497/2017, SECRETARIA DE SAÚDE – VALOR R\$ 320.000,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos as dotações orçamentárias constantes nas seguintes leis orçamentárias Lei nº 3856/2020 – LOA, Lei nº 3.676/2017 – PPA (2018-2021). SECRETARIA DE SAÚDE:

SECRETARIA DE SAÚDE:

07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 FONTE 500 (1294)

07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 FONTE 303 (1293)

07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 FONTE 500

07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 FONTE 303

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI

Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI

Financeiro



3!
me

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 11/01/2021

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE FINANÇAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 497/2017, SECRETARIA DE SAÚDE.

Recebido a solicitação para contratação de empresa especializada em fornecer equipamentos de urgência e emergência, para a rede paraná urgência, conforme resolução SESA nº 497/2017, secretaria de saúde, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito Municipal



Conselho Municipal de Saúde

Chopinzinho - PR

Rua Coronel Santiago Dantas, 4864 - Fone: (46) 3242-1511
RESOLUÇÃO Nº 30/2017

Súmula: Aprovação do Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos de Urgência E Emergência, para a Rede Paraná Urgência, na modalidade Fundo à Fundo.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, **Ad referendum**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.883/2005, de 15 de junho de 2005, e Decreto Nº 211/2014 de 15 de maio de 2014,

Resolve:

1. Aprovar o Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos de Urgência E Emergência, para a Rede Paraná Urgência, na modalidade Fundo à Fundo, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para aquisição de um veículo tipo Ambulância padrão SAMU, um Desfibrilador com Monitor Multiparamétrico, um Monitor Multiparamétrico, um Ventilador Pulmonar de Transporte para ambulância, um Eletrocardiógrafo Digital, um Desfibrilador Externo Automático – DEA, um Oxímetro Portátil e um Aspirador Portátil,, a ser utilizado para o transporte da rede de urgência e emergência.


ANA MARIA ZANETTE BOSA
Presidente do CMS de Chopinzinho


FABIANO POPIA
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 30, de 30 de outubro de 2017, nos termos do Decreto nº 211 de 15 de maio de 2014.



Memorando 4.057/2019



Assunto: Solicitação para contratação de empresa especializada em fornecer equipamentos de urgência e emergência, para a rede Paraná Urgência, conforme resolução SESA n° 497/2017

Chopinzinho/PR, 05 de Maio de 2020

Venho por meio deste comunicar a Secretaria, que o item 1 - Ventilador Pulmonar foi Deserto e o item 3 - Ambulância Padrão Samu foi fracassado do Pregão 14/2020, conforme adjudicação anexa.

Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Divisão de Licitações e Contratos

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 - 1Doc - www.1doc.com.br

Impresso em 01/07/2020 11:11:39 por Gabriele Karine Lucion Paz - Auxiliar Administrativo

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - *Frederick Herzberg*



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São
Miguel 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 14/2020

Tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº 14/2020, de 31 de janeiro de 2020 e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambuzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

| Item | Valor Total – R\$ | Empresa(s) |
|------|-------------------|----------------|
| 1 | - | DESERTO |
| 2 | 2.871,68 | DANIELE DAGIOS |
| 3 | | FRACASSADO |

CHOPINZINHO, PR., 14 de abril de 2020

Onerio Cambuzzi Filho
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 97/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, RESOLUÇÃO SESA Nº 497/2017: VENTI-LADOR PULMONAR E CARRO DE EMERGÊNCIA TIPO AMBULÂNCIA FURGÃO PADRÃO SAMU

ANEXO - VI

TERMO DE CONTRATO Nº 350/2020

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o nº 009.378.889-40, RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.187.384/0001-54, com sede na Rua: João Ropelatto, nº 202, Bairro Nereu Ramos, CEP 89.265-520, Cidade de Jaraguá do Sul, Estado Santa Catarina, telefone (47) 3371-2741, e-mail: licita@leistungbrasil.com doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Marcelo Javier Fernandez, CPF nº 831.651.180-00, RG nº 7.979.585, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 97/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

| LOTE 01 | | UNIDADE E SUPORTE AVANÇADO DE VIDA - SAMU | | |
|---------|--------|--|--------------------|-----------------|
| ITEM | QUANT. | DESCRIPTIVO DO EQUIPAMENTO | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 1 | 1 | VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL <i>Descrição básica</i> • Ventilador eletrônico, micro processado, de transporte e adaptável em ambulâncias, para pacientes neonatais, pediátricos e adultos <i>Especificações técnicas mínimas</i> <i>Modos de ventilação mínimos</i> • Ventilação por Volume Controlado VCV (Assistido / Controlado, SIMV, CPAP e Pressão de Suporte — PSV ou IPPV pré configurado;) • Ventilação por Pressão Controlada PCV (Assistido / Controlado, SIMV e Pressão de Suporte — PSV); • Ventilação controlada a pressão — BIPAP ou Bifásica; • NIV — Ventilação Não Invasiva, com compensação de fugas; • Ventilação de apneia para todos os modos ventilatórios espontâneos, incluindo CPAP; <i>Alimentação</i> • Elétrica, bivolt, de 110 a 240 V, 50/60 Hz; | 31.000,00 | 31.000,00 |



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

| | | |
|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">• Bateria de emergência selada, recarregável, com autonomia mínima para 04 (quatro) horas;• Alimentação pneumática exclusivamente por oxigênio medicinal, com pressão de entrada de oxigênio na faixa mínima de 270 kPa até 600 kPa (2,7 bar até 6 bar) Parâmetros — todos os parâmetros devem abranger ao menos as seguintes faixas mínimas de operação, sendo ajustáveis no intervalo:<ul style="list-style-type: none">• Volume corrente: 50 a 2000 ml;• Frequência respiratória: 5 a 60 rpm;• Sensibilidade inspiratória assistida por fluxo: 3 a 12 l/min;• Sensibilidade inspiratória assistida por pressão: -2 a -5 cm H₂O;• Pressão inspiratória: 10 a 55 cm H₂O;• Fluxo inspiratório: 5 a 130 l/min;• PEEP: 0 a 20 cm H₂O;• Tempo inspiratório: 0,3 a 10,0 s• Fi O₂: 40 a 100%;• Relação FE: 1:4 a 4:1• Peso máximo com bateria e todos os acessórios: 6 kg• Possibilidade de instalação de módulo de capnografia integrado;• Monitoração mínima<ul style="list-style-type: none">• Tela colorida de no mínimo 5";• Curvas de pressão X tempo, fluxo X tempo, volume X tempo;• Valores numéricos dos principais parâmetros: Pressão máxima, média, platô; PEEP;• Volume corrente; volume minuto; tempo inspiratório e expiratório; relação I/E; frequência respiratória; FiO₂.• Indicadores visuais<ul style="list-style-type: none">• Equipamento ligado na rede elétrica;• Bateria de emergência em uso;• Alarme sonoro silenciado temporariamente.• Alarmes audiovisuais ajustáveis mínimos<ul style="list-style-type: none">• Apnéia• Alta pressão nas vias aéreas;• Alta frequência;• Volume minuto;• Falta de alimentação elétrica;• Baixa pressão / desconexão do sistema respiratório;• Bateria de emergência com baixa carga.• Acessórios<ul style="list-style-type: none">• Circuito paciente completo com traquéias em silicone lisas internamente, autoclaváveis.• Devem ser fornecidos 04 (quatro) circuitos paciente completos para adultos e 04 (quatro) circuitos paciente completos pediátricos.• Mangueiras e conexão para gases padrão ABNT;• Cabo de força para conexão do equipamento à rede elétrica: fase/neutro/terra, padrão ABNT;• Alça para transporte manual;• Suporte para transporte e fixação em maca de transporte;• Bolsa ou mochila para acondicionamento de todos os acessórios;• Todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento;• Manual técnico completo com diagramas esquemáticos eletrônicos e pneumáticos• Manual de operação em português | | |
|--|--|--|



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.814, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

| | | | |
|--|---|--|----------------------------|
| | <p>Normalização</p> <ul style="list-style-type: none">• Deverá ser apresentado Certificado de Registro e aprovação no Ministério da Saúde / ANVISA;• Deverão ser apresentados os seguintes Certificados de Conformidade:• NBR LEC 60601-1 Equipamento eletro médico: prescrições gerais para segurança;• NBR IEC 60601-1-2 Equipamento eletro médico: prescrições gerais de compatibilidade eletromagnética;• EN 794-3 Requisitos específicos para ventiladores de transporte e emergência, ou equivalente com o país de origem;• A desclassificação será baseada no manual que se encontra na Anvisa, conforme RDC 185;• Em caso de dúvida, será pedida uma amostra do respirador para verificar o perfeito funcionamento;• Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação do equipamento;• Assistência técnica no Estado do Paraná; <p>Marca: Leistung, Modelo: PR-4g Touch</p> | | <p>Total R\$ 31.000,00</p> |
|--|---|--|----------------------------|

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 - O prazo de entrega dos produtos/equipamentos será 30 (trinta) dias para o Ventilador Pulmonar (item 01) e de até 150 (cento e cinquenta) dias para a Ambulância Padrão SAMU (item 02), contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

2.2 - Os produtos/equipamentos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria de Saúde – Unidade Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas nº 4864, Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

2.3 - Os produtos/equipamentos serão recebidos e analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

2.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS GARANTIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

3.1 – VENTILADOR PULMONAR:

3.1.1 - Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação do equipamento.

3.1.2 - Assistência técnica no Estado do Paraná.

3.2 – AMBULÂNCIA:

3.2.1 - Garantia total de fábrica de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses. (Deverá ser anexado junto aos documentos para habilitação, de relação nominal de todas as peças e serviços cobertos pela garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses).

3.2.3 - A empresa vencedora deverá oferecer na entrega técnica orientações de pilotagem características do veículo, para as pessoas indicadas pela administração pública.

3.2.3 - Comprovar através de documentação oficial da empresa a existência de no mínimo 01 (uma) concessionária e ou oficina autorizada, localizada no território do Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - Fica estipulado o valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) para a fiel e perfeita execução do objeto deste contrato.

4.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (2042/F500 – 2056/F303 – 1767/F500 – 912/F303).

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

4.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

4.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

4.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

4.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

4.8 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.9 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1 - Compete à Contratante:

- 5.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 5.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 5.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2 - Compete à Contratada:

- 5.2.1 - Cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 5.2.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
 - 5.2.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
 - 5.2.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
 - 5.2.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
 - 5.2.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 5.2.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.2 - A gestão do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Servidora Senhora Danieli Fontana Sutile Tardetti Machado, CPF: 036.059.799-80, Secretária Municipal de Saúde.
- 6.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato, ficará a cargo do Servidor Senhor Michel Andreola, CPF: 074.448.309-32 e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Itatiana Campigotto Dalla Costa, CPF: 020.290.699-06, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
 - 6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
- 6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
- 6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com

42
me
86
/



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

7.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

7.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

7.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

7.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

7.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

7.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

7.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

7.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

7.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

7.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

7.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

7.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

7.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

7.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

7.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

7.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

7.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

7.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

7.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

8.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

8.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

9.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

9.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

9.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficialará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

9.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

9.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

9.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

9.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

10.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

11.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

12.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam este instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 11 de dezembro de 2020.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Cerri Scolaro - Prefeito

LEISTUNG
EQUIPAMENTOS
LTDA:041873840001
54

Assinado de forma digital por LEISTUNG
EQUIPAMENTOS LTDA:04187384000154
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SC, l=JARAGUÁ
DO SUL, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=24149500000154, cn=LEISTUNG
EQUIPAMENTOS LTDA:04187384000154
Dados: 2020.12.11 15:11:06 -03'00'

Leistung Equipamentos Ltda - Contratada
Marcelo Javier Fernandez - Representante Legal

Danieli Fontana Sutile Tardetti Machado
Gestor

Michel Andreola
Fiscal

Itatiana Campigotto Dalla Costa
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 14/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, RESOLUÇÃO SESA Nº 497/2017: VENTI-LADOR PULMONAR DE TRANSPORTE ADULTO, PEDIÁTRICO E NEO-NATAL, OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL E CARRO DE EMERGÊNCIA TIPO AMBULÂNCIA FURGÃO PADRÃO SAMU

ANEXO – VI

TERMO DE CONTRATO Nº 154/2020

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o nº 009.378.889-40, RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: DANIELE DAGIOS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.942.081/0001-28, com sede na RUA PARANAGUA, 295, NOVA BRASÍLIA, JOINVILLE, SC, 89.213-320, telefone (47) 3446 1190 e-mail: fibra@fibrabolsas.com.br, neste ato representada pela senhora DANIELE DAGIOS, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.812.248 -7 SSP/PR e inscrito do CPF sob o nº 717.941.589-87 doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 14/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

| LOTE 01 | | UNIDADE E SUPORTE AVANÇADO DE VIDA - SAMU | | |
|---------|--------|---|--------------------|-----------------|
| ITEM | QUANT. | DESCRIPTIVO DO EQUIPAMENTO | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |

13

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

| | | | | |
|-------------------------|----|---|-----------------|----------|
| 02 | 01 | <p>OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL <i>Descrição básica</i></p> <ul style="list-style-type: none">• Aparelho eletrônico portátil micro processado para monitorização contínua da saturação de oxigênio no sangue e a frequência de pulso periférico de adultos, pediátricos e neonatais, não invasivo. <p><i>Especificações técnicas mínimas</i></p> <ul style="list-style-type: none">• Deve operar por espectrometria com display LCD ou LED de grande visibilidade tanto a luz do dia como ambiente noturno• Possuir teclado de membrana de toque sensível e fácil operação, para uso em ambulâncias.• Deve ser compacto, resistente (display resistente a impactos) para uso pré-hospitalar• Alimentação elétrica mediante bateria recarregável com autonomia de no mínimo 24 horas, com base carregadora (com alimentação bivolt) ou pilhas alcalinas tamanho AA• Memória interna de armazenamento de dados de saturação e pulso de pelo menos 10 minutos• Deve possuir alarmes sonoros e visuais ajustáveis para alta e baixa SpO₂, alta e baixa frequência de pulso e baixa perfusão.• Faixa de medida e apresentação digital de valores para SpO₂ (faixa mínima de 0 a 100%), frequência cardíaca (faixa mínima de 25 a 300 ppm), e intensidade de pulso (bargraf).• Para pacientes neonatais a precisão de medição de SpO₂ deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%;• Permitir o uso de sensor digital para paciente adulto, pediátrico e neonatal.• Possuir alto desempenho e confiabilidade quando operado com pacientes de baixa perfusão, pacientes de pele escura e paciente prematuros.• Deve vir acompanhado dos seguintes acessórios: 02 (dois) sensores de oximetria permanentes (tipo clip) adulto, 01 (um) sensor de oximetria permanente infantil, 01 (um) sensor de oximetria permanente (tipo Y) neonatal, e manual de operação.• Certificação mínima IPX2 (resistência a água);• Deve ter certificado de registro no MS.• Garantia contra defeitos de fabricação - Registro MS: 80070219017 <p>Fabricante: UTECH CO., LTD Procedência: CHINA, REPÚBLICA POPULAR</p> | 2.871,68 | 2.871,68 |
| VALOR TOTAL R\$: | | | 2.871,68 | |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 - O prazo de entrega dos produtos/equipamentos será de até 150 (cento e cinquenta) dias para a Ambulância Padrão Samu (item 03) e 30 (trinta) dias para os demais itens, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

2.1.1 - O Prazo de entrega poderá ser prorrogado de acordo com o Artigo nº 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.1.2 - A vigência do(s) contrato(s) gerados desta Licitação será de 12 (doze) meses após a assinatura.

2.2 - Os produtos/equipamentos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria de Saúde - Unidade Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas nº 4864, Centro, sem qualquer

8

[Handwritten signatures and initials]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

2.3 - Os produtos/equipamentos serão recebidos e analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

2.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.2 - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

3.3 - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

3.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.6 - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

3.7 - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

3.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.

3.9 - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

B
C
D
E



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-80 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1 Fica estipulado o Valor de R\$ 2.871,68 (dois mil oitocentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos) para a presente Licitação, e os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 FONTE 303 - 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 FONTE 500

4.2 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.3 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução de ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Compete à Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Compete à Contratada:

6.1.1. Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

(Handwritten signatures and initials)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.1 O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fiscalização dos produtos, podendo suspender sua entrega desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2 A gestão do Contrato ficará a cargo da Senhora Vilmarize Buffon Fraron, CPF: 802.589.809-15, atual Secretária Municipal de Saúde.

7.3 A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidor senhor Michel Andreola, CPF: 074.448.309-32, e Fiscal Substituto a cargo da Senhora Itatiana Campigotto Dalla Costa, CPF: 020.290.699-06, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

7.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 Este Contrato poderá ser rescindido:

8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 Este Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1. A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

B

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Este Contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2. Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2. O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV - suspensão temporária da entrega/prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 e/ou Cláusula Décima do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

CB

CB

CB

CB



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 04 de maio de 2020.

Município de Chopinzinho – Contratante
Álvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito

Daniele Dagios – Contratada
Daniele Dagios – Representante Legal

Vilmarize Buffon Fraron
Gestor

Michel Andreola
Fiscal

Italiana Campigotto Dalla Costa
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

55
803 me

EDITAL DE PREGÃO Nº 59/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, RESOLUÇÃO SESA Nº 497/2017: DESFIBRILADOR COM MARCAPASSO EXTERNO E MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (DESFIBRILADOR + MARCAPASSO EXTERNO + ECG + OXÍMETRO + PNI), MONITOR MULTIPARAMÉTRICO, VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL, ELETROCARDÍOGRAFO DIGITAL, DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA, OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, ASPIRADOR PORTÁTIL, ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL E CARRO DE EMERGÊNCIA TIPO AMBULÂNCIA FURGÃO PADRÃO SAMU.

ANEXO - VI

TERMO DE CONTRATO 380/2019

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o nº 009.378.889-40, RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: VIVER EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.976.695/0001-90, com sede na RUA Elvira Faiten Franz, 240, Canadá, CASCAVEL, PR, 85.813-520, telefone (45) 3038 9080, e-mail: diego@viver.med.br, neste ato representada pelo senhor Diego de Almeida, CPF nº 817.352.190-53, e RG nº 1069013736 doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 59/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, RESOLUÇÃO SESA Nº 497/2017: DESFIBRILADOR COM MARCAPASSO EXTERNO E MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (DESFIBRILADOR + MARCAPASSO EXTERNO + ECG + OXÍMETRO + PNI), MONITOR MULTIPARAMÉTRICO, VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL, ELETROCARDÍOGRAFO DIGITAL, DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA, OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, ASPIRADOR PORTÁTIL, ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL E CARRO DE EMERGÊNCIA TIPO AMBULÂNCIA FURGÃO PADRÃO SAMU., sendo:

| | |
|---------|---|
| LOTE 01 | UNIDADE E SUPORTE AVANÇADO DE VIDA - SAMU |
|---------|---|

De



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

56
804/1me

| ITEM | QUANT. | DESCRIPTIVO DO EQUIPAMENTO | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|--------|---|--------------------|-----------------|
| 1 | 1 | <p>DESFIBRILADOR COM MARCAPASSO EXTERNO E MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (DESFIBRILADOR + MARCAPASSO EXTERNO + ECG + OXÍMETRO + PNI).</p> <p><i>Descrição básica:</i></p> <ul style="list-style-type: none">• Equipamento eletrônico médico-hospitalar utilizado para monitorização cardíaca e de sinais vitais, para produzir choque elétrico para reversão de parada cardíaca ou arritmias, e manutenção do ritmo cardíaco através de marcapasso externo. <p><i>Especificações técnicas mínimas:</i></p> <ul style="list-style-type: none">• Desfibrilador bifásico, com módulo de desfibrilação externa automática, dotado de pás em tamanho adulto e infantil, intercambiáveis, de encaixe rápido no corpo do aparelho;• Leitura do ECG realizado pelas pás externas por impedância;• Monitor com tela de LCD colorida de alta resolução com dimensão mínima de 8 polegadas, resolução mínima 800 X 600 pixels, com no mínimo três canais, com indicação de carga da bateria, derivação, velocidade, amplitude, traçado eletrocardiográfico e dos valores de frequência de pulso, carga selecionada e entregue, oximetria de pulso, pressão arterial não invasiva (mínima, média e máxima), respiração;• Indicadores de carga: sinal sonoro de equipamento carregando e de carga completa;• Indicador de fonte externa ou bateria recarregável;• Circuito protegido contra desfibrilação; | 35.600,00 | 35.600,00 |

De

De

cy

Handwritten signatures and initials.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

57
805/me

| | | | |
|--|--|--|--|
| | <ul style="list-style-type: none">• Marcapasso não invasivo: com modo de demanda e fixo, frequência mínima entre 40 e 170 ppm, amplitude: de 5 mA a 200 mA (resolução de 5 mA), precisão 10%;• Desfibrilação: mediante onda bifásica com carga de energia na faixa mínima de 05 até 200 Joules, com função de carga e disparo através do painel e das pás de desfibrilação, com indicação visual da carga selecionada e entregue após acionamento;• Aplicação de choque: por meio de pás (adesivas) multifuncionais ou pás de desfibrilação.• Desfibrilação não sincronizada e sincronizada (cardioversão);• Tempo máximo de carga de desfibrilação de até 08 segundos;• Anula carga manual, e automática após 02 minutos, em caso de não acionamento pelo operador;• Módulo DEA: com entrega de energia entre 50 J (pediátrico) e 200 J (adulto), escalonável (100 — 150 — 200); Orientação do usuário mediante mensagens de texto, figuras e áudio;• Parâmetros mínimos das funções:• ECG: mínimo de 7 derivações; análise de segmento ST e análise de arritmias avançadas; faixa mínima de frequência cardíaca: de 30 a 300 bpm; Detecção e rejeição de marcapasso; Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos;• Pressão Não Invasiva: Modos manual e automático; intervalo mínimo do modo automático programável entre 5 e 120 minutos, faixa mínima de medida: 40 a 250 mmHg; válvula de pressão excessiva;• Oximetria de Pulso: Monitorização da saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação. O | | |
|--|--|--|--|

De    



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

806/58
me

| | | |
|--|--|--|
| | <p>equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetria: Masimo, Nellcor, GE-Ohmeda ou Philips Fast-Spo2; Faixa mínima de saturação de SpO2: 1 a 99%; faixa mínima de frequência de pulso: 30 a 250 bpm; Apresentação da curva de pletismografia e barra de pulso;</p> <ul style="list-style-type: none">• Precisão de medição de SpO2 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%;• Impressora térmica: para registro com acionamento automático e manual em rolo de papel convencional: aproximadamente 50 mm (largura) x 30 m (comprimento máximo);• Deve ser leve (até 09 Kg), resistente a quedas, vibrações, à água e poeira, atendendo a uma das normas: IP 33, IP44 ou 1P55;• Dotado de bateria recarregável e substituível com autonomia de funcionamento mínimo de 02 (duas) horas para a monitorização contínua e 30 choques de 200 Joules;• Memória interna para armazenar o traçado do ECG e eventos, além de possibilitar o armazenamento e transferência de dados;• Deve conter conjunto completo de cabos para alimentação da rede elétrica (bivolt — 110/ 220 V AC) para seu funcionamento ou recarga.• Gabinete eletricamente isolado, corpo único, com alça ergonômica para transporte Manual;• Deve ser acondicionado em bolsa própria para transporte que permita o acondicionamento de todos os seus acessórios.• Devem ser fornecidos os seguintes acessórios:• 01 par de pás permanentes de | |
|--|--|--|

De



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

59
807 *he*

| | | | |
|--|--|--|--|
| | <p>desfibrilação adulto</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 par de pás permanentes de desfibrilação infantil• 04 pares de pás multifuncionais adulto para marcapasso, monitoração e desfibrilação.• 04 pares de pás multifuncionais infantis para marcapasso, monitoração e desfibrilação• 02 cabos de ECG de 5 vias para uso adulto / pediátrico e 01 cabo de ECG de 3 vias para uso neonatal (cabo tronco mais rabichos)• 01 cabo tronco para oximetria, 02 Sensores permanentes tipo-clip para adultos, 02 Sensores pediátricos permanentes• 01 mangueira de conexão de PNI; manguitos livres de látex, laváveis, com braçadeiras de nylon e velcro, nos tamanhos adolescente, adulto, obeso, pediátrico e neonatal tamanhos 2 e 4• 01 frasco de gel eletrocondutor;• 05 rolos de papel termossensível para ECG• 01 Cabo de alimentação padrão ABNT, 3 pinos• 01 Bateria de lítio selada, recarregável• 01 Cabo de aterramento• 01 Manual de Operação• Garantia de dois anos contra defeitos de fabricação para o equipamento e de seis meses para os acessórios;• Assistência técnica no Estado do Paraná.• Bolsa para acondicionamento do aparelho e de todos os acessórios;• Atendimento às normas: NBR IEC 60601-1; 60601-2-27; 60601-2-30; | | |
|--|--|--|--|

B

de

cy

AL

(Signature)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

60
808 me

| | | | |
|-------------------------|---|--|------------------|
| | 60601-2-49; 60601-2 | | |
| | <ul style="list-style-type: none">• Deverá ser apresentado Registro ou Certificado do equipamento no Ministério da Saúde e Certificado de Boas Práticas de Fabricação do Produto (CBPF) emitido pela ANVISA.• O Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa. Manual de Manutenção, instalação e operação com o mesmo conteúdo apresentado à Anvisa. Marca: Instramed Dualmax | | |
| VALOR TOTAL R\$: | | | 35.600,00 |

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 59/2019 - pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais).

2.2 Os valores contratuais não sofrerão reajustes, e só poderão ser revistos de acordo com o art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem/execução do veículo, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

B DE [Handwritten signatures]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 59/2019 – Pregão Eletrônico e consequente contrato, são provenientes das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (856/F303), 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1316/F500).

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1 O produtos/veículo, objeto da presente licitação, deverão ser entregues/executados da seguinte forma:

4.2 O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 60 (sessenta) dias para os itens 01 a 07 (equipamentos) e 120 (cento e vinte) dias para o item 08 (ambulância), a partir do recebimento da ordem/requisição pedido de empenho de fornecimento expedida pela Secretaria de Saúde. Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho - PR, na Prefeitura Municipal de Chopinzinho, situada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais. A contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

4.3 – A vigência dos Contratos gerados desta Licitação serão de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

4.4 – Os prazos dos contratos gerados desta licitação, poderão ser prorrogados nas hipóteses do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

4.5 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado a qualquer tempo pela Contratante e solicitado pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 O produtos/veículo deverá ser de primeira qualidade.

5.2 Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE SAÚDE. Os produtos julgados como mal executados ou que não atenderem aos critérios do Termo de Referência, deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando se o licitante às cominações legais. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em

De



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

62
810/Am

desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 59/2019 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 59/2019, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao Contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

VB.

DE

J

Q



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

63
811 me

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

- multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

- multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

- multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

- multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

- multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

- multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VII - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

VIII - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

IX - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do

B. de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

812 / 6: me

valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

9.3 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.4 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

9.5 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Chopinzinho-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

B
DC
W
P
P



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

65
813 me

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

13

Re

st



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

66
814/Ine

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

15.1 As condições estabelecidas no edital nº 59/2019 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A Gestão do Contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Senhora Vilmarize Buffon Fraron, CPF: 802.589.809-15 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- a) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

16.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Sr. Marcus Evandro Sperotto Dalmutt, CPF: 820.976.829-87, que será o responsável pelo recebimento dos equipamentos e veículo e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

16.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

16.4 - Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidor Sr. Michel Andreola, CPF: 074.448.309-32.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

17.1 As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, 20 de setembro de 2019.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3511, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

815

67

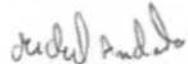
me

Município de Chopinzinho
Alvare Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

VIVER EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - EPP
Diego de Almeida - Representante Legal
Contratada


Vilmarize Buffon Fraron
Gestor


Marcus Evandro Sperotto Dalmutt
Fiscal


Michel Andreola
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

793/68
me

EDITAL DE PREGÃO Nº 59/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, RESOLUÇÃO SESA Nº 497/2017: DESFIBRILA-DOR COM MARCAPASSO EXTERNO E MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (DESFIBRILADOR + MARCAPASSO EXTERNO + ECG + OXÍMETRO + PNI), MONITOR MULTIPARAMÉTRICO, VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPOR-TE ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL, ELETROCARDÍOGRAFO DIGITAL, DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO – DEA, OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, ASPIRADOR PORTÁTIL, ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL E CARRO DE EMERGÊNCIA TIPO AMBULÂNCIA FURGÃO PADRÃO SAMU.

ANEXO – VI

TERMO DE CONTRATO Nº 379/2019

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o nº 009.378.889-40, RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.323.616/0001-64, com sede na RUA Garrincha-do-mato-grosso, 440-SETOR 3, Jardim Vale das Perobas, ARAPONGAS, PR, 86.709-742, telefone (43) 3252 7897, e-mail: licitacao@grupovscosta.com.br, neste ato representada pela Senhora Thayna Rodrigues Domingos, CPF nº 093.260.969-47, RG nº 12.901.037-1 doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 59/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, RESOLUÇÃO SESA Nº 497/2017: DESFIBRILA-DOR COM MARCAPASSO EXTERNO E MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (DESFIBRILADOR + MARCAPASSO EXTERNO + ECG + OXÍMETRO + PNI), MONITOR MULTIPARAMÉTRICO, VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPOR-TE ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL, ELETROCARDÍOGRAFO DIGITAL, DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO – DEA, OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, ASPIRADOR PORTÁTIL, ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL E CARRO DE EMERGÊNCIA TIPO AMBULÂNCIA FURGÃO PADRÃO SAMU., sendo:**

| | |
|---------|---|
| LOTE 01 | UNIDADE E SUPORTE AVANÇADO DE VIDA - SAMU |
|---------|---|

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

794/63
me

| ITEM | QUANT. | DESCRIPTIVO DO EQUIPAMENTO | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|--------|---|--------------------|-----------------|
| 7 | 1 | <p>ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL</p> <p>Descrição básica:</p> <ul style="list-style-type: none">• Equipamento médico-hospitalar utilizado em ambiente pré-hospitalar para aspiração de secreções e líquidos. <p>Especificações técnicas mínimas</p> <ul style="list-style-type: none">• Aparelho elétrico, portátil, com peso máximo de 5 Kg e com frasco coletor com material plástico rígido e autoclavável, silencioso e de fácil manuseio• Sistema de acionamento por interruptor.• Tensão de alimentação 127/220 VAC ou sistema bivolt automático de tensão, com bateria recarregável interna com autonomia mínima de 40 min em uso, com tempo de recarga inferior a 18 hs.• aspiração livre de no mínimo 18 L/min• frasco inquebrável, autoclavável, transparente, graduado, com boca larga• capacidade mínima de reservatório de 0,8 litro.• Tampa do frasco com vedação hermética e autoclavável.• Pressão de aspiração variável mínima entre 0 e 500 mmHg• Possuir Vacuômetro de 0 a 600 mmHg• Gabinete resistente à corrosão• Filtro de ar.• Proteção contra extravasamento ou com limitador de nível. | 3.000,00 | 3.000,00 |

13
De
P
@



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

795/70
me

| | | | |
|-------------------------|--|--|-----------------|
| | <ul style="list-style-type: none">• Indicador luminoso de carga• Garantia contra defeitos de fabricação• Mangueira de silicone com comprimento mínimo de 1,50 m• Deverá conter uma sonda de aspiração rígida• Deverá ser apresentado Registro ou Certificado do equipamento no Ministério da Saúde e Certificado de Boas Práticas de Fabricação do Produto (CBPF) emitido pela ANVISA.• O Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa. Manual de Manutenção, instalação e operação com o mesmo conteúdo apresentado à Anvisa.• Garantia na mínima de 01 ano. <p>Marca: Inalamed – Aspirador Cirúrgico INL 6003 – BE.</p> | | |
| VALOR TOTAL R\$: | | | 3.000,00 |

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 59/2019 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

2.2 Os valores contratuais não sofrerão reajustes, e só poderão ser revistos de acordo com o art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem/execução do veículo, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

B. D.

J
[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 59/2019 – Pregão Eletrônico e consequente contrato, são provenientes das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (856/F303), 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1316/F500).

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1 O produtos/veículo, objeto da presente licitação, deverão ser entregues/executados da seguinte forma:

4.2 O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 60 (sessenta) dias para os itens 01 a 07 (equipamentos) e 120 (cento e vinte) dias para o item 08 (ambulância), a partir do recebimento da ordem/requisição pedido de empenho de fornecimento expedida pela Secretaria de Saúde. Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho - PR, na Prefeitura Municipal de Chopinzinho, situada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais. A contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990).

4.3 – A vigência dos Contratos gerados desta Licitação serão de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

4.4 – Os prazos dos contratos gerados desta licitação, poderão ser prorrogados nas hipóteses do §1º do art. 57 da Lei n° 8.666/93.

4.5 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado a qualquer tempo pela Contratante e solicitado pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13

de

J

de

71
796/one



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

72
797/

5.1 O produtos/veículo deverá ser de primeira qualidade.

5.2 Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE SAÚDE. Os produtos julgados como mal executados ou que não atenderem aos critérios do Termo de Referência, deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando se o licitante às cominações legais. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 59/2019 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos

B

de

J
[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 59/2019, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao Contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

- multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

- multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

- multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

- multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

- multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

- multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

B.

De

73
799/19
T
A



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

74
793 me

VII - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

VIII - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

IX - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

9.3 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.4 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

9.5 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1 Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Chopinzinho-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

Q

DE

J

R



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista,

75
800 me

B
DC
T
A



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

15.1 As condições estabelecidas no edital nº 59/2019 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A Gestão do Contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Senhora Vilmarize Buffon Fraron, CPF: 802.589.809-15 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- a) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

16.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Sr. Marcus Evandro Sperotto Dalmutt, CPF: 820.976.829-87, que será o responsável pelo recebimento dos equipamentos e veículo e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

16.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

16.4 - Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidor Sr. Michel Andreola, CPF: 074.448.309-32.

B.

De

76
801



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

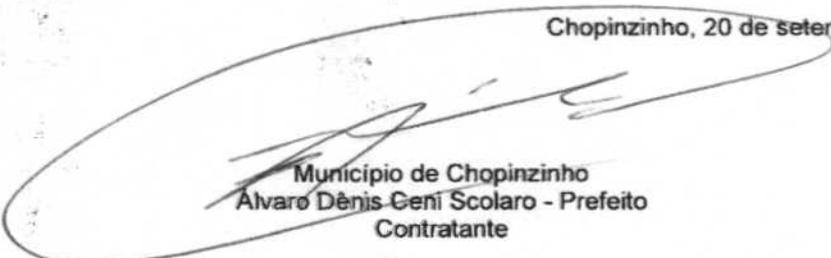
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

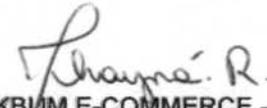
77
802/mc

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

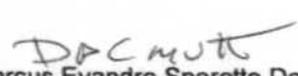
17.1 As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, 20 de setembro de 2019.


Município de Chopinzinho
Alvaro Dênis Geni Scolaro - Prefeito
Contratante


QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI
Thayna Rodrigues Domingos – Representante Legal
Contratada


Vilmarize Buffon Fraron
Gestor


Marcus Evandro Sperotto Dalmutt
Fiscal

Michel Andreola
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 59/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, RESOLUÇÃO SESA Nº 497/2017: DESFIBRILA-DOR COM MARCAPASSO EXTERNO E MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (DESFIBRILADOR + MARCAPASSO EXTERNO + ECG + OXÍMETRO + PNI), MONITOR MULTIPARAMÉTRICO, VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL, ELETROCARDÍOGRAFO DIGITAL, DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA, OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, ASPIRADOR PORTÁTIL, ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL E CARRO DE EMERGÊNCIA TIPO AMBULÂNCIA FURGÃO PADRÃO SAMU.

ANEXO - VI

TERMO DE CONTRATO Nº 378/2019

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o nº 009.378.889-40, RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.137.947/0001-70, com sede na RUA PEDRO KUHNEN, S/N, FAZ.SACRAMENTO, ÁGUAS MORNAS, SC, 88.150-000, telefone (48) 3245 8126, e-mail: comercial@aguamed.com.br neste ato representada pelo Senhor Suzano de Augusto Ozório Stefanos, CPF nº 705.513.839-68 RG nº 4104569 SESP/SC doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 59/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, RESOLUÇÃO SESA Nº 497/2017: DESFIBRILA-DOR COM MARCAPASSO EXTERNO E MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (DESFIBRILADOR + MARCAPASSO EXTERNO + ECG + OXÍMETRO + PNI), MONITOR MULTIPARAMÉTRICO, VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL, ELETROCARDÍOGRAFO DIGITAL, DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA, OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, ASPIRADOR PORTÁTIL, ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL E CARRO DE EMERGÊNCIA TIPO AMBULÂNCIA FURGÃO PADRÃO SAMU., sendo:**

| | |
|---------|---|
| LOTE 01 | UNIDADE E SUPORTE AVANÇADO DE VIDA - SAMU |
|---------|---|

(Handwritten initials)

(Handwritten initials)

(Handwritten initials)

(Handwritten signature)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

79
778/line

| ITEM | QUANT. | DESCRIPTIVO DO EQUIPAMENTO | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|--------|--|--------------------|-----------------|
| 2 | 1 | <p>MONITOR MULTIPARAMÉTRICO</p> <p><i>Descrição básica:</i></p> <ul style="list-style-type: none">• Monitor Multiparamétrico pré configurado com ECG, SPO2, PNI, Temperatura e Respiração para pacientes adultos, pediátricos e neonatais. <p><i>Especificações técnicas mínimas:</i></p> <ul style="list-style-type: none">• Monitor modular multiparamétrico pré-configurado, com configuração de software na língua portuguesa, para monitorização de ECG, respiração, oximetria, pressão não invasiva e temperatura, com possibilidade de atualização futura para incorporar parâmetros de pressão invasiva, capnografia sidestream de baixo fluxo ou mainstream.• Tela de cristal liquido colorido de matriz ativa de no mínimo 10" flat screen, resolução mínima de 800 X 600 pixels, com apresentação simultânea de no mínimo 6 canais, tendências gráficas e tabulares de no mínimo 24 horas;• Exibição de 12 derivações de ECG simultâneas em tela;• Parâmetros mínimos das funções: - ECG: com 12 derivações; análise de segmento ST; detecção de no mínimo 16 tipos de arritmia; faixa mínima de frequência cardíaca: de 15 a 350 bpm; Detecção e rejeição de marca-passo; Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos;• Frequência Respiratória: faixa mínima de frequência respiratória: O a 100 rpm para adultos e O a 140 para neonatal, e apresentação de curva de respiração;• Pressão Não Invasiva: Modos manual e automático; intervalo | 10.999,99 | 10.999,99 |

B

90
De



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Körpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

| | | |
|--|--|--|
| | <p>mínimo do modo automático programável entre 5 minutos a 6 horas, faixa mínima de pressão sistólica: 40 a 250 mmHg; faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmHg; faixa mínima de pressão arterial média: 25 a 250 mmHg; válvula de pressão excessiva;</p> <ul style="list-style-type: none">• Oximetria de Pulso: Monitorização da saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação. O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetria: Masimo, Neilcor, GE-Ohmeda ou Philips Fast-Spo2; Faixa mínima de saturação de SpO2: 1 a 100%; faixa mínima de frequência de pulso: 30 a 300 bpm; Apresentação da curva de pletismografia e barra de pulso; Para pacientes neonatais a precisão de medição de SpO2 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%;• Temperatura: 2 canais de monitorização de temperatura; faixa mínima de temperatura: 0 a 45°C;• Apresentação dos dados em forma de gráficos e tabelas de tendências e possibilidade de configurar a apresentação das informações na tela, como: tela dividida entre gráfico, ondas, valores numéricos e números grandes entre outras;• Tendências de no mínimo 96 horas;• Cálculo de medicamentos;• Deve possuir:<ul style="list-style-type: none">• Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador;• Alarmes funcionais (sensor, bateria, falta de energia elétrica, entre outros);• Preparado para conexão em rede por porta RJ45 para acesso à central | |
|--|--|--|

B.

et

De



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

780 / 81 me

| | | | |
|--|---|--|--|
| | <p>de monitorização;</p> <ul style="list-style-type: none">• Possibilidade de conexão por rede sem fio / wireless;• Entrada USB para transferência de dados;• Alimentação bivolt automática e bateria interna recarregável pelo próprio monitor com autonomia de no mínimo 6 horas.• Peso máximo de 6 kg e alça integrada para transporte.• Proteção contra entrada de água com grau mínimo IPX1;• Devem ser fornecidos os seguintes acessórios:• 02 cabos de ECG de 5 vias para uso adulto / pediátrico e 01 cabo de ECG de 3 vias para uso neonatal (cabo tronco mais rabichos)• 01 cabo tronco para oximetria, 02 Sensores permanentes tipo clip para adultos, 02 Sensores pediátricos permanentes• 01 mangueira de conexão de PNI; mangitos livres de látex, laváveis, com braçadeiras de nylon e velcro, nos tamanhos adolescente, adulto, obeso, pediátrico e neonatal tamanhos 2 e 4• 01 Sensor de temperatura de pele permanente adulto/pediátrico, e 01 sensor permanente neonatal;• 01 Sensor de temperatura esofágico permanente adulto/pediátrico;• 01 Cabo de alimentação padrão ABNT, 3 pinos • 01 Bateria de lítio selada, recarregável• 01 Cabo de aterramento• 01 Manual de Operação• Garantia de dois anos contra defeitos de fabricação para o equipamento e de seis meses para os acessórios; | | |
|--|---|--|--|

B

8

DE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

82
781 me

| | | | | |
|---|---|--|----------|----------|
| | | <ul style="list-style-type: none">• Assistência técnica no Estado do Paraná.• Manual do usuário em língua portuguesa.• Certificação: registro na ANVISA, certificado de Boas Práticas de Fabricação, certificado de INMETRO atendendo as exigências NBR IEC 60601-1 e ABNT 60601-2-27 para monitor, e carta de autorização do Fabricante. Marca: World WL 80 | | |
| 4 | 1 | <p>ELETRCARDIOGRAFO DIGITAL</p> <p><i>Descrição básica</i></p> <ul style="list-style-type: none">• Aparelho médico-hospitalar para avaliação elétrica da atividade cardíaca (potenciais elétricos); e da sua condução, registrada em gráficos. <p><i>Especificações técnicas mínimas</i></p> <ul style="list-style-type: none">• Destinado ao uso com computadores portáteis ou de mesa;• Executar a aquisição simultânea de 12 derivações;• Imprimir o traçado de ECG em vários formatos via impressora do PC compatível com Windows XP, Vista, Windows 7 ou superior, preto e branco ou colorido;• Possuir banco de dados dos pacientes e exames realizados;• Conexão do módulo ao computador deve ser do tipo USB;• A impressão do ECG deve ser feita em impressoras convencionais durante ou após o exame;• Deve ser portátil, ágil e de fácil manuseio;• Deve acompanhar programa (software) que possibilite: <ul style="list-style-type: none">• Monitorização do ECG em tempo | 5.239,99 | 5.239,99 |

B
y
DE
P



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

83
782/mv

| | | | |
|--|--|--|--|
| | <p>real;</p> <ul style="list-style-type: none">• Leitura do ECG em tempo real;• Medidas rápidas e eficientes através de cursores eletrônicos;• Impressão de 12 derivações, simultâneas, em vários formatos;• Programa de rápida instalação e fácil utilização, podendo inclusive ser instalado sem custo adicional nos PC's de outros profissionais, para troca de informações e laudos;• O programa deve possibilitar efetuar o ECG e gravá-lo no HD do computador com a identificação do paciente e a data do exame.• Deve ser possível ainda enviar os laudos pela internet para serem analisados à distância;• O software deve ser compatível com as versões do: WINDOWS-XP/WINDOWS-Vista/WINDOWS 7 ou superior;• Funcionar com notebook, netbook, desktop ligados em rede ou não.• Salvamento dos exames em padrões compatíveis com a internet, exportação dos arquivos no padrão XML aberto e em formato imagem (bitmap BMP).• Filtros digitais: 60 Hz, variação da linha de base e muscular• Possibilidade de exportação de eletros completos no formato de figuras, que podem ser agregadas a outros softwares (p. ex: Word, Powerpoint, softwares de consultório que importem);• Proteção contra descarga de desfibriladores;• Deve possuir ganhos selecionáveis entre 5mm/mV, 10nun/mV e | | |
|--|--|--|--|

B

cy

DE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

81
783/10/10

| | | | | |
|---|---|--|----------|----------|
| | | <p>20mm/mV.</p> <ul style="list-style-type: none">• Velocidade de 25mm/s ou 50 mm/s.• Deve permitir a realização das mais importantes medidas no ECG:• Amplitude de P;• Duração de P; e QT• Segmento de ST; PR; QTC;• Amplitude de R; R-P; QRS.• Possuir cabo USB / extensão ativa USB de no mínimo 5 m• Acessórios:• Cabo de ECG de 10 vias;• 04 eletrodos tipo clip adulto;• 06 eletrodos precordiais adulto;• cabo USB de no mínimo 5 m;• Manual de operação em português• Atender a norma NBR IEC 60601-2-51 e possuir registro na ANVISA• Deverá ser apresentado registro ou certificado do equipamento no ministério da saúde e certificado de boas práticas de fabricação do produto (CBPF) emitido pela ANVISA.• O Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa. Marca: EDAN SE-3. | | |
| 5 | 1 | <p>DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA</p> <p><i>Descrição básica:</i></p> <ul style="list-style-type: none">• Aparelho utilizado para interpretar automaticamente o traçado do ECG da vítima e aplicar, mediante acionamento manual, o choque para reversão de parada cardíaca nos casos de fibrilação ou taquicardia ventricular. <p><i>Especificações técnicas mínimas:</i></p> <ul style="list-style-type: none">• Bolsa para transporte do aparelho e | 7.659,99 | 7.659,99 |

B
De



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

784/85
Sane

| | | | |
|--|--|--|--|
| | <p>de todos os acessórios confeccionada em tecido resistente.</p> <ul style="list-style-type: none">• Aparelho com onda bifásica, ajuste automático de impedância para uso em adultos e crianças. O choque mínimo para adultos deve ser de 100 Joules, e o choque mínimo para crianças de 50 Joules.• Sistema automático de identificação de eletrodos: adulto e infantil.• Tempo de carga máximo para aplicação de choque de 10 segundos, para energia máxima com conjunto de bateria totalmente carregada ou pilhas novas.• Instrução de voz em português, alto-falante interno, sinais sonoros e botão de choque com indicador luminoso• Deverá realizar auto teste periódico, com avisos de bateria baixa e necessidade de manutenção.• Deverá permitir atualização de protocolos de procedimentos.• Dimensões aproximadas em milímetros de 250 x 140 x 300, peso máximo de 4,0 kg incluindo a bateria e acessórios.• Visor de LCD com visualização de mensagens de texto, contador de choques, tempo de utilização do aparelho, traçado do ECG.• Registro de dados de ECG contínuo, eventos críticos e procedimentos realizados em memória própria, e capacidade de exportação de dados para sistema operacional <p>Windows XP ou similar / superior. Deverá ser fornecido software específico para esta operação.</p> <ul style="list-style-type: none">• Deverá acompanhar: 01 pack de bateria nova selada ou 01 conjunto de pilhas novas de alta duração, descartáveis, compatíveis com o aparelho, com capacidade mínima de 250 choques em carga máxima sem | | |
|--|--|--|--|

De



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

| | | | |
|-------------------------|--|--|------------------|
| | necessidade de troca; Quatro pares de eletrodos adesivos para pacientes adultos e dois pares de eletrodos adesivos para crianças, multifuncionais, descartáveis. • Certificação mínima IP 24 (resistência a pó e água), resistência a queda de no mínimo 01 metro de altura; • Manual de operação em português; • Certificado de garantia do fabricante de no mínimo 01 ano. Marca: DEA Life 400 Futura CMOS DRAKE | | |
| VALOR TOTAL R\$: | | | 23.899,97 |

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 59/2019 - pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 23.899,97 (vinte e três mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

2.2 Os valores contratuais não sofrerão reajustes, e só poderão ser revistos de acordo com o art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem/execução do veículo, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

8

W

DR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PARÁGRAFO QUARTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 59/2019 – Pregão Eletrônico e consequente contrato, são provenientes das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde: 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (856/F303), 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1316/F500).

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1 O produtos/veículo, objeto da presente licitação, deverão ser entregues/executados da seguinte forma:

4.2 O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 60 (sessenta) dias para os itens 01 a 07 (equipamentos) e 120 (cento e vinte) dias para o item 08 (ambulância), a partir do recebimento da ordem/requisição pedido de empenho de fornecimento expedida pela Secretaria de Saúde. Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho - PR, na Prefeitura Municipal de Chopinzinho, situada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais. A contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990).

4.3 – A vigência dos Contratos gerados desta Licitação serão de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

4.4 – Os prazos dos contratos gerados desta licitação, poderão ser prorrogados nas hipóteses do §1º do art. 57 da Lei n° 8.666/93.

4.5 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado a qualquer tempo pela Contratante e solicitado pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 O produtos/veículo deverá ser de primeira qualidade.

5.2 Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE SAÚDE. Os produtos julgados como mal executados ou que não atenderem aos critérios do Termo de Referência, deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas

87
786/2019

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pelos serviços executados. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando se o licitante às cominações legais. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 59/2019 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 59/2019, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao Contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

CB

CS

DE

CS

CS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

- multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

- multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

- multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

- multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

- multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

- multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VII - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

VIII - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

IX - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

B

u

DE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.2 Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

9.3 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.4 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

9.5 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1 Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Chopinzinho-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

B y
RE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 790/91 me
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- cs
De
B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

791 92 me

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

15.1 As condições estabelecidas no edital nº 59/2019 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A Gestão do Contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Senhora Vilmarize Buffon Fraron, CPF: 802.589.809-15 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- a) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

16.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Sr. Marcus Evandro Sperotto Dalmutt, CPF: 820.976.829-87, que será o responsável pelo recebimento dos equipamentos e veículo e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

16.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

16.4 - Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidor Sr. Michel Andreola, CPF: 074.448.309-32.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

17.1 As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

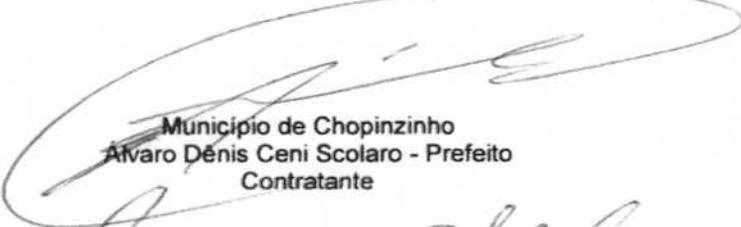


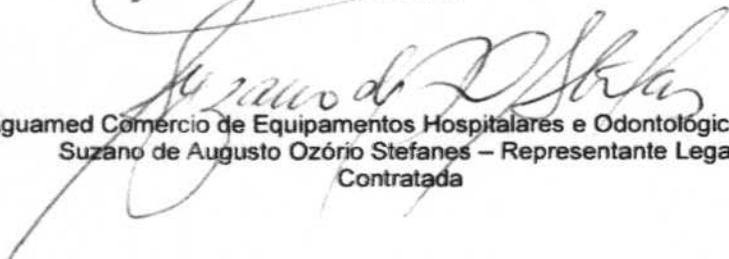
Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

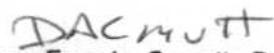
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

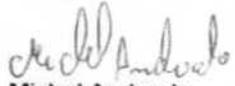
Chopinzinho, 20 de setembro de 2019.


Município de Chopinzinho
Alvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante


Aguamed Comercio de Equipamentos Hospitalares e Odontológicos Ltda
Suzano de Augusto Ozório Stefanek – Representante Legal
Contratada


Vilmarize Buffon Fraron
Gestor


Marcus Evandro Sperotto Dalmutt
Fiscal


Michel Andreola
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:



RESOLUÇÃO SESA nº 497/2017

Institui o Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência, para a Rede Paraná Urgência, na modalidade Fundo a Fundo.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45, inciso XIV da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e o Art. 8º, inciso IX do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 9.921/2014 e,

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 da Constituição Federal 1988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;
- considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu Artigo 19, combinado com o Artigo 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, ser realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei Complementar Estadual nº 152 de 10/12/2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde-FUNSAUDE, regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde;
- considerando a Lei Estadual 13.331/2001, que em seu Artigo 12 - inciso XVI, dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;
- considerando a Portaria nº 1.600/GM/MS, de 07/07/2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde;
- considerando a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21/05/2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência / SAMU 192;
- considerando o Plano Estadual de Saúde 2016/2019, que em sua Diretriz de número 02, estabelece a Implantação dos Componentes da Rede de Atenção às Urgências e Emergências;
- considerando a LOA 2017, que prevê na sua Diretriz de número 02, Implantação dos Componentes da Rede de Atenção às Urgências e Emergências, a iniciativa 4161 - Rede de Urgência e Emergência;
- considerando a Deliberação nº 17/2013, que aprova a implantação da Rede Paraná Urgência;

GABINETE DO SECRETÁRIO



- considerando a necessidade de qualificar os serviços ambulatoriais, móveis e hospitalares de urgência integrados à Rede Paraná Urgência, dispostos em diversos municípios do Estado do Paraná, ampliando a qualidade e segurança assistenciais para a população e viabilizando o atendimento ágil e oportuno às emergências;
- considerando a impossibilidade dos municípios em arcar com os investimentos necessários a esta qualificação;
- considerando a Deliberação CIB/PR nº 211/2017 que aprova o incentivo financeiro Estadual, para a aquisição de equipamentos de urgência e emergência,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência, para a Rede Paraná Urgência, na modalidade Fundo a Fundo.

Art. 2º - São elegíveis a receberem o Incentivo de Investimento objeto do Artigo 1º desta Resolução, todos os municípios do Estado do Paraná que possuam serviços de urgência ambulatoriais, móveis ou hospitalares integrados à Rede Paraná Urgência e que comprovarem os critérios de elegibilidade contidos no Anexo I.

Art. 3º - Estabelecer o valor para o Incentivo Financeiro de Investimentos para Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência, conforme capacidade instalada contidos no Anexo II.

Parágrafo Único - O montante financeiro definido será repassado em parcela única, ao município apto ao incentivo.

Art. 4º - Os recursos do incentivo devem ser integralmente utilizados para aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência, de acordo com a relação constante do Anexo III desta resolução, para uso exclusivo em Unidades da Rede Paraná Urgência.

§ 1º - Os Municípios definirão, de acordo com sua necessidade, os itens e as quantidades a serem adquiridas, submetendo ao Conselho Municipal de Saúde para aprovação.

§ 2º - Os Municípios poderão realizar a aquisição dos itens contidos no Anexo III, por meio de abertura de licitação própria ou participação em registros de preços existentes, respeitado o descritivo dos itens constantes do Anexo III.

§ 3º - Caso a aplicação dos recursos pelo município aderente, seja superior ao valor do incentivo, fica o município responsável em suportar a despesa com recursos próprios.

§ 4º - Eventual saldo dos recursos utilizados pelo município aderente, após aquisição dos itens contidos no Anexo III, poderão ser utilizados para aquisições complementares de equipamentos para assistência de urgência, cujo pleito deverá ser aprovado pela SESA e submetido ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º - Para solicitação do Pleito os Municípios deverão apresentar os seguintes documentos:

I. Ofício do Gestor Municipal, encaminhado à Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,



solicitando o incentivo, justificando a necessidade e informando a destinação na aplicação do recurso pretendido segundo o objeto desta resolução;

- II. Declaração de uso exclusivo para o SUS;
- III. Cópia autenticada de RG, CPF e Ata de posse do Prefeito;
- IV. Cópia da Ata ou Resolução, do Conselho Municipal, aprovando a lista de equipamentos ou materiais a serem adquiridos, para cada Unidade de Saúde.

Parágrafo Único: Após análise e aprovação do requerimento a Secretaria de Estado da Saúde editará resolução de habilitação dos municípios aptos ao recebimento do Incentivo.

Art. 6º - A adesão do Município ao Incentivo deverá ser formalizada, por meio da assinatura do Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimentos para Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência, para a Rede Paraná Urgência, conforme Modelo Anexo IV desta Resolução.

Art. 7º - Os municípios que fizerem jus ao incentivo estadual de que trata esta Resolução, deverão:

- I. adotar medidas para implantação integral de todos os componentes da Rede Paraná Urgência em seu território, conforme estabelecido no Plano de Ação Regional de Urgência e Emergência, visando a melhoria do acesso da população às Unidades da Rede Paraná Urgência, mantendo equipes e as condições de ambiência para a realização das ações;
- II. manter atualizados os dados dos serviços de urgência no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;
- III. ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
- IV. ter Plano Municipal de Saúde atualizado;
- V. Incluir as cláusulas antifraude e anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação.

Art. 8º - Fica estabelecido o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, após o recebimento do recurso, para que o município adquira os equipamentos destinados ao Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação.

Art. 9º - Os municípios deverão adotar práticas de anticorrupção, devendo:

- I. Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- II. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas,



coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

III. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

Art. 10 - A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo Único - A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 11 - O Município restituirá recursos financeiros recebidos, atualizados monetariamente, acrescidos de juros legais na forma aplicável aos débitos para como Tesouro do Estado nos seguintes casos:

- I. Quando verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, como o caso de aquisição de bens estranhos a finalidade desta Resolução;
- II. Quando o município não promover a execução do incentivo em até 360 (trezentos e sessenta) dias após o recebimento do recurso.

Art. 12 - A SESA, por meio das Regionais de Saúde, fará o monitoramento do estabelecido nessa Resolução, verificando "in loco" os equipamentos adquiridos, e, encaminhando para a Superintendência de Atenção à Saúde, relatório com a relação dos bens adquiridos com a informação em qual serviço foram alocados.

§ 1º - O Controle Interno/SESA em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, gestor dos recursos financeiros destinado a ações e serviços públicos de saúde, poderá a qualquer momento fazer a verificação "in loco", da aplicação do incentivo.

§ 2º - Caso haja comprovado quaisquer irregularidades, estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429 de 1992 - Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

§ 3º - O município deverá fazer constar do relatório anual de gestão a aplicação dos recursos

GABINETE DO SECRETÁRIO



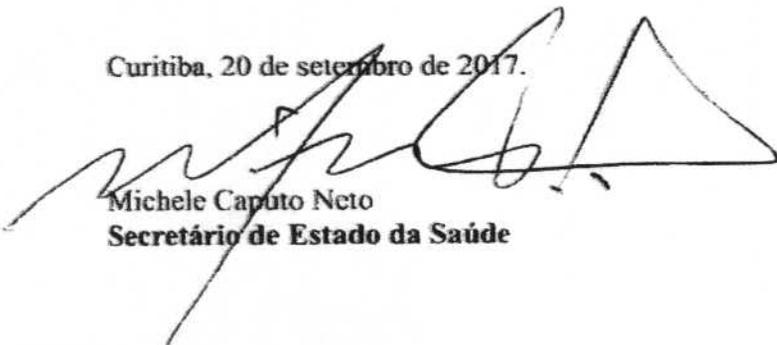
decorrente da presente resolução.

Art. 13 - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2017, devendo onerar o Programa Saúde para Todo o Paraná, mediante prévia dotação orçamentária.

Art. 14 - A SESA, por meio do Relatório de Gestão, informará ao Conselho Estadual de Saúde e ao Tribunal de Contas, os repasses feitos, ou a qualquer momento quando solicitado.

Art. 15 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de setembro de 2017.



Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde



99
me

Anexo I da Resolução SESA n° 497/2017

Equipamentos de Urgência e Emergência, para a Rede Paraná Urgência

Critérios de elegibilidade para pleito de equipamentos

A. CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS PARA SALA DE EMERGÊNCIA – UPA, PA, PS

- Sala de emergência situada em unidade assistencial de urgência (UPA, Pronto Atendimento ou Pronto Socorro) integrada à Rede Paraná Urgência e identificada como referência regional ou microrregional no Plano de Ação Regional de Urgência e Emergência, pactuada na CIB Regional, ou com população mínima de referência de 50.000 habitantes;
- O critério populacional será aplicado exclusivamente para municípios com população superior a 50.000 habitantes;
- Prestar assistência resolutiva e qualificada nas 24 horas com equipe médica e de enfermagem;
- Compor a grade de referência local ou regional da Rede Paraná Urgência;

B. CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS PARA SALA DE EMERGÊNCIA – HOSPITAL DE PEQUENO PORTE

- Sala de emergência situada em unidade assistencial hospitalar de urgência pertencente ao Programa HOSPSUS fase III, integrado à Rede Paraná Urgência e identificado como referência local ou regional no Plano de Ação Regional de Urgência e Emergência;
- Prestar assistência resolutiva e qualificada nas 24 horas com equipe médica e de enfermagem;
- Compor a grade de referência local ou regional da Rede Paraná Urgência;

C. CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS PARA SALA DE EMERGÊNCIA – HOSPITAL DE REFERÊNCIA

- Sala de emergência situada em unidade assistencial hospitalar de urgência pertencente ao Programa HOSPSUS fase I, integrado à Rede Paraná Urgência e identificado como referência regional ou macrorregional / estadual no Plano de Ação Regional de Urgência e



Emergência;

- Prestar assistência resolutiva e qualificada nas 24 horas com equipe médica e de enfermagem;
- Compor a grade de referência regional ou macrorregional / estadual da Rede Paraná Urgência;
- Participar de ao menos 01 (uma) linha de cuidado prioritária da Rede Paraná Urgência – Trauma ou cardiovascular – IAM / AVC;

D. UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA – SAMU

- Possuir SAMU habilitado ou qualificado pelo Ministério da Saúde
- Prestar assistência resolutiva e qualificada de forma ininterrupta conforme pactuação regional do SAMU;



Anexo II da Resolução SESA n° 497/2017

Equipamentos de Urgência e Emergência, para a Rede Paraná Urgência

Capacidade Instalada e Valores do Incentivo

1. SALA EMERGÊNCIA UPA/PA/PS

| RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | |
|---|----------------|
| Desfibrilador com Monitor Multiparamétrico | |
| Monitor Multiparamétrico | |
| Ventilador Pulmonar para sala de emergência | |
| Eletrocardiógrafo Digital | |
| Oxímetro Portátil | |
| Aspirador Portátil | |
| Carro de Emergência | |
| VALORES | |
| Kit para 1 Leito | R\$ 100.000,00 |
| Kit para 2 Leitos | R\$ 200.000,00 |
| Kit para 3 Leitos | R\$ 300.000,00 |

Obs.: para cada sala de emergência, considera-se o número a ser utilizado de equipamentos (1,2,3) com a quantidade de leitos (1,2,3).

2. SALA EMERGÊNCIA HOSPITAL DE PEQUENO PORTE (HPP)

| RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS |
|---|
| Monitor Multiparamétrico |
| Ventilador Pulmonar para sala de emergência |

GABINETE DO SECRETÁRIO



| | |
|--|----------------|
| Eletrocardiógrafo Digital | |
| Desfibrilador Externo Automático - DEA | |
| Oxímetro Portátil | |
| Aspirador Portátil | |
| Carro de Emergência | |
| VALOR | |
| Kit para Hospitais de PP | R\$ 100.000,00 |

3. SAMU – UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO

| | |
|---|----------------|
| RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS | |
| Ambulância padrão SAMU | |
| Desfibrilador com Monitor Multiparamétrico | |
| Monitor Multiparamétrico | |
| Ventilador Pulmonar de Transporte para ambulância | |
| Eletrocardiógrafo Digital | |
| Desfibrilador Externo Automático - DEA | |
| Oxímetro Portátil | |
| Aspirador Portátil | |
| VALOR | |
| Kit para SAMU | R\$ 300.000,00 |

4. KIT HOSPITAIS DE REFERÊNCIA

| |
|--|
| RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS |
| Desfibrilador com Monitor Multiparamétrico |


PARANÁ

 GOVERNO DO ESTADO
 Secretaria da Saúde

| | |
|---|----------------|
| Monitor Multiparamétrico | |
| Ventilador Pulmonar para sala de emergência | |
| Eletrocardiógrafo Digital | |
| Oxímetro Portátil | |
| Aspirador Portátil | |
| Ultrassom | |
| Carro de Emergência | |
| Videolaparoscópio | |
| Aparelho de Anestesia | |
| VALOR | |
| Kit para Hospitais Referencia | R\$ 800.000,00 |

GABINETE DO SECRETÁRIO

 Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax : 3330-4407
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br



Anexo III da Resolução SESA nº 497/2017

Equipamentos de Urgência e Emergência, para a Rede Paraná Urgência

| | |
|----|---|
| 1 | DEFIBRILADOR COM MONITOR MULTIPARAMÉTRICO |
| 2 | MONITOR MULTIPARAMÉTRICO |
| 3 | VENTILADOR PULMONAR PARA SALA DE EMERGÊNCIA |
| 4 | VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE PARA AMBULÂNCIA |
| 5 | ELETROCARDÍOGRAFO DIGITAL |
| 6 | DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA |
| 7 | OXÍMETRO PORTÁTIL |
| 8 | ASPIRADOR PORTÁTIL |
| 9 | ULTRASSOM PORTÁTIL |
| 10 | CARRO DE EMERGÊNCIA |
| 11 | VIDEOLAPAROSCÓPIO |
| 12 | APARELHO DE ANESTESIA |
| 13 | AMBULÂNCIA |

DESCRIPTIVOS DOS EQUIPAMENTOS

1. DEFIBRILADOR COM MARCAPASSO EXTERNO E MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (DEFIBRILADOR + MARCAPASSO EXTERNO + ECG + OXÍMETRO + PNI)

Descrição básica

- Equipamento eletrônico médico-hospitalar utilizado para monitorização cardíaca e de sinais vitais, para produzir choque elétrico para reversão de parada cardíaca ou arritmias, e manutenção do ritmo cardíaco através de marcapasso externo.

Especificações técnicas mínimas

- Desfibrilador bifásico, com módulo de desfibrilação externa automática, dotado de pás em tamanho adulto e infantil, intercambiáveis, de encaixe rápido no corpo do aparelho;
- Leitura do ECG realizado pelas pás externas por impedância;
- Monitor com tela de LCD colorida de alta resolução com dimensão mínima de 8 polegadas, resolução mínima 800 X 600 pixels, com no mínimo três canais, com indicação de carga da bateria, derivação, velocidade, amplitude, traçado eletrocardiográfico e dos valores de frequência de pulso, carga selecionada e entregue, oximetria de pulso, pressão arterial não invasiva (mínima, média e máxima), respiração;
- Indicadores de carga: sinal sonoro de equipamento carregando e de carga completa;
- Indicador de fonte externa ou bateria recarregável;
- Circuito protegido contra desfibrilação;
- Marcapasso não invasivo: com modo de demanda e fixo, frequência mínima entre 40 e



- 170 ppm, amplitude: de 5 mA a 200 mA (resolução de 5 mA), precisão 10%;
- Desfibrilação: mediante onda bifásica com carga de energia na faixa mínima de 05 até 200 Joules, com função de carga e disparo através do painel e das pás de desfibrilação, com indicação visual da carga selecionada e entregue após acionamento;
- Aplicação de choque: por meio de pás (adesivas) multifuncionais ou pás de desfibrilação.
- Desfibrilação não sincronizada e sincronizada (cardioversão);
- Tempo máximo de carga de desfibrilação de até 08 segundos;
- Anula carga manual, e automática após 02 minutos, em caso de não acionamento pelo operador;
- Módulo DEA: com entrega de energia entre 50 J (pediátrico) e 200 J (adulto), escalonável (100 – 150 – 200); Orientação do usuário mediante mensagens de texto, figuras e áudio;
- Parâmetros mínimos das funções:
- ECG: mínimo de 7 derivações; análise de segmento ST e análise de arritmias avançadas; faixa mínima de frequência cardíaca: de 30 a 300 bpm; Detecção e rejeição de marca-passo; Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos;
- Pressão Não Invasiva: Modos manual e automático; intervalo mínimo do modo automático programável entre 5 e 120 minutos, faixa mínima de medida: 40 a 250 mmHg; válvula de pressão excessiva;
- Oximetria de Pulso: Monitorização da saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação. O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetria: Masimo, Nellcor, GE-Ohmeda ou Philips Fast-Spo2; Faixa mínima de saturação de SpO2: 1 a 99%; faixa mínima de frequência de pulso: 30 a 250 bpm; Apresentação da curva de pletismografia e barra de pulso;
- Precisão de medição de SpO2 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%;
- Impressora térmica: para registro com acionamento automático e manual em rolo de papel convencional: aproximadamente 50 mm (largura) x 30 m (comprimento máximo);
- Deve ser leve (até 09 Kg), resistente a quedas, vibrações, à água e poeira, atendendo a uma das normas: IP 33, IP44 ou IP55;
- Dotado de bateria recarregável e substituível com autonomia de funcionamento mínimo de 02 (duas) horas para a monitorização contínua e 30 choques de 200 Joules;
- Memória interna para armazenar o traçado do ECG e eventos, além de possibilitar o armazenamento e transferência de dados;
- Deve conter conjunto completo de cabos para alimentação da rede elétrica (bivolt – 110 / 220 V AC) para seu funcionamento ou recarga.
- Gabinete eletricamente isolado, corpo único, com alça ergonômica para transporte manual
- Deve ser acondicionado em bolsa própria para transporte que permita o acondicionamento de todos os seus acessórios.
- Devem ser fornecidos os seguintes acessórios:
 - 01 par de pás permanentes de desfibrilação adulto
 - 01 par de pás permanentes de desfibrilação infantil
 - 04 pares de pás multifuncionais adulto para marcapasso, monitoração e desfibrilação

106
me



- 04 pares de pás multifuncionais infantis para marcapasso, monitoração e desfibrilação
 - 02 cabos de ECG de 5 vias para uso adulto / pediátrico e 01 cabo de ECG de 3 vias para uso neonatal (cabo tronco mais rabichos)
 - 01 cabo tronco para oximetria, 02 Sensores permanentes tipo clip para adultos, 02 Sensores pediátricos permanentes
 - 01 mangueira de conexão de PNI; manguitos livres de látex, laváveis, com braçadeiras de nylon e velcro, nos tamanhos adolescente, adulto, obeso, pediátrico e neonatal tamanhos 2 e 4
 - 01 frasco de gel eletrocondutor;
 - 05 rolos de papel termossensível para ECG
 - 01 Cabo de alimentação padrão ABNT, 3 pinos
 - 01 Bateria de lítio selada, recarregável
 - 01 Cabo de aterramento
 - 01 Manual de Operação
- Garantia de dois anos contra defeitos de fabricação para o equipamento e de seis meses para os acessórios;
 - Assistência técnica no Estado do Paraná.
 - Bolsa para acondicionamento do aparelho e de todos os acessórios;
 - Atendimento às normas: NBR IEC 60601-1; 60601-2-27; 60601-2-30; 60601-2-49; 60601-2
 - Deverá ser apresentado Registro ou Certificado do equipamento no Ministério da Saúde e Certificado de Boas Práticas de Fabricação do Produto (CBPF) emitido pela ANVISA.
 - O Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa. Manual de Manutenção, instalação e operação com o mesmo conteúdo apresentado à Anvisa.

2. MONITOR MULTIPARAMÉTRICO

Descrição básica

- Monitor Multiparamétrico pré configurado com ECG, SPO2, PNI, Temperatura e Respiração para pacientes adultos, pediátricos e neonatais.

Especificações técnicas mínimas

- Monitor modular multiparamétrico pré-configurado, com configuração de software na língua portuguesa, para monitorização de ECG, respiração, oximetria, pressão não invasiva e temperatura, com possibilidade de atualização futura para incorporar parâmetros de pressão invasiva, capnografia sidestream de baixo fluxo ou mainstream.
- Tela de cristal líquido colorido de matriz ativa de no mínimo 10" flat screen, resolução mínima de 800 X 600 pixels, com apresentação simultânea de no mínimo 6 canais, tendências gráficas e tabulares de no mínimo 24 horas;
- Exibição de 12 derivações de ECG simultâneas em tela;
- Parâmetros mínimos das funções:

GABINETE DO SECRETÁRIO



- ECG: com 12 derivações; análise de segmento ST; detecção de no mínimo 16 tipos de arritmia; faixa mínima de frequência cardíaca: de 15 a 350 bpm; Detecção e rejeição de marca-passo; Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos;
- Frequência Respiratória: faixa mínima de frequência respiratória: 0 a 100 rpm para adultos e 0 a 140 para neonatal, e apresentação de curva de respiração;
- Pressão Não Invasiva: Modos manual e automático; intervalo mínimo do modo automático programável entre 5 minutos a 6 horas, faixa mínima de pressão sistólica: 40 a 250 mmHg; faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmHg; faixa mínima de pressão arterial média: 25 a 250 mmHg; válvula de pressão excessiva;
- Oximetria de Pulso: Monitorização da saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação. O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetria: Masimo, Nellcor, GE-Ohmeda ou Philips Fast-Spo2; Faixa mínima de saturação de SpO2: 1 a 100%; faixa mínima de frequência de pulso: 30 a 300 bpm; Apresentação da curva de pletismografia e barra de pulso; Para pacientes neonatais a precisão de medição de SpO2 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%;
- Temperatura: 2 canais de monitorização de temperatura; faixa mínima de temperatura: 0 a 45°C;
- Apresentação dos dados em forma de gráficos e tabelas de tendências e possibilidade de configurar a apresentação das informações na tela, como: tela dividida entre gráfico, ondas, valores numéricos e números grandes entre outras;
- Tendências de no mínimo 96 horas;
- Cálculo de medicamentos;
- Deve possuir:
- Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador;
- Alarmes funcionais (sensor, bateria, falta de energia elétrica, entre outros);
- Preparado para conexão em rede por porta RJ45 para acesso à central de monitorização;
- Possibilidade de conexão por rede sem fio / wireless;
- Entrada USB para transferência de dados;
- Alimentação bivolt automática e bateria interna recarregável pelo próprio monitor com autonomia de no mínimo 6 horas.
- Peso máximo de 6 kg e alça integrada para transporte.
- Proteção contra entrada de água com grau mínimo IPX1;
- Devem ser fornecidos os seguintes acessórios:
 - 02 cabos de ECG de 5 vias para uso adulto / pediátrico e 01 cabo de ECG de 3 vias para uso neonatal (cabo tronco mais rabichos)
 - 01 cabo tronco para oximetria, 02 Sensores permanentes tipo clip para adultos, 02 Sensores pediátricos permanentes
 - 01 mangueira de conexão de PNI; manguitos livres de látex, laváveis, com braçadeiras de nylon e velcro, nos tamanhos adolescente, adulto, obeso, pediátrico e neonatal tamanhos 2 e 4
 - 01 Sensor de temperatura de pele permanente adulto/pediátrico, e 01 sensor permanente neonatal;
 - 01 Sensor de temperatura esofágico permanente adulto/pediátrico;
 - 01 Cabo de alimentação padrão ABNT, 3 pinos

GABINETE DO SECRETÁRIO



- 01 Bateria de lítio selada, recarregável
- 01 Cabo de aterramento
- 01 Manual de Operação
- Garantia de dois anos contra defeitos de fabricação para o equipamento e de seis meses para os acessórios;
- Assistência técnica no Estado do Paraná.
- Manual do usuário em língua portuguesa.
- Certificação: registro na ANVISA, certificado de Boas Práticas de Fabricação, certificado de INMETRO atendendo as exigências NBR IEC 60601-1 e ABNT 60601-2-27 para monitor, e carta de autorização do Fabricante.

3. VENTILADOR PULMONAR PARA SALA DE EMERGÊNCIA, ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL

Descrição básica

- Ventilador eletrônico, microprocessado, para uso em sala de emergência ou terapia intensiva, para pacientes neonatais, a partir de 500g, pediátricos e adultos até ao menos 110 kg.

Especificações técnicas mínimas

Modos de ventilação mínimos

- Ventilação por Volume Controlado VCV (Assistido / Controlado, SIMV e Pressão de Suporte – PSV);
- Ventilação por Pressão Controlada PCV (Assistido / Controlado, SIMV e Pressão de Suporte – PSV);
- Ventilação por Pressão Regulada, com Volume Controlado – PRVC;
- Ventilação Não Invasiva - NIV;
- CPAP;

Alimentação elétrica / pneumática:

- Elétrica, bivolt, de 110 a 240 V, 50/60 Hz;
- Bateria de emergência recarregável, com autonomia mínima de 2 horas;
- Alimentação pneumática com pressão de entrada de ar e oxigênio na faixa mínima de 250 kPa até 600 kPa (2,5 bar até 6 bar);

Parâmetros – todos os parâmetros devem abranger ao menos as seguintes faixas mínimas de operação, com possibilidade de ajuste pelo operador:

- Volume corrente ou volume alvo: 2 a 2000 ml;
- Frequência respiratória: 5 a 150 rpm;
- Pressão controlada: 5 a 70 cm H₂O;
- Pressão de suporte: 5 a 60 cm H₂O;
- PEEP: 0 a 50 cm H₂O;
- Sensibilidade inspiratória assistida por fluxo: 0,2 a 2 l/min;
- Sensibilidade inspiratória assistida por pressão: -0,25 a -10 cm H₂O;



- Fi O2: 21 a 100%;
- Tempo inspiratório: 0,2 a 5 segundos;
- Pausa inspiratória manual (Inspiratory hold): no mínimo 15 segundos
- Pausa expiratória manual (Expiratory hold): no mínimo 15 segundos
- Backup de apnéia de 06 a 45 segundos;
- Ajuste direto de peso paciente / IBW entre 0,5 a 110 kg, ao menos;
- Memória dos parâmetros ventilatórios ao desligar o equipamento ou em modo standby;
- Nebulização incorporada ao equipamento sem alteração da FiO2 ajustada;
- Sensor de fluxo distal autoclavável para pacientes adultos;

Monitoração mínima

- Tela colorida com no mínimo 12", touchscreen;
- Curvas de pressão X tempo, fluxo X tempo, volume X tempo;
- Loops pressão X volume e volume X fluxo;
- Apresentação de ao menos três curvas simultaneamente;
- Cálculo da P 0.1, RSBI, AutoPEEP;
- Valores numéricos dos principais parâmetros: Pressão máxima, média, platô; PEEP; Volume corrente; volume minuto; frequência respiratória; FiO2; resistência, complacência.

Indicadores visuais

- Equipamento ligado na rede elétrica;
- Bateria de emergência em uso;
- Alarme sonoro silenciado temporariamente.

Alarmes audiovisuais mínimos

- Apnéia;
- Alta pressão nas vias aéreas;
- Alta frequência;
- Alta pressão inspiratória;
- Volume minuto;
- Falta de alimentação elétrica;
- Baixa pressão / desconexão do sistema respiratório;
- Bateria de emergência com baixa carga.

Acessórios

- Circuito paciente completo com traquéias em silicone lisas internamente, autoclaváveis;
- Devem ser fornecidos 04 (quatro) circuitos paciente completos para adulto e 04 (quatro) circuitos paciente completos pediátricos;
- Umidificador aquecido / jarra térmica;
- Mangueiras e conexão para gases padrão ABNT;
- Cabo de força para conexão do equipamento à rede elétrica: fase/neutro/terra, padrão ABNT;

GABINETE DO SECRETÁRIO



- Base móvel / pedestal com rodízios;
- Braço articulado;
- Todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento;
- Manual técnico completo com diagramas esquemáticos eletrônicos e pneumáticos;
- Manual de operação em português;

Normatização

- Deverá ser apresentado Certificado de Registro e aprovação no Ministério da Saúde / ANVISA;
- Deverão ser apresentados os seguintes Certificados de Conformidade:
- IEC 60601-1: Equipamento eletromédico: prescrições gerais para segurança;
- IEC 60601-1-2: Equipamento eletromédico – parte 1: Regras gerais de segurança;
- IEC 60601-2-12: Requisitos específicos de segurança de ventiladores pulmonares – Ventiladores de cuidados críticos;
- A desclassificação será baseada no manual que se encontra na Anvisa, conforme RDC 185
- Em caso de dúvida, será pedida uma amostra do ventilador para verificar o perfeito funcionamento;
- Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação do equipamento;
- Assistência técnica no Estado do Paraná;

4. VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL

Descrição básica

- Ventilador eletrônico, microprocessado, de transporte e adaptável em ambulâncias, para pacientes neonatais, pediátricos e adultos

Especificações técnicas mínimas

Modos de ventilação mínimos

- Ventilação por Volume Controlado VCV (Assistido / Controlado, SIMV, CPAP e Pressão de Suporte – PSV ou IPPV preconfigurado;)
- Ventilação por Pressão Controlada PCV (Assistido / Controlado, SIMV e Pressão de Suporte – PSV);
- Ventilação controlada a pressão – BIPAP ou Bifásica;
- NIV – Ventilação Não Invasiva, com compensação de fugas;
- Ventilação de apnéia para todos os modos ventilatórios espontâneos, incluindo CPAP;

Alimentação

- Elétrica, bivolt, de 110 a 240 V, 50/60 Hz;
- Bateria de emergência selada, recarregável, com autonomia mínima para 04 (quatro) horas;
- Alimentação pneumática exclusivamente por oxigênio medicinal, com pressão de entrada de oxigênio na faixa mínima de 270 kPa até 600 kPa (2,7 bar até 6 bar)

GABINETE DO SECRETÁRIO



Parâmetros – todos os parâmetros devem abranger ao menos as seguintes faixas mínimas de operação, sendo ajustáveis no intervalo:

- Volume corrente: 50 a 2000 ml;
- Frequência respiratória: 5 a 60 rpm;
- Sensibilidade inspiratória assistida por fluxo: 3 a 12 l/min;
- Sensibilidade inspiratória assistida por pressão: -2 a -5 cm H₂O;
- Pressão inspiratória: 10 a 55 cm H₂O;
- Fluxo inspiratório: 5 a 130 l/min
- PEEP: 0 a 20 cm H₂O;
- Tempo inspiratório: 0,3 a 10,0 s
- Fi O₂: 40 a 100%;
- Relação I/E: 1:4 a 4:1
- Peso máximo com bateria e todos os acessórios: 6 kg
- Possibilidade de instalação de módulo de capnografia integrado;

Monitoração mínima

- Tela colorida de no mínimo 5”;
- Curvas de pressão X tempo, fluxo X tempo, volume X tempo;
- Valores numéricos dos principais parâmetros: Pressão máxima, média, platô; PEEP; Volume corrente; volume minuto; tempo inspiratório e expiratório; relação I/E; frequência respiratória; FiO₂.

Indicadores visuais

- Equipamento ligado na rede elétrica;
- Bateria de emergência em uso;
- Alarme sonoro silenciado temporariamente.

Alarmes audiovisuais ajustáveis mínimos

- Apnéia
- Alta pressão nas vias aéreas;
- Alta frequência;
- Volume minuto;
- Falta de alimentação elétrica;
- Baixa pressão / desconexão do sistema respiratório;
- Bateria de emergência com baixa carga.

Acessórios

- Circuito paciente completo com traquéias em silicone lisas internamente, autoclaváveis.
- Devem ser fornecidos 04 (quatro) circuitos paciente completos para adulto e 04 (quatro) circuitos paciente completos pediátricos.
- Mangueiras e conexão para gases padrão ABNT;
- Cabo de força para conexão do equipamento à rede elétrica: fase/neutro/terra, padrão ABNT;



- Alça para transporte manual;
- Suporte para transporte e fixação em maca de transporte;
- Bolsa ou mochila para acondicionamento de todos os acessórios;
- Todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento;
- Manual técnico completo com diagramas esquemáticos eletrônicos e pneumáticos
- Manual de operação em português

Normatização

- Deverá ser apresentado Certificado de Registro e aprovação no Ministério da Saúde / ANVISA;
- Deverão ser apresentados os seguintes Certificados de Conformidade:
- NBR IEC 60601-1 Equipamento eletromédico: prescrições gerais para segurança;
- NBR IEC 60601-1-2 Equipamento eletromédico: prescrições gerais de compatibilidade eletromagnética;
- EN 794-3 Requisitos específicos para ventiladores de transporte e emergência, ou equivalente com o país de origem;
- A desclassificação será baseada no manual que se encontra na Anvisa, conforme RDC 185;
- Em caso de dúvida, será pedida uma amostra do respirador para verificar o perfeito funcionamento;
- Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação do equipamento;
- Assistência técnica no Estado do Paraná;

5. ELETROCARDIÓGRAFO DIGITAL

Descrição básica

- Aparelho médico-hospitalar para avaliação elétrica da atividade cardíaca (potenciais elétricos) e da sua condução, registrada em gráficos.

Especificações técnicas mínimas

- Destinado ao uso com computadores portáteis ou de mesa;
- Executar a aquisição simultânea de 12 derivações;
- Imprimir o traçado de ECG em vários formatos via impressora do PC compatível com Windows XP, Vista, Windows 7 ou superior, preto e branco ou colorido;
- Possuir banco de dados dos pacientes e exames realizados;
- Conexão do módulo ao computador deve ser do tipo USB;
- A impressão do ECG deve ser feita em impressoras convencionais durante ou após o exame;
- Deve ser portátil, ágil e de fácil manuseio;
- Deve acompanhar programa (software) que possibilite:
 - Monitorização do ECG em tempo real;
 - Leitura do ECG em tempo real;
 - Medidas rápidas e eficientes através de cursores eletrônicos;
 - Impressão de 12 derivações, simultâneas, em vários formatos;
 - Programa de rápida instalação e fácil utilização, podendo inclusive ser instalado

GABINETE DO SECRETÁRIO



- sem custo adicional nos PC's de outros profissionais, para troca de informações e laudos;
- O programa deve possibilitar efetuar o ECG e gravá-lo no HD do computador com a identificação do paciente e a data do exame.
- Deve ser possível ainda enviar os laudos pela internet para serem analisados à distância;
- O software deve ser compatível com as versões do: WINDOWS-XP / WINDOWS-Vista/WINDOWS 7 ou superior;
- Funcionar com notebook, netbook, desktop ligados em rede ou não.
- Salvamento dos exames em padrões compatíveis com a internet, exportação dos arquivos no padrão XML aberto e em formato imagem (bitmap BMP).
- Filtros digitais: 60 Hz, variação da linha de base e muscular
- Possibilidade de exportação de eletros completos no formato de figuras, que podem ser agregadas a outros softwares (p. ex: Word, Powerpoint, softwares de consultório que importem);
- Proteção contra descarga de desfibriladores;
- Deve possuir ganhos selecionáveis entre 5mm/mV, 10mm/mV e 20mm/mV.
- Velocidade de 25mm/s ou 50 mm/s.
- Deve permitir a realização das mais importantes medidas no ECG:
 - Amplitude de P;
 - Duração de P; e QT
 - Segmento de ST; PR; QTC;
 - Amplitude de R; R-P; QRS.
- Possuir cabo USB / extensão ativa USB de no mínimo 5 m
- Acessórios:
 - Cabo de ECG de 10 vias;
 - 04 eletrodos tipo clip adulto;
 - 06 eletrodos precordiais adulto;
 - cabo USB de no mínimo 5 m;
- Manual de operação em português
- Atender a norma NBR IEC 60601-2-51 e possuir registro na ANVISA
- Deverá ser apresentado registro ou certificado do equipamento no ministério da saúde e certificado de boas práticas de fabricação do produto (CBPF) emitido pela ANVISA.
- O Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa.

6. DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA

Descrição básica

- Aparelho utilizado para interpretar automaticamente o traçado do ECG da vítima e aplicar, mediante acionamento manual, o choque para reversão de parada cardíaca nos casos de fibrilação ou taquicardia ventricular.

Especificações técnicas mínimas

- Bolsa para transporte do aparelho e de todos os acessórios confeccionada em tecido resistente.



- Aparelho com onda bifásica, ajuste automático de impedância para uso em adultos e crianças. O choque mínimo para adultos deve ser de 100 Joules, e o choque mínimo para crianças de 50 Joules.
- Sistema automático de identificação de eletrodos: adulto e infantil.
- Tempo de carga máximo para aplicação de choque de 10 segundos, para energia máxima com conjunto de bateria totalmente carregada ou pilhas novas.
- Instrução de voz em português, alto-falante interno, sinais sonoros e botão de choque com indicador luminoso
- Deverá realizar auto-teste periódico, com avisos de bateria baixa e necessidade de manutenção.
- Deverá permitir atualização de protocolos de procedimentos.
- Dimensões aproximadas em milímetros de 250 x 140 x 300, peso máximo de 4,0 kg incluindo a bateria e acessórios.
- Visor de LCD com visualização de mensagens de texto, contador de choques, tempo de utilização do aparelho, traçado do ECG.
- Registro de dados de ECG contínuo, eventos críticos e procedimentos realizados em memória própria, e capacidade de exportação de dados para sistema operacional Windows XP ou similar / superior. Deverá ser fornecido software específico para esta operação.
- Deverá acompanhar: 01 pack de bateria nova selada ou 01 conjunto de pilhas novas de alta duração, descartáveis, compatíveis com o aparelho, com capacidade mínima de 250 choques em carga máxima sem necessidade de troca; Quatro pares de eletrodos adesivos para pacientes adultos e dois pares de eletrodos adesivos para crianças, multifuncionais, descartáveis.
- Certificação mínima IP 24 (resistência a pó e água), resistência a queda de no mínimo 01 metro de altura; Manual de operação em português; Certificado de garantia do fabricante de no mínimo 01 ano.

7. OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL

Descrição básica

- Aparelho eletrônico portátil microprocessado para monitorização contínua da saturação de oxigênio no sangue e a frequência de pulso periférico de adultos, pediátricos e neonatais, não invasivo.

Especificações técnicas mínimas

- Deve operar por espectrometria com display LCD ou LED de grande visibilidade tanto a luz do dia como ambiente noturno
- Possuir teclado de membrana de toque sensível e fácil operação, para uso em ambulâncias.
- Deve ser compacto, resistente (display resistente a impactos) para uso pré-hospitalar
- Alimentação elétrica mediante bateria recarregável com autonomia de no mínimo 24 horas, com base carregadora (com alimentação bivolt) ou pilhas alcalinas tamanho AA
- Memória interna de armazenamento de dados de saturação e pulso de pelo menos 10 minutos

GABINETE DO SECRETÁRIO



- Deve possuir alarmes sonoros e visuais ajustáveis para alta e baixa SpO2, alta e baixa frequência de pulso e baixa perfusão.
- Faixa de medida e apresentação digital de valores para SpO2 (faixa mínima de 0 a 100%), frequência cardíaca (faixa mínima de 25 a 300 ppm), e intensidade de pulso (bargraf).
- Para pacientes neonatais a precisão de medição de SpO2 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%;
- Permitir o uso de sensor digital para paciente adulto, pediátrico e neonatal.
- Possuir alto desempenho e confiabilidade quando operado com pacientes de baixa perfusão, pacientes de pele escura e paciente prematuros.
- Deve vir acompanhado dos seguintes acessórios: 02 (dois) sensores de oximetria permanentes (tipo clip) adulto, 01 (um) sensor de oximetria permanente infantil, 01 (um) sensor de oximetria permanente (tipo Y) neonatal, e manual de operação.
- Certificação mínima IPX2 (resistência a água);
- Deve ter certificado de registro no MS.
- Garantia contra defeitos de fabricação

8. ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL

Descrição básica

- Equipamento médico-hospitalar utilizado em ambiente pré-hospitalar para aspiração de secreções e líquidos.

Especificações técnicas mínimas

- Aparelho elétrico, portátil, com peso máximo de 5 Kg e com frasco coletor com material plástico rígido e autoclavável, silencioso e de fácil manuseio
- Sistema de acionamento por interruptor.
- Tensão de alimentação 127/220 VAC ou sistema bivolt automático de tensão, com bateria recarregável interna com autonomia mínima de 40 min em uso, com tempo de recarga inferior a 18 hs.
- aspiração livre de no mínimo 18 L/min
- frasco inquebrável, autoclavável, transparente, graduado, com boca larga
- capacidade mínima de reservatório de 0,8 litro.
- Tampa do frasco com vedação hermética e autoclavável.
- Pressão de aspiração variável mínima entre 0 e 500 mmHg
- Possuir Vacuômetro de 0 a 600 mmHg
- Gabinete resistente à corrosão
- Filtro de ar.
- Proteção contra extravasamento ou com limitador de nível.
- Indicador luminoso de carga
- Garantia contra defeitos de fabricação
- Mangueira de silicone com comprimento mínimo de 1,50 m
- Deverá conter uma sonda de aspiração rígida
- Deverá ser apresentado Registro ou Certificado do equipamento no Ministério da



Saúde e Certificado de Boas Práticas de Fabricação do Produto (CBPF) emitido pela ANVISA.

- O Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa. Manual de Manutenção, instalação e operação com o mesmo conteúdo apresentado à Anvisa.
- Garantia na mínima de 01 ano.

9. ULTRASSOM PORTÁTIL

Descrição básica

- Equipamento portátil, destinado a aplicações de diagnóstico e procedimentos de Urgência

Especificações técnicas mínimas

- Equipamento portátil, capaz de realizar, no mínimo, os seguintes exames de imagem: geral (adulto e pediátrico), abdominais, cardíacas (adulto e pediátrico), obstétricas, pequenas partes e superficiais, vasculares (com Doppler colorido), neurorradiologia (adulto e pediátrico), procedimentos intervencionistas;
- Com visualização nos modos: B (Brilho); M (Movimento), Doppler pulsado / contínuo / colorido e espectral; Power Doppler; Doppler Transcraniano; Cincloop, com no mínimo 200 quadros; Duplex; Imagem harmônica tecidual; 2D (com no mínimo 256 níveis de cinza);
- Deve possuir preset para Ecocardiografia;
- Com capacidade de realizar zoom, ajuste de ganho e profundidade, cálculos e páginas de resultados completos para exames obstétricos, cardiológicos e vasculares;
- Com aplicativo que possibilite procedimentos de análise vascular e módulo de ECG integrado;
- Taxa de quadros (Frame Rate) igual ou maior a 250 quadros/segundo, profundidade de penetração maior ou igual a 30 cm; 24 cm
- Monitor de vídeo LCD colorido de alta resolução, integrado ao sistema, com diagonal maior ou igual a 10"; 7"
- Console de comando com teclado alfanumérico, manuseio do cursor por trackball, touch pad ou similar, com iluminação;
- Deve realizar aquisição, armazenamento interno igual ou maior a 8 GBytes em memória e/ou disco rígido, revisão e transferência digital de imagens; aquisição estática (fotos) e dinâmica (clipes de 60 segundos ou mais) de imagens;
- Conectividade: Interface de Rede Ethernet (Fast Ethernet, com protocolo TCP/IP - LAN 10/100); Porta USB para conexão de dispositivos externos de armazenamento (disco rígido ou memória); conexão para vídeo printer;
- Conexão ativa para no mínimo um transdutor. Deve permitir a troca de transdutores sem necessidade de desligar o equipamento;
- Possibilidade de atualizações futuras para outras funções; deve ter possibilidade de acoplagem futura de transdutor transesofágico;
- Peso máximo de 5kg 7 kg (com a bateria instalada e transdutor acoplado), portátil, robusto e resistente a impactos; Dimensões aproximadas: 8 X 35 X 30 cm (A x L x P).
- Fornecimento de todos os softwares, cabos, conexões, acessórios indispensáveis ao

GABINETE DO SECRETÁRIO



funcionamento solicitado;

- Atualizações dos softwares que fazem parte deste descritivo técnico sem custo dentro do período da garantia integral de 12 meses do equipamento.
- Bateria recarregável, com autonomia de no mínimo 2 horas; operação em rede elétrica com sistema de seleção manual ou automático de Tensão, com operação na faixa entre 127 e 220 Volts. O equipamento deverá possuir aterramento através do cabo de alimentação, sem alteração das características originais do equipamento ou produto;
- Acessórios mínimos que devem acompanhar o equipamento:
 - Bolsa/mochila para transporte.
 - Transdutores eletrônicos multifrequenciais de banda larga, com frequências intermediárias, selecionáveis e em número suficiente para cobrir a faixa mínima de frequência conforme as características abaixo:
 - b.1) Transdutor Convexo que cubra a faixa mínima de frequência de 2 a 5 MHz (inclusive);
 - b.2) Transdutor Linear que cubra a faixa mínima de frequência de 6 a 13 MHz (inclusive)
- Deve possuir 5 (cinco anos de garantia) para equipamento e todos os transdutores.
- Registro na ANVISA;
- Deverá ser realizado treinamento para a utilização do equipamento nas unidades assistenciais em que for instalado.

10. CARRO DE EMERGÊNCIA

Descrição básica

- Equipamento médico-hospitalar para acomodação de todos os medicamentos e equipamentos necessários para atendimento a um caso de parada cardiorrespiratória.

Especificações técnicas mínimas

- Fabricado com chapas metálicas ou poliuretano injetado, montado em estrutura reforçada sobre rodízios giratórios de no mínimo 5" sendo 2 deles com trava;
- Paracheque de borracha em toda volta
- Mínimo de 3 gavetas: uma com mínimo de 20 divisões para medicamentos, duas para uso geral e um compartimento fechado com porta basculante;
- Sistema de lacre único para todas as gavetas;
- Suporte giratório para acomodação de desfibrilador ou cardioversor;
- Mesa superior com 2 divisões, uma para preparação de medicamentos e outra para acomodação de eletrocardiógrafo ou monitor;
- Tábua acrílica para massagem cardíaca.
- Suporte para cilindro de oxigênio
- Suporte de soro;
- Suporte com fluxômetro e umidificador
- Extensão com 4 tomadas, cabo aproximado de 2,5 m
- Deverá ser apresentado Registro ou Certificado do equipamento no Ministério da Saúde e Certificado de Boas Práticas de Fabricação do Produto (CBPF) emitido pela ANVISA.
- O Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa.



11. VIDEOLAPAROSCÓPIO

Descrição básica

- Equipamento médico-hospitalar utilizado em técnica cirúrgica minimamente invasiva.

Especificações técnicas mínimas

- 1 (um) Endoscópio Rígido Autoclavável, de Foro Oblíqua de 30°, com Sistema de Lentes de Bastão, Transmissão de Luz por Fibra Ótica Incorporada, Ocular Grande Angular, com Diâmetro de 10mm e Comprimento de Aproximadamente 31cm, 1 (um) Cabo de Condução de Luz por Fibra Ótica de no Mínimo 2 Metros com Adaptadores Necessários Para a Conexão com a Fonte de Luz, 1 (uma) Fonte de Luz Xenon de no Mínimo 300 Watts ou Luz de LED, que Permita que suas Definições de Saída de Luz Sejam Totalmente Controláveis a Partir da Cabeça da Câmera, com Sistema de Trava para Encaixe do Cabo de Fibra Ótica e Contador de Horas com Indicador de Fim de Vida Útil da Lâmpada, Alimentação 110/220V/ 60Hz, 1 (um) Insuflador de CO₂, Grau Médico, Microprocessado para Controles das Funções, Sistema de Autocorreção de Parâmetros de Pressão e de Fluxo, Alarmes Sonoro e Visual, Capacidade de Aquecimento de Gás, Variação do Fluxo de Gás na Faixa Aproximada de 0 a 30 Litros por Minuto, Indicador das Funções no Monitor, Limite de Pressão de Até 30mm/hg, Pressão de Saída Máxima de no Mínimo 30mmhg, Pressão Máxima do Gás Fornecido de 65BAR / 950psi, Sistema de Ventilação com Ajuste Automático, Display da Pressão com Informação Desejada, Display com Informação do Fluxo de Gás Desejado, Indicador do Consumo de Gás, Indicador do Fornecimento de Gás, Indicador do Fluxo de Gás e Indicador da Pressão Atual, Tensão de Alimentação 127/220 V – 60Hz (bivolt automático), Câmera Digital de Alta Definição para Procedimentos de Videolaparoscopia com Escaneamento Progressivo de Linhas Pares e Ímpares, Acima de 1100 Linhas Verticais, Função Autoshutter, Zoom, Resolução de 1.920 x 1.080p, Saídas de Vídeo Analógicas (Vídeo Composto, S-Vídeo, RGBHV) e Digitais (DVI, DVI-I e/ou HD-SDI), Cabeça de Câmera Independente, Acoplada Através de Cabeamento de no Mínimo 2 Metros, que Permita Controlar Diferentes Funções, Tais como Zoom, White Balance e Luminosidade, Iluminação de Captura Menor que 3 lux, Monitor de LCD com no Mínimo de 23 Polegadas, Grau Médico, Padrão 4:3 e 16:9 com Resolução de 1920x1200, Ângulo de Visão de Aproximadamente 180°, Compatível com Imagens em Alta Definição, com Entradas de Vídeo Analógicas e Digitais, com Controles de Contraste, Fase, Cor, Brilho e Nitidez, Sendo o Controle de Cores Independentes (RGB), com Saídas Para Sinais de Vídeo Composto, RGBHV, S-Vídeo e DVI, Tensão de Alimentação 127/220V – 60Hz (bivolt automático).
- **CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:** Estante com Rodízios para Acomodar e Fixar Todo o Conjunto de Videocirurgia, Deverá Incluir Instalação e Acessórios Para o Perfeito Funcionamento do Equipamento Incluindo Cabos e Conexões, Um Manual Operacional em Português, Deverá ser Fornecido sem Ônus Treinamento Para a Equipe Operacional Conforme a Necessidade da Instituição que Receberá o Equipamento em Pelo Menos Dois Turnos, Um Manual Técnico Completo Contendo Diagramas Esquemáticos Eletrônicos e Pneumáticos, Treinamento Técnico Para a Equipe de Engenharia Clínica.
- **UNID. DE MEDIDA:** Unitário.



12. APARELHO DE ANESTESIA

Descrição básica

- Equipamento médico-hospitalar utilizado em técnica cirúrgica minimamente invasiva.

Especificações técnicas mínimas

- Sistema de anestesia: Aparelho de anestesia completo para ventilação de pacientes neo-natais, pediátricos e adultos, com as seguintes características mínimas: com ventilador eletrônico microprocessado controlado por pistão eletrônico ou fole ascendente acionado por O₂ ou Ar comprimido, ou refletor de volume ou turbina, com tela de 12" colorida, vaporizadores calibrados, filtro valvular e circuito ventilatório passível de esterilização e livres de látex, móvel em polímero de alto impacto injetado ou aço inoxidável com bandeja de trabalho, gaveteiro e suporte para monitor.
- Móvel: Que possua filtro valvular adequado a ergonomia operacional em ventilação manual e segurança contra desconexões e vazamentos, com bandeja de trabalho. Deve ser construído em estrutura de polímero de alto impacto ou aço inoxidável para maior conservação em ambiente cirúrgico e bandeja superior para sustentação de monitores e bombas de infusão. Deve possuir acoplamento simultâneo para dois vaporizadores calibrados, sendo que o sistema deva continuar ventilando o paciente mesmo sem os vaporizadores, não necessitando de nenhum tipo de acoplamento externo, rotâmetro de gases e acoplamento em braço ou suporte lateral móvel para sustentação do ventilador e/ou monitor integrado. O equipamento não deve permitir a combinação entre sistemas de vaporizadores calibrados e universais na mesma máquina para maior segurança do paciente. Deve possuir manômetro para visualização da pressão de rede dos gases (O₂, ar comprimido e N₂O).
- Rotâmetro de gases: Deve possuir fluxômetros com indicação digital para oxigênio, ar comprimido e óxido nítrico com faixas de medição aproximada de desligado a 10 l/min. Deve possuir dispositivo que impossibilite mistura hipóxica e alarme para falha de fornecimento dos gases, Ventilador Eletrônico: deve ser ciclado por servo controle de fluxo e controlado a volume e a pressão (dependendo do modo que está sendo utilizado): Ventilação controlada a volume. Ventilação controlada a pressão. Ventilação mandatória sincronizada a volume. Ventilação mandatória sincronizada a pressão. Ventilação manual. Pressão de suporte. Medidas de O₂ através de sensor de oxigênio interno ao aparelho; Monitor de ventilação integrado (volume minuto, volume corrente, frequência respiratória, pressão média e pressão máxima). Deve apresentar em tela a curva de pressão e fluxo das vias aéreas. Volume Corrente na faixa aproximada de 20 a no mínimo 1.400 ml. Frequência (rpm) na faixa aproximada de 4 a no mínimo 60. Pausa inspiratória na faixa aproximada de 0-30% Ti ou superior. Pico de pressão de no mínimo 50 cm H₂O. PEEP eletrônico na faixa aproximada de 4 a no mínimo 20 cm H₂O. Oxigênio "Push Lock". Compensação automática de gases frescos. Compensação automática de perdas e vazamentos. Compensação automática da complacência do circuito respiratório. Sensores de fluxo universais que atendam pacientes adultos, pediátricos e neonatais sem a necessidade de troca nos ramos inspiratório e expiratório integrados ao filtro valvular. Sistema anti-poliuição passivo para conexão em rede de vácuo. Fonte de energia elétrica e fonte de energia



pneumática separadas; Deve possibilitar a ventilação na ausência do vaporizador conectado ao aparelho, sem a necessidade do uso de adaptadores; PEEP eletrônico / relação invertida / ampla capacidade inspiratória; Saída externa de gases e halogenados para ventilação assistida em sistema aberto; Deve possuir bateria interna recarregável com autonomia mínima de 30 minutos, Filtro Valvular: Deve possuir jarra de absorção de CO2 de no mínimo 700g e autoclavável; de fácil reposição por mecanismo de engate rápido sem sistema de rosca para não ocasionar fugas durante a troca da cal sodada com o equipamento em uso. Deve ter válvula de alívio de pressão; Válvula APL na faixa aproximada de 5 a no mínimo 60 cm H2O. Deve possuir dispositivo antipoluição incorporado; Deve possuir válvulas contra sobre pressão e anti asfixia incorporadas. Vaporizador: Deve acompanhar dois vaporizadores calibrados, um para Isoflurano e um para sevoflurano com capacidade total de no mínimo 250 ml de anestésico volátil. Deve possibilitar fácil reabastecimento; Deve atender uma faixa de fluxo de no mínimo 300 ml/min a 10 l/min; Deve possibilitar teste eletrônico inicial automático no ligar da máquina sem a necessidade de intervenção do usuário e corte no fornecimento de gases quando desligada a chave geral do equipamento. Monitor multiparamétrico acoplado ao Sistema de anestesia: monitor multiparamétrico para a verificação dos sinais vitais com as seguintes características mínimas: bateria recarregável; display mínimo de 10" colorido com 6 formas de onda, conexão de cabos pacientes deve ser de fácil acesso. O sistema de alarmes deve ser interpretativos, sonoros e visuais para todos os parâmetros, deve apresentar rejeição de pulso de marca-passo, proteção contra descarga de desfibrilador e interferência de bisturi, com bateria interna de back-up que deve ter autonomia mínima de 30 min. Deve possuir software dedicado a anestesia totalmente em português, Os parâmetros exigidos podem estar inseridos no monitor ou na máquina de anestesia. Parâmetros mínimos apresentados: ECG: 5 canais de ECG, I / II / III / aVL / aVF / aVR / V, medidas simultâneas de 2 diferentes canais. Análise contínua do segmento ST. Modo de medida automática ou manual do segmentos ST. Proteção para precisão de onda de ECG. Medidas de Respiração por método de Impedância. Oxímetro de Pulso: Diagnóstico de onda pletismográfica; Tecnologia Nellcor Oximax, Masimo ou GE Trusignal; Apresentação curva pletismográfica e valor; Escala de 1 a 100% de SpO2; Alarmes audiovisual ajustável para alta e baixa SpO2; Acompanhar sensores adulto, pediátrico e neonatal. Temperatura: No mínimo um canal de temperatura - T1. Faixa de medida aproximada de 10 a 45 °C. Unidade de Medidas: °C. Pressão Não Invasiva: Medidas de pressão manual, contínua por 5 min e automática em intervalos de 1, 2, 3, 5, 10, 15, 30 e 60 min. através do método oscilométrico de pressões Sistólica - Diastólica - Média. Possuir prevenção de excesso de insuflação e prolongada insuflação. Escala de 20 à 260 mmhg; Alarmes visuais e sonoros para pressão sistólica, diastólica ou média; Permitir uso de braçadeiras para todos os tamanhos inclusive obeso grande. Pressão Invasiva: 02 canais de pressão invasiva, leitura com alarme de - 40 a 260 mm Hg. Alarmes: audiovisual ajustável para alta e baixa pressão arterial, CO2: Deve ser apresentado pelo método Sidstream, 0-10% / 0-70 mm Hg, curva de EtCO2 e medida da fração inspirada de CO2. Medida de N2O, O2, FiO2 e Halogenados: Deve possibilitar a medida de N2O, O2, FiO2. Deve possibilitar a análise e identificação dos cinco

GABINETE DO SECRETÁRIO



agentes anestésicos – halotano, isoflurano, enflurano, servoflurano e desflurano, também deve apresentar os valores de concentração alveolar mínima. Monitoração do índice bispectral (através de módulo externo no Monitor ou na Máquina de Anestesia ou outro equipamento que realize esta monitorização), Deve acompanhar os seguintes acessórios para o conjunto completo: 02 cabo de força tri-polar; 01 cabo paciente de 5 vias para ECG (cabo tronco mais rabichos); 01 sensor permanente de oximetria tipo clip adulto; 01 sensor permanente de oximetria pediátrico; 01 sensor permanente de oximetria neonatal; 01 cabo de extensão para sensores de oximetria; 01 braçadeira para PNI adulto obeso Látex Free; 01 braçadeira para PNI adulto Látex Free; 01 braçadeira para PNI pediátrica Látex Free; 01 braçadeira para PNI neonatal Látex Free; 01 mangueira para braçadeira de PNI Látex Free; 02 cabos para Pressão Invasiva; 01 kit para capnografia (canula, linha de amostra e filtro); 01 sensor de temperatura; 25 unidades de Sensor Descartável para Monitoração do índice bispectral; 02 circuitos (traquéias) para paciente em silicone autoclavável para paciente adulto; 02 circuitos (traquéias) para paciente em silicone autoclavável para paciente neo-natal; 02 Y para circuito adulto autoclavável; 02 Y para circuito neo-natal autoclavável; 01 mangueira para O2 com 3 metros de comprimento; 01 mangueira para ar comprimido com 3 metros de comprimento; 01 mangueira para N2O com 3 metros de comprimento; 01 Válvula de parede com regulagem e manômetro para O2; 01 Válvula de parede com regulagem e manômetro para ar comprimido; 01 Válvula de cilindro com regulagem e manômetro para N2O; 01 balão de 2 litros; 01 balão de 1 litro.

- **CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:** 01 manual do usuário em português; Treinamento operacional; 01 manual técnico completo contendo diagramas esquemáticos eletrônicos e pneumáticos; Garantia de dois (1) ano para o equipamento e acessórios eletrônicos contra defeitos de fabricação; Deve ser equipado com todos os acessórios para o perfeito funcionamento dos parâmetros solicitados.
- **UNID. DE MEDIDA:** Unitário.

11. AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU - FURGÃO

Descrição básica

- Veículo tipo furgão longo de teto alto, original de fábrica, zero km, modelo do ano da entrega ou do ano posterior, com carroceria monobloco ou montado sobre chassi (original de fábrica), adaptado para ambulância, com porta lateral direita e portas traseiras. Equipado com sistema AIRBAG, tanto para motorista quanto para passageiros.

Especificações do veículo

Chassi

Comprimento total mínimo = 5.000 mm

Distância mínima entre eixos = 3.000 mm

Capacidade mínima de cargas = 1.500 kg

Comprimento mínimo do salão de atendimento = 3200 mm

GABINETE DO SECRETÁRIO



Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.800 mm
Largura interna mínima = 1.700 mm
Largura externa máxima = 2.200 mm

Motor

Dianteiro, 4 cilindros, turbo e intercooler
Combustível: Diesel
Potência mínima de 126 cv
Torque de pelo menos 24 kgfm
Cilindrada mínima : 2.000 cc
Sistema de Alimentação : Injeção direta

Tanque de combustível

Capacidade mínima = 70 litros

Freio e suspensão

Freio com duplo sistema hidráulico, servo assistido, com sistema ABS. Freio a disco nas rodas dianteiras e nas rodas traseiras.

Suspensão dianteiras independente, com barra estabilizadora.

Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido a desbalanceamento.

Direção

Hidráulica, original de fábrica.

Transmissão

Mínimo de 5 marchas à frente
1 marcha à ré

Tração

Preferencialmente traseira

Cabine / Carroceria

A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço. Excepcionalmente, nos veículos com teto original com fibra ou resina, é indispensável um reforço estrutural adicional em aço para fins de aumentar a segurança do veículo.

Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650mm, com dispositivo automático para mantê-las



abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível.

Dotada de estribo sob as portas, para facilitar a entrada de passageiros.

Porta lateral de correr, com altura mínima de 1.320 mm.

Portas em chapa, com revestimento interno em poliuretano com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Essa porta deverá ter o reforço que garanta a qualidade sem que haja aumento de peso que comprometa as dobradiças, causando dificuldades no fechamento da porta com o uso.

O suporte de fixação para manter as portas traseiras abertas deverá ter um reforço para evitar que se risque a lataria do veículo com o uso.

A porta deslizante lateral deverá ter um reforço adicional na porção onde está fixada a trava da porta, para evitar danos à lataria com o uso.

Na carroceria, o revestimento interno entre chapas (metálica-externa e laminado-interno) será em poliuretano, com espessura mínima de 4 cm, com finalidade de isolamento termoacústico, não devendo ser utilizado para este fim fibra de vidro ou isopor.

A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de janela ampla com vidro correção.

Deverá ser dotada de degrau ou estribo para o acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm.

Obs: A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância.

O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento.

A altura máxima entre o piso do assoalho do salão e o solo deverá ser de 720mm.

Sistema Elétrico

Será original do veículo, com montagem de bateria adicional.

A alimentação deverá ser feita por 02 (duas) baterias, sendo 01 (uma) chassi original (fabricante) e 01 (uma) independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ter no mínimo 120 A, do tipo sem manutenção, 12 volts, instaladas em local de fácil acesso, devendo possuir uma proteção (contenção) para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma.

O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.

O veículo deverá ser fornecido preferencialmente com um único alternador, original de fábrica, com capacidade mínima de 120 Ah, 14 volts (tensão nominal), para alimentar o sistema elétrico do conjunto. Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado.

O compartimento de atendimento e os equipamentos elétricos secundários devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura.

A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, disposta em chicotes ou sistemas semelhantes. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos postos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por



braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberância e danos. Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e seguir padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos os componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação.

Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de rearmação), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção.

Os diagramas e demais esquemas de fiação, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado em português.

Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicas e peças fixas, devem ser a prova de corrosão e de intempéries. O sistema elétrico deve incluir filtros, deve ser a prova de corrosão e de intempéries, supressores ou protetores a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos.

Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles, base de fusíveis instalado na parte superior do armário e chave geral do próximo do motorista.

Inversor de corrente contínua (12 V) para alternada (110/220 V) com potência mínima de 1000 W.

O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada, deverá possuir uma régua integrada como mínimo 04 (quatro) tomadas, sendo três tripolares (2P+T) de 110V (AC) e uma para 12V (DC), além de interruptores com teclas do tipo iluminadas.

As tomadas elétricas deverão estar distribuídas de maneira uniforme, mantendo distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio.

Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo próximo a porta do motorista. Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível como sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento. Essa tomada deverá ser protegida contra intempéries, estando em uso ou não.

Iluminação

A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos:

Natural: mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros pintados ou película branca, com três faixas transparentes no compartimento de atendimento.

Artificial: deverá ser feita por no mínimo 5 (cinco) luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 10 cm, em base estampada em aço inoxidável, lâmpadas em led's de dupla intensidade, com lente em policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT.

Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, com



lâmpadas dicróicas com potência mínima de 500 W.

A iluminação externa deverá contar com holofote na parte traseira da carroceria, com foco direcional em 180 graus.

Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência

Conjunto de sinalização visual

Barra sinalizadora em formato de arco, linear ou similar, com módulo único e lente inteira, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm. Instalada pela licitante vencedora no teto do veículo. Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrusado) ou perfil de alumínio extrusado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor rubi, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV.

Sistema luminoso composto por no mínimo 24 refletores sendo, oito refletores frontais, oito refletores traseiros, quatro refletores laterais na esquerda e quatro refletores laterais na direita do sinalizador, cada um dotado de no mínimo 03 leds por refletor, na cor RUBI, com no mínimo 03 Watts de potência, refletores frontais e traseiras maiores, refletores laterais menores, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita. Alimentados nominalmente com 10,8 a 14,7 Vcc e com garantia de 5 anos. Cada LED deverá obedecer a especificação a seguir descrita: cor predominante (vermelha), com comprimento de onda de 610 a 630 nm. Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 90 Lumens típico.

O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de 25 ms a 2 seg. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos Leds devendo garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds. O consumo da barra nas funções usuais deverá ser em torno de 07A e o máximo (com todas as funções possíveis ligadas) não deverá ultrapassar 12A.

O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado e em deslocamento em situação de emergência e até mais 5 outros padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar Leds e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais).

O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina.

O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor.



O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.

Conjunto de sinalização acústica

Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @ 13,8 Vcc. Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potencia de no mínimo 70 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas forças policiais e de atendimento de emergências.

- 01 (uma) sirene eletropneumática (Fá-Dó), lubrificada por óleo, com no mínimo 02 (duas) cornetas, padrão Corpo de Bombeiros, com acionamento posicionado na cabine do veículo em local de fácil acionamento ao alcance do motorista, instaladas em suporte posicionado na parte inferior do veículo protegido contra intempéries.

- 03 (três) sinalizadores estroboscópicos em led's em formato linear, posicionados de forma intercalada, em cada lado da carroceria da ambulância, sendo 02 (dois) nas cores vermelho e azul e 01 (um) na cor cristal, posicionado na região central. Os sinalizadores deverão ser dotados de base de alumínio (liga leve) e isolado com resina especial que possibilite a impermeabilização do circuito eletrônico, garantindo sua resistência e a prova de água, com quatro led's na linha superior (4x1) e quatro led's na linha inferior (4x1).

- 02 (dois) dois sinalizadores em led's, instalados na parte superior traseira da ambulância, fixados por meio de travessa de fora à fora, na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualizações da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado.

- Deverá ter 02 (dois) micro-sinalizadores estroboscópicos em led's, instalados na grade frontal do veículo devidamente protegidos, na posição imediatamente abaixo da linha média dos faróis principais do veículo.

- Deverá ter 02 (dois) sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis auxiliares.

- Deverá ter sinalizador acústico de marcha-ré.

Todos os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em o painel único na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:

Controle para quatro tipos de sinalização (para o uso em não emergências; para o uso em emergência; para o uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para o uso durante o deslocamento);

- Botão liga-desliga para a sirene;
- Botão sem retenção para a sirene, para toque rápido.;
- Botão para comutação entre os quatros tipos de toque de sirene;
- Microfone para utilização da sirene como megafone;
- Controle de volume do megafone.

Sistema de Oxigênio

O veículo deverá possuir um sistema fixo (integrado) de Oxigênio e ar comprimido,



além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação.

Sistema fixo de oxigênio e ar comprimido (rede de oxigênio e ar comprimido integrado ao veículo): contendo dois cilindros de oxigênio de no mínimo 16 litros, um cilindro de ar comprimido nas mesmas dimensões do de oxigênio, localizados preferencialmente na traseira da viatura, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais ou duplos para os cilindros de oxigênio e ar comprimido, com cintas reguláveis, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipados com duas válvulas pré-reguladas para 3,5 a 4,0 kgf/cm², com manômetro aneróide interligada, de maneira que se possa utilizar qualquer dos dois cilindros de oxigênio sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro.

Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de arrebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo catraca. As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a 2000 (dois mil) kg. As mangueiras deverão passar através de condutas, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificados e para facilitar a substituição ou manutenção. O compartimento de fixação dos cilindros deverá ser revestidos no piso e nas paredes por borrachas ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso.

Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente, deverá existir uma régua quádrupla com 2 saídas para o oxigênio e duas para o ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. A régua quádrupla deverá possuir: fluxômetro, umidificador e aspirador tipo venturi para ar comprimido e O₂ (Oxigênio), com roscas padrão ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em conformidade com as especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de O₂ (Oxigênio) em material atóxico.

O projeto do sistema fixo de oxigênio e ar comprimido deverá ter laudo de aprovação da empresa implementadora das ambulâncias.

Sistema portátil de oxigênio completo: contendo cilindro de oxigênio de no mínimo 0,5 m³, válvula redutora com manômetro e fluxômetro e circuito do paciente (umidificador, chicote, nebulizador e máscara). Esse sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte, devendo ter dispositivos de fixação adequada no salão de atendimento bem como poder ser fixado na maca.

O sistema fixo e portátil de oxigênio e ar comprimido deverá possuir componentes com as seguintes características:

Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneróide de 0 a 300 kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para proximidade 3,5 kgf/cm². Conexões de acordo com ABNT.

Umidificador de oxigênio: frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 250 ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. Tampa de rosca e orifício para saída do oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar.



e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selvagem, para evitar vazamentos.

Sistema borbuhlado (ou difusor) composto em metal na parede superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar.

Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do Oxigênio.

Fluxômetro para rede de oxigênio e ar comprimido: fluxômetro de 0-15 l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm². Sistema de regulagem de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico. Conexões de entrada e saída normalizadas pala ABNT.

Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia: o fluxômetro do equipamento portátil não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço, mas deverá ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória, com furos pré-calibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15l/min, com leitura da graduação no fluxo feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro, na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulagem do fluxo.

Deverá ser compatível com acessórios nacionais, conforme normas da ABNT.

Aspirador tipo Venturi: para o uso com ar comprimido ou oxigênio, baseado no princípio venturi. Frasco transparente, com capacidade de 500 ml e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro. Válvula de retenção desmontável com sistemas de regulagem por agulha. Selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (o-ring) de borracha ou silicone. Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada e saída e bóia de segurança normatizadas pela ABNT.

Mangueira para oxigênio e ar-comprimido: com conexão fêmea para oxigênio, com 1,5 metros de comprimento, fabricada em 3 camadas com nylon trançado, PVC e polietileno.

Conexões de entradas providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. Borboleta de conexão confeccionada extremamente em plásticos ou similar, e internamente em metal, de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistemas de selagem para evitar vazamentos.

Ventilação

A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas, exaustor e ar-condicionado.

A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento.

Todas as janelas do compartimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento.

O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi para ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.

Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema de ar-

GABINETE DO SECRETÁRIO



condicionado, aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.

Bancos

Os bancos da cabine deverão ter assento para 3 pessoas, serão revestidos em courvim, com cinto de segurança de 03 (três) pontos. No salão de atendimento, o banco deve ter projeto ergonômico, sendo dotado de encosto estofado, também revestido em courvim, com apoio de cabeça e o **cinto poderá ser somente abdominal.**

No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, revestido em courvim, de tamanho que permita o transporte de três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança e que possibilite a fixação da vítima na prancha ao banco. A prancha longa deve ser condicionada com segurança sobre este banco com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação. O encosto do banco baú deverá ter no máximo 70 mm de espessura.

Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, em nível e distância adequados para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas.

Esse banco terá trilho que permita sua movimentação para frente e para trás em duas posições, revestido também em courvim.

Maca

Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio (liga leve), instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.800 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistemas de freios; projetada de forma a permitir a rápida retirada inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retardação dos pés acionados pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com trava rápida, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistemas de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus.

Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm.

Deverá ter um espaço de no mínimo 150 mm entre a maca e a porta traseira da ambulância.

O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo e permitindo fácil limpeza.

Deve possuir colchonete, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções.

Pranchas de Imobilização

GABINETE DO SECRETÁRIO



Deverá ter local destinado para as pranchas no interior do veículo, mínimo 02 (duas) de forma segura, de fácil acesso, permitido a higienização do compartimento.

DESIGN INTERNO E EXTERNO

A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos:

Design Interno

Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos e serem utilizados no atendimento às vítimas.

Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem.

A instalação do rádio VHF/FM deverá incluir alto-falante (com controle de volume) e microfone instalados, tanto na cabina como no salão de atendimento, devendo ser da mesma marca do transceptor.

Paredes: As paredes internas deverão dispor de isolamento termo-acústico e deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares.

As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, evitando as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza.

Deverá ser evitado o uso de massa siliconizada ou outros tipos de massa para os acabamentos internos.

Balaústre: deverá ter uma pega-mão no teto do salão de atendimento. Posicionado sobre a maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de aproximadamente 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalado sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com sistemas de suporte de soro deslizável, deve possuir dois ganchos para frascos de soro.

Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada entre 7 a 10 cm de altura destes para evitar frestas. Sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material, instalado sobre o piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência ou superior que o compensado naval, e mesma durabilidade ou superior que o compensado naval. Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidáveis nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (para-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos.

Janela: Com vidros translúcidos, pintados ou com a película branca, correções em todas as portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa.

Lixeira: Em algum ponto interno do salão deverá existir de forma fixa, de fácil acesso para o uso e remoção, uma lixeira, para locação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros.



Deverá existir também um local, sobre a bancada, para acomodação de recipiente para perfuro-cortante (fornecido junto com a ambulância).

Armários: Conjunto de armários para a guarda de todos os materiais de emergência utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ter um desnível posterior do assoalho das prateleiras e armários. Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar).

O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo.

Portas corredeiras em acrílico, bipartidas, com limitador de curso.

Todas as gavetas e portas e tampas devem ter uma fixação segura, além disso, devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura, para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante sua utilização.

Obs: As portas corredeiras em acrílico devem dispor de mecanismo de travamento sendo dispensado o trinco.

Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, de aproximadamente 50 mm até mesmos nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento.

Instalação de suporte para quatro almofolias sobre as prateleiras inferiores próxima ao paciente.

Bancada para acomodação dos equipamentos, confeccionadas em material antiderrapante, permitindo a fixação e ao acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal de no mínimo 50 mm e borda arredondada.

Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: prego, dobradiças, parafusos e etc, deverão ser protegidos com material anti-ferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semi-embutidos.

Os armários deverão ter disposição conforme discriminado abaixo:

01 armário para guarda de matérias com portas corredeiras em acrílico, bipartido, com batente frontal;

01 armário para guarda de materiais com divisórias tipo prateleiras, com batente frontal, sem portas.

01 armário tipo bancada para acomodação de equipamentos, com duas gavetas, para apoio de equipamentos e medicamentos,

01 bagageiro superior para materiais leves.

Design Externo

O layout externo da ambulância deverá obedecer à padronização visual das ambulâncias do SAMU, conforme documentação disponível no Ministério da Saúde.

DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS COM AMBULÂNCIA

Equipamentos e materiais complementares, que deverão ser fornecidos juntamente



com a ambulância, de acordo com o descritivo técnico, a seguir:

Suporte de mecânica básica - Caixas de ferramentas, contendo:

- 01 (um) jogo de chaves de boca de 6 a 22 mm;
- 01 (um) jogo de talhadeiras nos tamanhos 140, 180 e 250 mm;
- 01 (um) jogo de chave de fenda 6,35x152,4 mm;
- 01 (um) jogo de chave de fenda 7,937x203,2 mm;
- 01 (uma) chave inglesa ajustável para porcas 354 mm;
- 01 (um) jogo de chaves estrela tipo 2/6 mm com 6 tamanhos de 6 a 17 mm;
- 01 (um) alicate universal isolado de 177,8 mm;
- 01 (um) alicate para bomba d'água, com 5 posições, 254 mm;
- 01 (um) alicate para corte com cabo isolado de 177,8 mm;
- 01 (um) martelo pena de 400 gramas;
- 01 (uma) lima chata para metal, bastarda, 254 mm;
- 02 (dois) jogos de arrombadores, sendo um pequeno (0,80) e outro médio (1,10m);

Suporte de Segurança

A disposição e fixação serão estabelecidas mediante parecer no ato da visita técnica.

- 01 (um) extintor de CO2 - 6 kg;
- 01 (um) extintor de pó (ABC) - 12 kg;
- 04 (quatro) cones de sinalização de trânsito, em conformidade com a normas da ABNT 15.071, com altura mínima de 50 cm, na cor laranja, com no mínimo 02 (duas) faixas refletivas;

Suporte de comunicação

Deverá ser fornecido instalado 01 (um) rádio-transceptor digital móvel VHF/FM, e 01 (um) rádio-transceptor digital portátil com as características abaixo:

01 (um) TRANSCEPTOR VHF/FM PARA USO MÓVEL COM GPS IMPLANTADO, fornecido com os seguintes itens:

- 01 Equipamento rádio transmissor-receptor;
- 01 Módulo de comunicação GPS
- 01 Microfone de mão com tecla de transmissão;
- 01 (um) conjunto de cabo de alimentação e suporte de fixação;
- 01 Alto-falante frontal;
- 01 (uma) antena bobinada 5/8 de onda, 3 dB de ganho, para fixação no teto/calha do veículo;
- 01 (uma) antena para GPS;
- 01 licença de roaming.

Características Operacionais

- Fácil manuseio e operação;
- Controles do painel: Chave liga/desliga, controle de volume, seleção de canais, alto-falante frontal, conector de microfone, sinalização luminosa, teclas programáveis.

GABINETE DO SECRETÁRIO



- Faixa de frequência: 136 a 174 MHz
- Espaçamento de canais: 12.5 / 25 KHz
- Número de canais: o transceptor deve permitir, no mínimo, a programação de 32 (trinta e dois) canais;
- Possibilidade de configuração de no mínimo 2 zonas;
- Varredura de canais;
- Tipo de serviço: simplex e semi-duplex;
- Alimentação: 13.8 Vcc \pm 15%, com negativo à massa;
- Possibilidade de transmissão de voz e dados (mensagens);
- Possibilidade de transmissão de mensagens pré-programadas;
- Operar no modo analógico e,
- Operar em tecnologia digital que permita duas conversações simultâneas em um único canal de 12.5 KHz.
- Protocolo digital deverá ser no padrão DMR Tier II do ETSI (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações);
- Padrões militares MIL STD/810 C,D,E,F;
- Estar homologado pela Anatel.

Características Mecânicas

- Montagem em gabinete apropriado para operação em veículos;
- Gabinete à prova de umidade, corrosão e vibrações mecânicas;
- Ergonomia de fácil visualização e acesso aos controles do painel;
- Acústica com boa resposta de áudio do alto falante;
- Identificações no corpo do equipamento: Número de série do equipamento gravado no equipamento, e selo identificando o número de certificação junto a ANATEL;
- Dissipação térmica: compatível com o calor gerado dentro do regime intermitente da operação (20% TX e 80% RX);
- Peso máximo: 1,80 Kg;
- Dimensões máximas: 55 x 180 x 210mm
- O transceptor deverá possuir um conector no painel traseiro, disponibilizando pelo menos, os seguintes pontos:
 - Saída para alto-falante externo
 - Entrada de áudio de transmissão
 - Saída de áudio de recepção
 - Entrada para colocar o transceptor em modo transmissão
 - Saída programável com a função de alarme externo
 - Entrada programável com a função de detecção de ignição
 - Terra

Características Eletrônicas Básicas

- Modulação: FM (analógico), 4FSK (digital);
- Tipo de Emissão: 16K0F3 / 11K0F3E / 7K60FXD / 7K60FXE;
- Espaçamento de canais: 12,5 / 25 KHz com programação dentro da faixa acima;

GABINETE DO SECRETÁRIO



- Tecnologia baseada em microprocessador;
- Controle de RF (Radiofrequência) através de sintetizador eletrônico;
- Proteção eletrônica contra:
 - Variação de impedância de RF por descasamento da antena;
 - Excesso de potência do transmissor acima do limite nominal do modelo, e
 - Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de "tempo esgotado" (T.O.T.), sendo programável, externamente via computador PC.
- Memória eletrônica para programação/reprogramação da(s) frequência(s) de operação e dos recursos operacionais, por acesso externo via computador PC.

Especificação dos Transmissores

- Potência nominal de RF (máxima): 45 Watts com redução por ajuste programável via PC até 25W;
- Estabilidade de frequência (-10°C a +60°C): melhor ou igual a ± 0.5 ppm;
- Desvio: ± 5 KHz @ 25 KHz para 100% de modulação medida com tom de 1KHz;
- Consumo em transmissão: máximo de 15 Ampères para potência plena (em CC);
- Resposta de áudio: 300 a 3000 Hz;
- Distorção de áudio: melhor ou igual a 3%;
- Vocoder digital: AMBE 2+.

Especificação dos Receptores

- Sensibilidade analógica: melhor ou igual a 0.30 uV @ 12 dB SINAD;
- Sensibilidade digital: melhor ou igual a 0.30 uV @ 5% BER;
- Estabilidade de frequência (-10°C a +60°C): melhor ou igual a ± 0.5 ppm;
- Seletividade: melhor ou igual a 80 dB @ 25 KHz, melhor ou igual a 65 dB @ 12.5 KHz;
- Intermodulação: melhor ou igual a 78 dB;
- Rejeição de espúrios: melhor ou igual a 75 dB;
- Saída de áudio: mínimo de 3 Watts

Recursos de Sinalização e Controle

- a) A abertura do silenciador do receptor deverá ser programável e selecionável externamente, via computador PC, com as seguintes opções:

Modo analógico:

- Portadora (CSQ)
- Sub-tom analógico (CTCSS ou PL ou TPL)
- Sub-tom digital (DCS ou DPL)

Modo digital:

- Até 15 códigos de sinalização de sistema;

b) Sinalização

- b.1) Analógico: sinalização de alta velocidade FSK (1200 bauds):



- envio de identificação automática (PTT-ID)
- envio de emergência
- recebimento de alerta de chamada

b.2) Funções Digitais:

- Chamadas em grupo
- Chamada privada
- Monitor remoto
- PTT-ID
- Inibição do rádio
- Verificação do rádio
- Alerta de chamada
- Alarme de emergência

Antena monopolo vertical

- Ganho: 03 dB
- VSWR: 1,5:1
- Polarização: Vertical
- Impedância nominal: 50 Ohms
- Potência máxima: 100 Watts
- Padrão de irradiação: Omnidirecional
- Cabo coaxial: RG-58 5mt
- Terminação: compatível com o conector do rádio

Sistema GPS

- Rastreo para longa duração (valores de percentil 95º > 5 satélites visíveis na força de sinal -130 dBm nominal);
- Tempo para o primeiro fixo – partida a frio: < 1 minuto;
- Tempo para o primeiro fixo – partida a quente: < 10 segundos;
- Precisão Horizontal: < 10 metros.

Características Gerais

Caberá à empresa responsável pelo fornecimento entregar às suas expensas os Transceptores VHF/FM para uso móvel com GPS Implantado, devidamente:

- Regularizados junta a Anatel com relação às Frequências de Operação;
- Implantados levando-se em consideração:
 - Avaliação do local a ser instalado o bem. Ao finalizar a avaliação, a Contratada deverá emitir um relatório detalhado contendo todas as informações relativas aos itens vistoriados / avaliados, comentando sobre as facilidades de infraestrutura encontradas e as inexistentes, de modo que seja possível identificar antecipadamente os itens faltantes que poderiam causar impactos ao início da

GABINETE DO SECRETÁRIO



instalação e se o veículo tem condição de receber os transceptores VHF/FM para uso móvel com GPS.

- Apresentação de manuais técnicos em mídia eletrônica;
- Instalação das antenas;
- Instalação, configuração e testes do transceptor móvel com GPS;
- Operação assistida pelo período de 15 (quinze) dias;
- Fornecimento de treinamento técnico (instalação, configuração e manutenção primeiro nível) para 4 (quatro) participantes;
- Garantia de 12 meses;
- Manutenção e Assistência Técnica:
 - A Contratada deverá dispor de estrutura de manutenção, assistência técnica e suporte técnico durante a vigência do contrato;
 - Caso a Contratada tenha sua sede fora da região Metropolitana de Curitiba, no prazo máximo de 15 dias da assinatura do Contrato, a mesma deverá instalar sede ou indicar representante legal na região mencionada, com capacidade técnica e administrativa para realizar os serviços de manutenção e assistência técnica durante a garantia. Para tanto deverá ser apresentado carta de aceitação da empresa indicada para prestar manutenção e assistência técnica no Estado do Paraná, quando não for a proponente.

01 (um) TRANSCÉPTOR VHF/FM PORTÁTIL COM GPS IMPLANTADO, fornecido com os seguintes itens:

- 01 Equipamento rádio transmissor-receptor, sem display e teclado frontal;
- 01 Antena tipo heliflex emborrachada integrada com antena GPS;
- 01 Módulo de comunicação GPS
- 02 Baterias de Li de alta capacidade;
- 01 Carregador singelo de bateria, 110V;
- 01 Clip para cinto;
- 01 Estojo de couro com alça a tiracolo;
- 01 Manual de operação em português;
- 01 licença de roaming.

Características Gerais

- Fácil manuseio e operação;
- Controles no painel: - chave liga/desliga, controle de volume, seletor de canais;
- Indicador de status operacional (TX, RX);
- Antena heliflex;
- Faixa de frequência: 136 a 174 MHz;
- Espaçamento de canais: 12.5 / 25 KHz;
- Número de canais mínimo: 32 (trinta e dois);
- Possibilidade de configuração de no mínimo 2 zonas;
- Varredura de canais;
- Tipo de serviço: simplex / semi-duplex;
- Alimentação: bateria recarregável de alta-capacidade, mínimo 1500 mA, do tipo ion



lítio, com autonomia mínima de 13 (treze) horas em modo digital, conforme ciclo de trabalho (5/5/90);

- Possibilidade de transmissão de voz e dados (mensagens de texto pré-programadas)
- Operar em modo analógico e digital
- Operar em tecnologia digital que permita duas conversações simultâneas em um único canal de 12.5 KHz.
- O protocolo digital deverá ser no padrão aberto DMR do ETSI Tier II (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações);
- Padrões Militares STD 810 C, D, E, F;
- Estar homologada pela Anatel;
- Atendimento à característica de grau de proteção IP57;
- Peso máximo: 340 gr.
- Dimensões máximas: 132 x 64 x 36 mm
- Carregador / recondicionador automático de bateria;

Características Eletrônicas Básicas

- Modulação: FM (analógico), 4FSK (digital);
- Tipo de Emissão: 16K0F3E / 11K0F3E / 7K60FXD / 7K60FXE;
- Espaçamento de canais: 12,5 / 25 KHz com programação dentro da faixa acima;
- Tecnologia baseada em microprocessador;
- Controle de RF (Radiofrequência) através de sintetizador eletrônico;
- Proteção eletrônica contra:
 - Variação de impedância de RF por descasamento da antena;
 - Excesso de potência do transmissor acima do limite nominal do modelo;
 - Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de "tempo esgotado" (T.O.T.), sendo programável, externamente via computador PC.
- Memória eletrônica para programação/reprogramação da(s) frequência(s) de operação e dos recursos operacionais, por acesso externo via computador PC.

Especificação dos Transmissores

- Potência nominal de RF: 5W com redução por ajuste programável via PC para 1W;
- Estabilidade de frequência (-10°C a +60°C): melhor ou igual a ± 0.5 ppm;
- Desvio: ± 5 KHz @ 25 KHz para 100% de modulação medida com tom de 1KHz;
- Resposta de áudio: 300 a 3000 Hz;
- Distorção de áudio: melhor ou igual a 3%;
- Vocoder digital: AMBE 2+;
- Impedância de saída: 50 ohms.

Especificação dos Receptores

- Estabilidade de frequência (-10°C a +60°C): melhor ou igual a ± 0.5 ppm;
- Sensibilidade (analógica): melhor ou igual a $0,35 \mu V$ @ 12 dB SINAD;
- Sensibilidade (digital): melhor ou igual a $0,30 \mu V$ @ 5% BER;



- Seletividade: melhor ou igual a 70 dB @ 25 KHz; melhor ou igual a 60 dB @ 12.5 KHz;
- Rejeição a espúrios: melhor ou igual a 70 dB;
- Potência de áudio: 500mW
- Resposta de áudio: de 300 Hz a 3.000 Hz com curva de resposta adequada, e
- Impedância de entrada: 50 Ω

Recursos de Sinalização e Controle:

a) A abertura do silenciador do receptor deverá ser programável e selecionável externamente, via computador PC, com as seguintes opções:

Modo analógico:

- Portadora (CSQ)
- Sub-tom analógico (CTCSS ou PL ou TPL)
- Sub-tom digital (DCS ou DPL)

Modo digital:

- Até 15 códigos de sinalização de sistema;

b) Sinalização

b.1) Analógico: sinalização de alta velocidade FSK (1200 bauds):

- envio de identificação automática (PTT-ID)
- envio de emergência
- recebimento de alerta de chamada

b.2) Funções Digitais:

- Chamadas em grupo
- Chamada privada
- Monitor remoto
- PTT-ID
- Inibição do rádio
- Verificação do rádio
- Alerta de chamada
- Alarme de emergência

Sistema GPS

- Rastreo para longa duração (valores de percentil 95º > 5 satélites visíveis na força de sinal -130 dBm nominal);
- Tempo para o primeiro fixo – partida a frio: < 2 minutos;
- Tempo para o primeiro fixo – partida a quente: < 10 segundos;
- Precisão Horizontal: < 10 metros.

Características Gerais

Caberá à empresa responsável pelo fornecimento entregar às suas expensas os Transceptores VHF/FM Portáteis com GPS, devidamente:



- Regularizados junta a Anatel com relação às Frequências de Operação;
- E levando-se em consideração:
 - Apresentação de manuais técnicos em mídia eletrônica;
 - Operação assistida pelo período de 15 (quinze) dias;
 - Fornecimento de treinamento técnico (instalação, configuração e manutenção primeiro nível) para 4 (quatro) participantes;
 - Garantia de 12 meses;
 - Manutenção e Assistência Técnica:
 - A Contratada deverá dispor de estrutura de manutenção, assistência técnica e suporte técnico durante a vigência do contrato;
 - Caso a Contratada tenha sua sede fora da região Metropolitana de Curitiba, no prazo máximo de 15 dias da assinatura do Contrato, a mesma deverá instalar sede ou indicar representante legal na região mencionada, com capacidade técnica e administrativa para realizar os serviços de manutenção e assistência técnica durante a garantia. Para tanto deverá ser apresentado carta de aceitação da empresa indicada para prestar manutenção e assistência técnica no Estado do Paraná, quando não for a proponente.

Das garantias

Garantia total de fábrica de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.

Deverá ser anexado junto aos documentos para habilitação, de relação nominal de todas as peças e serviços cobertos pela garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.

A empresa vencedora deverá oferecer na entrega técnica orientações de pilotagem características do veículo, para as pessoas indicadas pela administração pública.

Comprovar através de documentação oficial da empresa a existência de no mínimo 01 (uma) concessionária e ou oficina autorizada, localizada no território do Estado do Paraná.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

Anexo IV da Resolução SESA nº 497/2017

TERMO DE ADESÃO

INCENTIVO FINANCEIRO ESTADUAL PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA — REDE PARANÁ URGÊNCIA

O Mapa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná — SESA define como Missão da SESA "Formular e Desenvolver a Política Estadual de Saúde, de forma a organizar o SUS no Paraná, exercendo sua função reguladora, garantindo atenção à saúde para a população com qualidade e equidade".

A Rede Paraná Urgência, componente essencial na organização das ações de saúde no âmbito da Urgência e Emergência no Estado do Paraná, estabelece ações estruturantes, de organização e custeio dos serviços integrados, e está contida no Plano Estadual de Saúde (PES) 2016/2019, na sua Diretriz número 02 — Fortalecimento da Rede Paraná Urgência. Considerando a necessidade de implementar a qualidade dos serviços integrados à Rede, a SESA instituiu o Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência, para a Rede Paraná Urgência, na modalidade Fundo a Fundo.

O repasse de recursos para a aquisição de equipamentos, de que trata o referido Incentivo, está regulamentado pela Resolução do Secretário de Estado da Saúde do Paraná nº 497/2017, e para fazer ao jus a esse recurso os municípios devem assinar o presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA I — DA ADESÃO

O Município de Chopinzinho, por meio do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ nº 09.240.678/0001-16, ADERE ao Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência, para a Rede Paraná Urgência, na modalidade Fundo a Fundo.

Os serviços que receberão os equipamentos são os relacionados a seguir:

| Nome do Serviço | CNES | Endereço do Serviço |
|--|---------|---|
| SAMU 192 Suporte Avançado de Chopinzinho | 7256728 | Rua Coronel Santiago Dantas nº 4766 – Centro - Chopinzinho - Paraná |

CLÁUSULA II — DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO DE ADESÃO, o repasse de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a aquisição de equipamentos, conforme indicados no Anexo II da Resolução SESA nº 497/2017, destinado à Rede Paraná Urgência.

Listar a relação e a quantidade de equipamentos a serem adquiridos:

| Item | Descritivo dos Equipamentos | Quantidade |
|------|---|------------|
| 1 | Ambulância | 1 |
| 2 | Desfibrilador com monitor multiparamétrico | 1 |
| 3 | Ventilador Pulmonar de Transporte para ambulância | 1 |
| 4 | Aspirador Portátil | 1 |



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA III — DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
- b) Ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
- c) Comprometer-se a:
 - a. adotar medidas para implantação integral de todos os componentes da Rede Paraná Urgência em seu território, conforme estabelecido no Plano de Ação Regional de Urgência e Emergência, visando a melhoria do acesso da população às Unidades da Rede Paraná Urgência, mantendo equipes e as condições de ambiência para a realização das ações;
 - b. manter atualizados os dados dos serviços de urgência no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde — SCNES;
 - c. manter as condições de funcionamento normais dos equipamentos adquiridos, custear sua manutenção e utilizá-los exclusivamente para os usuários do SUS.
- d) Incluir as cláusulas antifraude e anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência.
- e) Adotar práticas de anticorrupção, devendo:
 - I. Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
 - II. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
 - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
 - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
 - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
 - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- f) Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.



Município de Chopinzinho ¹⁴² me

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

DA SESA

Repassar para o MUNICÍPIO o recurso financeiro para a consecução do constante no objeto da cláusula II do presente Termo.

CLÁUSULA TV — DOS RECURSOS

O município fará jus ao montante de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para aquisição de equipamentos de urgência e emergência, conforme Resolução SESA nº 497/2017, e, caso os recursos não sejam suficientes para a consecução do que trata o objeto deste Termo, o MUNICÍPIO deverá complementar com os recursos necessários.

CLÁUSULA V — DOS PRAZOS

Fica estabelecido o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, após o recebimento da parcela pelo município, para a aquisição dos equipamentos.

CLÁUSULA VI — DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A SESA, por meio das Regionais de Saúde, fará o monitoramento do estabelecido nessa Resolução, verificando "in loco" os equipamentos adquiridos, e, encaminhando para a Superintendência de Atenção à Saúde, relatório com a relação dos bens adquiridos com a informação em qual Serviço foram alocados.

I. O Controle Interno/SESA em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, gestor dos recursos financeiros destinado a ações e serviços públicos de saúde, poderá a qualquer momento fazer a verificação "in loco", da aplicação do incentivo.

II. Caso haja comprovado quaisquer irregularidades, estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429 de 1992 — Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

III. O município deverá constar do relatório anual de gestão a aplicação dos recursos decorrente da presente resolução.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

I. quando não for contemplado o objeto proposto na Cláusula II.

II. quando do não cumprimento de qualquer cláusula deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA VIII - DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão poderá ser alterado, bem como seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, sendo vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Questões omissas a este documento deverão ser resolvidas no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite.

CLÁUSULA X - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir na execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Município de Chopinzinho

143
me

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Chopinzinho, 30 de outubro de 2017.

Fabiano Popia
Secretário Municipal de Saúde

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Testemunha

Testemunha

20. 148
me



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **90261/2017**
Título Resolução SESA nº 497/2017
Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL
E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR
Enviada em 22/09/2017 14:00

 **Diário Oficial Executivo**
 Secretaria da Saúde
✦ Resolução-EX (Gratuita)
 497.17.rtf
648,05 KB

Data de publicação

 25/09/2017 Segunda-feira

Gratuita

 Diagramada

22/09/17
14:54



Nº da Edição
do Diário:
10035

Histórico

TRIAGEM REALIZADA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 97/2020

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 97/2020**, de 28 de outubro de 2020 e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambuzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

| Item | Valor Total – R\$ | Empresa(s) |
|------|-------------------|----------------------------|
| 1 | 31.000,00 | LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA |
| 2 | - | FRACASSADO |

CHOPINZINHO, PR., 11 de dezembro de 2020

Onerio Cambuzzi Filho
Pregoeiro

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
A/C: Departamento de Orçamentos
CM 013.21

Empresa: **MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI.**
 Avenida Marquês de São Vicente nº 1619 - Sala 2705 - Barra Funda São Paulo /SP - Telefone:
 11 2478-2818 - E-mail: operacional@manupa.com.br / manupa@manupa.com.br CNPJ:
 03.093.776/0001-91 Inscrição Estadual: 530.097.744.115
 Banco: Brasil -001 Agência - 0474-X C/C 11898-2

A Manupa, em caso de participação em pleitos licitatórios e decorrentes contratações poderá participar e executar das mesmas, de acordo com a região local, por meio de suas filiais, a saber: Lauro de Freiras/BA; Manaus/AM; Fortaleza/CE; Vila Velha/ES; ou Cuiabá/MT.

Abaixo propomos preços para fornecimento de:

ITEM 02- 01 (UMA) UNIDADE - VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA - MARCA/MODELO - MB SPRINTER 416 CDI, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO D - PADRÃO SAMU - COM: VOLUME INTERNO DE 10,5 m³ E TRACÇÃO TRASEIRA - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ABAIXO:

| LOTE 01 | | | DESCRIÇÃO | PREÇO UNITÁRIO R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|---------|--------|-------|---|--------------------|-----------------|
| ITEM | QUANT. | UNID. | | | |
| 02 | 01 | UN. | AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU Veículo tipo furgão longo de teto alto, original de fábrica, zero km, modelo do ano da entrega ou do ano posterior, com carroceria monobloco ou montado sobre chassi (Original de fábrica), adaptado para ambulância, com porta lateral direita e portas Traseiras. Equipado com sistema AIRBAG, tanto para motorista quanto para passageiros. Especificações do veículo Chassi Comprimento total mínimo = 5.000 mm Distância mínima entre eixos = 3.000 mm Capacidade mínima de cargas = 1.500 kg | R\$ 325.000,00 | R\$ 325.000,00 |

Matriz

Av Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
 Barra Funda - São Paulo - SP
 CEP 0839-003

operacional@manupa.com.br
 (11) 2478-2818
 manupa.com.br

Filiais

Avenida Bernardo Manuel, 10.360 - § 03
 Mondubim - Fortaleza - CE
 CEP 60761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530
 Praia da Costa - Vila Velha - ES
 CEP 29101-115

Avenida Tefé, 204 - sl 01
 Japim I - Manaus - AM
 CEP 69078-000

Avenida Historador Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
 Baç - Cuiabá - MT
 CEP 78008-900

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | <p>Comprimento mínimo do salão de atendimento = 3200 mm Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.800 mm Largura interna mínima = 1.700 mm Largura externa máxima = 2.200 mm</p> <p>Motor Dianteiro, 4 cilindros, turbo e intercooler Combustível: Diesel Potência mínima de 126 cv Torque de pelo menos 24 kg i Cilindrada mínima: 2.000 cc Sistema de Alimentação: Injeção direta</p> <p>Tanque de combustível Capacidade mínima = 70 litros</p> <p>Freio e suspensão Freio com duplo sistema hidráulico, servo assistido, com sistema ABS. Freio a disco nas rodas dianteiras e nas rodas traseiras. Suspensão dianteiras independente, com barra estabilizadora. Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido a desbalanceamento.</p> <p>Direção Hidráulica, original de fábrica.</p> <p>Transmissão Mínimo de 5 marchas à frente 1 marcha à ré</p> <p>Tração Preferencialmente traseira</p> <p>Cabine / Carroceria A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço.</p> | | |
|--|--|--|--|--|

Matriz

Av Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
 Barra Funda - São Paulo - SP
 CEP 01839-003

operacional@manupa.com.br
 (11) 2478-2818
 manupa.com.br

Filiais

Avenida Bernardo Manuel, 10.360 - Jd 03
 Mondubim - Fortaleza - CE
 CEP 80761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530
 Praia da Costa - Vila Velha - ES
 CEP 29101-115

Avenida Tefé, 204 - sl 01
 Japim I - Manaus - AM
 CEP 69078-000

Avenida Historador Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
 Bag - Curitiba - MT
 CEP 78008-900

Excepcionalmente, nos veículos com teto original com fibra ou resina, é indispensável um reforço estrutural adicional em aço para fins de aumentar a segurança do veículo.

Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível. Dotada de estribo sob as portas, para facilitar a entrada de passageiros.

Porta lateral de correr, com altura mínima de 1.320 mm.

Portas em chapa, com revestimento interno em poliuretano com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Essa porta deverá ter o reforço que garanta a qualidade sem que haja aumento de peso que comprometa as dobradiças, causando dificuldades no fechamento da porta com o uso.

O suporte de fixação para manter as portas traseiras abertas deverá ter um reforço para evitar que se risque a lataria do veículo com o uso.

A porta deslizante lateral deverá ter um reforço adicional na porção onde está fixada a trava da porta, para evitar danos à lataria com o uso.

Na carroceria, o revestimento interno entre chapas (metálica-externa e laminado interno) será em poliuretano, com espessura mínima de 4 cm, com finalidade de isolamento termo acústico, não devendo ser utilizado para este fim fibra de vidro ou isopor. A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de janela ampla com vidro corredeiro.

Deverá ser dotada de degrau ou estribo para o acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm.

Obs: A altura interna do veículo deverá ser original

Matriz

Av. Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 08139-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2883
manupa.com.br

Filliais

Avenida Bernardo Manuel, 10.360 - II 03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 80761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praia da Costa - Vila Velha - ES
CEP 29101-115

Avenida Telfs, 204 - sl 01
Japim I - Manaus - AM
CEP 69078-000

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
Baú - Cuiabá - MT
CEP 78008-900

de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância.

O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento.

A altura máxima entre o piso do assoalho do salão e o solo deverá ser de 720mm.

Sistema Elétrico

Será original do veículo, com montagem de bateria adicional.

A alimentação deverá ser feita por 02 (duas) baterias, sendo 01 (uma) chassi original (fabricante) e 01 (uma) independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ter no mínimo 120 A, do tipo sem manutenção, 12 volts, instaladas em local de fácil acesso, devendo possuir uma proteção (contenção) para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma.

O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.

O veículo deverá ser fornecido preferencialmente com um único alternador, original de fábrica, com capacidade mínima de 120 Ah, 14 volts (tensão nominal), para alimentar o sistema elétrico do conjunto.

Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado.

O compartimento de atendimento e os equipamentos elétricos secundários devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura.

A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, disposta em chicotes ou sistemas semelhantes. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos postos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por

Matriz

Av. Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2818
manupa.com.br

Filliais

Avenida Bernardo Manuel, 10.360 - Il 03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praia da Costa - Vila Velha - ES
CEP 29101-115

Avenida Tefé, 204 - sl 01
Japim I - Manaus - AM
CEP 69078-000

Avenida Historador Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
Baç - Curitiba - MT
CEP 78008-900

braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberância e danos. Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação.

Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e seguir padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos os componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação.

Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de rearmagem), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção.

Os diagramas e demais esquemas de fiação, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado em português.

Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicas e peças fixas, devem ser à prova de corrosão e de intempéries. O sistema elétrico deve incluir filtros, deve ser a prova de corrosão e de intempéries, supressores ou protetores a fim de evitar radiação eletromagnética e a conseqüente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos.

Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles, base de fusíveis instalado na parte superior do armário e chave geral do próximo do motorista.

Inversor de corrente contínua (12 V) para alternada (110/220 V) com potência mínima de 1000 W.

O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada, deverá possuir uma régua integrada como mínimo 04 (quatro) tomadas, sendo três tripolares (2P+T) de 110V (AC) e uma para 12V (DC), além de

Matriz

Av Marques de São Vicente 1610 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 08139-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2818
manupa.com.br

Filiais

Avenida Bernardo Manuel, 10.360 - J 03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praia da Coeta - Vila Velha - ES
CEP 29101-115

Avenida Tefé, 204 - sl 01
Japim I - Manaus - AM
CEP 69078-000

Avenida Historador Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
Baç - Curitiba - MT
CEP 78008-900

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | <p>interruptores com teclas do tipo iluminadas.</p> <p>As tomadas elétricas deverão estar distribuídas de maneira uniforme, mantendo distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio.</p> <p>Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo próximo a porta do motorista.</p> <p>Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível como sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento. Essa tomada deverá ser protegida contra intempéries, estando em uso ou não.</p> <p>Iluminação</p> <p>A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos:</p> <p>Natural: mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros pintados ou película branca, com três faixas transparentes no compartimento de atendimento.</p> <p>Artificial: deverá ser feita por no mínimo 5 (cinco) luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 10 cm, em base estampada em aço inoxidável, lâmpadas em led's de dupla intensidade, com lente em policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT.</p> <p>Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, com lâmpadas zticroicas com potência mínima de 500 W.</p> <p>A iluminação externa deverá contar com holofote na parte traseira da carroceria, com foco direcional em 180 graus.</p> <p>Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência</p> <p>Conjunto de sinalização visual</p> <p>Barra sinalizadora em formato de arco, linear ou similar, com módulo único e lente inteira, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm. Instalada pela licitante vencedora no teto do veículo. Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrusado) ou</p> | | |
|--|--|--|--|--|

Matriz

Av Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2618
manupa.com.br

Filiais

Avenida Bernardo Manuel, 10.360 - J 03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praia da Costa - Vila Velha - ES
CEP 29101-115

Avenida Tefé, 204 - sl 01
Japim I - Manaus - AM
CEP 69078-000

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bloco A
Baú - Cuiabá - MT
CEP 78008-900

perfil de alumínio extrusado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor rubi, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV.

Sistema luminoso composto por no mínimo 24 refletores sendo, oito refletores frontais, oito refletores traseiros, quatro refletores laterais na esquerda e quatro refletores laterais na direita do sinalizador, cada um dotado de no mínimo 03 leds por refletor, na cor RUBI, com no mínimo 03 Watts de potência, refletores frontais e laterais menores, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita. Alimentados nominalmente com 10,8 a 14,7 Vcc e com garantia de 5 anos. Cada LED deverá obedecer a especificação a seguir descrita: cor predominante (vermelha), com comprimento de onda de 610 a 630 nm. Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 90 Lumens típico.

O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de 25 ms a 2 seg. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos Leds devendo garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds. O consumo da barra nas funções usuais deverá ser em torno de 07A e o máximo (com todas as funções possíveis ligadas) não deverá ultrapassar 12A.

O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado e em deslocamento em situação de emergência e até mais 5 outros padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos/utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar Leds e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais).

O sistema de controle dos sinalizadores visual e

Matriz

Av Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 0839-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2818
manupa.com.br

Filiais

Avenida Bernardo Manuel, 10.360 - lj 03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praia da Costa - Vila Velha - ES
CEP 29101-115

Avenida Tefé, 204 - sl 01
Japim I - Manaus - AM
CEP 69078-000

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
Baú - Cuiabá - MT
CEP 78008-900

acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina.

O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.

Conjunto de sinalização acústica

Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100--(1B @ 13,8 Vcc.

Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 70 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas forças policiais e de atendimento de emergências.

- -01 (uma) sirene eletropneumática (Fá-Dó), lubrificada por óleo, com no mínimo 02 (duas) cornetas, padrão Corpo de Bombeiros, com acionamento posicionado na cabine do veículo em local de fácil acionamento ao alcance do motorista, instaladas em suporte posicionado na parte inferior do veículo protegido contra intempéries.
- 03 (três) sinalizadores estroboscópicos em led's em formato linear, posicionados de forma intercalada, em cada lado da carroceria da ambulância, sendo 02 (dois) nas cores vermelho e azul e 01 (um) na cor cristal, posicionado na região central. Os

Matriz

Av Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2919
manupa.com.br

Filliais

Avenida Bernardo Manuel, 10.360 - J 03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 80761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praia da Costa - Vila Velha - ES
CEP 29101-115

Avenida Tefé, 204 - sl 01
Japim I - Manaus - AM
CEP 69078-000

Avenida Historador Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, B1 A
Baú - Cuiabá - MT
CEP 78008-600

| | | | | |
|--|--|---|--|--|
| | | <p> sinalizadores deverão ser dotados de base de alumínio (liga leve) e isolado com resina especial que possibilite a impermeabilização do circuito eletrônico, garantindo sua resistência e a prova de água, com quatro led's na linha superior (4x1) e quatro led's na linha inferior (4x1). </p> <ul style="list-style-type: none"> - 02 (dois) dois sinalizadores em led's, instalados na parte superior traseira da ambulância, fixados por meio de travessa de fora à fora, na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualizações da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado. - Deverá ter 02 (dois) micro sinalizadores estroboscópios em led's, instalados na grade frontal do veículo devidamente protegidos, na posição imediatamente abaixo da linha média dos faróis principais do veículo. - Deverá ter 02 (dois) sinalizadores estroboscópios intercalados nos faróis auxiliares. - Deverá ter sinalizador acústico de marcha a ré. <p> Todos os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em o painel único na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de: Controle para quatro tipos de sinalização (para o uso em não emergências; para o uso em emergência; para o uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para o uso durante o deslocamento); </p> <p> Botão liga-desliga para a sirene; Botão sem retenção para a sirene, para toque rápido; Botão para comutação entre os quatros tipos de toque de sirene; </p> <p> Microfone para utilização da sirene como megafone; Controle de volume do megafone. </p> <p> Sistema de Oxigênio O veículo deverá possuir um sistema fixo (integrado) de Oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação. Sistema fixo de oxigênio e ar comprimido (rede de oxigênio e ar comprimido integrado ao veículo): </p> | | |
|--|--|---|--|--|

Matriz

Av Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
 Barra Funda - São Paulo - SP
 CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br
 (11) 2478-2618
 manupa.com.br

Fillais

Avenida Bernardo Manuel, 10.360 - J. 03
 Mondubim - Fortaleza - CE
 CEP 60761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530
 Praia da Costa - Vila Velha - ES
 CEP 29101-115

Avenida Tefê, 204 - sl 01
 Japim I - Manaus - AM
 CEP 69078-000

Avenida Historador Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
 BaG - Cuiabá - MT
 CEP 78008-900

contendo dois cilindros de oxigênio de no mínimo 16 litros, um cilindro de ar comprimido nas mesmas dimensões do de oxigênio, localizados preferencialmente na traseira da viatura, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais ou duplos para os cilindros de oxigênio e ar comprimido, com cintas reguláveis, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipados com duas válvulas pré-reguladas para 3,5 a 4,0 kgf/cm², com manômetro aneroide interligada, de maneira que se possa utilizar qualquer dos dois cilindros de oxigênio sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro.

Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de arrebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo catraca. As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a 2000 (dois mil) kg. As mangueiras deverão passar através de conduítes, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificados e para facilitar a substituição ou manutenção. O compartimento de fixação dos cilindros deverá ser revestidos no piso e nas paredes por borrachas ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso.

Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente, deverá existir uma régua quádrupla com 2 saídas para o oxigênio e duas para o ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. A régua quádrupla deverá possuir: fluxômetro, umidificador e aspirador tipo venturi para ar comprimido e O₂ (Oxigênio), com roscas padrão ABNT. O chicote

Matriz

Av Marques de São Vicente 1819 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2479-2819
manupa.com.br

Filiais

Avenida Bernardo Manuel, 10.360 - J. 03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praia da Costa - Vila Velha - ES
CEP 29101-115

Avenida Tefê, 204 - sl 01
Japim I - Manaus - AM
CEP 69078-000

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
BaD - Cuiabá - MT
CEP 78008-900

deverá ser confeccionado em conformidade com as especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de O₂ (Oxigênio) em material atóxico.

O projeto do sistema fixo de oxigênio e ar comprimido deverá ter laudo de aprovação da empresa implementadora das ambulâncias.

Sistema portátil de oxigênio completo: contendo cilindro de oxigênio de no mínimo 0,5 m³, válvula redutora com manômetro e fluxômetro e circuito do paciente (umidificador, chicote, nebulizador e máscara). Esse sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte, devendo ter dispositivos de fixação adequada no salão de atendimento bem como poder ser fixado na maca.

O sistema fixo e portátil de oxigênio e ar comprimido deverá possuir componentes com as seguintes características:

Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneroide de 0 a 300 kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para proximidade 3,5 kgf/cm². Conexões de acordo com ABNT.

Umidificador de oxigênio: frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 250 ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. Tampa de rosca e orifício para saída do oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da

ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selvagem, para evitar vazamentos.

Sistema borbilhado (ou difusor) composto em metal na parede superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar.

Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do Oxigênio.

Fluxômetro para rede de oxigênio e ar comprimido: fluxômetro de 0-15 Imin, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável.

Matriz

Av. Marques de São Vicente 1819 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2818
manupa.com.br

Filiais

Avenida Bernardo Manuel, 10.360 - 103
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praia da Costa - Vila Velha - ES
CEP 29101-115

Avenida Telfe, 204 - sl 01
Japim I - Manaus - AM
CEP 68078-000

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
BaG - Cuiabá - MT
CEP 78008-900

Vazão máxima de 15 I/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm². Sistema de regulagem de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico.

Conexões de entrada e saída normalizadas pela ABNT.

Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia: o fluxômetro do equipamento portátil não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço, mas deverá ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória, com furos pré-calibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15I/min, com leitura da graduação no fluxo feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro, na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulagem do fluxo.

Deverá ser compatível com acessórios nacionais, conforme normas da ABNT.

Aspirador tipo Venturi: para o uso com ar comprimido ou oxigênio, baseado no princípio venturi. Frasco transparente, com capacidade de 500 ml e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro. Válvula de retenção desmontável com sistemas de regulagem por agulha.

Selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (oring) de borracha ou silicone. Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada e saída e boia de segurança normatizadas pela ABNT.

Mangueira para oxigênio e ar-comprimido: com conexão fêmea para oxigênio, com 1,5 metros de comprimento, fabricada em 3 camadas com nylon trançado, PVC e polietileno.

Conexões de entradas providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT.

Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. Borboleta de conexão confeccionada extremamente em plásticos ou similar,

Matriz

Av. Marques de São Vicente 1616 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2479-2898
manupa.com.br

Filiais

Avenida Bernardo Manuel, 10.360 - E-03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 80761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praia da Costa - Vila Velha - ES
CEP 29101-115

Avenida Taffé, 204 - sl 01
Japim I - Manaus - AM
CEP 69078-000

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
Baú - Curitiba - MT
CEP 78008-900

e internamente em metal, de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistemas de selagem para evitar vazamentos.

Ventilação

A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas, exaustor e ar-condicionado.

A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento.

Todas as janelas do compartimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento.

O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi para ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.

Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema de ar-condicionado, aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.

Bancos

Os bancos da cabine deverão ter assento para 3 pessoas, serão revestidos em courvin, com cinto de segurança de 03 (três) pontos. No salão de atendimento, o banco deve ter projeto ergonômico, sendo dotado de encosto estofado, também revestido em courvin, com apoio de cabeça e o cinto poderá ser somente abdominal.

No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, revestido em courvin, de tamanho que permita o transporte de três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança e que possibilite afixação da vítima na prancha ao banco. A prancha longa deve ser condicionada com segurança sobre este banco com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação. O encosto do banco baú deverá ter no máximo 70 mm de espessura.

Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, em nível e

Matriz

Av Marques de São Vicente 1819 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2816
manupa.com.br

Filiais

Avenida Bernardo Manua[10.360 - [03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 80761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praia da Costa - Vila Velha - ES
CEP 29101-115

Avenida Taffé, 204 - sl 01
Japim I - Manaus - AM
CEP 69078-000

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
Ba[- Curitiba - MT
CEP 78005-900

distância adequados para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas.

Esse banco terá trilho que permita sua movimentação para frente e para trás em duas posições, revestido também em courvin.

Maca

Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio (liga leve), instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.800 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistemas de freios; projetada de forma a permitir a rápida retirada inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retardação dos pés acionados pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos á mesma, equipados com trava rápida, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistemas de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus.

Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa a sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm. Deverá ter um espaço de no mínimo 150 mm entre a maca e a porta traseira da ambulância.

O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo e permitindo fácil limpeza. Deve possuir colchonete, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções.

Pranchas de Imobilização

Deverá ter local destinado para as pranchas no

interior do veículo, mínimo 02 (duas) de forma segura, de fácil acesso, permitido a higienização do compartimento.

DESIGN INTERNO E EXTERNO

A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos:

Design Interno

Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos e serem utilizados no atendimento às vítimas.

Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem.

A instalação do rádio VHF/FM deverá incluir alto-falante (com controle de volume) e microfone instalados, tanto na cabina como no salão de atendimento, devendo ser da mesma marca do transceptor.

Paredes: As paredes internas deverão dispor de isolamento termo acústico e deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares.

As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, evitando as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza.

Deverá ser evitado o uso de massa siliconizada ou outros tipos de massa para os acabamentos internos.

Balaústre: deverá ter uma pega mão no teto do salão de atendimento.

Posicionado sobre a maca, sentido traseira-frente do veículo.

Confeccionado em alumínio de aproximadamente 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalado sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com sistemas de suporte de soro deslizável, deve possuir dois

Matriz

Av Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2618
manupa.com.br

Filliais

Avenida Bernardo Manuel, 10.360 - I-03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praia da Costa - Vila Velha - ES
CEP 29101-115

Avenida Tefé, 204 - sl 01
Japim I - Manaus - AM
CEP 69078-000

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
Baç - Cuiabá - MT
CEP 78008-900

ganchos para frascos de soro.

Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada entre 7 a 10 cm de altura destes para evitar frestas. Sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material, instalado sobre o piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência ou superior que o compensado naval, e mesma durabilidade ou superior que o compensado naval.

Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidáveis nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (para-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos.

Janela: Com vidros translúcidos, pintados ou com a película branca, corrediços em todas as portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa.

Lixeira: Em algum ponto interno do salão deverá existir de forma fixa, de fácil acesso para o uso e remoção, uma lixara, para locação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros. Deverá existir também um local, sobre a bancada, para acomodação de recipiente para perfuro-cortante (fornecido junto com a ambulância).

Armários: Conjunto de armários para a guarda de todos os materiais de emergência utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo).

Deverá ter um desnível posterior do assoalho das prateleiras e armários.

Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar).

O projeto dos móveis deve contemplar o seu

Matriz

Av. Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 08139-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2888
manupa.com.br

Filiais

Avenida Bernardo Manuel, 10.380 - I-03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 80761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praia da Costa - Vila Velha - ES
CEP 29101-715

Avenida Taffé, 204 - sl 01
Japim I - Manaus - AM
CEP 69078-000

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
Baú - Curitiba - MT
CEP 78008-000

adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo.

Portas corrediças em acrílico, bipartidas, com limitador de curso.

Todas as gavetas e portas e tampas devem ter uma fixação segura, além disso, devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura, para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante sua utilização.

Obs: As portas corrediças em acrílico devem dispor de mecanismo de travamento sendo dispensado o trinco.

Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, de aproximadamente 50 mm até mesmos nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento.

Instalação de suporte para quatro almotolias sobre as prateleiras inferiores próxima ao paciente.

Bancada para acomodação dos equipamentos, confeccionadas em material antiderrapante, permitindo a fixação e ao acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal de no mínimo 50 mm e borda arredondada.

Os materiais auxiliares confeccionados em metais tais como: prego, dobradiças, parafusos e etc, deverão ser protegidos com material anti-ferrugem.

Os puxadores terão que ser embutidos ou semi-embutidos.

Os armários deverão ter disposição conforme discriminado abaixo:

01 armário para guarda de matérias com portas corrediças em acrílico, bipartido, com batente frontal;

01 armário para guarda de materiais com divisórias tipo prateleiras, com batente frontal, sem portas.

01 armário tipo bancada para acomodação de

Matriz

Av Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2895
manupa.com.br

Filliais

Avenida Bernardo Manuel, 10.360 - J 03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praia da Costa - Vila Velha - ES
CEP 29101-115

Avenida Tefé, 204 - sl 01
Japim I - Manaus - AM
CEP 69078-000

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
Baú - Cuiabá - MT
CEP 78008-900

equipamentos, com duas gavetas, para apoio de equipamentos e medicamentos, 01 bagageiro superior para materiais leves.

Design Externo

O layout externo da ambulância deverá obedecer à padronização visual das ambulâncias do SAMU, conforme documentação disponível no Ministério da Saúde.

DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS COM AMBULÂNCIA

Equipamentos e materiais complementares, que deverão ser fornecidos juntamente com a ambulância, de acordo com o descritivo técnico, a seguir:

Suporte de mecânica básica - Caixas de ferramentas, contendo:

01 (um) jogo de chaves de boca de 6 a 22 mm;

01 (um) jogo de talhadeiras nos tamanhos 140, 180 e 250 mm;

01 (um) jogo de chave de fenda 6,35x152,4 mm;

01 (um) jogo de chave de fenda 7,937x203,2 mm;

01 (uma) chave inglesa ajustável para porcas 354 mm;

01 (um) jogo de chaves estrela tipo 2/6 mm com 6 tamanhos de 6 a 17 mm;

01 (um) alicate universal isolado de 177,8 mm;

01 (um) alicate para bomba d'água, com 5 posições, 254 mm;

01 (um) alicate para corte com cabo isolado de 177,8 mm;

01 (um) martelo pena de 400 gramas;

01 (uma) lima chata para metal, bastarda, 254 mm;

02 (dois) jogos de arrombadores, sendo um pequeno (0,80) e outro médio (1,10m);

Suporte de Segurança

A disposição e fixação serão estabelecidas mediante parecer no ato da visita técnica.

01 (um) extintor de CO₂ - 6 kg;

01 (um) extintor de pó (ABC) - 12 kg;

04 (quatro) cones de sinalização de trânsito, em conformidade com a

normas da ABNT 15.071, com altura mínima de 50 cm, na cor laranja, com no mínimo 02 (duas) faixas refletivas;

Matriz

Av Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2898
manupa.com.br

Filiais

Avenida Bernardo Manuel, 10.360 - It 03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praia da Costa - Vila Velha - ES
CEP 29101-715

Avenida Tefé, 204 - sl 01
Japim I - Manaus - AM
CEP 69078-000

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
Baç - Cuiabá - MT
CEP 78008-900

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | | <p>Suporte de comunicação Deverá ser fornecido instalado 01 (um) rádio transceptor digital móvel VHF/FM, e 01 (um) rádio transceptor digital portátil com as características abaixo: 01 (um) TRANSCCEPTOR VHF/FM PARA USO MÓVEL COM GPS IMPLANTADO, Fornecido com os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 Equipamento rádio transmissor-receptor; • 01 Módulo de comunicação GPS • 01 Microfone de mão com tecla de transmissão; • 01 (um) conjunto de cabo de alimentação e suporte de fixação; • 01 Alto-falante frontal; • 01 (uma) antena bobinada 5/8 de onda, 3 dB de ganho, para fixação no teto/calha do veículo; • 01 (uma) antena para GPS; • 01 licença de roaming. <p>Características Operacionais</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fácil manuseio e operação; • Controles do painel: Chave liga/desliga, controle de volume, seleção de canais, alto-falante frontal, conector de microfone, sinalização luminosa, teclas programáveis. • Faixa de frequência: 136 a 174 MHz • Espaçamento de canais: 12.5 / 25 KHz • Número de canais: o transceptor deve permitir, no mínimo, a programação de 32 (trinta e dois) canais; • Possibilidade de configuração de no mínimo 2 zonas; • Varredura de canais; • Tipo de serviço: simplex e semi duplex; • Alimentação: 13.8 Vcc ± 15%, com negativo à massa; • Possibilidade de transmissão de voz e dados (mensagens); • Possibilidade de transmissão de mensagens pré-programadas; • Operar no modo analógico e, • Operar em tecnologia digital que permita duas conversações simultâneas em um único canal de 12.5 KHz. • Protocolo digital deverá ser no padrão DMR Tier II do ETSI (Instituto | |
|--|--|--|--|--|

Matriz

Av Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 0839-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2898
manupa.com.br

Filiais

Avenida Bernardo Manuel, 10.360 - lj 03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praia da Costa - Vila Velha - ES
CEP 29101-115

Avenida Tefé, 204 - sl 01
Japim I - Manaus - AM
CEP 69078-000

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
Baú - Curitiba - MT
CEP 75008-900

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | <p>Europeu de Normas de Telecomunicações);</p> <ul style="list-style-type: none"> • Padrões militares MIL STD/810 C, D, E, F; • Estar homologado pela Anatel. <p>Características Mecânicas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Montagem em gabinete apropriado para operação em veículos; • Gabinete à prova de umidade, corrosão e vibrações mecânicas; • Ergometria de fácil visualização e acesso aos controles do painel; • Acústica com boa resposta de áudio do alto falante; • Identificações no corpo do equipamento: Número de série do equipamento gravado no equipamento, e selo identificando o número de certificação junto a ANATEL; • Dissipação térmica: compatível com o calor gerado dentro do regime intermitente da operação (20% TX e 80% RX); • Peso máximo: 1,80 Kg; • Dimensões máximas: 55 x 180 x 210mm • O transceptor deverá possuir um conector no painel traseiro, disponibilizando pelo menos, os seguintes pontos: <ul style="list-style-type: none"> o Saída para alto-falante externo o Entrada de áudio de transmissão o Saída de áudio de recepção o Entrada para colocar o transceptor em modo transmissão o Saída programável com a função de alarme externo o Entrada programável com a função de detecção de ignição o Terra <p>Características Eletrônicas Básicas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Modulação: FM (analógico), 4FSK (digital); • Tipo de Emissão: 16K0F3 / 11K0F3E / 7K60FXD / 7K60FXE; • Espaçamento de canais: 12,5 / 25 KHz com programação dentro da faixa acima; • Tecnologia baseada em microprocessador; • Controle de RF (Radiofrequência) através de sintetizador eletrônico; | | |
|--|--|--|--|--|

Matriz

Av Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 0839-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2818
manupa.com.br

Filiais

Avenida Bernardo Manuel, 10.380 - J 03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 80761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praia da Costa - Vila Velha - ES
CEP 29101-115

Avenida Telfs, 204 - sl 01
Japim I - Manaus - AM
CEP 68078-000

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
Baç - Cuiabá - MT
CEP 78008-900

| | | | | |
|--|--|---|--|--|
| | | <p>• Proteção eletrônica contra: o Variação de impedância de RF por descasamento da antena; o Excesso de potência do transmissor acima do limite nominal do modelo, e o Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de "tempo esgotado" (T.O.T.), sendo programável, externamente via computador PC.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Memória eletrônica para programação/reprogramação da(s) frequência(s) de operação e dos recursos operacionais, por acesso externo via computador PC. <p>Especificação dos Transmissores</p> <ul style="list-style-type: none"> • Potência nominal de RF (máxima): 45 Watts com redução por ajuste programável via PC até 25W; • Estabilidade de frequência (-10°C a +60°C): melhor ou igual a ± 0.5 ppm; • Desvio: ± 5 KHz @ 25 KHz para 100% de modulação medida com tom de 11(1-1z); • Consumo em transmissão: máximo de 15 Ampères para potência plena (em CC); • Resposta de áudio: 300 a 3000 Hz; • Distorção de áudio: melhor ou igual a 3%; • Vocoder digital: AMBE 2+. <p>Especificação dos Receptores</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sensibilidade analógica: melhor ou igual a 0.30 uV @ 12 dB SINAD; • Sensibilidade digital: melhor ou igual a 0.30 uV @ 5% BER; • Estabilidade de frequência (-10°C a +60°C): melhor ou igual a ± 0.5 ppm; • Seletividade: melhor ou igual a 80 dB @ 25 KHz, melhor ou igual a 65 dB @ 12.5 KHz; • Intermodulação: melhor ou igual a 78 dB; • Rejeição de espúrios: melhor ou igual a 75 dB; • Saída de áudio: mínimo de 3 Watts <p>Recursos de Sinalização e Controle</p> <p>a) A abertura do silenciador do receptor deverá ser programável e selecionável externamente, via</p> | | |
|--|--|---|--|--|

Matriz

Av Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2818
manupa.com.br

Filiais

Avenida Bernardo Manuel, 10.360 - lj 03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 80761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praia da Costa - Vila Velha - ES
CEP 29101-115

Avenida Tefê, 204 - sl 01
Japim I - Manaus - AM
CEP 69078-000

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, blo A
Baç - Cuiabá - MT
CEP 78008-900

| | | | | |
|--|--|---|--|--|
| | | <p>computador PC, com as seguintes opções:</p> <p>Modo analógico:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Portadora (CSQ) • Sub-tom analógico (CTCSS ou PL ou TPL) • Sub-tom digital (DCS ou DPL) <p>Modo digital:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Até 15 códigos de sinalização de sistema; <p>b) Sinalização</p> <p>b.1) Analógico: sinalização de alta velocidade FSK (1200 bauds):</p> <ul style="list-style-type: none"> • envio de identificação automática (PTT-ID) • envio de emergência • recebimento de alerta de chamada <p>b.2) Funções Digitais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Chamadas em grupo • Chamada privada • Monitor remoto • PTT-ID • Inibição do rádio • Verificação do rádio • Alerta de chamada • Alarme de emergência <p>Antena monopolo vertical</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ganho: 03 dB • VSWR: 1,5:1 • Polarização: Vertical • Impedância nominal: 50 Ohms • Potência máxima: 100 Watts • Padrão de irradiação: Omnidirecional • Cabo coaxial: RG-58 5mt • Terminação: compatível com o conector do rádio <p>Sistema GPS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Rastreamento para longa duração (valores de percentil 95° > 5 satélites visíveis na força de sinal -130 dBm nominal); • Tempo para o primeiro fixo — partida a frio: < 1 minuto; • Tempo para o primeiro fixo — partida a quente: < 10 segundos; • Precisão Horizontal: < 10 metros. <p>Características Gerais</p> <p>Caberá à empresa responsável pelo fornecimento</p> | | |
|--|--|---|--|--|

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | <p>entregar às suas expensas os Transceptores VHF/FM para uso móvel com GPS Implantado, devidamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Regularizados junta a Anatel com relação às Frequências de Operação; • Implantados levando-se em consideração: <ul style="list-style-type: none"> o Avaliação do local a ser instalado o bem. Ao finalizar a avaliação, a Contratada deverá emitir um relatório detalhado contendo todas as informações relativas aos itens vistoriados / avaliados, comentando sobre as facilidades de infraestrutura encontradas e as inexistentes, de modo que seja possível identificar antecipadamente os itens faltantes que poderiam causar impactos ao início da instalação e se o veículo tem condição de receber os transceptores VHF/FM para uso móvel com GPS. o Apresentação de manuais técnicos em mídia eletrônica; o Instalação das antenas; o Instalação, configuração e testes do transceptor móvel com GPS; o Operação assistida pelo período de 15 (quinze) dias; o Fornecimento de treinamento técnico (instalação, configuração e manutenção primeiro nível) para 4 (quatro) participantes; o Garantia de 12 meses; o Manutenção e Assistência Técnica: <ul style="list-style-type: none"> • A Contratada deverá dispor de estrutura de manutenção, assistência técnica e suporte técnico durante a vigência do contrato; • Caso a Contratada tenha sua sede fora da região Metropolitana de Curitiba, no prazo máximo de 15 dias da assinatura do Contrato, a mesma deverá instalar sede ou indicar representante legal na região mencionada, com capacidade técnica e administrativa para realizar os serviços de manutenção e assistência técnica durante a garantia. Para tanto deverá ser apresentado carta de aceitação da empresa indicada para prestar manutenção e assistência técnica no | | |
|--|--|--|--|--|

| | | | | |
|--|--|---|--|--|
| | | <p>Estado do Paraná, quando não for a proponente.</p> <p>01 (um) TRANSCEPTOR VHF/FM PORTÁTIL COM GPS IMPLANTADO, fornecido com os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 Equipamento rádio transmissor-receptor, sem display e teclado frontal; • 01 Antena tipo heliflex emborrachada integrada com antena GPS; • 01 Módulo de comunicação GPS • 02 Baterias de Li de alta capacidade; • 01 Carregador singelo de bateria, 110V; • 01 Clip para cinto; • 01 Estojo de couro com alça a tiracolo; • 01 Manual de operação em português; • 01 licença de roaming. <p>Características Gerais</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fácil manuseio e operação; • Controles no painel: - chave liga/desliga, controle de volume, seletor de canais; • Indicador de status operacional (TX, RX); • Antena heliflex; • Faixa de frequência: 136 a 174 MHz; <ul style="list-style-type: none"> • Espaçamento de canais: 12.5 / 25 KHz; • Número de canais mínimo. 32 (trinta e dois); • Possibilidade de configuração de no mínimo 2 zonas; • Varredura de canais; • Tipo de serviço: simplex / semi-duplex; • Alimentação: bateria recarregável de alta-capacidade, mínimo 1500 mA, do tipo íon lítio, com autonomia mínima de 13 (treze) horas em modo digital, conforme ciclo de trabalho (5/5/90); • Possibilidade de transmissão de voz e dados (mensagens de texto pré-programadas) <p>Virar em modo analógico e digital</p> <ul style="list-style-type: none"> • Operar em tecnologia digital que permita duas conversações simultâneas em um único canal de 12.5 KHz. | | |
|--|--|---|--|--|

| | | | | |
|--|--|--|---|--|
| | | | <ul style="list-style-type: none"> • O protocolo digital deverá ser no padrão aberto DMR do ETSI Tier II (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações); • Padrões Militares STD 810 C, D, E, F; • Estar homologada pela Anatel; • Atendimento à característica de grau de proteção IP57; • Peso máximo: 340 gr. • Dimensões máximas: 132 x 64 x 36 mm • Carregador / recondicionador automático de bateria; <p>Características Eletrônicas Básicas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Modulação: FM (analógico), 4FSK (digital); • Tipo de Emissão: 16KOF3E / 11KOF3E / 7K6OFXD / 7K6OFXE; • Espaçamento de canais: 12,5 / 25 KHz com programação dentro da faixa acima; • Tecnologia baseada em microprocessador; • Controle de RF (Radiofrequência) através de sintetizador eletrônico; • Proteção eletrônica contra: <ul style="list-style-type: none"> o Variação de impedância de RF por descasamento da antena; o Excesso de potência do transmissor acima do limite nominal do modelo; o Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de "tempo esgotado" (T.O.T.), sendo programável, externamente via computador PC. • Memória eletrônica para programação/reprogramação da(s) frequência(s) de operação e dos recursos operacionais, por acesso externo via computador PC. <p>Especificação dos Transmissores</p> <ul style="list-style-type: none"> • Potência nominal de RF: 5W com redução por ajuste programável via | |
|--|--|--|---|--|

Matriz

Av Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 08389-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2888
manupa.com.br

Filiais

Avenida Bernardo Manuel, 10.380 - Jd 03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praia da Costa - Vila Velha - ES
CEP 29101-115

Avenida Tefê, 204 - sl 01
Japim I - Manaus - AM
CEP 68078-000

Avenida Historador Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
Baç - Curitiba - MT
CEP 78008-900

| | | | | |
|--|--|---|--|--|
| | | <p>PC para 1W;</p> <ul style="list-style-type: none"> Estabilidade de frequência (-10°C a +60°C): melhor ou igual a ± 0.5 ppm; Desvio: ± 5 KHz @ 25 KHz para 100% de modulação medida com tom de 11(11z); Resposta de áudio: 300 a 3000 Hz; Distorção de áudio: melhor ou igual a 3%; Vocoder digital: AMBE 2+; Impedância de saída: 50 ohms. <p>Especificação dos Receptores</p> <ul style="list-style-type: none"> Estabilidade de frequência (-10°C a +60°C): melhor ou igual a ± 0.5 ppm; Sensibilidade (analógica): melhor ou igual a 0,35 μV @ 12 dB SINAD; Sensibilidade (digital): melhor ou igual a 0,30 μV @ 5% BER; - <p>Seletividade: melhor ou igual a 70 dB @ 25 KHz; melhor ou igual a 60 dB @ 12.5 KHz;</p> <ul style="list-style-type: none"> Rejeição a espúrios: melhor ou igual a 70 dB; Potência de áudio: 500mW Resposta de áudio: de 300 Hz a 3.000 Hz com curva de resposta adequada, e Impedância de entrada: 50 S2 <p>Recursos de Sinalização e Controle:</p> <p>a) A abertura do silenciador do receptor deverá ser programável e selecionável externamente, via computador PC, com as seguintes opções:</p> <p>Modo-analógico:</p> <ul style="list-style-type: none"> Portadora (CSQ) Sub-tom analógico (CTCSS ou PL ou TPL) Sub-tom digital (DCS ou DPL) <p>Modo digital:</p> <ul style="list-style-type: none"> Até 15 códigos de sinalização de sistema; <p>b) Sinalização</p> <p>b.1) Analógico: sinalização de alta velocidade FSK</p> | | |
|--|--|---|--|--|

Matriz

Av Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2818
manupa.com.br

Filiais

Avenida Bernardo Manuel, 10.360 - Il 03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praia da Costa - Vila Velha - ES
CEP 29101-115

Avenida Tefê, 204 - sl 01
Japim I - Manaus - AM
CEP 68078-000

Avenida Historador Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
Baç - Cuiabá - MT
CEP 78008-900

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | <p>(1200 bauds):</p> <ul style="list-style-type: none"> • envio de identificação automática (PTT-ID) • envio de emergência • recebimento de alerta de chamada <p>b.2) Funções Digitais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Chamadas em grupo • Chamada privada • Monitor remoto • PTT-ID • Inibição do rádio • Verificação do rádio • Alerta de chamada • Alarme de emergência <p>Sistema GPS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Rastreo para longa duração (valores de percentil 95° > 5 satélites visíveis na força de sinal -130 dBm nominal); • Tempo para o primeiro fixo — partida a frio: < 2 minutos; • Tempo para o primeiro fixo — partida a quente: < 10 segundos; • Precisão Horizontal: < 10 metros. <p>Características Gerais</p> <p>Caberá à empresa responsável pelo fornecimento entregar às suas expensas os Transceptores VHF/FM Portáteis com GPS, devidamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Regularizados junta a Anatel com relação às Frequências de Operação; • E levando-se em consideração: <ul style="list-style-type: none"> o Apresentação de manuais técnicos em mídia eletrônica; o Operação assistida pelo período de 15 (quinze) dias; o Fornecimento de treinamento técnico (instalação, configuração e manutenção primeiro nível) para 4 (quatro) participantes; o Garantia de 12 meses; o Manutenção e Assistência Técnica: <p>* A Contratada deverá dispor de estrutura de manutenção, assistência técnica e suporte técnico durante a vigência do</p> | | |
|--|--|--|--|--|

Matriz

Av Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2618
manupa.com.br

Filiais

Avenida Bernardo Manuel, 10.360 - I-03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praia da Coستا - Vila Velha - ES
CEP 28101-115

Avenida Tefé, 204 - sl 01
Japim I - Manaus - AM
CEP 69078-000

Avenida Historador Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
Baú - Curitiba - MT
CEP 78008-900

| | | | | |
|--------------------|--|--|--|-----------------------|
| | | <p>contrato;</p> <p>* Caso a Contratada tenha sua sede fora da região Metropolitana de Curitiba, no prazo máximo de 15 dias da assinatura do Contrato, a mesma deverá instalar sede ou indicar representante legal na região mencionada, com capacidade técnica e administrativa para realizar os</p> <p>serviços de manutenção e assistência técnica durante a garantia. Para tanto deverá ser apresentado carta de aceitação da empresa indicada para prestar manutenção e assistência técnica no Estado do Paraná, quando não for a proponente.</p> <p>Das garantias</p> <p>Garantia total de fábrica de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.</p> <p>Deverá ser anexado junto aos documentos para habilitação, de relação nominal de todas as peças e serviços cobertos pela garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.</p> <p>A empresa vencedora deverá oferecer na entrega técnica orientações de pilotagem características do veículo, para as pessoas indicadas pela administração pública.</p> <p>Comprovar através de documentação oficial da empresa a existência de no mínimo 01 (uma) concessionária e ou oficina autorizada, localizada no território do Estado do Paraná.</p> | | |
| TOTAL (R\$) | | | | R\$ 325.000,00 |

Valor Unitário/Total: R\$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais).

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

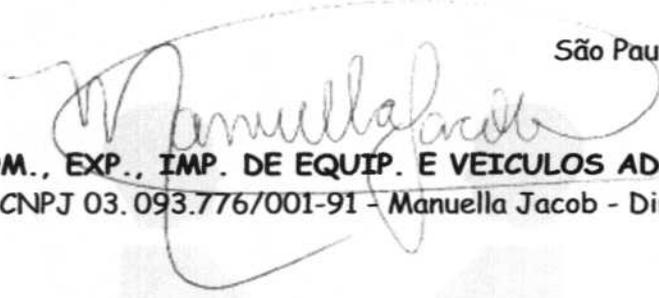
Prazo de entrega: 90 dias.

Garantia: um ano, conforme determinação fabricante.

Pagamento: contra entrega.

Validade da Proposta: 30 (Trinta) dias.

São Paulo, 07 de janeiro de 2021.


MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI.
CNPJ 03.093.776/001-91 - Manuella Jacob - Diretora

Matriz

Av Marques de São Vicente 1610 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2895
manupa.com.br

Filliais

Avenida Bernardo Manuel, 10.360 - J 03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 80761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praia da Costa - Vila Velha - ES
CEP 29101-115

Avenida Tefê, 204 - sl 01
Japim I - Manaus - AM
CEP 69078-000

Avenida Historador Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
Baú - Cuiabá - MT
CEP 78008-900

Open Veículos

Você mais perto de um RENAULT



RENAULT
Passion for life



RENAULT
Passion for life

Open Veículos

HEVERTON HAENSEL
GESTOR PRO+

(45) 3218-3000 - (45) 99980-0097

Av. Brasil, 1339 - Cascavel/PR

www.openveiculos.com.br

Cliente: Secretaria Municipal de Saúde / CHOPINZINHO-PR

MASTER GRAND FURGÃO L2H2 2.3 DCI 11m³ 2020/2021

AMBULÂNCIA – U.T.I. SAMU



R\$ 320.000,00

Cor: BRANCO

Opcionais: AR CONDICIONADO DUPLO

EQUIPAMENTOS DE SÉRIE

DETALHES DE SEU VEÍCULO

Itens Internos

- 02 tomadas 12V no painel
- Grade divisória de carga atrás do assento do condutor
- Tecidos dos bancos tipo "Robuste"
- OCS (Oil Control System)

Segurança

Open Veículos – Cascavel

CNPJ 04.675.147/0001-32 e Inscrição Estadual nº.902.43913-77

Matriz: Av. Brasil, 1339 – Jardim Gramado - (45) 3218-3000

Fone/Fax: (45) 3218-3000 - CEP 85816-290 email: open@openveiculos.com.br

Open Veículos

Você mais perto de um RENAULT



RENAULT
Passion for life

176

me

- Protetor do cárter
- Portas Traseiras com abertura 180°
- Estepe localizado sob a carroceria
- Airbag duplo
- Freios a disco nas 4 rodas com ABS

Conforto

- Ar quente
- Direção Hidráulica

Itens Externos

- Calotas tipo "Mini"
- Rodas em aço aro 16'

Comunicação

- Pré-equipamento para rádio

Equipamentos

- Corrente de distribuição no motor
- Caixa de câmbio de 6 marchas no painel
- Indicador GSI (Gear Shift Indicator)
- Tanque de combustível de 100 litros

VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS

PRAZO DE ENTREGA 160 DIAS

04.675.147/0001-32
I.E. 90243913-77

OPEN VEÍCULOS LTDA.

AV. BRASIL, Nº 1339 - JARDIM GRAMADO
CEP: 85.816-290 - CASCAVEL - PR.

CASCAVEL, 11/01/2021

DETALHE DOS ITENS DE TRANSFORMAÇÃO

Open Veículos – Cascavel

CNPJ 04.675.147/0001-32 e Inscrição Estadual nº.902.43913-77

Matriz: Av. Brasil, 1339 – Jardim Gramado - (45) 3218-3000

Fone/Fax: (45) 3218-3000 - CEP 85816-290 email: open@openveiculos.com.br



TRANSFORMAÇÃO DE VEÍCULO: RENAULT – MASTER L2H2 – AMBULÂNCIA

DESCRIÇÃO

Cabine / Carroceria

A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço. Excepcionalmente, nos veículos com teto original com fibra ou resina, é indispensável um reforço estrutural adicional em aço para fins de aumentar a segurança do veículo.

Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso de o veículo estacionar em desnível.

Dotada de estribo sob as portas, para facilitar a entrada de passageiros.

Porta lateral de correr, com altura mínima de 1.320 mm.

Portas em chapa, com revestimento interno em poliuretano com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento.

Essa porta deverá ter o reforço que garanta a qualidade sem que haja aumento de peso que comprometa as dobradiças, causando dificuldades no fechamento da porta com o uso.

O suporte de fixação para manter as portas traseiras abertas deverá ter um reforço para evitar que se risque a lataria do veículo com o uso.

A porta deslizante lateral deverá ter um reforço adicional na porção onde está fixada a trava da porta, para evitar danos à lataria com o uso.

Na carroceria, o revestimento interno entre chapas (metálica-externa e laminado-interno) será em poliuretano, com espessura mínima de 4 cm, com finalidade de isolamento termo acústico, não devendo ser utilizado para este fim fibra de vidro ou isopor.

Divisória interna original do veículo pintada na cor branca, com passagem livre ergonomicamente confortável.

Serviço de transformação da poltrona Dupla da cabine do motorista em individual, levemente inclinada/ ou substituição da poltrona dupla por poltrona individual.

Deverá ser dotada de degrau ou estribo para o acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm.

Obs.: A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância.

O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento.

Open Veículos – Cascavel

CNPJ 04.675.147/0001-32 e Inscrição Estadual nº.902.43913-77

Matriz: Av. Brasil, 1339 – Jardim Gramado - (45) 3218-3000

Fone/Fax: (45) 3218-3000 - CEP 85816-290 email: open@openveiculos.com.br



A altura máxima entre o piso do assoalho do salão e o solo deverá ser de 720mm.

Sistema Elétrico

Será original do veículo, com montagem de bateria adicional.

A alimentação deverá ser feita por 02 (duas) baterias, sendo 01 (uma) chassi original (fabricante) e 01 (uma) independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ter no mínimo 120 A, do tipo sem manutenção, 12 volts, instaladas em local de fácil acesso, devendo possuir uma proteção (contenção) para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma.

O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.

O veículo deverá ser fornecido preferencialmente com um único alternador, original de fábrica, com capacidade mínima de 120 Ah, 14 volts (tensão nominal), para alimentar o sistema elétrico do conjunto. Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado.

O compartimento de atendimento e os equipamentos elétricos secundários devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura.

A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, disposta em chicotes ou sistemas semelhantes. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos postos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberância e danos. Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e seguir padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos os componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação.

Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de rearmar), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção.

Os diagramas e demais esquemas de fiação, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado em português.

Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicas e peças fixas, devem ser à prova de corrosão e de intempéries. O sistema elétrico deve incluir filtros,

Open Veículos – Cascavel

CNPJ 04.675.147/0001-32 e Inscrição Estadual nº.902.43913-77

Matriz: Av. Brasil, 1339 – Jardim Gramado - (45) 3218-3000

Fone/Fax: (45) 3218-3000 - CEP 85816-290 email: open@openveiculos.com.br



deve ser a prova de corrosão e de intempéries, supressores ou protetores a fim de evitar radiação eletromagnética e a conseqüente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos.

Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles, base de fusíveis instalado na parte superior do armário e chave geral do próximo do motorista.

Inversor de corrente contínua (12 V) para alternada (110/220 V) com potência mínima de 1000 W.

O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada, deverá possuir uma régua integrada como mínimo 04 (quatro) tomadas, sendo três tripolares (2P+T) de 110V (AC) e uma para 12V (DC), além de interruptores com teclas do tipo iluminadas.

As tomadas elétricas deverão estar distribuídas de maneira uniforme, mantendo distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio.

Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo próximo a porta do motorista. Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível como sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento.

Essa tomada deverá ser protegida contra intempéries, estando em uso ou não.

Transformador automático com entrada de 110/220V e saída de 110V, sendo que quando parado o veículo na base a entrada de energia poderá ser 110V ou 220V, alimentando o painel de comando elétrico e desligando o inversor de tensão automaticamente.

Iluminação

A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos:

- Natural: mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros pintados ou película branca, com três faixas transparentes no compartimento de atendimento.

- Artificial: deverá ser feita por no mínimo 5 (cinco) luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 10 cm, em base estampada em aço inoxidável, lâmpadas em led's de dupla intensidade, com lente em policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT.

Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, com lâmpadas dicróicas com potência mínima de 500 W.

Open Veículos – Cascavel

CNPJ 04.675.147/0001-32 e Inscrição Estadual nº.902.43913-77

Matriz: Av. Brasil, 1339 – Jardim Gramado - (45) 3218-3000

Fone/Fax: (45) 3218-3000 - CEP 85816-290 email: open@openveiculos.com.br



A iluminação externa deverá contar com holofote na parte traseira da carroceria, com foco direcional em 180 graus.

Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência

Conjunto de sinalização visual

Barra sinalizadora em formato de arco, linear ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm. Instalada pela licitante vencedora no teto do veículo. Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrusado) ou perfil de alumínio extrusado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor rubi, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV.

Sistema luminoso composto por no mínimo 24 refletores sendo, oito refletores frontais, oito refletores traseiros, quatro refletores laterais na esquerda e quatro refletores laterais na direita do sinalizador, cada um dotado de no mínimo 03 leds por refletor, na cor RUBI, com no mínimo 03 Watts de potência, refletores frontais e traseiras maiores, refletores laterais menores, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita. Alimentados nominalmente com 10,8 a 14,7 Vcc e com garantia de 5 anos. Cada LED deverá obedecer a especificação a seguir descrita: cor predominante (vermelha), com comprimento de onda de 610 a 630 nm.

Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 90 Lumens típico.

O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de microprocessador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de 25 ms a 2 seg. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos leds devendo garantir também a intensidade luminosa dos leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos leds. O consumo da barra nas funções usuais deverá ser em torno de 07A e o máximo (com todas as funções possíveis ligadas) não deverá ultrapassar 12A.

O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado e em deslocamento em situação de emergência e até mais 5 outros padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar leds e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais).

O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina.

Open Veículos – Cascavel

CNPJ 04.675.147/0001-32 e Inscrição Estadual nº.902.43913-77

Matriz: Av. Brasil, 1339 – Jardim Gramado - (45) 3218-3000

Fone/Fax: (45) 3218-3000 - CEP 85816-290 email: open@openveiculos.com.br



O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor.

O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.

Conjunto de sinalização acústica

Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @ 13,8 Vcc. Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 70 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas forças policiais e de atendimento de emergências.

- 01 (uma) sirene eletropneumática (Fá-Dó), lubrificada por óleo, com no mínimo 02 (duas) cornetas, padrão Corpo de Bombeiros, com acionamento posicionado na cabine do veículo em local de fácil acionamento ao alcance do motorista, instaladas em suporte posicionado na parte inferior do veículo protegido contra intempéries.

-Sirene Pneumática: Sirene Fá – Dó:

- Compressor de Diafragma Isento de Óleo;

- Nível de Som (1m) 110 ~ 117 db;

- Temperatura de operação -10º à 60º;

- Pressão de trabalho: 17 ~ 20 Psi;

- Consumo Amperes: 15A;

- Alimentação: 12vcc ou 24vcc;

- Lubrificação: Isento

- Acionamento intermitente: >= 1 hora; Buzina Bitonal Fá - Dó com compressor: Buzina bitonal para sinalização de emergência, com regulagem de volume e velocidade, controlada por circuito eletrônico baseado em micro controlador NE555, com fusível para proteção do circuito. Fornecimento de ar por compressor tipo diafragma com capacidade de operação intermitente por, no mínimo, uma hora e saída individual de ar para cada corneta. Invólucro de proteção compreendendo compressor, comando e acionamento disposta sobre base metálica com pintura eletrostática e filtro de ar. Sendo o equipamento testado pelo período mínimo de

Open Veículos – Cascavel

CNPJ 04.675.147/0001-32 e Inscrição Estadual nº.902.43913-77

Matriz: Av. Brasil, 1339 – Jardim Gramado - (45) 3218-3000

Fone/Fax: (45) 3218-3000 - CEP 85816-290 email: open@openveiculos.com.br



uma hora ininterrupta, com a pressão do compressor medido por manômetro digital com certificado de calibração. Atestando também a intensidade sonora com equipamento de medição (decibelímetro). Deverá ter suas cornetas instaladas na parte externa entre a porta do lado direito e o para-choque dianteiro, de forma a se voltarem para frente e na horizontal, e o compressor será instalado no habitáculo do motor, conforme orientações do fabricante. Com o intuito de atender rapidamente a necessidade de manutenção das sirenes pneumáticas e por tratar-se de veículos de emergências especiais, será estipulado o prazo máximo para sua manutenção de 48 (quarenta e oito) horas, entre a chegada e saída das mesmas das instalações do departamento de manutenção; com o atendimento no horário comercial. A assistência técnica será prestada na cidade de Cascavel / PR.

- 03 (três) sinalizadores estroboscópios em leds em formato linear, posicionados de forma intercalada, em cada lado da carroceria da ambulância, sendo 02 (dois) nas cores vermelho e 01 (um) na cor cristal, posicionado na região central. Os sinalizadores deverão ser dotados de base de alumínio (liga leve) e isolado com resina especial que possibilite a impermeabilização do circuito eletrônico, garantindo sua resistência e a prova de água, com quatro leds na linha superior (4x1) e quatro leds na linha inferior (4x1).

- 02 (dois) dois sinalizadores em leds, instalados na parte superior traseira da ambulância, fixados por meio de travessa de fora a fora, na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualizações da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado.

- Deverá ter 04 (quatro) micro-sinalizadores estroboscópios em led's, instalados na grade frontal do veículo devidamente protegidos, na forma trapezoidal (parte maior para cima).

- Deverá ter sinalizador acústico de marcha-ré.

Todos os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em o painel único na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:

Controle para quatro tipos de sinalização (para o uso em não emergências; para o uso em emergência; para o uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para o uso durante o deslocamento);

Botão liga-desliga para a sirene;

Botão sem retenção para a sirene, para toque rápido.;

Botão para comutação entre os quatros tipos de toque de sirene;

Microfone para utilização da sirene como megafone;

Controle de volume do megafone.

01 (um) – Farol Embarque direcionável, instalado acima da porta lateral direita corredeira do

Open Veículos – Cascavel

CNPJ 04.675.147/0001-32 e Inscrição Estadual nº.902.43913-77

Matriz: Av. Brasil, 1339 – Jardim Gramado - (45) 3218-3000

Fone/Fax: (45) 3218-3000 - CEP 85816-290 email: open@openveiculos.com.br



veículo, utilizado para iluminação do embarque;

01 (um) – Farol Embarque direcionável, instalado acima das portas traseiras bi-partidas do veículo, utilizado para iluminação do embarque;

01 (um) – Barra linear de led's, instalada acima das portas traseiras bi-partidas do compartimento do paciente;

Sistema de Oxigênio

O veículo deverá possuir um sistema fixo (integrado) de Oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação.

Sistema fixo de oxigênio e ar comprimido (rede de oxigênio e ar comprimido integrado ao veículo): contendo dois cilindros de oxigênio de no mínimo 16 litros, um cilindro de ar comprimido na altura máxima de ,090 cm, localizados preferencialmente na traseira da viatura, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais ou duplos para os cilindros de oxigênio e ar comprimido, com cintas reguláveis, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipados com duas válvulas pré-reguladas para 3,5 a 4,0 kgf/ cm², com manômetro aneróide interligada, de maneira que se possa utilizar qualquer dos dois cilindros de oxigênio sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro.

Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de arrebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo catraca. As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a 2000 (dois mil) kg. As mangueiras deverão passar através de conduítes, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificados e para facilitar a substituição ou manutenção. O compartimento de fixação dos cilindros deverá ser revestido no piso e nas paredes por borrachas ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso.

Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente, deverá existir uma régua quádrupla com 2 saídas para o oxigênio e duas para o ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. A régua quádrupla deverá possuir: fluxômetro, umidificador e aspirador tipo Venturi para ar comprimido e O₂ (Oxigênio), com roscas padrão ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em conformidade com as especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de O₂ (Oxigênio) em material atóxico.

O projeto do sistema fixo de oxigênio e ar comprimido deverá ter laudo de aprovação da empresa implementadora das ambulâncias.

Sistema portátil de oxigênio completo: contendo cilindro de oxigênio de no mínimo 0,5 m³, válvula redutora com manômetro e fluxômetro e circuito do paciente (umidificador, chicote, nebulizador e máscara). Esse sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de

Open Veículos – Cascavel

CNPJ 04.675.147/0001-32 e Inscrição Estadual nº.902.43913-77

Matriz: Av. Brasil, 1339 – Jardim Gramado - (45) 3218-3000

Fone/Fax: (45) 3218-3000 - CEP 85816-290 email: open@openveiculos.com.br



suporte, com alça para transporte, devendo ter dispositivos de fixação adequada no salão de atendimento bem como poder ser fixado na maca.

O sistema fixo e portátil de oxigênio e ar comprimido deverá possuir componentes com as seguintes características:

Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneroide de 0 a 300 kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para proximidade 3,5 kgf/cm². Conexões de acordo com ABNT.

Umidificador de oxigênio: frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 250 ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. Tampa de rosca e orifício para saída do oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selvagem, para evitar vazamentos.

Sistema borbulhado (ou difusor) composto em metal na parede superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar.

Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do Oxigênio.

Fluxômetro para rede de oxigênio e ar comprimido: fluxômetro de 0-15 l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm². Sistema de regulação de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico. Conexões de entrada e saída normalizadas pela ABNT.

Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia: o fluxômetro do equipamento portátil não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço, mas deverá ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória, com furos pré-calibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15l/min, com leitura da graduação no fluxo feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro, na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulação do fluxo.

Deverá ser compatível com acessórios nacionais, conforme normas da ABNT.

Aspirador tipo Venturi: para o uso com ar comprimido ou oxigênio, baseado no princípio Venturi. Frasco transparente, com capacidade de 500 ml e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro. Válvula de retenção desmontável com sistemas de regulação por agulha. Selagem do conjunto frasco tampa com a utilização de um anel (o-ring) de borracha ou silicone. Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada e saída e boia de segurança normatizadas pela ABNT.

Mangueira para oxigênio e ar-comprimido: com conexão fêmea para oxigênio, com 1,5 metros de comprimento, fabricada em 3 camadas com nylon trançado, PVC e polietileno.

Conexões de entradas providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT. Com

Open Veículos – Cascavel

CNPJ 04.675.147/0001-32 e Inscrição Estadual nº.902.43913-77

Matriz: Av. Brasil, 1339 – Jardim Gramado - (45) 3218-3000

Fone/Fax: (45) 3218-3000 - CEP 85816-290 email: open@openveiculos.com.br



seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento accidental. Borboleta de conexão confeccionada extremamente em plásticos ou similar, e internamente em metal, de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistemas de selagem para evitar vazamentos.

Ventilação

A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas, exaustor e ar-condicionado.

A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento.

Todas as janelas do compartimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento.

O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi para ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.

Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema de ar-condicionado, aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR

14.561.

Bancos

Os bancos da cabine deverão ter assento para 3 pessoas, serão revestidos em courvim, com cinto de segurança de 03 (três) pontos. No salão de atendimento, o banco deve ter projeto ergonômico, sendo dotado de encosto estofado, também revestido em courvim, com apoio de cabeça e o cinto poderá ser somente abdominal.

No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, revestido em courvim, de tamanho que permita o transporte de três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança e que possibilite a fixação da vítima na prancha ao banco. A prancha longa deve ser condicionada com segurança sobre este banco com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação. O encosto do banco baú deverá ter no máximo 70 mm de espessura.

Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, em nível e distância adequados para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas.

Esse banco terá trilho que permita sua movimentação para frente e para trás em duas posições, revestido também em courvim.

Maca

Open Veículos – Cascavel

CNPJ 04.675.147/0001-32 e Inscrição Estadual nº.902.43913-77

Matriz: Av. Brasil, 1339 – Jardim Gramado - (45) 3218-3000

Fone/Fax: (45) 3218-3000 - CEP 85816-290 email: open@openveiculos.com.br



Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio (liga leve), instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.800 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistemas de freios; projetada de forma a permitir a rápida retirada inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retardação dos pés acionados pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos a mesma, equipados com trava rápida, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistemas de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus.

Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa a sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm.

Deverá ter um espaço de no mínimo 150 mm entre a maca e a porta traseira da ambulância.

O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo e permitindo fácil limpeza.

Deve possuir colchonete, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções. Capacidade de carga dinâmica de 180 kg.

Cadeira de rodas articulada.

Cadeira de rodas resgate articulada em alumínio. Rodízios com banda emborrachada e sistema de freios, com diâmetro de no mínimo 127 mm. Sistema de travamento na posição aberta para evitar o fechamento involuntário. Capacidade de carga dinâmica de no mínimo 150 kg. Estrutura em duralumínio com uniões de encaixe e componentes em polímeros de alta capacidade. Base em laminado sintético, impermeável, auto extingüível, costurado eletronicamente, reforçado com tela de nylon altamente resistente. Cinto de segurança para fixação do paciente com sistema de engate automotivo, sendo um conjunto de duas pontas tórax, e um velcro para os pés. Sistema de ancoragem (fixação) completo para instalação na ambulância. Apoio para os pés em chapa de alumínio. Sistema de dobra para armazenamento. Manetes de borracha para auxiliar no transporte, sendo duas com sistema telescópico para facilitar o transporte em escadarias.

Pranchas de Imobilização

Deverá ter local destinado para as pranchas no interior do veículo, mínimo 02 (duas) de forma segura, de fácil acesso, permitido a higienização do compartimento.

Open Veículos – Cascavel

CNPJ 04.675.147/0001-32 e Inscrição Estadual nº.902.43913-77

Matriz: Av. Brasil, 1339 – Jardim Gramado - (45) 3218-3000

Fone/Fax: (45) 3218-3000 - CEP 85816-290 email: open@openveiculos.com.br



DESIGN INTERNO E EXTERNO

A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos:

Design Interno

Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos e serem utilizados no atendimento às vítimas.

Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem.

A instalação do rádio VHF/FM deverá incluir alto-falante (com controle de volume) e microfone instalados, tanto na cabina como no salão de atendimento, devendo ser da mesma marca do transceptor.

Paredes: As paredes internas deverão dispor de isolamento termo acústico e deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares.

As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, evitando as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza.

Deverá ser evitado o uso de massa siliconizada ou outros tipos de massa para os acabamentos internos.

Balaústre: deverá ter uma pega-mão no teto do salão de atendimento. Posicionado sobre a maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de aproximadamente 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalado sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com sistemas de suporte de soro deslizável, deve possuir dois ganchos para frascos de soro.

Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada entre 7 a 10 cm de altura destes para evitar frestas. Sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material, instalado sobre o piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência ou superior que o compensado naval, e mesma durabilidade ou superior que o compensado naval. Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidáveis nos locais de descanso das rodas

Open Veículos – Cascavel

CNPJ 04.675.147/0001-32 e Inscrição Estadual nº.902.43913-77

Matriz: Av. Brasil, 1339 – Jardim Gramado - (45) 3218-3000

Fone/Fax: (45) 3218-3000 - CEP 85816-290 email: open@openveiculos.com.br



da maca no piso e nos locais (para-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos.

Janela: Com vidros translúcidos, pintados ou com a película branca, corrediços em todas as portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa.

Lixeira: Em algum ponto interno do salão deverá existir de forma fixa, de fácil acesso para o uso e remoção, uma lixeira, para locação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros.

Deverá existir também um local, sobre a bancada, para acomodação de recipiente para perfurocortante (fornecido junto com a ambulância).

Armários: Conjunto de armários para a guarda de todos os materiais de emergência utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ter um desnível posterior do assoalho das prateleiras e armários. Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar).

Espaço destinado a cadeira de rodas articulada, localizada no salão, atrás do banco do condutor.

O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo.

Portas corrediças em acrílico, bipartidas, com limitador de curso.

Todas as gavetas e portas e tampas devem ter uma fixação segura, além disso, devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura, para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante sua utilização.

Obs: As portas corrediças em acrílico devem dispor de mecanismo de travamento sendo dispensado o trinco.

Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, de aproximadamente 50 mm até mesmos nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento.

Instalação de suporte para quatro almotolias sobre as prateleiras inferiores próxima ao paciente.

Bancada para acomodação dos equipamentos, confeccionadas em material antiderrapante, permitindo a fixação e ao acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal de no mínimo 50 mm e borda arredondada.

Open Veículos – Cascavel

CNPJ 04.675.147/0001-32 e Inscrição Estadual nº.902.43913-77

Matriz: Av. Brasil, 1339 – Jardim Gramado - (45) 3218-3000

Fone/Fax: (45) 3218-3000 - CEP 85816-290 email: open@openveiculos.com.br



Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: prego, dobradiças, parafusos e etc, deverão ser protegidos com material anti-ferrugem.

Os puxadores terão que ser embutidos ou semi-embutidos.

Os armários deverão ter disposição conforme discriminado abaixo:

01 armário para guarda de matérias com portas corrediças em acrílico, bipartido, com batente frontal;

01 armário para guarda de materiais com divisórias tipo prateleiras, com batente frontal, sem portas.

01 armário tipo bancada para acomodação de equipamentos, com duas gavetas, para apoio de equipamentos e medicamentos,

01 bagageiro superior para materiais leves.

Design Externo

O layout externo da ambulância deverá obedecer à padronização visual das ambulâncias do SAMU, conforme documentação disponível no Ministério da Saúde.

DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS COM A AMBULÂNCIA

Equipamentos e materiais complementares, que deverão ser fornecidos juntamente com a ambulância, de acordo com o descritivo técnico, a seguir:

Suporte de mecânica básica - Caixas de ferramentas, contendo:

01 (um) jogo de chaves de boca de 6 a 22 mm;

01 (um) jogo de talhadeiras nos tamanhos 140, 180 e 250 mm;

01 (um) jogo de chave de fenda 6,35x152,4 mm;

01 (um) jogo de chave de fenda 7,937x203,2 mm;

01 (uma) chave inglesa ajustável para porcas 354 mm;

01 (um) jogo de chaves estrela tipo 2/6 mm com 6 tamanhos de 6 a 17 mm;

01 (um) alicate universal isolado de 177,8 mm;

01 (um) alicate para bomba d'água, com 5 posições, 254 mm;

Open Veículos – Cascavel

CNPJ 04.675.147/0001-32 e Inscrição Estadual nº.902.43913-77

Matriz: Av. Brasil, 1339 – Jardim Gramado - (45) 3218-3000

Fone/Fax: (45) 3218-3000 - CEP 85816-290 email: open@openveiculos.com.br



01 (um) alicate para corte com cabo isolado de 177,8 mm;

01 (um) martelo pena de 400 gramas;

01 (uma) lima chata para metal, bastarda, 254 mm;

02 (dois) jogos de arrombadores, sendo um pequeno (0,80) e outro médio (1,10m);

Suporte de Segurança

A disposição e fixação serão estabelecidas mediante parecer no ato da visita técnica.

01 (um) extintor de CO2 - 6 kg;

01 (um) extintor de pó (ABC) - 12 kg;

03 (três) cones de sinalização de trânsito, em conformidade com a normas da ABNT 15.071, com altura mínima de 75 cm, na cor laranja, com no mínimo 02 (duas) faixas refletivas; instalados na porta ao lado esquerdo, com suporte, invertido para os cones ficarem de ponta cabeça. Conforme padrão CONSAMU.

Suporte de comunicação

Deverá ser fornecido instalado 01 (um) rádio transceptor digital móvel VHF/FM, e 01 (um) rádio transceptor digital portátil com as características abaixo:

01 (um) TRANSCCEPTOR VHF/FM PARA USO MÓVEL COM GPS IMPLANTADO, fornecido com os seguintes itens:

- 01 Equipamento rádio transmissor-receptor;
- 01 Módulo de comunicação GPS
- 01 Microfone de mão com tecla de transmissão;
- 01 (um) conjunto de cabo de alimentação e suporte de fixação;
- 01 Alto-falante frontal;
- 01 (uma) antena bobinada 5/8 de onda, 3 dB de ganho, para fixação no teto/calha do veículo;
- 01 (uma) antena para GPS;
- 01 licença de roaming.

Open Veículos – Cascavel

CNPJ 04.675.147/0001-32 e Inscrição Estadual nº.902.43913-77

Matriz: Av. Brasil, 1339 – Jardim Gramado - (45) 3218-3000

Fone/Fax: (45) 3218-3000 - CEP 85816-290 email: open@openveiculos.com.br



Características Operacionais

- Fácil manuseio e operação;
- Controles do painel: Chave liga/desliga, controle de volume, seleção de canais, alto-falante frontal, conector de microfone, sinalização luminosa, teclas programáveis.
- Faixa de frequência: 136 a 174 MHz
- Espaçamento de canais: 12.5 / 25 KHz
- Número de canais: o transceptor deve permitir, no mínimo, a programação de 32 (trinta e dois) canais;
- Possibilidade de configuração de no mínimo 2 zonas;
- Varredura de canais;
- Tipo de serviço: simplex e semi-duplex;
- Alimentação: 13.8 Vcc \pm 15%, com negativo à massa;
- Possibilidade de transmissão de voz e dados (mensagens);
- Possibilidade de transmissão de mensagens pré-programadas;
- Operar no modo analógico e,
- Operar em tecnologia digital que permita duas conversações simultâneas em um único canal de 12.5 KHz.
- Protocolo digital deverá ser no padrão DMR Tier II do ETSI (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações);
- Padrões militares MIL STD/810 C,D,E,F;
- Estar homologado pela Anatel.

Características Mecânicas

- Montagem em gabinete apropriado para operação em veículos;
- Gabinete à prova de umidade, corrosão e vibrações mecânicas;
- Ergonomia de fácil visualização e acesso aos controles do painel;
- Acústica com boa resposta de áudio do alto falante;
- Identificações no corpo do equipamento: Número de série do equipamento gravado no equipamento, e selo identificando o número de certificação junto a ANATEL;

Open Veículos – Cascavel

CNPJ 04.675.147/0001-32 e Inscrição Estadual nº.902.43913-77

Matriz: Av. Brasil, 1339 – Jardim Gramado - (45) 3218-3000

Fone/Fax: (45) 3218-3000 - CEP 85816-290 email: open@openveiculos.com.br



- Dissipação térmica: compatível com o calor gerado dentro do regime intermitente da operação (20% TX e 80% RX);

- Peso máximo: 1,80 Kg;

- Dimensões máximas: 55 x 180 x 210mm

- O transceptor deverá possuir um conector no painel traseiro, disponibilizando pelo menos, os seguintes pontos:

oSaída para alto-falante externo

oEntrada de áudio de transmissão

oSaída de áudio de recepção

oEntrada para colocar o transceptor em modo transmissão

oSaída programável com a função de alarme externo

oEntrada programável com a função de detecção de ignição

oTerra

Características Eletrônicas Básicas

- Modulação: FM (analógico), 4FSK (digital);

- Tipo de Emissão: 16K0F3 / 11K0F3E / 7K60FXD / 7K60FXE;

- Espaçamento de canais: 12,5 / 25 KHz com programação dentro da faixa acima;

- Tecnologia baseada em microprocessador;

- Controle de RF (Radiofrequência) através de sintetizador eletrônico;

- Proteção eletrônica contra:

oVariação de impedância de RF por descasamento da antena;

oExcesso de potência do transmissor acima do limite nominal do modelo, e

oAcionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de "tempo

esgotado" (T.O.T.), sendo programável, externamente via computador PC.

- Memória eletrônica para programação/reprogramação da(s) frequência(s) de operação e dos recursos operacionais, por acesso externo via computador

PC.

Open Veículos – Cascavel

CNPJ 04.675.147/0001-32 e Inscrição Estadual nº.902.43913-77

Matriz: Av. Brasil, 1339 – Jardim Gramado - (45) 3218-3000

Fone/Fax: (45) 3218-3000 - CEP 85816-290 email: open@openveiculos.com.br



Especificação dos Transmissores

- Potência nominal de RF (máxima): 45 Watts com redução por ajuste programável via PC até 25W;
- Estabilidade de frequência (-10°C a +60°C): melhor ou igual a ± 0.5 ppm;
- Desvio: ± 5 KHz @ 25 KHz para 100% de modulação medida com tom de 1KHz;
- Consumo em transmissão: máximo de 15 Ampères para potência plena (em CC);
- Resposta de áudio: 300 a 3000 Hz;
- Distorção de áudio: melhor ou igual a 3%;
- Vocoder digital: AMBE 2+.

Especificação dos Receptores

- Sensibilidade analógica: melhor ou igual a 0.30 uV @ 12 dB SINAD;
- Sensibilidade digital: melhor ou igual a 0.30 uV @ 5% BER;
- Estabilidade de frequência (-10°C a +60°C): melhor ou igual a ± 0.5 ppm;
- Seletividade: melhor ou igual a 80 dB @ 25 KHz, melhor ou igual a 65 dB @ 12.5 KHz;
- Intermodulação: melhor ou igual a 78 dB;
- Rejeição de espúrios: melhor ou igual a 75 dB;
- Saída de áudio: mínimo de 3 Watts

Recursos de Sinalização e Controle

a) A abertura do silenciador do receptor deverá ser programável e selecionável externamente, via computador PC, com as seguintes opções:

Modo analógico:

- Portadora (CSQ)
- Sub-tom analógico (CTCSS ou PL ou TPL)
- Sub-tom digital (DCS ou DPL)

Modo digital:

Open Veículos – Cascavel

CNPJ 04.675.147/0001-32 e Inscrição Estadual nº.902.43913-77

Matriz: Av. Brasil, 1339 – Jardim Gramado - (45) 3218-3000

Fone/Fax: (45) 3218-3000 - CEP 85816-290 email: open@openveiculos.com.br



- Até 15 códigos de sinalização de sistema;

b) Sinalização

b.1) Analógico: sinalização de alta velocidade FSK (1200 bauds):

- envio de identificação automática (PTT-ID)
- envio de emergência
- recebimento de alerta de chamada

b.2) Funções Digitais:

- Chamadas em grupo
- Chamada privada
- Monitor remoto
- PTT-ID
- Inibição do rádio
- Verificação do rádio
- Alerta de chamada
- Alarme de emergência

Antena monopolo vertical

- Ganho: 03 dB
- VSWR: 1,5:1
- Polarização: Vertical
- Impedância nominal: 50 Ohms
- Potência máxima: 100 Watts
- Padrão de irradiação: Omnidirecional
- Cabo coaxial: RG-58 5mt
- Terminação: compatível com o conector do rádio

Sistema GPS

Open Veículos – Cascavel

CNPJ 04.675.147/0001-32 e Inscrição Estadual nº.902.43913-77

Matriz: Av. Brasil, 1339 – Jardim Gramado - (45) 3218-3000

Fone/Fax: (45) 3218-3000 - CEP 85816-290 email: open@openveiculos.com.br



- Rastreamento para longa duração (valores de percentil 95º > 5 satélites visíveis na força de sinal - 130 dBm nominal);
- Tempo para o primeiro fixo – partida a frio: < 1 minuto;
- Tempo para o primeiro fixo – partida a quente: < 10 segundos;
- Precisão Horizontal: < 10 metros.

Características Gerais

Caberá à empresa responsável pelo fornecimento entregar às suas expensas os Transceptores VHF/FM para uso móvel com GPS Implantado, devidamente:

- Regularizados junta a Anatel com relação às Frequências de Operação;
- Implantados levando-se em consideração:

o Avaliação do local a ser instalado o bem. Ao finalizar a avaliação, a Contratada deverá emitir um relatório detalhado contendo todas as informações relativas aos itens vistoriados / avaliados, comentando sobre as facilidades de infraestrutura encontradas e as inexistentes, de modo que seja possível identificar antecipadamente os itens faltantes que poderiam causar impactos ao início da instalação e se o veículo tem condição de receber os transceptores VHF/FM para uso móvel com GPS.

Apresentação de manuais técnicos em mídia eletrônica;

Instalação das antenas;

Instalação, configuração e testes do transceptor móvel com GPS;

Operação assistida pelo período de 15 (quinze) dias;

Fornecimento de treinamento técnico (instalação, configuração e manutenção primeiro nível) para 4 (quatro) participantes;

Garantia de 12 meses;

A PROPONENTE DEVERÁ PROGRAMAR O RÁDIO DE COMUNICAÇÃO NO PADRÃO DO CONSAMU / CASCAVEL / PR.

Manutenção e Assistência técnica:

-A Contratada deverá dispor de estrutura de manutenção, assistência técnica e suporte técnico durante a vigência do contrato;

-Caso a Contratada tenha sua sede fora da região Metropolitana de Curitiba, no prazo máximo de 15 dias da assinatura do Contrato, a mesma deverá instalar sede ou indicar representante legal na região mencionada, com capacidade técnica e administrativa para realizar os serviços de manutenção e assistência técnica durante a garantia. Para tanto deverá ser apresentado

Open Veículos – Cascavel

CNPJ 04.675.147/0001-32 e Inscrição Estadual nº.902.43913-77

Matriz: Av. Brasil, 1339 – Jardim Gramado - (45) 3218-3000

Fone/Fax: (45) 3218-3000 - CEP 85816-290 email: open@openveiculos.com.br



carta de aceitação da empresa indicada para prestar manutenção e assistência técnica no Estado do Paraná, quando não for a proponente.

01 (um) TRANSCÉPTOR VHF/FM PORTÁTIL COM GPS IMPLANTADO, fornecido com os seguintes itens:

- 01 Equipamento rádio transmissor-receptor, sem display e teclado frontal;
- 01 Antena tipo heliflex emborrachada integrada com antena GPS;
- 01 Módulo de comunicação GPS;
- 02 Baterias de Li de alta capacidade;
- 01 Carregador singelo de bateria, 110V;
- 01 Clip para cinto;
- 01 Estojo de couro com alça a tiracolo;
- 01 Manual de operação em português;
- 01 licença de roaming.

Características Gerais

- Fácil manuseio e operação;
- Controles no painel: - chave liga/desliga, controle de volume, seletor de canais;
- Indicador de status operacional (TX, RX);
- Antena heliflex;
- Faixa de frequência: 136 a 174 MHz;
- Espaçamento de canais: 12.5 / 25 KHz;
- Número de canais mínimo: 32 (trinta e dois);
- Possibilidade de configuração de no mínimo 2 zonas;
- Varredura de canais;
- Tipo de serviço: simplex / semi-duplex;
- Alimentação: bateria recarregável de alta-capacidade, mínimo 1500 mA, do tipo íon lítio, com autonomia mínima de 13 (treze) horas em modo digital, conforme ciclo de trabalho (5/5/90);

Open Veículos – Cascavel

CNPJ 04.675.147/0001-32 e Inscrição Estadual nº.902.43913-77

Matriz: Av. Brasil, 1339 – Jardim Gramado - (45) 3218-3000

Fone/Fax: (45) 3218-3000 - CEP 85816-290 email: open@openveiculos.com.br



- Possibilidade de transmissão de voz e dados (mensagens de texto pré-programadas)
- Operar em modo analógico e digital
- Operar em tecnologia digital que permita duas conversações simultâneas em um único canal de 12.5 KHz.
- O protocolo digital deverá ser no padrão aberto DMR do ETSI Tier II (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações);
- Padrões Militares STD 810 C, D, E, F;
- Estar homologada pela Anatel;
- Atendimento à característica de grau de proteção IP57;
- Peso máximo: 340 gr.
- Dimensões máximas: 132 x 64 x 36 mm
- Carregador / recondicionador automático de bateria;

Características Eletrônicas Básicas

- Modulação: FM (analógico), 4FSK (digital);
- Tipo de Emissão: 16K0F3E / 11K0F3E / 7K60FXD / 7K60FXE;
- Espaçamento de canais: 12,5 / 25 KHz com programação dentro da faixa acima;
- Tecnologia baseada em microprocessador;
- Controle de RF (Radiofrequência) através de sintetizador eletrônico;
- Proteção eletrônica contra:

Variação de impedância de RF por descasamento da antena;

Excesso de potência do transmissor acima do limite nominal do modelo;

Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de "tempo esgotado" (T.O.T.), sendo programável, externamente via computador PC.

- Memória eletrônica para programação/reprogramação da(s) frequência(s) de operação e dos recursos operacionais, por acesso externo via computador PC.

Especificação dos Transmissores

- Potência nominal de RF: 5W com redução por ajuste programável via PC para 1W;

Open Veículos – Cascavel

CNPJ 04.675.147/0001-32 e Inscrição Estadual nº.902.43913-77

Matriz: Av. Brasil, 1339 – Jardim Gramado - (45) 3218-3000

Fone/Fax: (45) 3218-3000 - CEP 85816-290 email: open@openveiculos.com.br



- Estabilidade de frequência (-10°C a +60°C): melhor ou igual a ± 0.5 ppm;
- Desvio: ± 5 KHz @ 25 KHz para 100% de modulação medida com tom de 1KHz;
- Resposta de áudio: 300 a 3000 Hz;
- Distorção de áudio: melhor ou igual a 3%;
- Vocoder digital: AMBE 2+;
- Impedância de saída: 50 ohms.

Especificação dos Receptores

- Estabilidade de frequência (-10°C a +60°C): melhor ou igual a ± 0.5 ppm;
- Sensibilidade (analógica): melhor ou igual a $0,35 \mu\text{V}$ @ 12 dB SINAD;
- Sensibilidade (digital): melhor ou igual a $0,30 \mu\text{V}$ @ 5% BER;
- Seletividade: melhor ou igual a 70 dB @ 25 KHz; melhor ou igual a 60 dB @ 12.5 KHz;
- Rejeição a espúrios: melhor ou igual a 70 dB;
- Potência de áudio: 500mW
- Resposta de áudio: de 300 Hz a 3.000 Hz com curva de resposta adequada, e
- Impedância de entrada: 50 Ω

Recursos de Sinalização e Controle:

a) A abertura do silenciador do receptor deverá ser programável e selecionável externamente, via computador PC, com as seguintes opções:

Modo analógico:

- Portadora (CSQ)
- Sub-tom analógico (CTCSS ou PL ou TPL)
- Sub-tom digital (DCS ou DPL)

Modo digital:

Até 15 códigos de sinalização de sistema;

b) Sinalização

b.1) Analógico: sinalização de alta velocidade FSK (1200 bauds):

Open Veículos – Cascavel

CNPJ 04.675.147/0001-32 e Inscrição Estadual nº.902.43913-77

Matriz: Av. Brasil, 1339 – Jardim Gramado - (45) 3218-3000

Fone/Fax: (45) 3218-3000 - CEP 85816-290 email: open@openveiculos.com.br



- envio de identificação automática (PTT-ID)

- envio de emergência

- recebimento de alerta de chamada

b.2) Funções Digitais:

- Chamadas em grupo

- Chamada privada

- Monitor remoto

- PTT-ID

- Inibição do rádio

- Verificação do rádio

- Alerta de chamada

- Alarme de emergência

Sistema GPS

- Rastreamento para longa duração (valores de percentil 95º > 5 satélites visíveis na força de sinal - 130 dBm nominal);

- Tempo para o primeiro fixo – partida a frio: < 2 minutos;

- Tempo para o primeiro fixo – partida a quente: < 10 segundos;

- Precisão Horizontal: < 10 metros.

Características Gerais

Caberá à empresa responsável pelo fornecimento entregar às suas expensas os Transceptores VHF/FM Portáteis com GPS, devidamente:

- Regularizados junto a Anatel com relação às Frequências de Operação;

- E levando-se em consideração:

Apresentação de manuais técnicos em mídia eletrônica;

Operação assistida pelo período de 15 (quinze) dias;

Fornecimento de treinamento técnico (instalação, configuração e manutenção primeiro nível) para 4 (quatro) participantes;

Open Veículos – Cascavel

CNPJ 04.675.147/0001-32 e Inscrição Estadual nº.902.43913-77

Matriz: Av. Brasil, 1339 – Jardim Gramado - (45) 3218-3000

Fone/Fax: (45) 3218-3000 - CEP 85816-290 email: open@openveiculos.com.br



Manutenção e Assistência técnica:

-A Contratada deverá dispor de estrutura de manutenção, assistência técnica e suporte técnico durante a vigência do contrato;

-Caso a Contratada tenha sua sede fora da região de Cascavel, no prazo máximo de 15 dias da assinatura do Contrato, a mesma deverá instalar sede ou indicar representante legal na região mencionada, com capacidade técnica e administrativa para realizar os serviços de manutenção e assistência técnica durante a garantia. Para tanto deverá ser apresentado carta de aceitação da empresa indicada para prestar manutenção e assistência técnica no Estado do Paraná, quando não for a proponente.

Das garantias

Garantia total de fábrica de no mínimo 12 (Doze) meses. A partir da entrega do veículo.

Deverá ser anexado junto aos documentos para habilitação, de relação nominal de todas as peças e serviços cobertos pela garantia de no mínimo 12 (Doze) meses.

A empresa vencedora deverá oferecer na entrega técnica orientações de pilotagem características do veículo, para as pessoas indicadas pela administração pública.

Comprovar através de documentação oficial da empresa a existência de no mínimo 01 (uma) concessionária e ou oficina autorizada, localizada no território do Estado do Paraná.

4. DA GARANTIA

4.1. O prazo de garantia do objeto, não poderá ser inferior a 12 (Doze) meses contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos veículos.

4.2. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONSAMU, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4.3. A assistência técnica deverá ser realizada nas cidades de entrega Cascavel/PR.

4.4. As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

4.5. O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

5. DA ENTREGA DO OBJETO

5.1. O veículo deverá ser entregue na **base central do CONSAMU localizado na Rua Cristóvão Colombo n.º 900 no Bairro Pioneiros Catarinenses Cascavel-Pr.**

Open Veículos – Cascavel

CNPJ 04.675.147/0001-32 e Inscrição Estadual nº.902.43913-77

Matriz: Av. Brasil, 1339 – Jardim Gramado - (45) 3218-3000

Fone/Fax: (45) 3218-3000 - CEP 85816-290 email: open@openveiculos.com.br



201
me

5.2. Prazo máximo de entrega dos veículos de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, a contar da data de recebimento da nota de empenho, emitida em nome do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU, CNPJ nº 17.420.047/0001-07.

5.3. O veículo deverá ser entregue, com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Também deverão ser emplacados na respectiva cidade de entrega sem qualquer ônus adicional para o CONSAMU.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO

6.1. Fornecer o bem cotado ~~conforme previsto neste~~ Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

6.2. Fornecer o(s) veículo(s) zero quilômetro, com duas chaves e Certificado de Registro, com o Licenciamento Veicular – CRLV em nome do Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste, registrado no DETRAN da cidade de entrega e com os manuais do proprietário, de manutenção e de garantia.

6.3. Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do veículo.

6.4. Para que o Consam – Consórcio Intermunicipal Samu Oeste do Paraná se resguarde da garantia e qualidade do veículo a ser transformado em Ambulância, a **Empresa Proponente deverá apresentar juntamente com o Envelope de Habilitação, os seguintes documentos:**

- Declaração emitida pelo Fabricante do veículo de que a proponente é representada / autorizada da marca ofertada;
- Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT), emitida pelo DENATRAN, referente a marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância;
- Comprovante de capacidade técnica emitida pelo INMETRO, referente a marca e modelo do veículo ofertado, da empresa que fará transformação do veículo furgão em ambulância;
- Certidão de registro de pessoa física e jurídica (engenheiro mecânico responsável pela empresa transformadora do veículo furgão em ambulância);
- 02 (dois) – Atestados de Capacidade Técnica da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância, emitido por Órgãos públicos ou Privado, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) fornecida pelo CREA, referente ao objeto da licitação: Ambulância;
- Laudo Técnico de Ensaio Estrutural do conjunto da Maca retrátil, conforme especificada no descritivo, tendo como objetivo testar a viabilidade de aplicação do equipamento realizando testes de resistência, mais próximo da real utilização do mesmo, conforme Normas: ABNT NBR 14.561/2000 – BRASIL, DIN EM 1865 /Dezembro 1999, BS EM 1789/2000, AMD STANDARD 004, conforme especificada no descritivo. OBS: Será aceita somente 01 (uma) cópia autenticada da original do fabricante da maca retrátil.

Open Veículos – Cascavel

CNPJ 04.675.147/0001-32 e Inscrição Estadual nº.902.43913-77

Matriz: Av. Brasil, 1339 – Jardim Gramado - (45) 3218-3000

Fone/Fax: (45) 3218-3000 - CEP 85816-290 email: open@openveiculos.com.br



- **Laudor de ensaio de ancoragem de cinto de segurança de três pontas em poltrona, fornecido por empresa certificada pelo Inmetro, com escopo favorável acreditado pelo Inmetro, para que comprove sua qualidade quanto a fixação dos cintos, da Empresa que fará a transformação do veículo furgão em Ambulância.**
- **OBS: Todos os Documentos acima relacionados deverão vir com cópia autenticada e entregues dentro do envelope de HABILITAÇÃO.**

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Será designado funcionário do Setor de Frotas do CONSAMU para promover o acompanhamento da entrega dos veículos, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste Termo.

7.2. Rejeitar o bem que não atenda aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.

7.3. Efetuar o pagamento até 15 dias seguintes ao do recebimento definitivo, com atesto da nota fiscal de cada fornecimento, que deverá ser feito pelo servidor designado.

7.4. Aplicar as penalidades, quando cabível.

8. DO RECEBIMENTO DO BEM

8.1. O veículo será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e as especificações dos opcionais constantes da proposta comercial, quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos.

8.2. Após recebimento provisório, o bem será recebido definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento, assinado pelas partes ou Atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável pelo Setor de Frotas do CONSAMU.

8.3. Caberá ao servidor responsável pelo Setor de Frotas rejeitar o veículo que não esteja de acordo com as exigências, ou aqueles que não sejam comprovadamente originais ou novos, bem como determinar as suas substituições.

9. RESPONSÁVEL

9.1 Os representantes do Consamu, fiscal e suplente, especialmente designados por documento oficial anexo ao processo serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste serviço, oportunidade em que serão atestadas as notas fiscais/faturas.

GARANTIA:

01 (um) ano contra defeitos de fabricação, exceto acidente, mau uso ou desgaste natural.

Open Veículos – Cascavel

CNPJ 04.675.147/0001-32 e Inscrição Estadual nº.902.43913-77

Matriz: Av. Brasil, 1339 – Jardim Gramado - (45) 3218-3000

Fone/Fax: (45) 3218-3000 - CEP 85816-290 email: open@openveiculos.com.br

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
CNPJ 18.093.163/0001-21

203
he

Marialva 07 de Janeiro de 2021
A/C: Prefeitura de Chopinzinho - Pr
Aos cuidados da Secretaria Municipal de Saúde
Telefone: (46) 3242-1511
E-mail: orcamentosaudechz@gmail.com

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | V. UNITÁRIO | V. TOTAL | MARCA |
|------|--|-------|----------------|----------------|--------------------------|
| 01 | <p>Ambulância furgão mínimo 10.5m³ interno, Veículo 0 km, potência mínima 160 cv, Direção elétrica, Pneus mínimo R16, Tanque de combustível mínimo de 70L, Medidas externas: altura superior a 2.550, comprimento superior a 5.900, tração traseira, Itens originais de fábrica: ar condicionado dianteiro, vidros dianteiros elétricos, alarme, espelhos retrovisores elétricos. Prazo de garantia do veículo conforme manual de revisões.</p> <p align="center">DESCRIPTIVO DA TRANSFORMAÇÃO</p> <p>Transformação com isolamento termo – acústico conforme ABNT NBR 14.561/2000; Revestimento interno nas laterais, teto e piso em (PRFV) fibra de vidro sem emendas para assepsia completa, totalmente lavável, higienizável, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Piso antiderrapante em fibra de vidro totalmente lavável, higienizável, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Armário superior com portas deslizantes em acrílico confeccionado em fibra de vidro de cor clara com aproximadamente 3.000 mm de comprimento total e 320 mm de altura interna, sem emendas totalmente lavável, higienizável, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Armário inferior com bancada para medicamentos, local para guarda e fixação de prancha, portas deslizantes em acrílico, e local para armazenamento de bateria. Confeccionada em fibra de vidro de cor clara, com aproximadamente 2.550 mm de comprimento e 800 mm de altura, sendo que a bancada terá aproximadamente 1.550 mm de comprimento e 340 mm de profundidade, sem emendas, totalmente lavável, higienizável, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Armário para acondicionamento de cilindros de oxigênio 16 litros, confeccionado em fibra de vidro de cor clara, com aproximadamente 920 mm de altura interna e 690 mm de largura interna, sem emendas totalmente lavável, higienizável, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Banco do assistente revestido em courvin de alta resistência com poltrona anatômica giratória, com cintos de segurança não retráteis e encosto de cabeça; 01 Um banco baú em fibra de vidro, com aproximadamente 1.750 mm de comprimento e 420 mm de altura, totalmente lavável, higienizável na lateral para 02 pessoas com cintos de segurança individuais, estofamentos em courvin de alta resistência, com encostos de cabeça, assentos e encostos das costas individuais, local para lixeira descartável; Maca retrátil com comprimento mínimo de 1.970 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, pneus de borracha maciça, sistema de freios com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e</p> | 01 | R\$ 399.000,00 | R\$ 399.000,00 | Sprinter / Mercedes-Benz |

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
CNPJ 18.093.163/0001-21

204
ml

inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, equipada com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e com a capacidade mínima de 100 kg, sem corte na lateria para deslocamento da maca dentro da cabine e sem deslocamento do banco carona na cabine para frente a fim de não comprometer a segurança do passageiro e caso de acionamento do AIRBAG. Deverão ser apresentados: Autorização de funcionamento de empresa fabricante da maca e registro ou cadastramento na Anvisa, com garantia mínima de 24 meses. Ensaio da maca atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004 feito por laboratório devidamente credenciado;

Iluminação interna com 02 luminárias alógenas no teto;
03 luminárias no teto em Leds;
01 farol de embarque instalado sobre a porta traseira;
04 tomadas internas 2P+T 110vca ou 220 vca;
04 tomadas externas;
02 tomada Interna 12 Vcc;
Caixa de disjuntores instalado no armário em local de fácil acesso;
Bateria auxiliar de 100 Ah;
Painel de controle central com chave disjuntor térmica;
Chave geral para desligar o sistema elétrico do furgão;
Inversor com carregador de bateria de 12 v para 110volts e 1.200 Watts de potência;
Reles com fusível;
Sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônica e 05 tons;
Luzes de advertência nas laterais superiores do veículo, sendo 03 em cada lado e 02 na traseira;
Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros;
Instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro;
Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador;
01 ventilador na ambulância com proteção em cúpula de fibra;
01 exaustor na ambulância com proteção em cúpula de fibra;
Vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras;
Vidro correção com película jateada na porta lateral;
Vidro correção junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente;
Instalação de 01 suporte para soro fixado no balaústre;
Balaústre fixado no teto;
Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio;
Ar condicionado para paciente.
Alarme sonoro de ré.
01 Prancha de resgate em polietileno
01 Cadeira de rodas dobrável
01 Oxímetro de pulso não invasivo

Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros

| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| laterais e vidros traseiros; Prazo de garantia do veículo conforme manual de revisões. Acompanhado de CCT (Comprovante de Capacitação Técnica) conforme portaria 142 de 26/2019 INMETRO, Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT) Portaria DENATRAN 190/2009, que deverá corresponder exatamente ao modelo do veículo ofertado na proposta comercial. | | | | |
|---|--|--|--|--|

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DA ENTREGA ATÉ 150 DIAS

LIBERAÇÃO DO RENAVALIMENTO SOMENTE APÓS PAGTO DO MESMO.



Thábata Oliveira
Dpto. Licitações

Tel/Fax: (44) 3232-7180 / (44) 9 9943-1121

E-mail: mkt03@bellanveiculosospeciais.com

CNPJ: 18.093.163/0001-21
BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
ROD BR 376, KM 188,5 S/N, JD. SANTA IZABEL
MARIALVA - PR CEP: 86.990-000



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 13/01/2021

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a Aquisição de equipamento de urgência e emergência para a Rede Paraná Urgência, Resolução SESA nº 497/2017: Carro de emergência tipo ambulância furgão padrão SAMU, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Saúde, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e em virtude de recorrentes fracassos em Processos anteriores, somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA de AMPLA CONCORRÊNCIA.

Atenciosamente,

Neide Marinêz Caldato
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



Município de Chopinzinho 207

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

me

DECRETO Nº 006/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

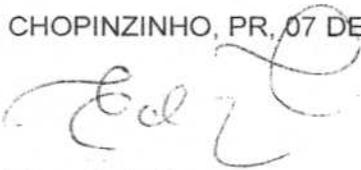
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egidio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2021.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sr. Clévis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e a Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 534/2019, de 27 de dezembro de 2019, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JANEIRO DE 2021.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 272 de 08 / 01 / 2021



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANA

DECRETO Nº 005/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

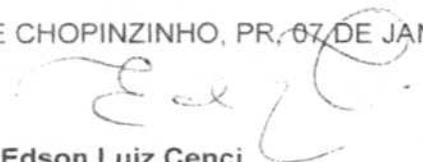
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70, RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 SSP/PR e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2021.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 536/2019, de 27 de dezembro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JANEIRO DE 2021.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2132 de 08/01/2021



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

209
me

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **112/2021** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Saúde, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por Item, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 13 de janeiro de 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2021

PREGÃO

EDITAL Nº __/2021

FORMA: ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, RESOLUÇÃO SESA Nº 497/2017, TIPO AMBULÂNCIA FURGÃO PADRÃO SAMU.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº __/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, RESOLUÇÃO SESA Nº 497/2017, TIPO AMBULÂNCIA FURGÃO PADRÃO SAMU**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

__ de ____ de 2021 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será o Servidor Senhor Onério Cambuzzi Filho, designado pelo Decreto nº 06/2021, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2272, de 08/01/2021.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até de de 2021 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá de de 2021 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, RESOLUÇÃO SESA Nº 497/2017, TIPO AMBULÂNCIA FURGÃO PADRÃO SAMU.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3242-1511.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Ampla Participação, poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.

3.1.1 – A Empresa deverá atender o disposto na Lei Federal nº 6.729/1979 (Lei Ferrari), alterada pela Lei Federal nº 8.132/1990.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COM-PRASNET.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

3.3.1 - Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

3.3.2 - Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

3.3.3 - Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

3.3.4 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.5 - Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

3.3.6 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

3.3.6.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**

b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**

c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**

d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3** - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.8** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9** - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 7.10** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.28 - Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.30 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.31 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.35.1 - no país;

7.35.2 - por empresas brasileiras;

7.35.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.35.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.39 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Na condição de certame não exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

9.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.4 - Confirmada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.6 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.7.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.7.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.7.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

9.7.1.4 - Certidão Simplificada de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Demais expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

9.7.1.5 - Comprovação de Autorização e Concessão de Comercialização, fornecida pelo fabricante do veículo ofertado. (**Lei Federal nº 6.729/79, "Lei Ferrari", alterada pela Lei Federal nº 8.132/1990**).

9.8 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.8.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.9 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.9.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

9.9.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.9.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.9.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.9.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.9.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.9.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.9.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.9.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.10 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.11 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.11.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**.

9.11.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**.

9.11.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VII)**.

9.11.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V)**. (Exclusivo para empresas enquadradas como ME/EPP).

9.11.5 - Declaração de Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação do equipamento.

9.11.6 - Comprovação através de documentação oficial da empresa a existência de no mínimo 01 (um) ponto de assistência técnica, localizada no território do Estado do Paraná.

9.12 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12.1 - Para auxiliar o julgamento, o Pregoeiro poderá solicitar catálogo ou prospecto com ficha técnica do veículo e transformação ofertados para a licitação, de acordo com o item 8.8 deste Edital. Obs. Os catálogos ou prospectos deverão apresentar o objeto que realmente está sendo licitado, onde será analisado como critério de classificação da proposta.

9.13 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.14 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.15 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

220
hf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

221
mf

9.17 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá conter:

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - indicação/especificação do produto e marca;

10.3.6 - declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06, (quando for o caso).

10.3.7 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

10.3.8 - A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

10.3.9 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.10 - A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável: Onério Cambuzzi Filho. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

12.1.6 - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATO, cuja minuta consta como Anexo VI deste Edital.

15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.1 - O prazo de entrega do produtos será de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

16.2 - Os produtos/equipamentos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria de Saúde – Unidade Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas nº 4864, Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

16.3 - Os produtos/equipamentos serão recebidos e analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

16.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

16.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

16.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

16.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

16.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

17 – DAS GARANTIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1 AMBULÂNCIA:

17.1.1 - Garantia total de fábrica de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses. (Deverá ser anexado junto aos documentos para habilitação, de relação nominal de todas as peças e serviços cobertos pela garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses).

17.1.2 - A empresa vencedora deverá oferecer na entrega técnica orientações de pilotagem características do veículo, para as pessoas indicadas pela administração pública.

17.1.3 - Comprovar através de documentação oficial da empresa a existência de no mínimo 01 (uma) concessionária e ou oficina autorizada, localizada no território do Estado do Paraná.

18 – DA FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estipulado o valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (F500 –F303).

18.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

18.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

18.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

18.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

18.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

18.8 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.9 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

19 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 - Compete à Contratante:

19.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

19.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

19.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

19.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

19.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

19.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.2 - Compete à Contratada:

19.2.1 – Cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.2.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.2.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

19.2.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

19.2.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

19.2.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.2.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

20 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

20.2 - A gestão do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Servidora Senhora Franceli de Fátima Davi Del Gasperin, CPF: 038.664.339-40, Secretária Municipal de Saúde.

20.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato, ficará a cargo do Servidor Senhor Glaucio Felipe David, CPF: 072.426.099-41 e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Michel Andreola, CPF: 074.448.309-32, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

20.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

20.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 21.8 e 23.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

20.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

21 - DA RESCISÃO

21.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

21.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

21.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recorra aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

21.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

21.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

21.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

21.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

21.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

21.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Instrumento.

22 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

22.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

22.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressar-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

23.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

23.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

23.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

23.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

23.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

23.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

23.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

23.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

25 - DA PUBLICAÇÃO

229
m



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

26 - DO FORO

26.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

26.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br

27.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

27.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

27.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

27.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

27.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

27.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

27.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

27.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

27.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

27.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

27.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

27.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

27.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

27.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

27.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

27.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

27.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

| | |
|------------------|---|
| ANEXO I | Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento; |
| ANEXO II | Modelo Padrão de Proposta Comercial; |
| ANEXO III | Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração |
| ANEXO IV | Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho |
| ANEXO V | Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP; |
| ANEXO VI | Modelo de Minuta do Contrato |
| ANEXO VII | Declaração de Não Parentesco. |

Chopinzinho, 13 de janeiro de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

NEIDE MARINÉZ CALDATO
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, RESOLUÇÃO SESA Nº 497/2017, TIPO AMBULÂNCIA FURGÃO PADRÃO SAMU.

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

1.1. Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência, para a Rede Paraná Urgência.

| LOTE 01 | | UNIDADE E SUPORTE AVANÇADO DE VIDA - SAMU | | |
|---------|--------|--|--------------------|-----------------|
| ITEM | QUANT. | DESCRIPTIVO DO EQUIPAMENTO | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 1 | 1 | <p>AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU Veículo tipo furgão longo de teto alto, original de fábrica, novo (zero km) modelo do ano da entrega ou do ano posterior, com carroceria monobloco ou montado sobre chassi (Original de fábrica), adaptado para ambulância, com porta lateral direita e portas Traseiras. Equipado com sistema AIRBAG, tanto para motorista quanto para passageiros.</p> <p>Especificações do veículo Chassi Comprimento total mínimo = 5.000 mm Distância mínima entre eixos = 3.000 mm Capacidade mínima de cargas = 1.500 kg Comprimento mínimo do salão de atendimento = 3200 mm Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.800 mm Largura interna mínima = 1.700 mm Largura externa máxima = 2.200 mm</p> <p>Motor Dianteiro, 4 cilindros, turbo e intercooler Combustível: Diesel Potência mínima de 126 cv Torque de pelo menos 24 kg i Cilindrada mínima: 2.000 cc Sistema de Alimentação: Injeção direta</p> <p>Tanque de combustível Capacidade mínima = 70 litros</p> <p>Freio e suspensão Freio com duplo sistema hidráulico, servo assistido, com sistema ABS. Freio a disco nas rodas dianteiras e nas rodas traseiras. Suspensão dianteiras independente, com barra estabilizadora. Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos</p> | 320.000,00 | 320.000,00 |



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido a desbalanceamento.

Direção

Hidráulica, original de fábrica.

Transmissão

Mínimo de 5 marchas à frente

1 marcha à ré

Tração

Preferencialmente traseira

Cabine / Carroceria

A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço.

Excepcionalmente, nos veículos com teto original com fibra ou resina, é indispensável um reforço estrutural adicional em aço para fins de aumentar a segurança do veículo.

Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível.

Dotada de estribo sob as portas, para facilitar a entrada de passageiros.

Porta lateral de correr, com altura mínima de 1.320 mm.

Portas em chapa, com revestimento interno em poliuretano com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Essa porta deverá ter o reforço que garanta a qualidade sem que haja aumento de peso que comprometa as dobradiças, causando dificuldades no fechamento da porta com o uso.

O suporte de fixação para manter as portas traseiras abertas deverá ter um reforço para evitar que se risque a lataria do veículo com o uso.

A porta deslizante lateral deverá ter um reforço adicional na porção onde está fixada a trava da porta, para evitar danos à lataria com o uso.

Na carroceria, o revestimento interno entre chapas (metálica-externa e laminado interno) será em poliuretano, com espessura mínima de 4 cm, com finalidade de isolamento termo acústico, não devendo ser utilizado para este fim fibra de vidro ou isopor. A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de janela ampla com vidro correção.

Deverá ser dotada de degrau ou estribo para o acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm.

Obs: A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância.

O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento.

A altura máxima entre o piso do assoalho do salão e o solo deverá ser de 720mm.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23!
ml

Sistema Elétrico

Será original do veículo, com montagem de bateria adicional.

A alimentação deverá ser feita por 02 (duas) baterias, sendo 01 (uma) chassi original (fabricante) e 01 (uma) independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ter no mínimo 120 A, do tipo sem manutenção, 12 volts, instaladas em local de fácil acesso, devendo possuir uma proteção (contenção) para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma.

O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.

O veículo deverá ser fornecido preferencialmente com um único alternador, original de fábrica, com capacidade mínima de 120 Ah, 14 volts (tensão nominal), para alimentar o sistema elétrico do conjunto. Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado. O compartimento de atendimento e os equipamentos elétricos secundários devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura.

A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, disposta em chicotes ou sistemas semelhantes. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos postos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberância e danos. Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e seguir padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos os componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação.

Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de rearmagem), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção.

Os diagramas e demais esquemas de fiação, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado em português.

Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser à prova de corrosão e de intempéries. O sistema elétrico deve incluir filtros, deve ser à prova de corrosão e de intempéries, supressores ou protetores a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos.

Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles, base de fusíveis instalado na parte superior do armário e chave geral do pró-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

235
mh

ximo do motorista.

Inversor de corrente contínua (12 V) para alternada (110/220 V) com potência mínima de 1000 W.

O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada, deverá possuir uma régua integrada como mínimo 04 (quatro) tomadas, sendo três tripolares (2P+T) de 110V (AC) e uma para 12V (DC), além de interruptores com teclas do tipo iluminadas.

As tomadas elétricas deverão estar distribuídas de maneira uniforme, mantendo distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio.

Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo próximo a porta do motorista. Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível como sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento. Essa tomada deverá ser protegida contra intempéries, estando em uso ou não.

Iluminação

A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos:

Natural: mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros pintados ou película branca, com três faixas transparentes no compartimento de atendimento.

Artificial: deverá ser feita por no mínimo 5 (cinco) luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 10 cm, em base estampada em aço inoxidável, lâmpadas em led's de dupla intensidade, com lente em polycarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT.

Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, com lâmpadas zticroicas com potência mínima de 500 W.

A iluminação externa deverá contar com holofote na parte traseira da carroceria, com foco direcional em 180 graus.

Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência

Conjunto de sinalização visual

Barra sinalizadora em formato de arco, linear ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm. Instalada pela licitante vencedora no teto do veículo. Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrusado) ou perfil de alumínio extrusado na cor preta, cúpula, injetada em polycarbonato na cor rubi, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV.

Sistema luminoso composto por no mínimo 24 refletores sendo, oito refletores frontais, oito refletores traseiros, quatro refletores laterais na esquerda e quatro refletores laterais na direita do sinalizador, cada um dotado de no mínimo 03 leds por refletor, na cor RUBI, com no mínimo 03 Watts de potência, refletores frontais e traseiras maiores, refletores laterais menores, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita. Alimentados nominalmente com 10,8 a 14,7 Vcc e com garantia de 5 anos. Cada LED deverá obedecer a especificação a seguir descrita: cor predominante (vermelha), com comprimento de onda de 610 a 630 mm. Intensidade



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

luminosa de cada Led de no mínimo 90 Lumens típico.

O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de 25 ms a 2 seg. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos Leds devendo garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds. O consumo da barra nas funções usuais deverá ser em torno de 07A e o máximo (com todas as funções possíveis ligadas) não deverá ultrapassar 12A.

O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado e em deslocamento em situação de emergência e até mais 5 outros padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos/utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar Leds e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais).

O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina.

O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.

Conjunto de sinalização acústica

Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo **100--(1B @ 13,8 Vcc**. Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 70 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas forças policiais e de atendimento de emergências.

- -01 (uma) sirene eletropneumática (Fá-Dó), lubrificada por óleo, com no mínimo 02 (duas) cornetas, padrão Corpo de Bombeiros, com acionamento posicionado na cabine do veículo em local de fácil acionamento ao alcance do motorista, instaladas em suporte posicionado na parte inferior do veículo protegido contra intempéries.

- 03 (três) sinalizadores estroboscópicos em led's em formato linear, posicionados de forma intercalada, em cada lado da carroceria da ambulância, sendo 02 (dois) nas cores vermelho e azul e 01 (um) na cor cristal, posicionado na região central. Os sinalizadores deverão ser dotados de base de alumínio (liga leve) e isolado com resina especial que possibilite a impermeabilização do circuito eletrônico, garantindo sua



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

237
me

resistência e a prova de água, com quatro led's na linha superior (4x1) e quatro led's na linha inferior (4x1).

- 02 (dois) dois sinalizadores em led's, instalados na parte superior traseira da ambulância, fixados por meio de travessa de fora à fora, na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualizações da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado.

- Deverá ter 02 (dois) micro sinalizadores estroboscópios em led's, instalados na grade frontal do veículo devidamente protegidos, na posição imediatamente abaixo da linha média dos faróis principais do veículo.

- Deverá ter 02 (dois) sinalizadores estroboscópios intercalados nos faróis auxiliares.

- Deverá ter sinalizador acústico de marcha a ré.

Todos os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em o painel único na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:

Controle para quatro tipos de sinalização (para o uso em não emergências; para o uso em emergência; para o uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para o uso durante o deslocamento);

Botão liga-desliga para a sirene;

Botão sem retenção para a sirene, para toque rápido;

Botão para comutação entre os quatros tipos de toque de sirene;

Microfone para utilização da sirene como megafone;

Controle de volume do megafone.

Sistema de Oxigênio

O veículo deverá possuir um sistema fixo (integrado) de Oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação.

Sistema fixo de oxigênio e ar comprimido (rede de oxigênio e ar comprimido integrado ao veículo): contendo dois cilindros de oxigênio de no mínimo 16 litros, um cilindro de ar comprimido nas mesmas dimensões do de oxigênio, localizados preferencialmente na traseira da viatura, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais ou duplos para os cilindros de oxigênio e ar comprimido, com cintas reguláveis, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipados com duas válvulas pré-reguladas para 3,5 a 4,0 kgf/ cm², com manômetro aneróide interligada, de maneira que se possa utilizar qualquer dos dois cilindros de oxigênio sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro.

Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de arrebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo catraca. As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a 2000 (dois mil) kg. As mangueiras deverão passar através de conduítes, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificados e para facilitar a substituição ou manutenção. O compartimento de fixação dos cilindros deverá ser revestidos no piso e nas paredes por



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

238

me

borrachas ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso.

Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente, deverá existir uma régua quádrupla com 2 saídas para o oxigênio e duas para o ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. A régua quádrupla deverá possuir: fluxômetro, umidificador e aspirador tipo venturi para ar comprimido e O₂ (Oxigênio), com roscas padrão ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em conformidade com as especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de O₂ (Oxigênio) em material atóxico.

O projeto do sistema fixo de oxigênio e ar comprimido deverá ter laudo de aprovação da empresa implementadora das ambulâncias.

Sistema portátil de oxigênio completo: contendo cilindro de oxigênio de no mínimo

0,5 m³, válvula redutora com manômetro e fluxômetro e circuito do paciente (umidificador, chicote, nebulizador e máscara). Esse sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte, devendo ter dispositivos de fixação adequada no salão de atendimento bem como poder ser fixado na maca.

O sistema fixo e portátil de oxigênio e ar comprimido deverá possuir componentes com as seguintes características:

Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneroide de 0 a 300 kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para proximidade 3,5 kgf/cm². Conexões de acordo com ABNT.

Umidificador de oxigênio: frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 250 ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. Tampa de rosca e orifício para saída do oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos.

Sistema borbuhlado (ou difusor) composto em metal na parede superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar.

Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do Oxigênio.

Fluxômetro para rede de oxigênio e ar comprimido: fluxômetro de 0-15 l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm². Sistema de regulação de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico. Conexões de entrada e saída normalizadas pala ABNT.

Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia: o fluxômetro do equipamento portátil não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço, mas deverá ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória, com furos pré-calibrados que determinam as variações no



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

239
ml

fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15l/min, com leitura da graduação no fluxo feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro, na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulação do fluxo.

Deverá ser compatível com acessórios nacionais, conforme normas da ABNT.

Aspirador tipo Venturi: para o uso com ar comprimido ou oxigênio, baseado no princípio venturi. Frasco transparente, com capacidade de 500 ml e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro. Válvula de retenção desmontável com sistemas de regulação por agulha. Selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (oring) de borracha ou silicone. Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada e saída e boia de segurança normatizadas pela ABNT.

Mangueira para oxigênio e ar-comprimido: com conexão fêmea para oxigênio, com

1,5 metros de comprimento, fabricada em 3 camadas com nylon trançado, PVC e polietileno.

Conexões de entradas providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT.

Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. Borboleta de conexão confeccionada extremamente em plásticos ou similar, e internamente em metal, de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistemas de selagem para evitar vazamentos.

Ventilação

A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas, exaustor e ar-condicionado.

A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento.

Todas as janelas do compartimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento.

O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi para ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.

Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema de ar-condicionado, aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.

Bancos

Os bancos da cabine deverão ter assento para 3 pessoas, serão revestidos em courvin, com cinto de segurança de 03 (três) pontos. No salão de atendimento, o banco deve ter projeto ergonômico, sendo dotado de encosto estofado, também revestido em courvin, com apoio de cabeça e o cinto poderá ser somente abdominal.

No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, revestido em courvin, de tamanho que permita o transporte de três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança e que possibilite afixação da vítima na prancha ao banco. A prancha longa deve ser condicionada com segurança sobre este banco com sistemas de fixação que



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

240
mb

impeçam sua movimentação. O encosto do banco baú deverá ter no máximo 70 mm de espessura.

Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, em nível e distância adequados para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas.

Esse banco terá trilho que permita sua movimentação para frente e para trás em duas posições, revestido também em courvin.

Maca

Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio (liga leve), instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.800 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistemas de freios; projetada de forma a permitir a rápida retirada inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retardação dos pés acionados pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos á mesma, equipados com trava rápida, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistemas de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus.

Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa a sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm.

Deverá ter um espaço de no mínimo 150 mm entre a maca e a porta traseira da ambulância.

O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo e permitindo fácil limpeza.

Deve possuir colchonete, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções.

Pranchas de Imobilização

Deverá ter local destinado para as pranchas no interior do veículo, mínimo 02 (duas) de forma segura, de fácil acesso, permitindo a higienização do compartimento.

DESIGN INTERNO E EXTERNO

A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos:

Design Interno

Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos e serem utilizados no atendimento às vítimas.

Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem.

A instalação do rádio VHF/FM deverá incluir alto-falante (com controle de volume) e microfone instalados, tanto na cabina como no salão de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telephone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

atendimento, devendo ser da mesma marca do transceptor.

Paredes: As paredes internas deverão dispor de isolamento termo acústico e deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares.

As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, evitando as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza.

Deverá ser evitado o uso de massa siliconizada ou outros tipos de massa para os acabamentos internos.

Balaústre: deverá ter uma pega mão no teto do salão de atendimento. Posicionado sobre a maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de aproximadamente 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalado sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com sistemas de suporte de soro deslizável, deve possuir dois ganchos para frascos de soro.

Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada entre 7 a 10 cm de altura destes para evitar frestas. Sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material, instalado sobre o piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência ou superior que o compensado naval, e mesma durabilidade ou superior que o compensado naval.

Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidáveis nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (para-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos.

Janela: Com vidros translúcidos, pintados ou com a película branca, corrediças em todas as portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa.

Lixeira: Em algum ponto interno do salão deverá existir de forma fixa, de fácil acesso para o uso e remoção, uma lixara, para locação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros. Deverá existir também um local, sobre a bancada, para acomodação de recipiente para perfuro-cortante (fornecido junto com a ambulância).

Armários: Conjunto de armários para a guarda de todos os materiais de emergência utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ter um desnível posterior do assoalho das prateleiras e armários. Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar).

O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo.

Portas corrediças em acrílico, bipartidas, com limitador de curso.

Todas as gavetas e portas e tampas devem ter uma fixação segura, além disso, devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

242
ml

das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura, para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante sua utilização.

Obs: As portas corrediças em acrílico devem dispor de mecanismo de travamento sendo dispensado o trinco.

Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, de aproximadamente 50 mm até mesmos nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento.

Instalação de suporte para quatro almotolias sobre as prateleiras inferiores próxima ao paciente.

Bancada para acomodação dos equipamentos, confeccionadas em material antiderrapante, permitindo a fixação e ao acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal de no mínimo 50 mm e borda arredondada.

Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: prego, dobradiças, parafusos e etc, deverão ser protegidos com material anti-ferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semi-embutidos.

Os armários deverão ter disposição conforme discriminado abaixo:

01 armário para guarda de matérias com portas corrediças em acrílico, bipartido, com batente frontal;

01 armário para guarda de materiais com divisórias tipas prateleiras, com batente frontal, sem portas.

01 armário tipa bancada para acomodação de equipamentos, com duas gavetas, para apoio de equipamentos e medicamentos,

01 bagageiro superior para materiais leves.

Design Externo

O layout externo da ambulância deverá obedecer à padronização visual das ambulâncias do SAMU, conforme documentação disponível no Ministério da Saúde.

DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS COM AMBULÂNCIA

Equipamentos e materiais complementares, que deverão ser fornecidos juntamente com a ambulância, de acordo com o descritivo técnico, a seguir:

Suporte de mecânica básica - Caixas de ferramentas, contendo:

01 (um) jogo de chaves de boca de 6 a 22 mm;

01 (um) jogo de talhadeiras nos tamanhos 140, 180 e 250 mm;

01 (um) jogo de chave de fenda 6,35x152,4 mm;

01 (um) jogo de chave de fenda 7,937x203,2 mm;

01 (uma) chave inglesa ajustável para porcas 354 mm;

01 (um) jogo de chaves estrela tipo 2/6 mm com 6 tamanhos de 6 a 17 mm;

01 (um) alicate universal isolado de 177,8 mm;

01 (um) alicate para bomba d'água, com 5 posições, 254 mm;

01 (um) alicate para corte com cabo isolado de 177,8 mm;

01 (um) martelo pena de 400 gramas;

01 (uma) lima chata para metal, bastarda, 254 mm;

02 (dois) jogos de arrombadores, sendo um pequeno (0,80) e outro médio (1,10m);

Suporte de Segurança

A disposição e fixação serão estabelecidas mediante parecer no ato da



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

243
ml

| | | | |
|--|---|--|--|
| | <p>visita técnica.</p> <p>01 (um) extintor de CO₂ - 6 kg; 01 (um) extintor de pó (ABC) - 12 kg; 04 (quatro) cones de sinalização de trânsito, em conformidade com a normas da ABNT 15.071, com altura mínima de 50 cm, na cor laranja, com no mínimo 02 (duas) faixas refletivas;</p> <p>Suporte de comunicação</p> <p>Deverá ser fornecido instalado 01 (um) rádio transceptor digital móvel VHF/FM, e 01 (um) rádio transceptor digital portátil com as características abaixo:</p> <p>01 (um) TRANSCÉPTOR VHF/FM PARA USO MÓVEL COM GPS IMPLANTADO,</p> <p>Fornecido com os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 Equipamento rádio transmissor-receptor;• 01 Módulo de comunicação GPS• 01 Microfone de mão com tecla de transmissão;• 01 (um) conjunto de cabo de alimentação e suporte de fixação;• 01 Alto-falante frontal;• 01 (uma) antena bobinada 5/8 de onda, 3 dB de ganho, para fixação no teto/calha do veículo;• 01 (uma) antena para GPS;• 01 licença de roaming. <p>Características Operacionais</p> <ul style="list-style-type: none">• Fácil manuseio e operação;• Controles do painel: Chave liga/desliga, controle de volume, seleção de canais, alto-falante frontal, conector de microfone, sinalização luminosa, teclas programáveis. • Faixa de frequência: 136 a 174 MHz• Espaçamento de canais: 12.5 / 25 KHz• Número de canais: o transceptor deve permitir, no mínimo, a programação de 32 (trinta e dois) canais;• Possibilidade de configuração de no mínimo 2 zonas;• Varredura de canais;• Tipo de serviço: simplex e semi duplex;• Alimentação: 13.8 Vcc ± 15%, com negativo à massa;• Possibilidade de transmissão de voz e dados (mensagens);• Possibilidade de transmissão de mensagens pré-programadas;• Operar no modo analógico e,• Operar em tecnologia digital que permita duas conversações simultâneas em um único canal de 12.5 KHz.• Protocolo digital deverá ser no padrão DMR Tier II do ETSI (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações);• Padrões militares MIL STD/810 C, D, E, F;• Estar homologado pela Anatel. <p>Características Mecânicas</p> <ul style="list-style-type: none">• Montagem em gabinete apropriado para operação em veículos;• Gabinete à prova de umidade, corrosão e vibrações mecânicas;• Ergometria de fácil visualização e acesso aos controles do painel;• Acústica com boa resposta de áudio do alto falante;• Identificações no corpo do equipamento: Número de série do equipamento gravado no equipamento, e selo identificando o número de | | |
|--|---|--|--|



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telephone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

244
ml

certificação junto a ANATEL;

- Dissipação térmica: compatível com o calor gerado dentro do regime intermitente da operação (20% TX e 80% RX);

- Peso máximo: 1,80 Kg;

- Dimensões máximas: 55 x 180 x 210mm

- O transceptor deverá possuir um conector no painel traseiro, disponibilizando pelo menos, os seguintes pontos:

- o Saída para alto-falante externo

- o Entrada de áudio de transmissão

- o Saída de áudio de recepção

- o Entrada para colocar o transceptor em modo transmissão

- o Saída programável com a função de alarme externo

- o Entrada programável com a função de detecção de ignição

- o Terra

Características Eletrônicas Básicas

- Modulação: FM (analógico), 4FSK (digital);

- Tipo de Emissão: 16K0F3 / 11K0F3E / 7K60FXD / 7K60FXE;

- Espaçamento de canais: 12,5 / 25 KHz com programação dentro da faixa acima; • Tecnologia baseada em microprocessador;

- Controle de RF (Radiofrequência) através de sintetizador eletrônico;

- Proteção eletrônica contra:

- o Variação de impedância de RF por descasamento da antena;

- o Excesso de potência do transmissor acima do limite nominal do modelo, e

- o Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de "tempo esgotado" (T.O.T.), sendo programável, externamente via computador PC.

- Memória eletrônica para programação/reprogramação da(s) frequência(s) de operação e dos recursos operacionais, por acesso externo via computador PC.

Especificação dos Transmissores

- Potência nominal de RF (máxima): 45 Watts com redução por ajuste programável via

- PC até 25W;

- Estabilidade de frequência (-10°C a +60°C): melhor ou igual a ± 0.5 ppm;

- Desvio: ± 5 KHz @ 25 KHz para 100% de modulação medida com tom de 11(1-1z);

- Consumo em transmissão: máximo de 15 Ampères para potência plena (em CC);

- Resposta de áudio: 300 a 3000 Hz;

- Distorção de áudio: melhor ou igual a 3%;

- Vocoder digital: AMBE 2+.

Especificação dos Receptores

- Sensibilidade analógica: melhor ou igual a 0.30 uV @ 12 dB SINAD;

- Sensibilidade digital: melhor ou igual a 0.30 uV @ 5% BER;

- Estabilidade de frequência (-10°C a +60°C): melhor ou igual a ± 0.5 ppm;

- Seletividade: melhor ou igual a 80 dB @ 25 KHz, melhor ou igual a 65 dB @ 12.5 KHz;

- Intermodulação: melhor ou igual a 78 dB;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

245
ML

- Rejeição de espúrios: melhor ou igual a 75 dB;
 - Saída de áudio: mínimo de 3 Watts
- Recursos de Sinalização e Controle**
- a) A abertura do silenciador do receptor deverá ser programável e selecionável externamente, via computador PC, com as seguintes opções:
- Modo analógico:*
- Portadora (CSQ)
 - Sub-tom analógico (CTCSS ou PL ou TPL)
 - Sub-tom digital (DCS ou DPL)
- Modo digital:*
- Até 15 códigos de sinalização de sistema;
- b) Sinalização
- b.1) Analógico: sinalização de alta velocidade FSK (1200 bauds):
- envio de identificação automática (PTT-ID)
 - envio de emergência
 - recebimento de alerta de chamada
- b.2) Funções Digitais:
- Chamadas em grupo
 - Chamada privada
 - Monitor remoto
 - PTT-ID
 - Inibição do rádio
 - Verificação do rádio
 - Alerta de chamada
 - Alarme de emergência
- Antena monopolo vertical**
- Ganho: 03 dB
 - VSWR: 1,5:1
 - Polarização: Vertical
 - Impedância nominal: 50 Ohms
 - Potência máxima: 100 Watts
 - Padrão de irradiação: Omnidirecional
 - Cabo coaxial: RG-58 5mt
 - Terminação: compatível com o conector do rádio
- Sistema GPS**
- Rastreamento para longa duração (valores de percentil 95° > 5 satélites visíveis na força de sinal -130 dBm nominal);
 - Tempo para o primeiro fixo — partida a frio: < 1 minuto;
 - Tempo para o primeiro fixo — partida a quente: < 10 segundos;
 - Precisão Horizontal: < 10 metros.
- Características Gerais**
- Caberá à empresa responsável pelo fornecimento entregar às suas expensas os Transceptores
- VHF/FM para uso móvel com GPS Implantado, devidamente:
- Regularizados junta a Anatel com relação às Frequências de Operação;
 - Implantados levando-se em consideração:
- o Avaliação do local a ser instalado o bem. Ao finalizar a avaliação, a Contratada deverá emitir um relatório detalhado contendo todas as informações relativas aos itens vistoriados / avaliados, comentando sobre as facilidades de infraestrutura encontradas e as inexistentes, de modo que seja possível identificar antecipadamente os itens faltantes que poderiam causar impactos ao início da instalação e se o veículo tem



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

216

me

condição de receber os transceptores VHF/FM para uso móvel com GPS.
o Apresentação de manuais técnicos em mídia eletrônica;
o Instalação das antenas;
o Instalação, configuração e testes do transceptor móvel com GPS;
o Operação assistida pelo período de 15 (quinze) dias;
o Fornecimento de treinamento técnico (instalação, configuração e manutenção primeiro nível) para 4 (quatro) participantes;
o Garantia de 12 meses;
o Manutenção e Assistência Técnica:

- A Contratada deverá dispor de estrutura de manutenção, assistência técnica e suporte técnico durante a vigência do contrato;
- Caso a Contratada tenha sua sede fora da região Metropolitana de Curitiba, no prazo máximo de 15 dias da assinatura do Contrato, a mesma deverá instalar sede ou indicar representante legal na região mencionada, com capacidade técnica e administrativa para realizar os serviços de manutenção e assistência técnica durante a garantia. Para tanto deverá ser apresentado carta de aceitação da empresa indicada para prestar manutenção e assistência técnica no Estado do Paraná, quando não for a proponente.

01 (um) TRANSCCEPTOR VHF/FM PORTÁTIL COM GPS IMPLANTADO, fornecido com os seguintes itens:

- 01 Equipamento rádio transmissor-receptor, sem display e teclado frontal;
- 01 Antena tipo heliflex emborrachada integrada com antena GPS;
- 01 Módulo de comunicação GPS
- 02 Baterias de Li de alta capacidade;
- 01 Carregador singelo de bateria, 110V;
- 01 Clip para cinto;
- 01 Estojo de couro com alça a tiracolo;
- 01 Manual de operação em português;
- 01 licença de roaming.

Características Gerais

- Fácil manuseio e operação;
- Controles no painel: - chave liga/desliga, controle de volume, seletor de canais;
- Indicador de status operacional (TX, RX);
- Antena heliflex;
- Faixa de frequência: 136 a 174 MHz;
- Espaçamento de canais: 12.5 / 25 KHz;
- Número de canais mínimo. 32 (trinta e dois);
- Possibilidade de configuração de no mínimo 2 zonas;
- Varredura de canais;
- Tipo de serviço: simplex / semi-duplex;
- Alimentação: bateria recarregável de alta-capacidade, mínimo 1500 mA, do tipo íon lítio, com autonomia mínima de 13 (treze) horas em modo digital, conforme ciclo de trabalho (5/5/90);
- Possibilidade de transmissão de voz e dados (mensagens de texto pré-programadas)

Virar em modo analógico e digital

- Operar em tecnologia digital que permita duas conversações simultâneas em um único canal de 12.5 KHz.
- O protocolo digital deverá ser no padrão aberto DMR do ETSI Tier II



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações);

- Padrões Militares STD 810 C, D, E, F;
- Estar homologada pela Anatel;
- Atendimento à característica de grau de proteção IP57;
- Peso máximo: 340 gr.
- Dimensões máximas: 132 x 64 x 36 mm
- Carregador / recondicionador automático de bateria;

Características Eletrônicas Básicas

- Modulação: FM (analógico), 4FSK (digital);
- Tipo de Emissão: 16K0F3E / 11K0F3E / 7K60FXD / 7K60FXE;
- Espaçamento de canais: 12,5 / 25 KHz com programação dentro da faixa acima;
- Tecnologia baseada em microprocessador;
- Controle de RF (Radiofrequência) através de sintetizador eletrônico;
- Proteção eletrônica contra:
 - o Variação de impedância de RF por descasamento da antena;
 - o Excesso de potência do transmissor acima do limite nominal do modelo;
 - o Aacionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de "tempo esgotado" (T.O.T.), sendo programável, externamente via computador PC.
- Memória eletrônica para programação/reprogramação da(s) frequência(s) de operação e dos recursos operacionais, por acesso externo via computador PC.

Especificação dos Transmissores

- Potência nominal de RF: 5W com redução por ajuste programável via PC para 1W;
- Estabilidade de frequência (-10°C a +60°C): melhor ou igual a ± 0.5 ppm;
- Desvio: ± 5 KHz @ 25 KHz para 100% de modulação medida com tom de 11(11z);
- Resposta de áudio: 300 a 3000 Hz;
- Distorção de áudio: melhor ou igual a 3%;
- Vocoder digital: AMBE 2+;
- Impedância de saída: 50 ohms.

Especificação dos Receptores

- Estabilidade de frequência (-10°C a +60°C): melhor ou igual a ± 0.5 ppm;
- Sensibilidade (analógica): melhor ou igual a 0,35 μ V @ 12 dB SINAD;
- Sensibilidade (digital): melhor ou igual a 0,30 μ V @ 5% BER;
- Seletividade: melhor ou igual a 70 dB @ 25 KHz; melhor ou igual a 60 dB @ 12.5 KHz;
- Rejeição a espúrios: melhor ou igual a 70 dB;
- Potência de áudio: 500mW
- Resposta de áudio: de 300 Hz a 3.000 Hz com curva de resposta adequada, e
- Impedância de entrada: 50 S2

Recursos de Sinalização e Controle:

a) A abertura do silenciador do receptor deverá ser programável e selecionável externamente, via computador PC, com as seguintes opções:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

248
ml

Modo-analógico:

- Portadora (CSQ)
- Sub-tom analógico (CTCSS ou PL ou TPL)
- Sub-tom digital (DCS ou DPL)

Modo digital:

- Até 15 códigos de sinalização de sistema;
- b) Sinalização
- b.1) Analógico: sinalização de alta velocidade FSK (1200 bauds):
- envio de identificação automática (PTT-ID)
 - envio de emergência
 - recebimento de alerta de chamada
- b.2) Funções Digitais:
- Chamadas em grupo
 - Chamada privada
 - Monitor remoto
 - PTT-ID
 - Inibição do rádio
 - Verificação do rádio
 - Alerta de chamada
 - Alarme de emergência

Sistema GPS

- Rastreo para longa duração (valores de percentil 95° > 5 satélites visíveis na força de sinal -130 dBm nominal);
- Tempo para o primeiro fixo — partida a frio: < 2 minutos;
- Tempo para o primeiro fixo — partida a quente: < 10 segundos;
- Precisão Horizontal: < 10 metros.

Características Gerais

Caberá à empresa responsável pelo fornecimento entregar às suas expensas os Transceptores VHF/FM Portáteis com GPS, devidamente:

- Regularizados junta a Anatel com relação às Frequências de Operação;
- E levando-se em consideração:

- o Apresentação de manuais técnicos em mídia eletrônica;
- o Operação assistida pelo período de 15 (quinze) dias;
- o Fornecimento de treinamento técnico (instalação, configuração e manutenção primeiro nível) para 4 (quatro) participantes;
- o Garantia de 12 meses;

o Manutenção e Assistência Técnica:

* A Contratada deverá dispor de estrutura de manutenção, assistência técnica e suporte técnico durante a vigência do contrato;

* Caso a Contratada tenha sua sede fora da região Metropolitana de Curitiba, no prazo máximo de 15 dias da assinatura do Contrato, a mesma deverá instalar sede ou indicar representante legal na região mencionada, com capacidade técnica e administrativa para realizar os serviços de manutenção e assistência técnica durante a garantia. Para tanto deverá ser apresentado carta de aceitação da empresa indicada para prestar manutenção e assistência técnica no Estado do Paraná, quando não for a proponente.

Das garantias

Garantia total de fábrica de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.

Deverá ser anexado junto aos documentos para habilitação, de relação nominal de todas as peças e serviços cobertos pela garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

249
me

| | | | |
|---------------------------|--|--|-------------------|
| | A empresa vencedora deverá oferecer na entrega técnica orientações de pilotagem características do veículo, para as pessoas indicadas pela administração pública. Comprovar através de documentação oficial da empresa a existência de no mínimo 01 (uma) concessionária e ou oficina autorizada, localizada no território do Estado do Paraná. | | |
| VALOR TOTAL (R\$): | | | 320.000,00 |

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 CONSIDERANDO** a necessidade da aquisição de equipamentos diversos de Urgência e Emergência para uso exclusivo do Sistema Único de Saúde – SUS, em virtude de aplicar o saldo remanescente do recurso financeiro no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), referente ao Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência, para a Rede Paraná Urgência, na modalidade Fundo a Fundo, conforme a Resolução SESA nº 497/2017 (anexa), com posterior cessão de uso ao Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná -CIRUSPAR.
- 2.2 CONSIDERANDO** o Art. 3º, que estabelece o valor para o Incentivo Financeiro de Investimentos para Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência, visto que o montante financeiro definido foi repassado em parcela única, ao Município de Chopinzinho.
- 2.3 CONSIDERANDO** o Art. 4º, os recursos do incentivo devem ser integralmente utilizados para aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência, de acordo com a relação constante do Anexo III da resolução, para uso exclusivo em Unidades da Rede Paraná Urgência.
- 2.4 CONSIDERANDO** que os itens Desfibrilador com Monitor Multiparamétrico, Monitor Multiparamétrico, Eletrocardiógrafo Digital, Desfibrilador Externo Automático – DEA, Aspirador Portátil foram adquiridos, através do Edital de Pregão n.º 59/2019, conforme contratos n.º 378/2019, 379/2019 e 380/2019, em anexo.
- 2.5 CONSIDERANDO** que o item Oxímetro de Pulso Portátil foi adquirido através do Edital de Pregão n.º 14/2020, conforme Contrato n.º 154/2020 em anexo.
- 2.6 CONSIDERANDO** o Memorando 1Doc nº 4.057/2019, em anexo, o qual informa os itens que foram fracassados no Pregão Eletrônico nº 14/2020, bem como Adjudicação e Ata de Realização do Pregão Eletrônico, em anexo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

250
ml

- 2.7 CONSIDERANDO** que o item Ventilador Pulmonar de Transporte Adulto, Pediátrico e Neonatal foi adquirido através do Pregão Eletrônico n.º 97/2020, conforme Contrato n.º 350/2020, em anexo, e que a aquisição do item Ambulância Padrão SAMU restou fracassada, conforme adjudicação em anexo.
- 2.8 CONSIDERANDO** a Resolução n.º 30/2017 do Conselho Municipal de Saúde, que aprova o Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência, para a Rede Paraná Urgência, na modalidade Fundo à Fundo, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para aquisição dos itens solicitados.
- 2.9 CONSIDERANDO** que eventualmente a aplicação dos recursos seja superior ao valor do incentivo, fica o Município responsável em suportar a despesa com recursos próprios e eventual saldo dos recursos utilizados, após aquisição dos itens, poderão ser utilizados para aquisições complementares de equipamentos para assistência de urgência, cujo pleito deverá ser aprovado pela SESA e submetido ao Conselho Municipal de Saúde.
- 2.10 CONSIDERANDO** que o Município de Chopinzinho, adotou todas as medidas para implantação integral de todos os componentes da Rede Paraná Urgência em seu território, conforme estabelecido no Plano de Ação Regional de Urgência e Emergência, visando a melhoria do acesso da população às Unidades da Rede Paraná Urgência, mantendo equipes e as condições de ambiência para a realização das ações.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA;
- MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI;
- OPEN VEÍCULOS LTDA.

| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO | BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA | MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI | OPEN VEÍCULOS LTDA | MENOR VALOR (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--------|-----------|---------------------------------------|---|--------------------|-------------------|-------------------|
|------|--------|-----------|---------------------------------------|---|--------------------|-------------------|-------------------|



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

| | | | | | | | |
|-------------------|----|------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| 1 | 01 | AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU | 399.000,00 | 325.000,00 | 320.000,00 | 320.000,00 | 320.000,00 |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | | | 320.000,00 | |

3.2 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1 O prazo de entrega dos produtos/equipamentos será de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.
- 4.2 O produto/equipamento deverá ser entregue no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria de Saúde – Unidade Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas nº 4864, Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
- 4.3 Os produtos/equipamentos serão recebidos e analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.4 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
- 4.5 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 4.6 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
- 4.7 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
- 4.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.9 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

5. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 Fica estipulado o valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
- 5.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
- 5.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 5.4 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 5.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
- 5.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Compete à Contratante:
 - 6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 6.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela
- 6.2 Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Compete à Contratada:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 7.1.1. Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 7.1.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 7.1.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 7.1.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.1.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 7.1.1.7 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.
- 8.2. A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Franceli de Fatima Davi Del Gasperin - CPF 038.664.339-40 - Secretária de Saúde.
- 8.3. A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado ficará a cargo do Senhor Glauco Felipe David - CPF 072.426.099-41 e como substituto da fiscal o Senhor Michel Andreola - CPF 074.448.309-32, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
 - 8.3.1. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
- 8.4. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
- 8.5. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9. DA RESCISÃO

9.1 – O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 – O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 9.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
- 9.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 9.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo do Contrato;
- 9.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
- 9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;
- 9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

10. DAS ALTERAÇÕES

- 10.1.1. O presente Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1 – Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressar-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 – O CONTRATANTE decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
- VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3** – Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
- 11.4** – Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
- 11.5** – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 11.6** – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
- 11.7** – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 11.7.1** – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 11.7.2** – Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretária Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 11.7.3** – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;
- 11.7.4** – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 11.7.5** – Decisão do Prefeito Municipal;
- 11.7.6** – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;
- 11.7.7** – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemen-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

258
ml

te da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste termo/contrato.

11. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

11.1 A pesquisa de preços ficou a cargo da servidora Gabriele Karine Lucion Paz.

Chopinzinho/PR, 12 de janeiro de 2021.

FRANCELI DE FATIMA DAVI DEL GASPERIN

Secretária Municipal de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

259
ml

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, RESOLUÇÃO SESA Nº 497/2017, TIPO AMBULÂNCIA FURGÃO PADRÃO SAMU

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ___/2021, conforme abaixo discriminado:

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | UNIT. R\$ | TOTAL R\$ |
|-------------------|-------|------|-----------|-----------|-----------|
| VALOR TOTAL - R\$ | | | | | |

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, RESOLUÇÃO SESA Nº 497/2017, TIPO AMBULÂNCIA FURGÃO PADRÃO SAMU

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.

260
ml



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, RESOLUÇÃO SESA Nº 497/2017, TIPO AMBULÂNCIA FURGÃO PADRÃO SAMU

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº,
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, RESOLUÇÃO SESA Nº 497/2017, TIPO AMBULÂNCIA FURGÃO PADRÃO SAMU

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, RESOLUÇÃO SESA Nº 497/2017, TIPO AMBULÂNCIA FURGÃO PADRÃO SAMU

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.593-5/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: - -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede na Rua: -----, Cidade de-----, Estado -----, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº ___/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Total – R\$ |
|------|--------|-------|-------------|-------------|
| | | | | |
| | | | Total - R\$ | |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 - O prazo de entrega dos produtos/equipamentos será de até 150 (cento e cinquenta) dias para a Ambulância Padrão SAMU, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

2.2 - Os produtos/equipamentos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria de Saúde – Unidade Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas nº 4864, Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

2.3 - Os produtos/equipamentos serão recebidos e analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS GARANTIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

3.1 –

AMBULÂNCIA:

3.1.1 - Garantia total de fábrica de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses. (Deverá ser anexado junto aos documentos para habilitação, de relação nominal de todas as peças e serviços cobertos pela garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses).

3.1.2 - A empresa vencedora deverá oferecer na entrega técnica orientações de pilotagem características do veículo, para as pessoas indicadas pela administração pública.

3.1.3 - Comprovar através de documentação oficial da empresa a existência de no mínimo 01 (uma) concessionária e ou oficina autorizada, localizada no território do Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - Fica estipulado o valor de R\$ ----- (----- reais) para a fiel e perfeita execução do objeto deste contrato.

4.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 F500 –F303.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

4.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

4.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

4.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

4.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

4.8 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.9 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1 - Compete à Contratante:

- 5.1.1** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 5.1.2** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.1.3** - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.1.4** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 5.1.5** - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.1.6** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2 - Compete à Contratada:

- 5.2.1** - Cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 5.2.1.1** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
 - 5.2.1.2** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
 - 5.2.1.3** - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
 - 5.2.1.4** - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
 - 5.2.1.5** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 5.2.1.6** - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 6.1** - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.2** - A gestão do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Servidora Senhora Francieli de Fátima Davi Del Gasperin, CPF: 038.664.339-40, Secretária Municipal de Saúde.
- 6.3** - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato, ficará a cargo do Servidor Senhor Glauco Felipe David, CPF: 072.426.099-41 e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Michel Andreola, CPF: 074.448.309-32, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
 - 6.3.1** - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

7.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

7.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

7.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

7.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

7.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

7.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

7.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

7.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

7.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

7.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

7.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

7.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

7.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

7.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

7.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

7.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

7.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

7.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

7.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

8.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

8.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

9.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

9.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

9.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

9.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

9.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

9.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

10.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

10.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

11.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

12.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam este instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2021.

Edson Luiz Cenci
PREFEITO
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Gestor
Fiscal
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:



Município de Chopinzinho

270
ml

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, RESOLUÇÃO SESA Nº 497/2017, TIPO AMBULÂNCIA FURGÃO PADRÃO SAMU

ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua nº no Município Estado neste ato representada pelo Sr(a)..... portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

271
ml

Parentesco:

| Grau | Linha Reta Ascendente | Linha Reta Descendente | Linha Colateral |
|------|-----------------------|------------------------|---------------------|
| 1° | Pai/Mãe | Filho (a) | - |
| 2° | Avô/Avó | Neto (a) | Irmão (ã) |
| 3° | Bisavô/Bisavó | Bisneto (a) | Sobrinho (a)/Tio(a) |

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

| Grau | Linha Reta Ascendente | Linha Reta Descendente | Linha Colateral |
|------|--------------------------|--------------------------------|------------------------------------|
| 1° | Sogro (a) | Enteado (a) | - |
| 2° | Pai/Mãe do (a) Sogro (a) | Filhos (as) do (a) Enteado (a) | Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge |
| 3° | Avô (ó) do (a) Sogro (a) | Netos (as) do (a) Enteado (a) | Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge |

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

| Grau | Linha Reta Ascendente | Linha Reta Descendente | Linha Colateral |
|------|----------------------------------|----------------------------|--|
| 1° | Padrasto/Madrasta | Genro/Nora | - |
| 2° | Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta | Cônjuge do (a) Neto (a) | Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã) |
| 3° | Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta | Cônjuge do (a) Bisneto (a) | Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a) |

272
ml

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº XX/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia XX de XXXX de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de equipamento de urgência e emergência para a Rede Paraná Urgência, Resolução SESA nº 497/2017: Ambulância furgão padrão SAMU. Gênero: Veículo. Valor máximo: R\$ 320.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00h e 13:00/17:00h, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, XX de XXXX de 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Memorando 4- 112/2021

Assunto: **Solicitação para aquisição de equipamentos de urgência e emergência, para a rede Paraná Urgência, co...**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 13 de Janeiro de 2021 às 14:31

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 4- 112/2021

Memorando 4- 112/2021

Assunto: **Solicitação para aquisição de equipamentos de urgência e emergência, para a rede Paraná Urgência, co...**

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 13 de Janeiro de 2021 às 14:31

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 4- 112/2021

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:

___/___/___ às ___:___

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

Memorando 5- 112/2021

De: Cristiani C. - PGM

Para: PGM-LIC - Licitação - A/C Marcio S.

Data: 13/01/2021 às 15:27:34

Setores envolvidos:

PGM, SMA-LC, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC

Solicitação para aquisição de equipamentos de urgência e emergência, para a rede Paraná Urgência, conforme resolução SESA n° 497/2017

Faço estes autos concluso ao Procurador Municipal Dr. Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

—
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Jurídica

Decreto n.º 012/2021



275
⊗

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5621-1BC3-EBF9-3F27

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ (CPF 727.196.801-68) em 13/01/2021 15:27:50 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5621-1BC3-EBF9-3F27>

276
⊗

Memorando 6- 112/2021

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/01/2021 às 08:44:24

Setores envolvidos:

PGM, SMA-LC, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC

Solicitação para aquisição de equipamentos de urgência e emergência, para a rede Paraná Urgência, conforme resolução SESA n° 497/2017

Segue anexo parecer jurídico referente ao memorando 112/2021. Atenciosamente,

—
Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Parecer n.º 05-2021 - Pregão Eletrônico n.º 4-2021 - aquisição de equipamentos de urgência e emergência para a Rede Paraná Urgência



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

277

PROCESSO N.º 4/2021

MEMORANDO 1 DOC N.º 112/2021

PARECER JURÍDICO N.º 05/2021/PGM/MS

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA – RESOLUÇÃO SESA N.º 497/2017, TIPO AMBULÂNCIA FURGÃO PADRÃO SAMU.

EMENTA: LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA - RESOLUÇÃO SESA N.º 497/2017, TIPO AMBULÂNCIA FURGÃO PADRÃO SAMU. PREGÃO ELETRÔNICO. CABIMENTO. BENS DE NATUREZA COMUM. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 RELATÓRIO

Cuida-se de processo licitatório n.º 4/2021 (**Memorando 1 Doc n.º 112/2021**), pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde pretende adquirir equipamentos de urgência e emergência para a Rede Paraná Urgência – Resolução SESA n.º 497/2017, tipo ambulância furgão padrão SAMU, ao preço total de **R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**.

Os autos, contendo 275 (duzentas e setenta e cinco) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Solicitação (fls. 03);
- b) Termo de Referência (fls. 04/32);
- c) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 33);
- d) Autorização do Prefeito Municipal para a abertura do procedimento licitatório (fls. 34);
- e) Resolução n.º 30/2017 do Conselho Municipal de Saúde, deliberando sobre a aprovação do incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos de urgência e emergência para a Rede Paraná Urgência (fls. 35);
- f) Memorando n.º 4.057/2019 (fls. 36/37);
- g) Cópia dos Contratos n.º 350/2020; 154/2020; 380/2019; 379/2019 e; 378/2019 (fls. 38/93);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

278

h) Resolução SESA n.º 497/2017, que institui o incentivo financeiro de investimento para aquisição de equipamentos de urgência e emergência para a Rede Paraná Urgência, na modalidade fundo a fundo (fls. 94/144);

i) Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico n.º 97/2020 (fls. 145);

j) Orçamentos (fls. 146/205);

k) Parecer da Comissão Permanente de Licitações (fls. 206);

l) Decretos Municipais n.º 006/2021 e 005/2021 (fls. 207/208);

m) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 209);

n) Minutas do edital, contrato e anexos, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 210/272).

Os autos foram conclusos a este Procurador em 13/01/2021 (fls. 274/275).

É o relatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,¹ da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

“Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.”²

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria Municipal de Saúde pretende adquirir equipamentos de urgência e emergência para a Rede Paraná Urgência – Resolução SESA n.º 497/2017, tipo ambulância furgão padrão SAMU, ao preço total de **R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**.

2.3.1 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade pregão (fls. 206).

De fato, o pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o bem que se pretende adquirir se enquadra no conceito de “bens comuns”, previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002.

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

Cumpra, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei 10.520/2002³.

² MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.

³ “Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a **autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame**, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a **definição do objeto** deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a **justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo** e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apontados, bem como o **orçamento**, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a **autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio**, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.”



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 34 e 209).

2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a Justificativa apresentada pela Secretaria contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação (fls. 22/24).

2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto que a Administração efetivar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento (fls. 04/32).

Não obstante, recomenda-se que a Secretaria: a) ateste que o descritivo do Item é compatível com o descritivo constante do Anexo III da Resolução SESA n.º 497/2017 (fls. 104/139) e; b) junte aos autos a publicação da Resolução n.º 30/2017 de fls. 35, que aprova o incentivo financeiro de investimento para aquisição de equipamentos de urgência e emergência para a Rede Paraná Urgência.

2.3.5 DAS MINUTAS DO EDITAL, CONTRATO E ANEXOS

As minutas do edital, anexos e extrato de publicação, acostadas às fls. 210/272, atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei n.º 10.520/2002.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objeto, prazo de vigência, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

- a) critério de julgamento: menor preço global por Item (Item 1). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;
- b) impedidos de licitar: Item 3.3.6;
- c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Item 9 e seguintes, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Itens 9.1.2, 9.1.3 e 12.1.6);
- d) vigência do Contrato: Ausente;
- e) dotação orçamentária: Item 18.2;
- f) gestão do Contrato: a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Francieli de Fátima Davi Del Gasperin (Item 20.2);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpél, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

g) fiscalização do Contrato: a cargo dos servidores Galuco Felipe David (titular) e Michel Andreola (substituto). (Item 20.3).

Por fim, necessário que a Divisão de Licitações e Contratos inclua nas Minutas do Edital e Contrato cláusula de vigência contratual.

2.3.6 JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria de Saúde anexou aos autos pesquisa de preços, cujos orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação (total ou parcial) das empresas no ramo da contratação, sendo que se adotou o menor preço dentre os orçados:

1. Manupa Com. Exp. Imp. de Equipamentos e Veículos Adaptados Eireli, ao preço de R\$ 325.000,00 (fls. 146/174);
2. Open Veículos, ao preço de R\$ 320.000,00 (fls. 175/202);
3. Bellan Transformações Veiculares Ltda., ao preço de R\$ 399.000,00 (fls. 203/205).

Consta nos autos a informação de que a servidora Gabriele Karine Lucion Paz foi a responsável pela pesquisa de preços (fls. 32).

2.3.7 DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3^o e 48, inc. I,⁵ da LC n.º 123/2006, alterada pelas LC n.º 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação por item, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **não se aplica**, tendo em vista o valor do objeto (**R\$ 320.000,00**).

Por isso, agiu corretamente a Divisão de Licitações e Contratos **ao não** restringir a participação no certame.

2.3.8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parecer favorável da Secretaria de Finanças, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através das Fontes 500 e 303 (fls. 33).

⁴ "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

⁵ "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

282

2.3.9 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Os Decretos Municipais n.º 006/2021 e 005/2021 indicam que a Comissão Permanente de Licitações e a Equipe de Apoio estão legalmente constituídas (fls. 207/208).

2.3.10 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá providenciar as publicações de praxe.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do Processo Licitatório n.º 4/2021 (**Memorando 1Doc n.º 112/2012**), instaurado pela Secretaria de Saúde, pelo qual pretende adquirir equipamentos de urgência e emergência para a Rede Paraná Urgência – Resolução SESA n.º 497/2017, tipo ambulância furgão padrão SAMU, ao preço total de **R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**, desde que atenda às seguintes recomendações:

Secretaria de Saúde

Recomendação 1: atestar que o descritivo do Item é compatível com o descritivo constante do Anexo III da Resolução SESA n.º 497/2017 (fls. 104/139);

Recomendação 2: juntar aos autos a publicação da Resolução n.º 30/2017 de fls. 35, que aprova o incentivo financeiro de investimento para aquisição de equipamentos de urgência e emergência para a Rede Paraná Urgência;

Divisão de Licitações e Contratos

Recomendação 1: incluir nas Minutas do Edital e Contrato Cláusula de vigência contratual;

Recomendação 2: realizar as publicações de praxe.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo se entender de maneira diversa.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Chopinzinho (PR), em 19 de janeiro de 2021.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

283
①

MÁRCIO STRINGARI
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/PR 82.108





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



A handwritten signature in black ink, appearing to be "M. Stringari", located to the right of the QR code.

Código para verificação: 164B-DDA9-54DE-3290

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIO STRINGARI (CPF 248.211.768-23) em 20/01/2021 08:44:40 (GMT-03:00)
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/164B-DDA9-54DE-3290>

Memorando 7- 112/2021

285
Φ

De: Cristiani C. - PGM

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/01/2021 às 08:57:23

Setores envolvidos:

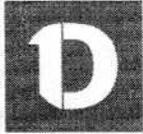
PGM, SMA-LC, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC

Solicitação para aquisição de equipamentos de urgência e emergência, para a rede Paraná Urgência, conforme resolução SESA n° 497/2017

Faço remessa dos autos à Divisão de Licitações e Contratos, do que lavro o presente termo.

—
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Jurídica

Decreto n.º 012/2021



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



286

8

Código para verificação: AFD6-E647-2DAC-223A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ (CPF 727.196.801-68) em 20/01/2021 08:57:39 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AFD6-E647-2DAC-223A>

Memorando 8- 112/2021

De: Larissa T. - SMS-CLI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/01/2021 às 13:37:27

Setores envolvidos:

PGM, SMA-LC, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC

Solicitação para aquisição de equipamentos de urgência e emergência, para a rede Paraná Urgência, conforme resolução SESA nº 497/2017

Segue anexo resposta ao Despacho 6, Parecer Jurídico n.º 05/2021/PGM/MS, Processo nº 04/2021, memorando 1Doc nº 112/2021, a Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

Larissa Biava Tavares
Auxiliar Administrativo, Secretaria de Saúde

Anexos:

Memorando nº005-2021 (2).pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Memorando nº 005/2021/Saúde
de 2021.

Chopinzinho, 20 de janeiro

De: Franceli de Fatima Davi Del Gasperin – Secretária de Saúde

Para: Márcio Stringari – Procurador Municipal

Em atenção ao Despacho 6, Parecer Jurídico n.º 05/2021/PGM/MS, Processo n.º 04/2021, memorando 1Doc n.º 112/2021, a Secretaria Municipal de Saúde, vem através do presente informar:

1. Recomendação 1: Atesto que o descritivo do Item é compatível (100%) com o descritivo constante do Anexo III da Resolução SESA n.º 497/2017 (fls. 104/139);
2. Recomendação 2: Segue em anexo publicação da Resolução n.º 30/2017, que aprova o incentivo financeiro de investimento para aquisição de equipamentos de urgência e emergência para a Rede Paraná Urgência.

Sem mais para o momento, me coloco à disposição para futuros esclarecimentos.

Atenciosamente,


FRANCELI DE F. DAVI DEL GASPERIN
 Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RESOLUÇÃO Nº 30/2017

Súmula: Aprovação do Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos de Urgência E Emergência, para a Rede Paraná Urgência, na modalidade Fundo à Fundo.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, Ad referendum, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.883/2005, de 15 de junho de 2005, e Decreto Nº 211/2014 de 15 de maio de 2014, - Resolve:

1. Aprovar o Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos de Urgência E Emergência, para a Rede Paraná Urgência, na modalidade Fundo à Fundo, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para aquisição de um veículo tipo Ambulância padrão SAMU, um Desfibrilador com Monitor Multiparamétrico, um Monitor Multiparamétrico, um Ventilador Pulmonar de Transporte para ambulância, um Eletrocardiógrafo Digital, um Desfibrilador Externo Automático – DEA, um Oxímetro Portátil e um Aspirador Portátil,, a ser utilizado para o transporte da rede de urgência e emergência.

ANA MARIA ZANETTE BOSA

FABIANO POPIA

Presidente do CMS de Chopinzinho

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 30, de 30 de outubro de 2017, nos termos do Decreto nº 211 de 15 de maio de 2014.

04/2019/15



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EF16-79F3-1089-E820

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LARISSA BIAVA TAVARES (CPF 099.109.289-90) em 20/01/2021 13:37:45 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EF16-79F3-1089-E820>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

291
me

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2021

PREGÃO

EDITAL Nº 2/2021

FORMA: ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, RESOLUÇÃO SESA Nº 497/2017, TIPO AMBULÂNCIA FURGÃO PADRÃO SAMU.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 2/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/02/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, RESOLUÇÃO SESA Nº 497/2017, TIPO AMBULÂNCIA FURGÃO PADRÃO SAMU**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

04 de fevereiro de 2021 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será o Servidor Senhor Onério Cambuzzi Filho, designado pelo Decreto nº 06/2021, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2272, de 08/01/2021.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **04 de fevereiro de 2021 às 09h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **04 de fevereiro de 2021 às 09h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, RESOLUÇÃO SESA Nº 497/2017, TIPO AMBULÂNCIA FURGÃO PADRÃO SAMU.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3242-1511.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Ampla Participação, poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.

3.1.1 – A Empresa deverá atender o disposto na Lei Federal nº 6.729/1979 (Lei Ferrari), alterada pela Lei Federal nº 8.132/1990.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COM-PRASNET.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

3.3.1 - Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

3.3.2 - Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

3.3.3 - Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

3.3.4 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.5 - Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

3.3.6 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

3.3.6.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.4.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.30 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.31 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.35.1 - no país;

7.35.2 - por empresas brasileiras;

7.35.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.35.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.39 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo esti-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Na condição de certame não exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

9.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.4 - Confirmada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.6 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.7.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.7.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.7.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7.1.4 - Certidão Simplificada de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Demais expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

9.7.1.5 - Comprovação de Autorização e Concessão de Comercialização, fornecida pelo fabricante do veículo ofertado. (**Lei Federal nº 6.729/79, "Lei Ferrari", alterada pela Lei Federal nº 8.132/1990**).

9.8 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.8.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.9 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.9.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;

9.9.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.9.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.9.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.9.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.9.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.9.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.9.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.9.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.10 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.11 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.11.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**.

9.11.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**.

9.11.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VII)**.

9.11.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V)**. (Exclusivo para empresas enquadradas como ME/EPP).

9.11.5 - Declaração de Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação do equipamento.

9.11.6 - Comprovação através de documentação oficial da empresa a existência de no mínimo 01 (um) ponto de assistência técnica, localizada no território do Estado do Paraná.

9.12 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12.1 - Para auxiliar o julgamento, o Pregoeiro poderá solicitar catálogo ou prospecto com ficha técnica do veículo e transformação ofertados para a licitação, de acordo com o item 8.8 deste Edital. Obs. Os catálogos ou prospectos deverão apresentar o objeto que realmente está sendo licitado, onde será analisado como critério de classificação da proposta.

9.13 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.14 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.15 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.17 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá conter:

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - indicação/especificação do produto e marca;

10.3.6 - declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06, (quando for o caso).

10.3.7 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

10.3.8 - A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

10.3.9 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.10 - A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável: Onério Cambruzzi Filho. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta";

12.1.6 - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATO, cuja minuta consta como Anexo VI deste Edital.

15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela Administração.

16 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.1 - O prazo de entrega do produtos será de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho. O prazo de vigência dos contratos será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da sua assinatura.

16.2 - Os produtos/equipamentos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria de Saúde - Unidade Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas nº 4864, Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

16.3 - Os produtos/equipamentos serão recebidos e analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

16.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

16.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

16.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

16.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

16.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

17 – DAS GARANTIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1 AMBULÂNCIA:

17.1.1 - Garantia total de fábrica de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses. (Deverá ser anexado junto aos documentos para habilitação, de relação nominal de todas as peças e serviços cobertos pela garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses).

17.1.2 - A empresa vencedora deverá oferecer na entrega técnica orientações de pilotagem características do veículo, para as pessoas indicadas pela administração pública.

17.1.3 - Comprovar através de documentação oficial da empresa a existência de no mínimo 01 (uma) concessionária e ou oficina autorizada, localizada no território do Estado do Paraná.

18 – DA FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estipulado o valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde - 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (F500 -F303).

305
me



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

18.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

18.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

18.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

18.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

18.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

18.8 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.9 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

19 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 - Compete à Contratante:

19.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

19.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

19.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

19.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

19.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

19.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.2 - Compete à Contratada:

19.2.1 - Cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.2.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

19.2.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

19.2.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

19.2.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

19.2.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.2.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

20 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

20.2 - A gestão do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Servidora Senhora Franceli de Fátima Davi Del Gasperin, CPF: 038.664.339-40, Secretária Municipal de Saúde.

20.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato, ficará a cargo do Servidor Senhor Glauco Felipe David, CPF: 072.426.099-41 e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Michel Andreola, CPF: 074.448.309-32, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

20.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

20.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 21.8 e 23.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

20.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

21 - DA RESCISÃO

21.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

21.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

21.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

21.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recorra aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

21.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

21.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

21.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

21.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

21.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

21.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Instrumento.

22 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

22.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

22.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

23 - DAS PENALIDADES



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

23.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

23.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

23.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

23.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observando o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

23.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

23.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

23.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

23.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

25 – DA PUBLICAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

26 - DO FORO

26.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

26.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br

27.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

27.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

27.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

27.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

27.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

27.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

27.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

27.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

27.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

27.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

27.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

27.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

27.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

27.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

27.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

27.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

| | |
|------------------|---|
| ANEXO I | Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento; |
| ANEXO II | Modelo Padrão de Proposta Comercial; |
| ANEXO III | Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração |
| ANEXO IV | Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho |
| ANEXO V | Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP; |
| ANEXO VI | Modelo de Minuta do Contrato |
| ANEXO VII | Declaração de Não Parentesco. |

Chopinzinho, 20 de janeiro de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

NEIDE MARINÉZ CALDATO
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 2/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, RESOLUÇÃO SESA Nº 497/2017, TIPO AMBULÂNCIA FURGÃO PADRÃO SAMU.

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

1.1. Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência, para a Rede Paraná Urgência.

| LOTE 01 | | UNIDADE E SUPORTE AVANÇADO DE VIDA - SAMU | | |
|---------|--------|--|--------------------|-----------------|
| ITEM | QUANT. | DESCRIPTIVO DO EQUIPAMENTO | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 1 | 1 | <p>AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU Veículo tipo furgão longo de teto alto, original de fábrica, novo (zero km) modelo do ano da entrega ou do ano posterior, com carroceria monobloco ou montado sobre chassi (Original de fábrica), adaptado para ambulância, com porta lateral direita e portas Traseiras. Equipado com sistema AIRBAG, tanto para motorista quanto para passageiros.</p> <p>Especificações do veículo Chassi Comprimento total mínimo = 5.000 mm Distância mínima entre eixos = 3.000 mm Capacidade mínima de cargas = 1.500 kg Comprimento mínimo do salão de atendimento = 3200 mm Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.800 mm Largura interna mínima = 1.700 mm Largura externa máxima = 2.200 mm</p> <p>Motor Dianteiro, 4 cilindros, turbo e intercooler Combustível: Diesel Potência mínima de 126 cv Torque de pelo menos 24 kg i Cilindrada mínima: 2.000 cc Sistema de Alimentação: Injeção direta</p> <p>Tanque de combustível Capacidade mínima = 70 litros</p> <p>Freio e suspensão Freio com duplo sistema hidráulico, servo assistido, com sistema ABS. Freio a disco nas rodas dianteiras e nas rodas traseiras. Suspensão dianteiras independente, com barra estabilizadora. Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos</p> | 320.000,00 | 320.000,00 |



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

314

me

compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido a desbalanceamento.

Direção

Hidráulica, original de fábrica.

Transmissão

Mínimo de 5 marchas à frente

1 marcha à ré

Tração

Preferencialmente traseira

Cabine / Carroceria

A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço.

Excepcionalmente, nos veículos com teto original com fibra ou resina, é indispensável um reforço estrutural adicional em aço para fins de aumentar a segurança do veículo.

Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível.

Dotada de estribo sob as portas, para facilitar a entrada de passageiros.

Porta lateral de correr, com altura mínima de 1.320 mm.

Portas em chapa, com revestimento interno em poliuretano com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Essa porta deverá ter o reforço que garanta a qualidade sem que haja aumento de peso que comprometa as dobradiças, causando dificuldades no fechamento da porta com o uso.

O suporte de fixação para manter as portas traseiras abertas deverá ter um reforço para evitar que se risque a lataria do veículo com o uso.

A porta deslizante lateral deverá ter um reforço adicional na porção onde está fixada a trava da porta, para evitar danos à lataria com o uso.

Na carroceria, o revestimento interno entre chapas (metálica-externa e laminado interno) será em poliuretano, com espessura mínima de 4 cm, com finalidade de isolamento termo acústico, não devendo ser utilizado para este fim fibra de vidro ou isopor. A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de janela ampla com vidro correção.

Deverá ser dotada de degrau ou estribo para o acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm.

Obs: A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância.

O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento.

A altura máxima entre o piso do assoalho do salão e o solo deverá ser de 720mm.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Sistema Elétrico

Será original do veículo, com montagem de bateria adicional.

A alimentação deverá ser feita por 02 (duas) baterias, sendo 01 (uma) chassi original (fabricante) e 01 (uma) independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ter no mínimo 120 A, do tipo sem manutenção, 12 volts, instaladas em local de fácil acesso, devendo possuir uma proteção (contenção) para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma.

O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.

O veículo deverá ser fornecido preferencialmente com um único alternador, original de fábrica, com capacidade mínima de 120 Ah, 14 volts (tensão nominal), para alimentar o sistema elétrico do conjunto. Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado. O compartimento de atendimento e os equipamentos elétricos secundários devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura.

A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, disposta em chicotes ou sistemas semelhantes. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos postos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberância e danos. Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e seguir padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos os componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação.

Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de rearmagem), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção.

Os diagramas e demais esquemas de fiação, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado em português.

Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser à prova de corrosão e de intempéries. O sistema elétrico deve incluir filtros, deve ser à prova de corrosão e de intempéries, supressores ou protetores a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos.

Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles, base de fusíveis instalado na parte superior do armário e chave geral do pró-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

316

me

ximo do motorista.

Inversor de corrente contínua (12 V) para alternada (110/220 V) com potência mínima de 1000 W.

O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada, deverá possuir uma régua integrada como mínimo 04 (quatro) tomadas, sendo três tripolares (2P+T) de 110V (AC) e uma para 12V (DC), além de interruptores com teclas do tipo iluminadas.

As tomadas elétricas deverão estar distribuídas de maneira uniforme, mantendo distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio.

Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo próximo a porta do motorista. Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível como sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento. Essa tomada deverá ser protegida contra intempéries, estando em uso ou não.

Iluminação

A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos:

Natural: mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros pintados ou película branca, com três faixas transparentes no compartimento de atendimento.

Artificial: deverá ser feita por no mínimo 5 (cinco) luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 10 cm, em base estampada em aço inoxidável, lâmpadas em led's de dupla intensidade, com lente em policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT.

Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, com lâmpadas zticroicas com potência mínima de 500 W.

A iluminação externa deverá contar com holofote na parte traseira da carroceria, com foco direcional em 180 graus.

Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência

Conjunto de sinalização visual

Barra sinalizadora em formato de arco, linear ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm. Instalada pela licitante vencedora no teto do veículo. Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrusado) ou perfil de alumínio extrusado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor rubi, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV.

Sistema luminoso composto por no mínimo 24 refletores sendo, oito refletores frontais, oito refletores traseiros, quatro refletores laterais na esquerda e quatro refletores laterais na direita do sinalizador, cada um dotado de no mínimo 03 leds por refletor, na cor RUBI, com no mínimo 03 Watts de potência, refletores frontais e traseiras maiores, refletores laterais menores, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita. Alimentados nominalmente com 10,8 a 14,7 Vcc e com garantia de 5 anos. Cada LED deverá obedecer a especificação a seguir descrita: cor predominante (vermelha), com comprimento de onda de 610 a 630 mm. Intensidade



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

luminosa de cada Led de no mínimo 90 Lumens típico.

O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de 25 ms a 2 seg. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos Leds devendo garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds. O consumo da barra nas funções usuais deverá ser em torno de 07A e o máximo (com todas as funções possíveis ligadas) não deverá ultrapassar 12A.

O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado e em deslocamento em situação de emergência e até mais 5 outros padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos/utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar Leds e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais).

O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina.

O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.

Conjunto de sinalização acústica

Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo **100--(1B @ 13,8 Vcc**. Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 70 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas forças policiais e de atendimento de emergências.

- 01 (uma) sirene eletropneumática (Fá-Dó), lubrificada por óleo, com no mínimo 02 (duas) cornetas, padrão Corpo de Bombeiros, com acionamento posicionado na cabine do veículo em local de fácil acionamento ao alcance do motorista, instaladas em suporte posicionado na parte inferior do veículo protegido contra intempéries.

- 03 (três) sinalizadores estroboscópicos em led's em formato linear, posicionados de forma intercalada, em cada lado da carroceria da ambulância, sendo 02 (dois) nas cores vermelho e azul e 01 (um) na cor cristal, posicionado na região central. Os sinalizadores deverão ser dotados de base de alumínio (liga leve) e isolado com resina especial que possibilite a impermeabilização do circuito eletrônico, garantindo sua



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

313

ml

resistência e a prova de água, com quatro led's na linha superior (4x1) e quatro led's na linha inferior (4x1).

- 02 (dois) dois sinalizadores em led's, instalados na parte superior traseira da ambulância, fixados por meio de travessa de fora à fora, na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualizações da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado.

- Deverá ter 02 (dois) micro sinalizadores estroboscópios em led's, instalados na grade frontal do veículo devidamente protegidos, na posição imediatamente abaixo da linha média dos faróis principais do veículo.

- Deverá ter 02 (dois) sinalizadores estroboscópios intercalados nos faróis auxiliares.

- Deverá ter sinalizador acústico de marcha a ré.

Todos os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em o painel único na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:

Controle para quatro tipos de sinalização (para o uso em não emergências; para o uso em emergência; para o uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para o uso durante o deslocamento);

Botão liga-desliga para a sirene;

Botão sem retenção para a sirene, para toque rápido;

Botão para comutação entre os quatros tipos de toque de sirene;

Microfone para utilização da sirene como megafone;

Controle de volume do megafone.

Sistema de Oxigênio

O veículo deverá possuir um sistema fixo (integrado) de Oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação.

Sistema fixo de oxigênio e ar comprimido (rede de oxigênio e ar comprimido integrado ao veículo): contendo dois cilindros de oxigênio de no mínimo 16 litros, um cilindro de ar comprimido nas mesmas dimensões do de oxigênio, localizados preferencialmente na traseira da viatura, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais ou duplos para os cilindros de oxigênio e ar comprimido, com cintas reguláveis, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipados com duas válvulas pré-reguladas para 3,5 a 4,0 kgf/ cm², com manômetro aneroide interligada, de maneira que se possa utilizar qualquer dos dois cilindros de oxigênio sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro.

Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de arrebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo catraca. As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a 2000 (dois mil) kg. As mangueiras deverão passar através de conduítes, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificados e para facilitar a substituição ou manutenção. O compartimento de fixação dos cilindros deverá ser revestidos no piso e nas paredes por



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

borrachas ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso.

Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente, deverá existir uma régua quádrupla com 2 saídas para o oxigênio e duas para o ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. A régua quádrupla deverá possuir: fluxômetro, umidificador e aspirador tipo venturi para ar comprimido e O₂ (Oxigênio), com roscas padrão ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em conformidade com as especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de O₂ (Oxigênio) em material atóxico.

O projeto do sistema fixo de oxigênio e ar comprimido deverá ter laudo de aprovação da empresa implementadora das ambulâncias.

Sistema portátil de oxigênio completo: contendo cilindro de oxigênio de no mínimo

0,5 m³, válvula redutora com manômetro e fluxômetro e circuito do paciente (umidificador, chicote, nebulizador e máscara). Esse sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte, devendo ter dispositivos de fixação adequada no salão de atendimento bem como poder ser fixado na maca.

O sistema fixo e portátil de oxigênio e ar comprimido deverá possuir componentes com as seguintes características:

Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneroide de 0 a 300 kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para proximidade 3,5 kgf/cm². Conexões de acordo com ABNT.

Umidificador de oxigênio: frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 250 ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. Tampa de rosca e orifício para saída do oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selvagem, para evitar vazamentos.

Sistema borbilhado (ou difusor) composto em metal na parede superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar.

Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do Oxigênio.

Fluxômetro para rede de oxigênio e ar comprimido: fluxômetro de 0-15 l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm². Sistema de regulação de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico. Conexões de entrada e saída normalizadas pala ABNT.

Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia: o fluxômetro do equipamento portátil não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço, mas deverá ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória, com furos pré-calibrados que determinam as variações no



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15l/min, com leitura da graduação no fluxo feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro, na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulação do fluxo.

Deverá ser compatível com acessórios nacionais, conforme normas da ABNT.

Aspirador tipo Venturi: para o uso com ar comprimido ou oxigênio, baseado no princípio venturi. Frasco transparente, com capacidade de 500 ml e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro. Válvula de retenção desmontável com sistemas de regulação por agulha. Selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (oring) de borracha ou silicone. Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada e saída e boia de segurança normatizadas pela ABNT.

Mangueira para oxigênio e ar-comprimido: com conexão fêmea para oxigênio, com

1,5 metros de comprimento, fabricada em 3 camadas com nylon trançado, PVC e polietileno.

Conexões de entradas providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT.

Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. Borboleta de conexão confeccionada extremamente em plásticos ou similar, e internamente em metal, de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistemas de selagem para evitar vazamentos.

Ventilação

A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas, exaustor e ar-condicionado.

A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento.

Todas as janelas do compartimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento.

O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi para ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.

Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema de ar-condicionado, aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.

Bancos

Os bancos da cabine deverão ter assento para 3 pessoas, serão revestidos em courvin, com cinto de segurança de 03 (três) pontos. No salão de atendimento, o banco deve ter projeto ergonômico, sendo dotado de encosto estofado, também revestido em courvin, com apoio de cabeça e o **cinto poderá ser somente abdominal**.

No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, revestido em courvin, de tamanho que permita o transporte de três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança e que possibilite afixação da vítima na prancha ao banco. A prancha longa deve ser condicionada com segurança sobre este banco com sistemas de fixação que



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

| | | | |
|--|---|--|--|
| | <p>impeçam sua movimentação. O encosto do banco baú deverá ter no máximo 70 mm de espessura.</p> <p>Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, em nível e distância adequados para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas.</p> <p>Esse banco terá trilho que permita sua movimentação para frente e para trás em duas posições, revestido também em courvin.</p> <p>Maca</p> <p>Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio (liga leve), instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.800 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistemas de freios; projetada de forma a permitir a rápida retirada inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retardação dos pés acionados pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos á mesma, equipados com trava rápida, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistemas de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus.</p> <p>Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa a sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm.</p> <p>Deverá ter um espaço de no mínimo 150 mm entre a maca e a porta traseira da ambulância.</p> <p>O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo e permitindo fácil limpeza.</p> <p>Deve possuir colchonete, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções.</p> <p>Pranchas de Imobilização</p> <p>Deverá ter local destinado para as pranchas no interior do veículo, mínimo 02 (duas) de forma segura, de fácil acesso, permitido a higienização do compartimento.</p> <p>DESIGN INTERNO E EXTERNO</p> <p>A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos:</p> <p>Design Interno</p> <p>Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos e serem utilizados no atendimento às vítimas.</p> <p>Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem.</p> <p>A instalação do rádio VHF/FM deverá incluir alto-falante (com controle de volume) e microfone instalados, tanto na cabina como no salão de</p> | | |
|--|---|--|--|



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

atendimento, devendo ser da mesma marca do transceptor.

Paredes: As paredes internas deverão dispor de isolamento termo acústico e deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares.

As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, evitando as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza.

Deverá ser evitado o uso de massa siliconizada ou outros tipos de massa para os acabamentos internos.

Balaústre: deverá ter uma pega mão no teto do salão de atendimento. Posicionado sobre a maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de aproximadamente 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalado sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com sistemas de suporte de soro deslizável, deve possuir dois ganchos para frascos de soro.

Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada entre 7 a 10 cm de altura destes para evitar frestas. Sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material, instalado sobre o piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência ou superior que o compensado naval, e mesma durabilidade ou superior que o compensado naval.

Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidáveis nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (para-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos.

Janela: Com vidros translúcidos, pintados ou com a película branca, corrediças em todas as portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa.

Lixeira: Em algum ponto interno do salão deverá existir de forma fixa, de fácil acesso para o uso e remoção, uma lixara, para locação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros. Deverá existir também um local, sobre a bancada, para acomodação de recipiente para perfuro-cortante (fornecido junto com a ambulância).

Armários: Conjunto de armários para a guarda de todos os materiais de emergência utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ter um desnível posterior do assoalho das prateleiras e armários. Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar).

O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo.

Portas corrediças em acrílico, bipartidas, com limitador de curso.

Todas as gavetas e portas e tampas devem ter uma fixação segura, além disso, devem ser dotadas de trinca para impedir a abertura espontânea



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura, para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante sua utilização.

Obs: As portas corrediças em acrílico devem dispor de mecanismo de travamento sendo dispensado o trinco.

Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, de aproximadamente 50 mm até mesmos nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento.

Instalação de suporte para quatro almotolias sobre as prateleiras inferiores próxima ao paciente.

Bancada para acomodação dos equipamentos, confeccionadas em material antiderrapante, permitindo a fixação e ao acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal de no mínimo 50 mm e borda arredondada.

Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: prego, dobradiças, parafusos e etc, deverão ser protegidos com material anti-ferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semi-embutidos.

Os armários deverão ter disposição conforme discriminado abaixo:

01 armário para guarda de matérias com portas corrediças em acrílico, bipartido, com batente frontal;

01 armário para guarda de materiais com divisórias tipas prateleiras, com batente frontal, sem portas.

01 armário tipa bancada para acomodação de equipamentos, com duas gavetas, para apoio de equipamentos e medicamentos,

01 bagageiro superior para materiais leves.

Design Externo

O layout externo da ambulância deverá obedecer à padronização visual das ambulâncias do SAMU, conforme documentação disponível no Ministério da Saúde.

DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS COM AMBULÂNCIA

Equipamentos e materiais complementares, que deverão ser fornecidos juntamente com a ambulância, de acordo com o descritivo técnico, a seguir:

Suporte de mecânica básica - Caixas de ferramentas, contendo:

01 (um) jogo de chaves de boca de 6 a 22 mm;

01 (um) jogo de talhadeiras nos tamanhos 140, 180 e 250 mm;

01 (um) jogo de chave de fenda 6,35x152,4 mm;

01 (um) jogo de chave de fenda 7,937x203,2 mm;

01 (uma) chave inglesa ajustável para porcas 354 mm;

01 (um) jogo de chaves estrela tipo 2/6 mm com 6 tamanhos de 6 a 17 mm;

01 (um) alicate universal isolado de 177,8 mm;

01 (um) alicate para bomba d'água, com 5 posições, 254 mm;

01 (um) alicate para corte com cabo isolado de 177,8 mm;

01 (um) martelo pena de 400 gramas;

01 (uma) lima chata para metal, bastarda, 254 mm;

02 (dois) jogos de arrombadores, sendo um pequeno (0,80) e outro médio (1,10m);

Suporte de Segurança

A disposição e fixação serão estabelecidas mediante parecer no ato da



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

visita técnica.

01 (um) extintor de CO2 - 6 kg;

01 (um) extintor de pó (ABC) - 12 kg;

04 (quatro) cones de sinalização de trânsito, em conformidade com a normas da

ABNT 15.071, com altura mínima de 50 cm, na cor laranja, com no mínimo 02 (duas) faixas refletivas;

Suporte de comunicação

Deverá ser fornecido instalado 01 (um) rádio transceptor digital móvel VHF/FM, e 01 (um) rádio transceptor digital portátil com as características abaixo:

01 (um) TRANSCÉPTOR VHF/FM PARA USO MÓVEL COM GPS IMPLANTADO,

Fornecido com os seguintes itens:

- 01 Equipamento rádio transmissor-receptor;
- 01 Módulo de comunicação GPS
- 01 Microfone de mão com tecla de transmissão;
- 01 (um) conjunto de cabo de alimentação e suporte de fixação;
- 01 Alto-falante frontal;
- 01 (uma) antena bobinada 5/8 de onda, 3 dB de ganho, para fixação no teto/calha do veículo;
- 01 (uma) antena para GPS;
- 01 licença de roaming.

Características Operacionais

- Fácil manuseio e operação;
- Controles do painel: Chave liga/desliga, controle de volume, seleção de canais, alto-falante frontal, conector de microfone, sinalização luminosa, teclas programáveis. • Faixa de frequência: 136 a 174 MHz
- Espaçamento de canais: 12.5 / 25 KHz
- Número de canais: o transceptor deve permitir, no mínimo, a programação de 32 (trinta e dois) canais;
- Possibilidade de configuração de no mínimo 2 zonas;
- Varredura de canais;
- Tipo de serviço: simplex e semi duplex;
- Alimentação: 13.8 Vcc ± 15%, com negativo à massa;
- Possibilidade de transmissão de voz e dados (mensagens);
- Possibilidade de transmissão de mensagens pré-programadas;
- Operar no modo analógico e,
- Operar em tecnologia digital que permita duas conversações simultâneas em um único canal de 12.5 KHz.
- Protocolo digital deverá ser no padrão DMR Tier II do ETSI (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações);
- Padrões militares MIL STD/810 C, D, E, F;
- Estar homologado pela Anatel.

Características Mecânicas

- Montagem em gabinete apropriado para operação em veículos;
- Gabinete à prova de umidade, corrosão e vibrações mecânicas;
- Ergometria de fácil visualização e acesso aos controles do painel;
- Acústica com boa resposta de áudio do alto falante;
- Identificações no corpo do equipamento: Número de série do equipamento gravado no equipamento, e selo identificando o número de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

325
ml

certificação junto a ANATEL;

- Dissipação térmica: compatível com o calor gerado dentro do regime intermitente da operação (20% TX e 80% RX);

- Peso máximo: 1,80 Kg;

- Dimensões máximas: 55 x 180 x 210mm

- O transceptor deverá possuir um conector no painel traseiro, disponibilizando pelo menos, os seguintes pontos:

- o Saída para alto-falante externo

- o Entrada de áudio de transmissão

- o Saída de áudio de recepção

- o Entrada para colocar o transceptor em modo transmissão

- o Saída programável com a função de alarme externo

- o Entrada programável com a função de detecção de ignição

- o Terra

Características Eletrônicas Básicas

- Modulação: FM (analógico), 4FSK (digital);

- Tipo de Emissão: 16K0F3 / 11K0F3E / 7K60FXD / 7K60FXE;

- Espaçamento de canais: 12,5 / 25 KHz com programação dentro da faixa acima; • Tecnologia baseada em microprocessador;

- Controle de RF (Radiofrequência) através de sintetizador eletrônico;

- Proteção eletrônica contra:

- o Variação de impedância de RF por descasamento da antena;

- o Excesso de potência do transmissor acima do limite nominal do modelo, e

- o Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de "tempo esgotado" (T.O.T.), sendo programável, externamente via computador PC.

- Memória eletrônica para programação/reprogramação da(s) frequência(s) de operação e dos recursos operacionais, por acesso externo via computador PC.

Especificação dos Transmissores

- Potência nominal de RF (máxima): 45 Watts com redução por ajuste programável via

- PC até 25W;

- Estabilidade de frequência (-10°C a +60°C): melhor ou igual a ± 0.5 ppm;

- Desvio: ± 5 KHz @ 25 KHz para 100% de modulação medida com tom de 11(1-1z);

- Consumo em transmissão: máximo de 15 Ampères para potência plena (em CC);

- Resposta de áudio: 300 a 3000 Hz;

- Distorção de áudio: melhor ou igual a 3%;

- Vocoder digital: AMBE 2+.

Especificação dos Receptores

- Sensibilidade analógica: melhor ou igual a 0.30 μ V @ 12 dB SINAD;

- Sensibilidade digital: melhor ou igual a 0.30 μ V @ 5% BER;

- Estabilidade de frequência (-10°C a +60°C): melhor ou igual a ± 0.5 ppm;

- Seletividade: melhor ou igual a 80 dB @ 25 KHz, melhor ou igual a 65 dB @ 12.5 KHz;

- Intermodulação: melhor ou igual a 78 dB;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

| | | | |
|--|--|--|--|
| | <ul style="list-style-type: none"> • Rejeição de espúrios: melhor ou igual a 75 dB; • Saída de áudio: mínimo de 3 Watts <p>Recursos de Sinalização e Controle</p> <p>a) A abertura do silenciador do receptor deverá ser programável e selecionável externamente, via computador PC, com as seguintes opções:</p> <p><i>Modo analógico:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • Portadora (CSQ) • Sub-tom analógico (CTCSS ou PL ou TPL) • Sub-tom digital (DCS ou DPL) <p><i>Modo digital:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • Até 15 códigos de sinalização de sistema; <p>b) Sinalização</p> <p>b.1) Analógico: sinalização de alta velocidade FSK (1200 bauds):</p> <ul style="list-style-type: none"> • envio de identificação automática (PTT-ID) • envio de emergência • recebimento de alerta de chamada <p>b.2) Funções Digitais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Chamadas em grupo • Chamada privada • Monitor remoto • PTT-ID • Inibição do rádio • Verificação do rádio • Alerta de chamada • Alarme de emergência <p>Antena monopolo vertical</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ganho: 03 dB • VSWR: 1,5:1 • Polarização: Vertical • Impedância nominal: 50 Ohms • Potência máxima: 100 Watts • Padrão de irradiação: Omnidirecional • Cabo coaxial: RG-58 5mt • Terminação: compatível com o conector do rádio <p>Sistema GPS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Rastreo para longa duração (valores de percentil 95° > 5 satélites visíveis na força de sinal -130 dBm nominal); • Tempo para o primeiro fixo — partida a frio: < 1 minuto; • Tempo para o primeiro fixo — partida a quente: < 10 segundos; • Precisão Horizontal: < 10 metros. <p>Características Gerais</p> <p>Caberá à empresa responsável pelo fornecimento entregar às suas expensas os Transceptores</p> <p>VHF/FM para uso móvel com GPS Implantado, devidamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Regularizados junta a Anatel com relação às Frequências de Operação; • Implantados levando-se em consideração: <p>o Avaliação do local a ser instalado o bem. Ao finalizar a avaliação, a Contratada deverá emitir um relatório detalhado contendo todas as informações relativas aos itens vistoriados / avaliados, comentando sobre as facilidades de infraestrutura encontradas e as inexistentes, de modo que seja possível identificar antecipadamente os itens faltantes que poderiam causar impactos ao início da instalação e se o veículo tem</p> | | |
|--|--|--|--|



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

| | | | |
|--|--|--|--|
| | <p>condição de receber os transceptores VHF/FM para uso móvel com GPS.</p> <ul style="list-style-type: none"> o Apresentação de manuais técnicos em mídia eletrônica; o Instalação das antenas; o Instalação, configuração e testes do transceptor móvel com GPS; o Operação assistida pelo período de 15 (quinze) dias; o Fornecimento de treinamento técnico (instalação, configuração e manutenção primeiro nível) para 4 (quatro) participantes; o Garantia de 12 meses; o Manutenção e Assistência Técnica: <ul style="list-style-type: none"> • A Contratada deverá dispor de estrutura de manutenção, assistência técnica e suporte técnico durante a vigência do contrato; • Caso a Contratada tenha sua sede fora da região Metropolitana de Curitiba, no prazo máximo de 15 dias da assinatura do Contrato, a mesma deverá instalar sede ou indicar representante legal na região mencionada, com capacidade técnica e administrativa para realizar os serviços de manutenção e assistência técnica durante a garantia. Para tanto deverá ser apresentado carta de aceitação da empresa indicada para prestar manutenção e assistência técnica no Estado do Paraná, quando não for a proponente. <p>01 (um) TRANSEPTOR VHF/FM PORTÁTIL COM GPS IMPLANTADO, fornecido com os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 Equipamento rádio transmissor-receptor, sem display e teclado frontal; • 01 Antena tipo heliflex emborrachada integrada com antena GPS; • 01 Módulo de comunicação GPS • 02 Baterias de Li de alta capacidade; • 01 Carregador singelo de bateria, 110V; • 01 Clíp para cinto; • 01 Estojo de couro com alça a tiracolo; • 01 Manual de operação em português; • 01 licença de roaming. <p>Características Gerais</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fácil manuseio e operação; • Controles no painel: - chave liga/desliga, controle de volume, seletor de canais; • Indicador de status operacional (TX, RX); • Antena heliflex; • Faixa de frequência: 136 a 174 MHz; • Espaçamento de canais: 12.5 / 25 KHz; • Número de canais mínimo. 32 (trinta e dois); • Possibilidade de configuração de no mínimo 2 zonas; • Varredura de canais; • Tipo de serviço: simplex / semi-duplex; • Alimentação: bateria recarregável de alta-capacidade, mínimo 1500 mA, do tipo íon lítio, com autonomia mínima de 13 (treze) horas em modo digital, conforme ciclo de trabalho (5/5/90); • Possibilidade de transmissão de voz e dados (mensagens de texto pré-programadas) <p>Virar em modo analógico e digital</p> <ul style="list-style-type: none"> • Operar em tecnologia digital que permita duas conversações simultâneas em um único canal de 12.5 KHz. • O protocolo digital deverá ser no padrão aberto DMR do ETSI Tier II | | |
|--|--|--|--|



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

| | | | |
|--|---|--|--|
| | <p>(Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações);</p> <ul style="list-style-type: none"> • Padrões Militares STD 810 C, D, E, F; • Estar homologada pela Anatel; • Atendimento à característica de grau de proteção IP57; • Peso máximo: 340 gr. • Dimensões máximas: 132 x 64 x 36 mm • Carregador / recondicionador automático de bateria; <p>Características Eletrônicas Básicas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Modulação: FM (analógico), 4FSK (digital); • Tipo de Emissão: 16KOF3E / 11KOF3E / 7K6OFXD / 7K6OFXE; • Espaçamento de canais: 12,5 / 25 KHz com programação dentro da faixa acima; • Tecnologia baseada em microprocessador; • Controle de RF (Radiofrequência) através de sintetizador eletrônico; • Proteção eletrônica contra: <ul style="list-style-type: none"> o Variação de impedância de RF por descasamento da antena; o Excesso de potência do transmissor acima do limite nominal do modelo; o Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de "tempo esgotado" (T.O.T.), sendo programável, externamente via computador PC. • Memória eletrônica para programação/reprogramação da(s) frequência(s) de operação e dos recursos operacionais, por acesso externo via computador PC. <p>Especificação dos Transmissores</p> <ul style="list-style-type: none"> • Potência nominal de RF: 5W com redução por ajuste programável via PC para 1W; • Estabilidade de frequência (-10°C a +60°C): melhor ou igual a ± 0.5 ppm; • Desvio: ± 5 KHz @ 25 KHz para 100% de modulação medida com tom de 11(11z); • Resposta de áudio: 300 a 3000 Hz; • Distorção de áudio: melhor ou igual a 3%; • Vocoder digital: AMBE 2+; • Impedância de saída: 50 ohms. <p>Especificação dos Receptores</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estabilidade de frequência (-10°C a +60°C): melhor ou igual a ± 0.5 ppm; • Sensibilidade (analógica): melhor ou igual a 0,35 μV @ 12 dB SINAD; • Sensibilidade (digital): melhor ou igual a 0,30 μV @ 5% BER; • Seletividade: melhor ou igual a 70 dB @ 25 KHz; melhor ou igual a 60 dB @ 12.5 KHz; • Rejeição a espúrios: melhor ou igual a 70 dB; • Potência de áudio: 500mW • Resposta de áudio: de 300 Hz a 3.000 Hz com curva de resposta adequada, e • Impedância de entrada: 50 S2 <p>Recursos de Sinalização e Controle:</p> <p>a) A abertura do silenciador do receptor deverá ser programável e selecionável externamente, via computador PC, com as seguintes opções:</p> | | |
|--|---|--|--|



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Modo-analógico:

- Portadora (CSQ)
- Sub-tom analógico (CTCSS ou PL ou TPL)
- Sub-tom digital (DCS ou DPL)

Modo digital:

- Até 15 códigos de sinalização de sistema;
- b) Sinalização
- b.1) Analógico: sinalização de alta velocidade FSK (1200 bauds):
- envio de identificação automática (PTT-ID)
 - envio de emergência
 - recebimento de alerta de chamada
- b.2) Funções Digitais:
- Chamadas em grupo
 - Chamada privada
 - Monitor remoto
 - PTT-ID
 - Inibição do rádio
 - Verificação do rádio
 - Alerta de chamada
 - Alarme de emergência

Sistema GPS

- Rastreamento para longa duração (valores de percentil 95° > 5 satélites visíveis na força de sinal -130 dBm nominal);
- Tempo para o primeiro fixo — partida a frio: < 2 minutos;
- Tempo para o primeiro fixo — partida a quente: < 10 segundos;
- Precisão Horizontal: < 10 metros.

Características Gerais

Caberá à empresa responsável pelo fornecimento entregar às suas expensas os Transceptores VHF/FM Portáteis com GPS, devidamente:

- Regularizados junto a Anatel com relação às Frequências de Operação;
- E levando-se em consideração:

- o Apresentação de manuais técnicos em mídia eletrônica;
- o Operação assistida pelo período de 15 (quinze) dias;
- o Fornecimento de treinamento técnico (instalação, configuração e manutenção primeiro nível) para 4 (quatro) participantes;
- o Garantia de 12 meses;
- o Manutenção e Assistência Técnica:

* A Contratada deverá dispor de estrutura de manutenção, assistência técnica e suporte técnico durante a vigência do contrato;

* Caso a Contratada tenha sua sede fora da região Metropolitana de Curitiba, no prazo máximo de 15 dias da assinatura do Contrato, a mesma deverá instalar sede ou indicar representante legal na região mencionada, com capacidade técnica e administrativa para realizar os serviços de manutenção e assistência técnica durante a garantia. Para tanto deverá ser apresentado carta de aceitação da empresa indicada para prestar manutenção e assistência técnica no Estado do Paraná, quando não for a proponente.

Das garantias

Garantia total de fábrica de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.

Deverá ser anexado junto aos documentos para habilitação, de relação nominal de todas as peças e serviços cobertos pela garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

| | | | |
|---------------------------|---|--|-------------------|
| | <p>A empresa vencedora deverá oferecer na entrega técnica orientações de pilotagem características do veículo, para as pessoas indicadas pela administração pública.</p> <p>Comprovar através de documentação oficial da empresa a existência de no mínimo 01 (uma) concessionária e ou oficina autorizada, localizada no território do Estado do Paraná.</p> | | |
| VALOR TOTAL (R\$): | | | 320.000,00 |

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 CONSIDERANDO** a necessidade da aquisição de equipamentos diversos de Urgência e Emergência para uso exclusivo do Sistema Único de Saúde – SUS, em virtude de aplicar o saldo remanescente do recurso financeiro no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), referente ao Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência, para a Rede Paraná Urgência, na modalidade Fundo a Fundo, conforme a Resolução SESA nº 497/2017 (anexa), com posterior cessão de uso ao Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná -CIRUSPAR.
- 2.2 CONSIDERANDO** o Art. 3º, que estabelece o valor para o Incentivo Financeiro de Investimentos para Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência, visto que o montante financeiro definido foi repassado em parcela única, ao Município de Chopinzinho.
- 2.3 CONSIDERANDO** o Art. 4º, os recursos do incentivo devem ser integralmente utilizados para aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência, de acordo com a relação constante do Anexo III da resolução, para uso exclusivo em Unidades da Rede Paraná Urgência.
- 2.4 CONSIDERANDO** que os itens Desfibrilador com Monitor Multiparamétrico, Monitor Multiparamétrico, Eletrocardiógrafo Digital, Desfibrilador Externo Automático – DEA, Aspirador Portátil foram adquiridos, através do Edital de Pregão n.º 59/2019, conforme contratos n.º 378/2019, 379/2019 e 380/2019, em anexo.
- 2.5 CONSIDERANDO** que o item Oxímetro de Pulso Portátil foi adquirido através do Edital de Pregão n.º 14/2020, conforme Contrato n.º 154/2020 em anexo.
- 2.6 CONSIDERANDO** o Memorando 1Doc nº 4.057/2019, em anexo, o qual informa os itens que foram fracassados no Pregão Eletrônico nº 14/2020, bem como Adjudicação e Ata de Realização do Pregão Eletrônico, em anexo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

332
ml

| | | | | | | | |
|-------------------|----|------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| 1 | 01 | AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU | 399.000,00 | 325.000,00 | 320.000,00 | 320.000,00 | 320.000,00 |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | | | 320.000,00 | |

3.2 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1 O prazo de entrega dos produtos/equipamentos será de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.
- 4.2 O produto/equipamento deverá ser entregue no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria de Saúde – Unidade Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas nº 4864, Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
- 4.3 Os produtos/equipamentos serão recebidos e analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.4 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
- 4.5 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 4.6 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
- 4.7 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
- 4.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.9 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

5. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 Fica estipulado o valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
- 5.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
- 5.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 5.4 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 5.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
- 5.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Compete à Contratante:
 - 6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 6.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.2

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Compete à Contratada:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 7.1.1. Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 7.1.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 7.1.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 7.1.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.1.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 7.1.1.7 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.
- 8.2. A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Franceli de Fatima Davi Del Gasperin - CPF 038.664.339-40 - Secretária de Saúde.
- 8.3. A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado ficará a cargo do Senhor Glauco Felipe David - CPF 072.426.099-41 e como substituto da fiscal o Senhor Michel Andreola - CPF 074.448.309-32, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
 - 8.3.1. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
- 8.4. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
- 8.5. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9. DA RESCISÃO

9.1 – O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 – O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo do Contrato;

9.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1.1. O presente Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11. DAS PENALIDADES

11.1 – Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressar-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 – O CONTRATANTE decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
- VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3** – Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
- 11.4** – Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
- 11.5** – Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 11.6** – Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
- 11.7** – Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 11.7.1** – Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 11.7.2** – Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretária Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 11.7.3** – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;
- 11.7.4** – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 11.7.5** – Decisão do Prefeito Municipal;
- 11.7.6** – Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;
- 11.7.7** – As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemen-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

te da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste termo/contrato.

11. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

11.1 A pesquisa de preços ficou a cargo da servidora Gabriele Karine Lucion Paz.

Chopinzinho/PR, 12 de janeiro de 2021.

FRANCELI DE FATIMA DAVI DEL GASPERIN

Secretária Municipal de Saúde

3:0
ml



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 2/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, RESOLUÇÃO SESA Nº 497/2017, TIPO AMBULÂNCIA FURGÃO PADRÃO SAMU

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 2/2021, conforme abaixo discriminado:

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | UNIT. R\$ | TOTAL R\$ |
|--------------------------|-------|------|-----------|-----------|-----------|
| VALOR TOTAL - R\$ | | | | | |

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :
Cargo :



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 2/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, RESOLUÇÃO SESA Nº 497/2017, TIPO AMBULÂNCIA FURGÃO PADRÃO SAMU

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na nº, C.N.P.J. nº,
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.

342
me



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 2/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, RESOLUÇÃO SESA Nº 497/2017, TIPO AMBULÂNCIA FURGÃO PADRÃO SAMU

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na nº, C.N.P.J. nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

343
me



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 2/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, RESOLUÇÃO SESA Nº 497/2017, TIPO AMBULÂNCIA FURGÃO PADRÃO SAMU

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 2/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, RESOLUÇÃO SESA Nº 497/2017, TIPO AMBULÂNCIA FURGÃO PADRÃO SAMU

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.593-5/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede na Rua: -----, Cidade de-----, Estado -----, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 2/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Total – R\$ |
|------|--------|-------|-------------|-------------|
| | | | | |
| | | | Total - R\$ | |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 - O prazo de entrega dos produtos/equipamentos será de até 150 (cento e cinquenta) dias para a Ambulância Padrão SAMU, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho. O prazo de vigência dos contratos será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da sua assinatura.

2.2 - Os produtos/equipamentos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria de Saúde – Unidade Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas nº 4864, Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

2.3 - Os produtos/equipamentos serão recebidos e analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

me



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS GARANTIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

3.1 –

AMBULÂNCIA:

3.1.1 - Garantia total de fábrica de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses. (Deverá ser anexado junto aos documentos para habilitação, de relação nominal de todas as peças e serviços cobertos pela garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses).

3.1.2 - A empresa vencedora deverá oferecer na entrega técnica orientações de pilotagem características do veículo, para as pessoas indicadas pela administração pública.

3.1.3 - Comprovar através de documentação oficial da empresa a existência de no mínimo 01 (uma) concessionária e ou oficina autorizada, localizada no território do Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - Fica estipulado o valor de R\$ ----- (----- reais) para a fiel e perfeita execução do objeto deste contrato.

4.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 F500 –F303.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

4.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

4.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

4.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

4.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

4.8 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.9 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1 - Compete à Contratante:

5.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2 - Compete à Contratada:

5.2.1 - Cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.2.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.2.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

5.2.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.2.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 - A gestão do(s) Contrato(s) gerados ficará a cargo da Servidora Senhora Franceli de Fátima Davi Del Gasperin, CPF: 038.664.339-40, Secretária Municipal de Saúde.

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato, ficará a cargo do Servidor Senhor Glauco Felipe David, CPF: 072.426.099-41 e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Senhor Michel Andreola, CPF: 074.448.309-32, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

7.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

7.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

7.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

7.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

7.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

7.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

7.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

7.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

7.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

7.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

7.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

7.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

7.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

7.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

7.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

7.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

7.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

7.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

7.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

8.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

8.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

9.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

me



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

9.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

9.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

9.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

9.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

9.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

10.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

10.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

11.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

12.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam este instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ___ de _____ de 2021.

Edson Luiz Cenci
 PREFEITO
 CONTRATANTE

Empresa
 CONTRATADA

Gestor
 Fiscal
 Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 2/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, RESOLUÇÃO SESA Nº 497/2017, TIPO AMBULÂNCIA FURGÃO PADRÃO SAMU

ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

| Grau | Linha Reta Ascendente | Linha Reta Descendente | Linha Colateral |
|------|-----------------------|------------------------|---------------------|
| 1° | Pai/Mãe | Filho (a) | - |
| 2° | Avô/Avó | Neto (a) | Irmão (ã) |
| 3° | Bisavô/Bisavó | Bisneto (a) | Sobrinho (a)/Tio(a) |

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

| Grau | Linha Reta Ascendente | Linha Reta Descendente | Linha Colateral |
|------|--------------------------|--------------------------------|------------------------------------|
| 1° | Sogro (a) | Enteado (a) | - |
| 2° | Pai/Mãe do (a) Sogro (a) | Filhos (as) do (a) Enteado (a) | Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge |
| 3° | Avô (ó) do (a) Sogro (a) | Netos (as) do (a) Enteado (a) | Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge |

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

| Grau | Linha Reta Ascendente | Linha Reta Descendente | Linha Colateral |
|------|----------------------------------|----------------------------|--|
| 1° | Padrasto/Madrasta | Genro/Nora | - |
| 2° | Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta | Cônjuge do (a) Neto (a) | Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã) |
| 3° | Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta | Cônjuge do (a) Bisneto (a) | Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a) |

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 2/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 04 de fevereiro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de equipamento de urgência e emergência para a Rede Paraná Urgência, Resolução SESA nº 497/2017: Ambulância furgão padrão SAMU. Gênero: Veículo. Valor máximo: R\$ 320.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00h e 13:00/17:00h, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 20 de janeiro de 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 2/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 04 de fevereiro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de equipamento de urgência e emergência para a Rede Paraná Urgência, Resolução SESA nº 497/2017: Ambulância furgão padrão SAMU. Gênero: Veículo. Valor máximo: R\$ 320.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00h e 13:00/17:00h, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br – Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.
Chopinzinho-PR, 20 de janeiro de 2021.
Edson Luiz Cenci – Prefeito.

00070751

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 02/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de CHOPINZINHO/PR.Modalidade: Pregão. Edital nº 2/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 04 de fevereiro de 2021, às 09:00(nove) horas. Objeto: Aquisição de equipamento de urgência e emergência para a Rede Paraná Urgência, Resolução SESA nº 497/2017: Ambulância furgão padrão SAMU.Gênero: Veículo. Valor máximo: R\$ 320.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00h e 13:00/17:00h, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 20 de janeiro de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9BACC593

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/01/2021. Edição 2185
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

356
ml

35
m

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

Processo Administrativo Nº 2/2021

Tipo: Menor Preço. Objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME PREVISTO NO CONTRATO DE REPASSE Nº 902321/2020 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvás, no dia 10 de fevereiro de 2021. A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvás.pr.gov.br.

Catanduvás, 21 de janeiro de 2021.
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021

O Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: Pregão. Edital 02/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 04 de fevereiro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de equipamento de urgência e emergência para a Rede Parana Urgência, Resolução SESA Nº 497/2017: Ambulância furgão padrão SAMU. Genero: Veículo. Valor máximo: R\$ 320.000,00. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Pregão da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpiel, n. 3.811, Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00h e 13:00/17:00h, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 20 de janeiro de 2021.
EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021

Proc. nº 1/2021 Menor Preço por Item

O Município de Clevelândia/PR, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 08/02/2021, às 08:40h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia/PR, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma do Comprasnet, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, o qual tem por objeto a: "Contratação de empresa médica, para fins de atendimento aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde", pelo prazo de 12 meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura, no endereço acima mencionado, no período das 07h às 13h, em dias úteis, nos sites www.clevelandia.pr.gov.br; e, www.comprasgovernamentais.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através de um do e-mail licitacoes@clevelandia.pr.gov.br.

Em 21 de janeiro de 2021.
LUCIA JACINTA PREUSS TONIAL
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

PROCESSO Nº 091/2020. Tipo: Menor Preço. Regime de Execução: Empreitada Por Preço Global. Objeto: Pavimentação e recape asfáltico em ruas da Vila Ribeiro e Vila Campos, na sede do Município de Congonhinhas, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma. Abertura dos Envelopes Proposta: Fica marcada a abertura do envelope contendo a Proposta de Preços da proponente habilitada para às 09h30min do dia 28 de janeiro de 2021.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 20 de janeiro de 2021.

WALLACE JOSÉ TELUSKI
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2020

Processo Adm. nº. 267/2020 / Prot. nº 18905/2020

Tipo: Menor Preço por item. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material Odontológico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 27/01/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/02/2021 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de janeiro de 2021.
EDSON LUIZ FERREIRA XAVIER
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através do Presidente da CPL, legalmente designado através da Portaria nº 001/2021, torna público aos interessados que receberá proposta até às 17:00 horas do dia 10/02/2021, para credenciamento de serviços Médicos Especialista em Psiquiatria e Enfermagem de nível Superior. Notifica-se aos proponentes interessados que os serviços serão prestados no município de Figueira - PR. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, ou pelo fone 43-35471114 ou e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br será disponibilizado no site: www.figueira.pr.gov.br

Figueira, 20 de janeiro de 2021
JOARES RODRIGUES DE PROENÇA
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18 com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de sua Pregoeira, legalmente designado através da Portaria nº 002/2021, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 04/02/2021, para o REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, CAMERAS DE AR E PROTETORES PARA OS VEICULOS E MAQUINAS QUE COMPOEM A FROTA DO MUNICIPIO DE FIGUEIRA-PR. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos/equipamentos deverão ser entregues na sede do Município, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site www.figueira.pr.gov.br, informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br.

Figueira, 20 de janeiro de 2021.
JOARES RODRIGUES DE PROENÇA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021

TIPO MENOR PREÇO - TIPO DE JULGAMENTO - POR ITEM. Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de Testes Rápidos para a identificação de Anticorpos IgG e IgM, do novo coronavírus (SARS-Cov-2), em amostras de nasofaringe e de sangue, para atender às demandas de ordem de saúde e de paz social no Município de Guaiá Paraná. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 05/02/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 05/02/2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 05/02/2021. O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaia.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <http://bilcompras.com/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaiá, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaia.pr.gov.br. Publique-se.

Guaiá-PR, 21 de janeiro de 2021.
MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIACU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021

O MUNICÍPIO DE GUARANIACU, Paraná, realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR LANCE POR ITEM, visando contratação de empresas do ramo para serviços de transporte escolar para as Linhas Nº 2-13-14-39-62-64 do interior do município, horário 09:00 horas do dia 03.02.2021, junto a Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, Av. Abilom de Souza Naves 458 - Centro. O certame reger-se-á pelas Leis nº 10.520, nº 8.666 e Lei Complementar nº 123/2006. Locais de acesso: site www.guaraniacu.pr.gov.br, a partir desta data. Informações com a Comissão de Licitações, e-mail: compras@guaraniacu.pr.gov.br, Fone (45-3232-1162).

Guaraniacu, 20 de janeiro de 2021.
JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue: 1 - MODALIDADE: Pregão ELETRÔNICO nº 04/2021. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item. TIPO DE ENCERRAMENTO: ABERTO. 2 - OBJETO: Aquisição de trator agrícola (lote livre concorrência) e colhedora de forragens (lote exclusivo ME e EPP), conforme proposta 005604/2019. 3 - VALOR MÁXIMO: R\$ 150.150,15 (Cento e Cinquenta Mil, Cento e Cinquenta Reais e Quinze Centavos). 4 - ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 09/02/2021 às 09:00 no site www.bilcompras.org.br "Acesso Identificado no link - licitações". 5 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais, 175, no horário das 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 16h00min. Edital completo, demais anexos, atas e contratos futuros no diário do município no site www.jaboti.pr.gov.br.

Municipal de Jaboti, 19 de janeiro de 2021.
JULIANO RODRIGO MOREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021

COM COTA RESERVADA PARA MICRO EMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINAS NO ARTIGO 3º E ARTIGO 18º AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E COMPLEMENTAR 147/2014." OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material de Proteção Individual e Coletivo para prevenção ao COVID-19, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 meses. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 25 de janeiro de 2021, às 08h30min do dia 04 de fevereiro de 2021. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h45min às 09h45 do dia 04 de fevereiro de 2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 04 de fevereiro de 2021. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bilcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Miores informações: e-mail comprasjag@gmail.com.

Jaguariaiva, 21 de janeiro de 2021.
DENEVAL BUENO NETO
Pregoeiro



vando Registro de Preço para eventual aquisição Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado de pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de licitacao@california.pr.gov.br. Califórnia, 13 de j Turini Junior, Diretor de licitação e contratos..

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 41092321

Documento emitido em 22/01/2021 14:49:16

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10855 | 22/01/2021 | PÁG. 23

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

IS

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Estado do Paraná
RA DOS ENVELOPES PROPOSTA
2020 - PROCESSO Nº 091/2020

la Por Preço Global.

Objeto: Pavimentação e recape asfáltico em ruas da Vila Ribeiro e Vila Campos, na sede do Município de Congonhinhas, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.

Abertura dos Envelopes Proposta: Fica marcada a abertura do envelope contendo a Proposta de Preços da proponente habilitada para às 09h30min do dia 28 de janeiro de 2021.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sito à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 20 de janeiro de 2021.

Wallace José Teluski

Presidente da CPL

3924/2021

Cambará

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR PREGÃO ELETRÔNICO 13/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIAS TOTAIS E/OU PARCIAIS SUPERIORES E INFERIORES, ATRAVÉS DO PROGRAMA LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA (LRPD) COM RECURSO DA MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/02/2021 ATÉ ÀS 09:00h

INÍCIO DA SESSÃO: 11/02/2021 A PARTIR DAS 09:01h

LOCAL: www.bllcompras.org.br

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municipiocambara@gmail.com e Portal Transparência.

Cambará 21 de janeiro de 2021.

JOSE SALIM HAGGI NETO

Prefeito

4315/2021

Campina da Lagoa

MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA SEDU/PARANACIDADE – PAM EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

O MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA, torna público que às 09:00 horas do dia 05/02/2021, na Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa, Rua Vereador Homero Franco, 851, Centro, Campina da Lagoa – PR. Endereço eletrônico do Município <https://www.campinadalagoa.pr.gov.br/>, bem como site: [BLL Compras](http://BLLCompras.org.br) <https://bllcompras.com>, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital para aquisição de:

| Objeto | Quantidade | Valor Total | Prazo |
|----------------------------|------------|----------------|---------|
| Veículo Tipo Van Teto Alto | 01 | R\$ 210.000,00 | 90 dias |

Informações e esclarecimento relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Adilson de Assis Lebrão, Paraná, Brasil – Telefone: 044-3542-2303 – E-mail: licitacoescampinadalagoa@gmail.com. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Vereador Homero Franco, 851, das 08:00 às 17:00 horas.

Campina da Lagoa – PR, 21 de janeiro de 2021

Adilson de Assis Lebrão

Pregoeiro

4283/2021

Chopininho

MUNICÍPIO DE CHOPININHO/PR. AVISO DE LICITAÇÃO

Município de CHOPININHO/PR, Modalidade: Pregão. Edital nº 02/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 04 de fevereiro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de equipamento de urgência e emergência para a Rede Parana Urgência, Resolução SESA nº 497/2017: Ambulância furgão padrão SAMU. Gênero: Veículo. Valor máximo: R\$ 320.000,00. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopininho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopininho-PR, das 08:00/12:00h e 13:00/17:00h, e no endereço eletrônico: www.chopininho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopininho-PR, 20 de janeiro de 2021.

Edson Luiz Cenci

Prefeito

4267/2021

Diamante do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL-PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de sua pregoeira, torna público que fará realizar-se às 09h e 00min do dia 04 de Fevereiro de 2021, licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 03/2021, cujo objeto é "PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE TELHAS EM FIBROCIMENTO A SEREM DESTINADAS AOS 94 (NOVENTA E QUATRO) AGRICULTORES FAMILIARES QUE EXPLORAM ATIVIDADES DE SERICICULTURA NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL-PR, ATINGIDAS PELA TEMPESTADE DE GRANIZO, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL 2569/2020 DE 14/10/2020, DECRETO ESTADUAL 5.939/2020 DE 20/10/2020 E CONVÊNIO 316/2020." Conforme Lei Municipal nº 493/2009 de 28/12/2009, Lei Complementar 123/2006 exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME-EPP – LEI COMPLEMENTAR 147/2014, conforme especificações do Anexo III. A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida através do correio eletrônico: licitacao@diamantedosul.pr.gov.br, ou no site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul ENDEREÇO: www.diamantedosul.pr.gov.br, junto a Departamento de Licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas s/n no horário das 8:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Diamante do Sul, 22 de janeiro de 2021.

Cristina Santos Neri

Pregoeira

4263/2021

Fazenda Rio Grande

NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2020 Processo Administrativo nº. 267/2020 / Protocolo nº 18905/2020 Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material Odontológico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Entrega das propostas: a partir de 27/01/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/02/2021 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 21 de janeiro de 2021.

Edson Luiz Ferreira Xavier

Pregoeiro Municipal

4439/2021

Figueira

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021 REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zolito Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente



COMPANHIA MUNICIPAL
DE HABITAÇÃO DE ARAUCÁRIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
004/2020
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020
PROCESSO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº
013/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2020

CONTRATANTE: Companhia Municipal de Habitação
de Araucária - COHAB ARAUCÁRIA

CONTRATADA: PARALLELA ENGENHARIA CONSULTIVA SS

CNPJ: 01.160.006/0001-99

OBJETO: Contratação de empresa especializada
para desenvolvimento dos Projetos de
Infraestrutura das obras e serviços
necessários para dar condições de uso
e ocupação do solo para a nova
proposta de implantação de lotes
quadrá F01 e F06 do Loteamento
Jardim Viviane, lotes de propriedade
desta Companhia, somando
6.602,44m², sito no bairro CAMPINA
DA BARRA - ARAUCÁRIA/PR

PRAZO: Fica prorrogado o prazo da execução e
de vigência a partir do dia 22 de janeiro
de 2021, para até o dia 21 de abril de
2021.

Araucária, 21 de janeiro de 2021.

JOSÉ FERREIRA SOARES NETO
Diretor Presidente

Súmula do Pedido da Licença Prévia

SELECTION LOCADORA DE VEICULO LTDA, CNPJ
84.909.217/000109 torna público que requereu à Secretaria
Municipal do Meio Ambiente de Curitiba a Licença Prévia,
para Construção de Edifícios, situado na Rua Izaac Ferreira
da Cruz, nº 3868, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ESPECÍFICA

O Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários,
Financeiros e Empresas do Ramo Financeiro de Curitiba e Região,
inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.587.955/0001-59, Registro Sindical nº
12.586, por seu presidente abaixo assinado, convoca todos os
empregados bancários e financeiros do BANCO DO BRASIL S/A, da
base territorial deste sindicato, dos municípios de Adrianópolis, Agudos
do Sul, Almirante Tamandaré, Antônio Olinto, Araucária, Balsas Nova,
Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Campo
Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Curitiba (sede),
Doutor Ulysses, Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Lapa, Mandrituba,
Piên, Pinhais, Piraquara, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do
Sul, Rio Negro, São José dos Pinhais, Tijucas do Sul e Tunas do Paraná,
para a Assembleia Extraordinária Específica que se realizará de forma
remota/virtual durante o período das 08h00 até às 18h00 do dia 25 de
janeiro de 2021, na forma disposta no site
(www.bancariosdecuritiba.org.br) onde estarão disponíveis todas as
informações necessárias para a deliberação acerca da seguinte pauta:
apreciação e deliberação sobre a proposta de paralisação por prazo
determinado a partir das 00h00m até às 23h59 do dia 29 de janeiro de
2021.

Curitiba, 21 de janeiro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS - PARANÁ Secretaria Municipal de Administração Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 005/2021
Sistema de Registro de Preços

OBJETO: "Aquisição de kit alimentação escolar". TIPO
DE LICITAÇÃO: Menor Preço. VALOR MÁXIMO: R\$
1.233.360,00. ABERTURA: dia 04/02/2021, às 09:30
horas. EDITAL: Estará disponível aos interessados, no
site <http://www.pinhais.pr.gov.br>, no link Licitações, E www.comprasgovernamentais.gov.br do dia 22/01/2021 ao dia
03/02/2021. INFORMAÇÕES: poderão ser obtidas no site
ou pelo telefone (041) 3912-5299, das 08:00h às 12:00h e
das 13:00h às 17:00h. Pinhais, 21/01/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS - PARANÁ Secretaria Municipal de Administração Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 006/2021 -
Sistema de Registro de Preços

OBJETO: Aquisição de artigos de vestuário, cama e
banho.. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. VALOR
MÁXIMO: R\$ 278.374,92. ENTREGA E ABERTURA DOS
ENVELOPES: dia 05/02/2021, às 09:00 horas. LOCAL:
CENFORPE II, localizado no Complexo da Secretaria de
Educação de Pinhais, Avenida Irai, 696, bairro
Weissópolis, Pinhais/PR. EDITAL: Estará disponível
aos interessados, no site <http://www.pinhais.pr.gov.br>, no link Licitações, do dia 22/01/2021 a 03/02/2021.
INFORMAÇÕES: poderão ser obtidas no site ou pelo
telefone (041) 3912-5299, das 08:00h às 12:00h e das
13:00h às 17:00h. Pinhais, 21/01/2021.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 2/2021. Forma:
Eletrônico. Data da Licitação: Dia 04 de fevereiro de
2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de
equipamento de urgência e emergência para a Rede
Paraná Urgência, Resolução SESA nº 497/2017;
Ambulância furgão padrão SAMU. Gênero: Veículo.
Valor máximo: R\$ 320.000,00. O Edital encontra-se
à disposição dos interessados no Prédio da
Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações
e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 -
Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00h e 13:00/17:00h, e
no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e
www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone:
(46) 3242- 8614.

Chopinzinho-PR, 20 de janeiro de 2021.
Edson Luiz Cenci - Prefeito.

Súmula de Requerimento de Licença de Instalação

Auto Posto Aeroporto LTDA torna público que irá requerer
da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Curitiba a
Licença de Instalação para Comércio varejista de
combustíveis para veículos automotores, instalada na Av.
Comendador Franco 4094, Jardim das Américas, Curitiba,
PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA ESTAD O PARANÁ Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

EXTRATO PORTAR A Nº 40/2021

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas
atribuições legais e regimentais, de acordo com a Emenda
Constitucional nº 41/2003, art. 6º, e considerando o Processo
Administrativo nº 109/2020, **R E S O L V E: I - Conceder**
ao(a) Servidor(a) **Mônica Aparecida Romano Oltmann**,
portador(a) do RG nº 3.669.645-1/PR e inscrito(a) no CPF
sob o nº 574.441.709-59, ocupante do cargo de Assistente
Social do Quadro Próprio de Cargos de Provedimento Efetivo
da Câmara Municipal de Araucária, **Aposentadoria**
Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos
mensais e integrais, com isonomia e paridade conforme
dispositivos legais já citados, a partir de 4 de janeiro de
2021. II - **Fica** estipulado como proventos mensais de sua
aposentadoria o valor de R\$ 15.338,59 (quinze mil trezentos
e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) constante
na planilha de cálculo de proventos de fls nº 56 do referido
processo administrativo. III - A presente Portaria, ressalvado
o disposto no inciso I, entra em vigor na data de sua
publicação. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Araucária,
15 de janeiro de 2021. **Colso Nicácio da Silva**
PRESIDENTE Ricardo Teixeira de Oliveira 1º SECRETÁRIO
Wilson Cordeiro 2º SECRETÁRIO

EXTRATO DA PORTARIA Nº 45/2021

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ARAUCÁRIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de
suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a
Lei Municipal nº 1.703/2006, artigo 9º, inciso II e Lei
Municipal 3.586/2020, **R E S O L V E: I - Exonerar** o(a)
Servidor(a) **Otoniel de Souza Rocha**, portador(a) do
RG nº 8.260.359-0, lotado no(a) Divisão Financeira, da
Diretoria Financeira, ocupante do cargo de Chefe
Financeiro, símbolo CH-1, do Quadro Próprio de Cargos
de Provedimento em Comissão da Câmara Municipal de
Araucária, a partir de 19 de janeiro de 2021. II - A
presente Portaria, ressalvado o disposto no inciso I,
entra em vigor nesta data. **Publique-se, Registre-se e**
Cumpra-se. Araucária, 19 de janeiro de 2021. **Colso**
Nicácio da Silva PRESIDENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Os sócios do VASCO DA GAMA FUTEBOL CLUBE, conforme faculta o
estatuto, convocam todos os sócios do referido Clube, para comparecerem à
Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 26 de Janeiro de
2021, na sede do Clube, sito a Rua Raposo Tavares s/n, Pilarzinho,
Curitiba, Estado do Paraná, às 19:00 (dezenove horas) em primeira
convocação, com a participação da maioria absoluta dos sócios, ou às 20:00
(vinte horas) em segunda convocação, com qualquer número dos sócios
presentes, considerando-se aprovadas as deliberações tomadas pela
maioria dos votos dos presentes, a fim de ser estudada, discutida e
colocada em votação, a seguinte **ORDEM DO DIA:** 01-) Eleição de diretoria;
02-) Assuntos de interesse do Clube. Curitiba, 22 de Janeiro de 2021.
VASCO DA GAMA FUTEBOL CLUBE - Sócios

PROCLAMAS

SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO
RENATO FARTO LANA
OFICIAL
Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 3901, loja 15, Campo
Comprido, Curitiba/PR - Fone: 41-3373-7330
EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar:
01- ALEXSANDRO ALVES CARDOSO e FIBÉCCA FEITOSA CASSIMIRO;
02- NATALINO GOMES DE ARAUJO e NEIJE ALBERGONI;
03- JOSÉ HERDESON DA SILVA LEANDRO e JULIANA GONÇALVES;
04- VINÍCIUS SALES DOS SANTOS e MARINA ARMSTRONG PEREIRA;
05- RAPHAEL CARDOSO DA SILVA e PATRICIA APARECIDA SOARES
DOS SANTOS;
06- JOSÉ ROGÉRIO MACHADO e ROSANA SARA FERREIRA DA SILVA;
07- EROS ALVES DOS SANTOS e THAIS CRISTINA DO CARMO DOS
SANTOS;
08- ANDERSON DIAS DA MOTA e SÔNIA MARIA SZICHTA;
09- DEIVID CARNEIRO ROCHA e LARISSA SOUZA DE OLIVEIRA;
10- ANSELMO AUGUSTO FARIAS e IARA FERREIRA BRAGA;
11- GERMANO EDUARDO JUNGLES e JAQUELINE DO RÓCIO
DOMINGUES DA SILVA;
12- DOUGLAS RAPHAEL ALVES e KAREN ELISAMA DALPRA.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no
prazo de 15 (quinze) dias.
Curitiba-PR, 21/01/2021.
Renato Farto Lana

PUBLICIDADE LEGAL
3350.6620
WWW.BEMPARANA.COM.BR/PUBLICIDADE_LEGAL

BEM PARANÁ
O JORNAL DO ESTADO

Assunto **IMPUGNAÇÃO EDITAL PE 2/2021**
De Licitação Mabelê <licita@mabeveiculos.com.br>
Para <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>, Comercial Mabelê
<comercial@mabeveiculos.com.br>, Operacional Mabelê
<operacional@mabeveiculos.com.br>
Data 27/01/2021 07:34



- Mabele x Chopinzinho - Impugnação Edital PE 02.2021 (Lei Ferrari ambulância).pdf (~349 KB)

Prezados,

Segue Impugnação, favor confirmar recebimento.

Atenciosamente.



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ:

Pregão Eletrônico nº. 02/2021

MABELE COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 35.457.127/0001-19, com sede na Avenida Santos Dumont, 1.883, Loteamento Aero Espaço Empresarial, salas 1.005 e 1.006, bairro Centro, Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, CEP 42.702-400, e-mail: licita@mabeleveiculos.com.br, tel (71) 2137-8851, por seu representante legal infra firmado, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fulcro no item 4 do Edital, formular a presente **IMPUGNAÇÃO** às disposições do instrumento convocatório, aduzindo, para tanto, as razões fáticas e jurídicas adiante expostas.

1. TEMPESTIVIDADE.

Conforme fixado no item 4 do Edital, a impugnação deverá ser ofertada no prazo legal, o qual, por força dos Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, é de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

No caso em comento, a data estipulada para o recebimento das propostas é o dia 04 de fevereiro de 2021, quinta-feira, o que fixa o dia 1º de fevereiro de 2021, segunda-feira, como termo *ad quem* para apresentação da presente peça.

Portanto, apresentada nesta data, incontestemente é a tempestividade das presentes razões.

2. DA LICITAÇÃO.

2.1. DETERMINAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA A CONCESSIONÁRIAS. LIMITAÇÃO DO UNIVERSO DE COMPETIDORES. VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA COMPETIVIDADE.

O Município de Chopinzinho deflagrou procedimento licitatório para "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, RESOLUÇÃO SESA Nº 497/2017: VENTILADOR PULMONAR E CARRO DE EMERGÊNCIA TIPO AMBULÂNCIA FURGÃO PADRÃO SAMU", conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nesse desiderato, foi publicado o Edital do Pregão Eletrônico nº 97/2020 e a ora Impugnante, interessada em participar do certame, analisou os termos e condições de disputa e verificou que o Edital, ao fixar as condições de participação aos licitantes, terminou por estipular, em seu item 3.1.1, que o licitante vencedor deverá comprovar sua condição de concessionário ou autorizado pelo fabricante do veículo ofertado, ao exigir o atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 6.729/79:

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

(...)

3.1.1 – A Empresa deverá atender o disposto na Lei Federal nº 6.729/1979 (Lei Ferrari), alterada pela Lei Federal nº 8.132/1990.

Contudo, ao assim proceder, o Edital termina por inserir restrição incompatível com os princípios inerentes às contratações efetuadas pelo Poder Público, por meio de pregão, todos insertos na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu artigo 3º:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

333

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato; (...). (Grifos nossos)

No momento em que o item 3.1.1 do Edital determina que somente concessionários (ou seja, aqueles celebrantes do contrato de concessão comercial regido pela Lei Federal nº. 6.729/79 – Lei Ferrari) poderão participar da disputa e oferecer propostas, termina-se por alijar, sem qualquer justificativa plausível, inúmeras outras interessadas e que, sem sombra de dúvida, também possuem a mesma qualificação técnica para fornecer o objeto licitado (veículo ambulância padrão SAMU).

E a ausência de razoabilidade do dispositivo apontado decorre justamente a inexistência de previsão, em Lei, de qualquer exclusividade de venda de veículo novos/zero quilômetro apenas por concessionárias.

Conforme se verifica da Lei Ferrari, integralmente transcrita no arquivo anexo a esta peça, o seu preâmbulo aponta que a mesma "*dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre*".

Ou seja, estabelece parâmetros que alcança, exclusivamente os produtores (fabricantes) e distribuidores (concessionários), estabelecendo direitos e obrigações a ambos no curso da relação contratual por eles entabulada e que não possui qualquer alcance em relação às demais empresas que não se encontrem sujeitas a tal contrato.

E não poderia ser diferente, pois é lícita a atuação de qualquer empresa no segmento de comercialização de veículos, especialmente novos, com base na livre iniciativa consagrada pelo artigo 170, *caput* e inciso IV, da Constituição Federal, e independentemente de serem concessionários.

Não há na Lei Ferrari – ou em qualquer outra – impedimento de qualquer natureza à venda de veículos novos por empresas autônomas, tampouco à sua participação em certames promovidos pela Administração Pública. Inexistindo lei impondo tais vedações, é de se assegurar o direito de participação na licitação e promover a venda de veículos novos, pois o artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal assim afirma:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

A Lei não contém qualquer afirmação que albergue fundamento à restrição posta no item 3.1.1, valendo ressaltar que o citado artigo 12 contém uma restrição que somente é aplicável àqueles que celebraram o contrato de concessão comercial sob a égide da própria Lei, ao determinar que apenas as concessionárias só podem realizar a venda de veículos novos, não podendo, por expressa vedação legal, realizar a revenda de veículos.

Ou seja, a concessionária submetida à Lei Ferrari somente pode formar o seu estoque de veículos a partir dos pedidos feitos ao fabricante, a quem se vincula, inclusive, em diversos outros aspectos.

Note-se que a única vedação prevista na Lei se dirige aos concessionários, como já visto.

O mesmo raciocínio, por seu turno, se aplica a restringir a disputa aos fabricantes.

A respeito da impossibilidade de invocar a Lei Federal nº 6.729/79 para fins de segregação de interessados, é de mister transcrever trecho do voto proferido pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, do Tribunal de Contas de São Paulo no processo TC 011589/989/17-7 (vide anexo), acerca da plena possibilidade de aquisição de veículos de qualquer empresa idônea, não apenas em concessionários autorizados:

"Não há na Lei 6.729/79 qualquer dispositivo que autorize, nas licitações, a delimitação do universo de eventuais fornecedores às concessionárias de veículos. E, ainda que houvesse, certamente não teria sido recepcionado pela Constituição Federal de 1988. A preferência em se comprar veículos exclusivamente de concessionárias, com desprezo às demais entidades empresariais que comercializam os mesmos produtos de forma idônea, é medida que não se harmoniza com o princípio da isonomia e as diretrizes do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, além de também contrariar o comando do artigo 3º, §1º, inciso I da Lei 8.666/93." (grifos nossos)

E não poderia ser diferente, conquanto adotar qualquer providência limitadora, à guisa de prévio permissivo legal, significaria reduzir o universo de competidores, o que viola o princípio da competitividade.

Resta demonstrado, portanto, que a conceituação posta pelo Edital viola o princípio da competitividade - posto que a Lei Ferrari somente alcança os celebrantes do concessão comercial entre produtor e distribuidor, sem atribuir a este último qualquer direito a exclusividade, mas sim a comercialização em uma área geograficamente delimitada, de veículos automotores, implementos e componentes, que os compra da fornecedora com a finalidade exclusiva de revendê-los a consumidor final – ou seja, não pode promover a sua revenda a outro concessionário (art. 3º, I, da Lei Ferrari).

A título de reforço, anexa a esta impugnação a decisão de julgamento da Comissão Permanente de Licitação do Município de Céu Azul, Estado do Paraná ocorrido em 20 de fevereiro de 2018, no sentido de determinar a retificação do Edital do pregão presencial nº. 002/2018 para fixar a plena participação, sem qualquer estipulação de exclusividade para concessionárias:

(...) No que tange ao fato da vencedora não ser revendedora autorizada do veículo licitado, esta Especializada entende que, uma vez que esse requisito não foi previsto no edital, mesmo que exigido, restringiria demasiadamente o certame, de modo a não prestigiar o princípio da ampla concorrência.

De fato, mesmo o veículo tendo sido transferido para a empresa para posterior revenda ao consumidor final, qual seja, a municipalidade, tal evento não é apto a descaracterizar o automóvel como novo, que para ser considerado 0 km não necessita de transferência direta entre o fabricante e o consumidor. Ademais, a Lei nº 6.729/79, que dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre, não se aplica ao caso em tela, uma vez que vincula apenas as concessionárias e montadoras, e não a Administração Pública nas contratações para aquisição de veículos.

Sendo assim, não podemos concluir que veículo zero quilômetro, para efeito de aquisição pela Administração Pública corresponde a veículo sem licenciamento vendido por concessionárias. Aliás, da interpretação sistemática e teleológica da Carta Constitucional e da Lei 8.666/93, tem-se que não há que se restringir a participação em licitações. O art. 170 da Constituição Federal preconiza a livre concorrência, e qualquer ato contrário e incompatível com tal regime, constitui-se reserva de mercado. Nesse sentido, importante esclarecimento traz o Pedido de Impugnação nº 01 – PE nº 21/2014 respondido pela Controladoria Geral da União (CGU), onde aduz que, caso o entendimento de que apenas concessionárias podem vender veículo novo para a Administração venha a ser mantido, [...] cria-se um mercado à margem da legislação, onde apenas fabricantes e concessionários poderiam comercializar veículos com órgãos públicos, vindo em total desacordo com os princípios basilares do procedimento licitatório, como a livre concorrência (competitividade), a

probidade administrativa, a igualdade, e a legalidade. Assim, a simples transação formal de documentação não é suficiente para descaracterizar o veículo como zero quilômetro, outro não é o entendimento do TJDFT:
(...) (grifos nossos)

Em sendo assim, observa-se que nem mesmo da mais pobre das interpretações, pode-se concluir que veículo zero quilômetro, para fins de aquisição pela Administração Pública, corresponderia a veículo sem licenciamento e que somente concessionárias podem vender veículos novos. A contrário senso tem-se da interpretação sistemática e teleológica da Carta Constitucional e da Lei Federal nº. 8.666/93, não se admitindo a restrição de participação em licitações e a contratação de empresas por estas não serem concessionárias.

A esse respeito, o Tribunal de Contas da União já se manifestou por meio do Acórdão 10.125-44/17-2, do qual se destaca o seguinte trecho:

- (...)
 - 25. Pelo que se constata, a discussão gira em torno da questão do primeiro emplacamento e, em havendo empresa intermediária (não fabricante ou concessionária), o veículo não seria caracterizado como zero km, nos termos da especificação contida no Apêndice do termo de referência contido na peça 3, p. 46.
 - 26. Da leitura do subitem 10.1.1.2 do edital (peça 3, p. 39) e das especificações técnicas dos veículos (peça 3, p. 46), não se verifica a obrigatoriedade de a União ser a primeira proprietária, mas de que os veículos entregues venham acompanhados do CAT e de outras informações necessárias ao primeiro emplacamento, não especificando em nome de quem seria o licenciamento. Assim, entende-se que a exigência é de que os veículos entregues tenham a característica de zero, ou seja, não tenham sido usados/rodados.
 - 27. É importante destacar que a questão do emplacamento ou a terminologia técnica utilizada para caracterizar o veículo não interfere na especificação do objeto, tampouco desqualifica o veículo como novo de fato.
 - 28. Ademais, o item 6.4 do edital estabelece que os veículos deverão estar à disposição do Ministério da Saúde, no pátio da montadora homologada pelo fabricante do veículo original (fábrica) ou do implementador, sendo que a distribuição dos veículos se dará por meio dos gestores municipais e estaduais contemplados por meio de doação do bem pelo Ministério e, segundo informações, em sede de resposta ao recurso (peça 3, p. 180), o emplacamento ocorrerá por conta das unidades que receberão os veículos.
 - 29. Desse modo, concluiu-se que não procedem os argumentos da representante.
- (Acórdão 10125-44/17-2, TC 032.156/2017-0, relator Augusto Nardes, Segunda Câmara, Data da Sessão: 28/11/2017 – Ordinária) (g.n.)

Na linha do posicionamento do TCU, o Ministério da Justiça, no Pregão 12/2012¹ e cujo objeto fora similar ao presente, afirmou que tal conceituação possui natureza material (ausência de uso):

“Primeiramente, informo que integra da decisão encontra-se acostado aos autos e disponíveis no site do Ministério da Justiça.

A recorrente insurge-se contra ato administrativo que entende equivocado face ao não cumprimento de itens do Edital e, por conseguinte, da legislação pertinente aos processos licitatórios.

Encontram-se, pelo exposto, presentes os requisitos para o conhecimento da peça, afastando-se a preliminar de não conhecimento da manifestação de intenção de recurso alegado pela recorrida USATEC BSB.

Em resumo, a recorrente COMIL ÔNIBUS S/A. alega por meio do recurso impetrado contra as licitantes EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME e USATEC BSB – INDUSTRIA E

COMÉRCIO, julgando pela irregularidade das mesmas perante o objeto social em seu registro. Para fornecer o objeto, a licitante deverá, uma, ter em seu objeto social a característica de fabricante ou comerciante de veículo ônibus novo, situação que permitirá adquirir a carroceria a ser transformada; a duas, deverá a licitante, adquirindo ou fabricando o veículo novo, realizar as transformações necessárias para inserir os equipamentos que irão caracterizar o veículo como base móvel. Em breve observação do mercado atual, é possível verificar que existem empresas capazes de fabricar a carroceria necessária bem como realizar a transformação específica, bem como existem empresas que podem adquirir o veículo novo, fabricado por outra empresa, e proceder à transformação necessária para a produção da base móvel. Observe-se, nessa linha, que ao menos quatro licitantes apresentaram atestados comprovando sua possibilidade de apresentar o produto, seja na condição de fabricante e transformadora, seja na condição de comerciante e transformadora.

Assim, restam claro que o item 2.4.2 do Edital e demais anexos, ao requerer objeto social pertinente, não restringiu a participação à apenas fabricantes, adequando-se ao mercado atual que dispõe de diferentes empresas capazes de realizar o objeto.

Da análise realizada pela Equipe Técnica deste Ministério, ficou demonstrado conforme Atestados de Capacitação Técnica e consulta ao Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral que empresa EMPORIUM CONSTRUTORA COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME e USATEC BSB – INDUSTRIA E COMÉRCIO, conforme juntada de documentos, apresentaram todas as documentações necessárias para nossa conclusão.

Diante dos fatos apresentados, declaramos serem improcedentes as razões levantadas pela empresa COMIL ÔNIBUS S/A contra as recorridas.

A empresa COMIL ÔNIBUS S/A continuou com seus apontamentos referentes às irregularidades relativas às propostas manifestamente inexequíveis. A área demandante deste Ministério manifestou-se exarando seu posicionamento quanto às alegações fundamentadas da recorrente. O edital exige como característica do objeto que seja novo, de primeiro uso. Ou seja, que não tenha sido usado ainda em suas atividades fins. A eficiência nas licitações não significa somente o menor preço, sua extensão alcança a melhor solução pelo menor preço. Analisando o objeto, bem como sua finalidade, resta indubitável que o objeto que melhor atenderá as demandas do serviço consiste em veículo de primeiro uso equipado com os equipamentos e instrumentos embarcados capazes de subsidiar a atuações de segurança pública. Considerando que a características de novo, de

¹ Inteiro teor disponível no site www.comprasnet.gov.br, em ACESSO LIVRE/PREGÕES/CONSULTA ATA/ANEXOS informando: UASG 200005 PREGÃO 14/2012.

primeiro uso, importa na configuração material, e não meramente formal, da vantajosidade a ser alcançada na presente compra. Considerando a questão de registro e licenciamento dos veículos a serem adquiridas suscitadas pela reclamante, não interfere na especificação exigida no edital, desde que os veículos nunca tenham "rodado".

Nesse entendimento, seguindo o posicionamento exarado pela área demandante, que este pregoeiro nega provimento às alegações exaradas pela recorrente COMIL ÔNIBUS S/A, por entendermos que para ser de primeiro uso, não é necessário que o veículo seja transferido diretamente do nome do fabricante ou de uma revenda concessionária para o consumidor, visto que a mera transferência formal de domínio do bem para intermediários, por si só, não torna o bem materialmente novo em bem usado, além, ainda, de entendermos que as recorridas atenderam todas as exigências do edital.

Complementando o nosso entendimento, a área demandante também exarou em Nota Técnica seu entendimento ao tratar da garantia do objeto, alegando que as empresas recorridas declararam atender todas as exigências do Edital e seus anexos, visto que o instrumento convocatório não mencionou que a garantia deveria ser exclusivamente prestada pelo fabricante, bastando, no entanto, que as manutenções preventivas e corretivas sejam prestadas de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, conforme subitem 23.4 do edital.

Nesse diapasão, prosseguimos com a análise das razões expostas pela empresa COMIL ÔNIBUS S/A, que suscitou a hipótese de quebra de isonomia ante a condição do regime de micro empresa e empresas de pequeno porte – ME/EPP.

Em síntese, a recorrente alega que o montante da contratação extrapola os limites concedidos pela legislação vigente, no que tange às Empresas de Pequeno Porte, sugerindo, ainda, que seja auferida a situação das recorridas perante os sistemas informatizados da Administração Pública Federal. Ocorre que as documentações e declarações expedidas pelas empresas recorridas foram analisadas, quando do envio ao órgão, de modo que atenderam em sua plenitude os requisitos estabelecidos em lei, sendo obedecido por este pregoeiro o tratamento diferenciado, quando nele se enquadrarem.

Assim, na presente data, as recorridas são detentoras dos direitos estabelecidos pela lei complementar 123/06, sendo regidas pela mesma legislação e, portanto, estão aptas a licitar sob essa condição. A legislação não impõe limites de valores para a contratação futura, não devendo, portanto, este pregoeiro fazer juízo de "desenquadramento" das empresas recorridas, em razão dos valores a serem contratados. Basta que seja feita a avaliação das empresas quanto ao seu enquadramento aos requisitos da legislação vigente e, conforme regramento interno, tais análises foram auferidas, nada tendo óbice a declarar. Desta feita, tendo em vista as contrarrazões trazidas à baila pelas empresas USATEC BSB - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME e EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, para os itens 02 e 03 do Pregão nº 14/2012, considerando o posicionamento da área demandante que entendeu pelo indeferimento das alegações da empresa COMIL ÔNIBUS S/A, através de Nota Técnica, não verifico elementos para a reforma do ato impugnado.

Na conformidade do exposto, CONHEÇO DAS RAZÕES interpostas pela licitante COMIL ÔNIBUS S/A e, por conseguinte, NEGO PROVIMENTO, pois considero hígida e plenamente válidas as decisões anteriormente tomadas em seu inteiro teor." (grifos nossos)

Em reforço ao entendimento da Corte Máxima de Contas e do Ministério da Justiça, indispensável trazer a lume o posicionamento adotado pelo Tribunal de

Justiça do Distrito Federal e Territórios, ao apreciar, em grau recursal, demanda atinente justamente à caracterização do veículo como novo:

REPARAÇÃO DE DANOS. COMPRA DE VEÍCULO NOVO. EMPLACAMENTO ANTERIOR À COMPRA. ALEGAÇÃO DE DESCARACTERIZAÇÃO DA QUALIDADE DO BEM. AUSÊNCIA DE PROVA. RECURSO DESPROVIDO. O FATO DE O VEÍCULO TER SIDO TRANSFERIDO PARA A EMPRESA RÉ PARA POSTERIOR REVENDA AO CONSUMIDOR FINAL NÃO BASTA PARA DESCARACTERIZAR O BEM COMO NOVO. O VEÍCULO É 0 KM PELO FATO DE NUNCA TER SIDO UTILIZADO E NÃO PORQUE FORA ELE EMPLACADO EM DATA ANTERIOR À COMPRA. AUSENTE OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA AFERIR A CONDUTA CULPOSA OU DELITUOSA DA RÉ, NÃO HÁ COMO JUSTIFICAR A PRETENSÃO INDENIZATÓRIA. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO.

(TJ-DF - APL: 23146620088070001 DF 0002314-66.2008.807.0001, Relator: LÉCIO RESENDE, Data de Julgamento: 11/02/2009, 1ª Turma Cível, Data de Publicação: 02/03/2009, DJ-e Pág. 61)

Destaque-se trecho elucidativo do julgado acima reportado:

"O veículo é 0 Km pelo fato de nunca ter sido utilizado e não porque fora ele emplacado em data anterior à compra. Não há prova de quilometragem do veículo e o fato de o contrato não aludir ao emplacamento não comprova o alegado pelo autor. De qualquer forma, no mesmo contrato, há cláusula expressa acerca dos trâmites de transferência do veículo, de forma que não se admite que não tivesse o autor conhecimento acerca da existência de emplacamento."

O Ministério Público do Estado de Goiás, ao apreciar impugnação aviada em face do Edital 046/2018, cujo objeto cingia-se à aquisição de veículos para a sua frota, enfrentou o ponto e assim se posicionou, quanto a "*exigência de estrito cumprimento da lei 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante*":

"Com relação ao requerimento presente no item f) da impugnação apresentada, também não merece prosperar.

Analisando o Anexo I do Edital de Licitação 46/2018, não se encontra nas especificações dos veículos a característica "veículo novo". Tal especificação também não consta da descrição do objeto da licitação, no teor do Edital, constando, apenas, a característica "zero quilômetro". (...)

Tal questão já foi enfrentada pelo Judiciário, tendo o Tribunal de Justiça de São Paulo se manifestado especificamente sobre o tema, inclusive, sobre a transferência do veículo para o nome da vendedora para posterior transferência ao consumidor final, em processo licitatório. Senão vejamos:

"*Processo 0012538-05.2010.8.26.0053 (053.10.012538-0) - Mandado de Segurança - Organização Político-administrativa / Administração Pública - Associação Brasileira dos Distribuidores Volkswagen e ônibus - ACAV - Chefe de Gabinete da Secretaria de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - Visto. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS DISTRIBUIDORES VOLKSWAGEN E ÔNIBUS-ACAV, qualificada nos autos, impetrou mandado*

de segurança coletivo contra ato praticado pelo SENHOR CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO alegando, em síntese, que é associação de classe, sem fins econômicos, e representa empresas ligadas ao setor automobilístico, de acordo com a Lei nº 6.729/79, parcialmente alterada pela Lei nº 8.132/90. Argumenta que por ocasião do pregão eletrônico SSE nº 003/2009, Processo nº 285/2009, da Secretaria de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo para aquisição de 01 pá carregadeira de rodas, 01 caminhão coletor, 03 caminhões basculantes e 3 caminhões baú, a empresa Ubermac-Constructora e Comércio de Equipamentos Ltda. sagrou-se vencedora com relação ao item caminhão coletor/compactador pelo valor de R\$251.500,00. Sustenta a existência de irregularidades, de modo que objetiva a concessão de liminar para o fim de anular a aquisição do caminhão do caminhão coletor/compactador, placa HIG 6748, com expedição de ofício ao Detran/SP; determinar que a autoridade coatora se abstenha de efetuar qualquer pagamento à empresa Ubermac-Constructora e Comércio de Equipamentos Ltda. com relação a aquisição do referido bem até decisão judicial transitada em julgado; garantir o direito das concessionárias associadas da impetrante e outras autorizadas de outras marcas, além das montadoras/fabricantes de veículos apresentem propostas visando a participação no referido pregão. Requereu, ao final, a concessão da segurança. Juntou documentos. A liminar foi indeferida (fls. 95/96). A autoridade coatora prestou informações, alegando, em preliminar, inexistência de direito líquido e certo. No mérito, sustentou a inexistência de qualquer irregularidade no procedimento licitatório. Requereu a extinção do processo sem julgamento do mérito, ou a denegação da segurança. Juntou documentos. Foi determinada a citação da empresa UBERMAC-Constructora e Comércio de Equipamentos Ltda. (fls. 174). A Empresa UBERMAC-Constructora e Comércio de Equipamentos Ltda., citada, contestou a ação sustentando a inexistência de qualquer irregularidade a amparar a pretensão da impetrante. Pediu a improcedência da ação. Juntou documentos. A Representante do Ministério Público opinou pela denegação da segurança. É o relatório. DECIDO. A preliminar suscitada na contestação confunde-se com o mérito e com ele será apreciada. A impetrante objetiva a anulação da aquisição do veículo descrito na inicial, por meio de pregão eletrônico. Alega, para tanto, que o fornecedor do veículo somente poderia ser uma concessionária autorizada, visto que apenas elas têm condições de fornecer um veículo zero quilômetro, bem como de dar a garantia necessária. O edital, em momento algum, prevê que as empresas licitantes sejam concessionárias autorizadas. Assim, nada impede que a Administração contrate com outras empresas. Caso fosse irregular a contratação de empresa que não fosse concessionária autorizada, competia à impetrante impugnar o edital no prazo previsto para tanto, pois não se pode admitir que as regras sejam aceitas em um primeiro momento, e somente quando concluído o certame, ou seja, quando a situação particular convém à interessada, apresente impugnação. Ademais, se a regra contida no edital não respeita comando constitucional, como sustentado na exordial, cabível no caso somente a anulação do certame, sob pena de flagrante violação aos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade. Além disso, não se verifica qualquer irregularidade no edital. Não colhe o argumento de que a empresa vencedora não tem condições de fornecer a mesma garantia que a concessionária, pois a garantia se refere ao produto e não ao adquirente, e deve atender as exigências do Código de Defesa do Consumidor, em qualquer caso. Tampouco colhe o argumento de que o veículo fornecido não era novo, zero quilômetro. O fato do caminhão ter sido primeiramente transferido à ré não o torna usado visto que a mera transferência do formal de domínio do bem para intermediários, por si só, não o torna usado, mas sim sua utilização. Se o veículo nunca foi utilizado permanece a característica de zero quilômetro. A Lei 6.729/79 não se aplica ao caso visto que vincula apenas as

concessionárias e montadoras, e não a Administração Pública nas contratações para aquisição de veículos. Como bem ressaltado pela litisconsorte necessária, "A lei não criou nas licitações uma classe especial de empresas concessionárias para ela todas as empresas são iguais, respeitadas suas particularidades definidas pelo próprio ordenamento jurídico". Como se vê, de rigor a denegação da segurança. Ante o exposto e considerando tudo o mais que dos autos consta, DENEGO A SEGURANÇA impetrada por ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS DISTRIBUIDORES VOLKSWAGEN E ÔNIBUS-ACAV contra ato praticado pelo SENHOR CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Custas na forma da lei, descabida a condenação em honorários. P. R. I. São Paulo, 21 de março de 2011. CYNTHIA THOMÉ Juíza de Direito - ADV: ROSANA MARTINS KIRSCHKE (OAB 120139/SP), DANIELA VALIM DA SILVEIRA (OAB 186166/SP), PAULO PELLEGRINI (OAB 77866/SP), MARCOS ANTONIO PACHECO (OAB 66858/MG)"

Ademais, o edital impugnado não exige que o veículo adquirido tenha seu primeiro emplacamento efetivado em nome do Contratante, se limitando a exigir, tão somente, que a vencedora entregue o veículo já emplacado em nome da Contratante:

"21.3. Os veículos deverão ser entregues com as taxas de emplacamento, licenciamento e Seguro Obrigatório- DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto.

21.4. Os veículos deverão ser entregues já emplacados, jurito ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás - DETRAN/GO, em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, e qualquer despesa com emplacamento, transferência deverá ser de responsabilidade da Contratada."

Inserir tal exigência, restringiria a competitividade do certame sem justificativa plausível, tendo em vista que havendo possibilidade de qualquer revendedora (além das concessionárias) adquirirem os veículos e efetuarem a venda à Contratante mantendo-se as características exigida pelo edital, em especial a de zero quilômetro, ainda que para isso tenham que realizar um primeiro emplacamento antes de conseguirem efetivar o emplacamento dos veículos em nome da contratante, em verdade, importa em ampliação da competitividade, em consonância com os princípios que regem as compras públicas.
(grifou-se)

Ainda sobre esse aspecto, o Departamento Nacional de Infraestrutura (DNIT) rejeitou impugnação aviada contra o Edital do Pregão 39/2019-03, afastando qualquer possibilidade de reserva da disputa apenas para aqueles submetidos à regência do contrato de concessão sob a égide da Lei Ferrari:

De fato, não se vislumbra razoabilidade na vedação de participação de revendas multimarcas no Pregão em testilha, vez que é prática corrente no mercado a disponibilização de veículos novos por tais empresas, que são regularmente constituídas e atuantes no ramo de comercialização de veículos. Nos dizeres de Lúcia Valle Figueiredo, "A razoabilidade expressa, em primeiro lugar, a racionalidade que deve existir entre os meios utilizados para o alcance de fins perante motivos circunstâncias impostos à atuação administrativa". (Figueiredo, Lúcia Valle. Comentários à Lei Federal de Processo Administrativo. Ed. Fórum. 2ª Ed. 2008). (...)

Resta, pois, evidenciado que não há fundamento válido para que o interesse público, consubstanciado na ampliação da competitividade do Pregão Eletrônico nº39/2019, seja aviltado em benefício do interesse particular das montadoras e concessionárias.

De toda sorte, cumpre destacar que a Lei n.º 6.729/79 é especial, específica, não se aplicando às aquisições públicas, posto que vincula apenas as concessionárias e montadoras. Realmente, vê-se que a Lei Ferrari "Dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre".

Assim, considera-se o entendimento de que, tendo em vista os princípios da livre iniciativa, livre concorrência e liberdade de contratar, a Lei nº 6.729/1979 deve ser aplicada restritivamente, sendo inadmissível interpretar que relações diversas devam ser subsumidas aos restritivos contratos de concessão entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre (conforme lição do Prof. André Ramos Tavares, in "Entre a liberdade e o dirigismo contratual: o caso da Lei Ferrari, disponível em <https://revistas.pucsp.br/index.php/red/issue/download/1594/3>).

Gize-se que não se identifica na Lei n.º 6.729/79 qualquer dispositivo que autorize, em certames licitatórios, a delimitação do universo de eventuais fornecedores de veículos novos aos fabricantes e concessionários credenciados. E, ainda que houvesse, certamente não teria sido recepcionado pela Constituição Federal de 1988, em razão do evidente descompasso com o princípio da isonomia e as diretrizes do inciso XXI do art. 37, segundo o qual, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes. (grifos nossos)

E nem mesmo a invocada Deliberação CONTRAN nº 64/2008 suporta o conceito posto no Edital. Isso porque, a aludida Deliberação, oriunda do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), apresenta a definição de veículo novo atinente apenas ao "*veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e semi-reboque, antes do seu registro e licenciamento*". Ou seja, se refere apenas a ônibus, caminhão e trator.

Além disso, e ainda que fosse possível a extensão de tal conceituação aos veículos de passeio ou utilitários leves, a definição de veículo novo trazido na Deliberação nº 64/2008 do CONTRAN encerra o seu conceito especificamente para fins de Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo e não para, materialmente, fixar algo que a Lei não o fez.

Sobre esse ponto, convém gizar que a referida definição de veículo novo estabelecida pelo CONTRAN se aplica apenas "para efeito dessa Deliberação" (redação do item 2 do Anexo²), a qual "*Disciplina a inscrição de pesos e capacidades em veículos de*

² 2. DEFINIÇÕES

Para efeito dessa Deliberação define-se:

(...)

2.12. VEÍCULO NOVO - veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e semi-reboque, antes do seu registro e licenciamento.

3-3

tração, de carga e de transporte coletivo de passageiros, de acordo com os artigos 117, 230-XXI, 231-V e 231-X, do Código de Trânsito Brasileiro".

Vê-se, de logo, que a Deliberação aludida nada mais é do que regulamento de trânsito e circunscrita apenas ao registro de veículos de tração, carga e transporte coletivo de passageiros, sem nem mesmo ser aplicável, por exemplo, a veículos de passeio.

Além disso, tal disposição não define veículo novo para efeito de contratações públicas, sendo mais consonante com a principiologia que rege a atuação administrativa conceber como novo o veículo que nunca tiver sido utilizado, com a quilometragem "zerada", tal como sustentado no âmbito da Controladoria Geral da União, na resposta ao Pedido de Impugnação nº 01 – PE nº 21/2014:

Da mesma forma, veja-se o objetivo da Lei 6.729/79: "Dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre". Em nenhum momento esta lei restringe a venda de veículos novos somente por concessionárias, nem mesmo quando fala em veículos novos, senão vejamos:

"Art . 12. O concessionário só poderá realizar a venda de veículos automotores novos diretamente a consumidor, vedada a comercialização para fins de revenda."

Em sendo assim, observa-se que destas duas normas, nem mesmo da mais pobre das interpretações, pode-se concluir que Veículo 0 Km, para efeito de aquisição pela Administração Pública, corresponde a veículo sem licenciamento e que somente concessionárias podem vender veículos novos. A contrário senso tem-se da interpretação sistemática e teleológica da Carta

Constitucional e da Lei 8.666/93, que não há que se restringir a participação em licitações e a contratação de empresas por estas não serem concessionárias.

(...)

Ademais, é de suma importância salientar, que caso venha a ser mantido tal entendimento, cria-se um mercado à margem da Legislação, onde apenas Fabricantes e Concessionários poderiam comercializar veículos com Órgãos Públicos, vindo em total desacordo com os princípios basilares do Procedimento Licitatório, como a livre concorrência-(competitividade), o da probidade administrativa, da igualdade, e da legalidade. (grifamos)

Compreende-se, assim, que, para a Administração pública, a simples transação formal de documentação não o descaracteriza como veículo novo. O que deve prevalecer nesse aspecto é o estado de conservação do bem, e não a quantidade de proprietários constantes de sua cadeia dominial.

³ <https://www.gov.br/cgu/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/tipos/pregao/exercicios-antiores/2014/pregao-no-21-2014/pedido-de-impugnacao-n-o-1-ubermac-final.doc/view>

Não se pode admitir, nesse linear, que tal conceito específico vincule a Administração para fins de licitações públicas.

Ademais, é de suma importância salientar que a manutenção da exigência ora objurgada implicaria criação de mercado à margem da Legislação, onde apenas fabricantes e concessionários poderiam comercializar veículos com órgãos públicos, em total desacordo com os princípios basilares do Procedimento Licitatório, como a livre concorrência (competitividade), o da probidade administrativa, da igualdade, e da legalidade.

Isso porque, em se mantendo a exigência desarrazoada, o que se terá é uma desigualdade de condições a todos os concorrentes, não podendo estes terem a mesma expectativa de poder contratar com a Administração Pública.

2.2. ESPECIALIDADE DO VEÍCULO LICITADO. SUBMISSÃO DA TRANSFORMAÇÃO POR EMPRESAS ESPECIALIZADAS INCLUSIVE EM CASO DE FORNECIMENTO POR FABRICANTE OU CONCESSIONÁRIO AUTORIZADO.

Além disso, cabe destacar que o veículo objeto do certame é especial e nem mesmo é produzido pelos conhecidos fabricantes brasileiras com todas as características exigidas pelo Edital.

O Edital pretende, em tais itens, a aquisição de veículo ambulância (simples remoção). Logo, ao restringir a licitação apenas àqueles licitantes que tenha celebrado o contrato de concessão previsto na Lei Federal nº. 6.729/79, o Edital ignora que o próprio veículo pretendido não poderá ser fornecido pelos concessionários com todos os equipamentos exigidos.

Isso porque, esse tipo de veículo, assim como todos os outros ditos especiais – tais como viaturas policiais e de bombeiros, centros de comando – são fruto de transformações realizadas por empresas especializadas, inclusive em observância aos requisitos postos no Edital.

Em outras palavras, a base veicular produzida pelas ditas grandes montadoras nacionais ou mesmo sobre veículos importados, é utilizada como insumo do

processo produtivo das denominadas "transformadoras", únicas responsáveis pela caracterização e fabricação do veículo especial.

Ressalta-se: nenhuma das fabricantes da base veicular atualmente comercializada no Brasil produz ambulâncias, viaturas ou outros veículos especiais. Quem assim procede são as transformadoras.

E as transformadoras, inclusive, são devidamente registradas junto ao Departamento Nacional de Trânsito, o qual lhes autoriza até mesma a alterar a versão do veículo e modificar o código respectivo.

Com isso, altera-se até mesmo a espécie de veículo, o qual passa a ser indicado como Especial, com alteração do tipo de carroçaria, lotação e demais características alcançadas pelas modificações empreendidas.

Portanto, independentemente de quem seja o vencedor do certame, a entrega do veículo com condições específicas de acessibilidade somente poderá ocorrer se suceder a contratação da transformação do veículo junto a empresa especializada, sendo que esta é quem realiza o registro, junto ao RENAVAM, das modificações empreendidas.

Reitere-se: nenhum veículo é produzido pelo fabricante original com as características postas no Edital ora impugnado, as quais somente serão agregadas ao mesmo após submissão às alterações por empresas especializadas.

E tal constatação, a afastar qualquer possibilidade de exclusividade a concessionário ou fabricante para a venda de veículo adaptado, foi recentemente enfrentada pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais, o qual assim pontuou:

(...)
Depreende-se, pois, nesse juízo perfunctório, que, nesses casos específicos de transformação, as empresas revendedoras conseguiriam cumprir juridicamente a exigência de primeiro emplacamento, tendo em vista que, independentemente de quem fosse o vencedor do certame em tais itens, haveria a necessidade de se contratar a transformação do veículo junto à empresa especializada, credenciada pelo Denatran, para posterior licenciamento com as características devidamente alteradas, tal como se demonstrou.
Assim, quanto ao primeiro emplacamento dos veículos que necessitariam de transformação, entendo que merecem guarida os argumentos da agravante.
(...)

(TCEMG - Processo 1095558, Rel. Conselheiro Adonias Monteiro, Segunda Câmara, decisão de 04/12/2020) (g.n.)

Conforme já exposto, exigências que vão de encontro aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, ferem o princípio da competitividade, já que não assegura igualdade de oportunidade, desestimulando a competição em busca da proposta mais adequada ao interesse público.

Assim, apresenta-se a impugnação presente, visando o saneamento do processo licitatório e, especialmente, para retificar o Edital e afastar a aplicação da Lei Ferrari, excluindo-se a exigência de venda por concessionário autorizado ou fabricante.

3. FUNDAMENTOS JURÍDICOS.

Permitir a continuidade do certame tal como elaborado o Edital, terminará por ofender os princípios da legalidade, isonomia e da competitividade.

Este princípio basilar encontra-se sedimentado na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu artigo 3º:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato; (...). (Grifos nossos)

A teor do contido no articulado legal, são condições vedadas aquelas que se prestem a comprometer, restringir ou a frustrar o caráter competitivo da licitação e a estabelecer preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes.

Para melhor compreensão do alcance e sentido do princípio da competição, e entendimento acerca da necessidade de haver a maior competitividade possível, cumpre, em síntese apertada, conceituar o que é a licitação.

Segundo José dos Santos Carvalho Filho, licitação é:

"o procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com dois objetivos – a celebração de contrato, ou a obtenção do melhor trabalho técnico, artístico ou científico." ⁴

Para Maria Sylvia Zanella Di Pietro, citando José Roberto Dromi, trata-se de:

"procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitam às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para a celebração do contrato." ⁵

Os dois conceitos apresentam traços semelhantes, demonstrando, ambos, diversas características deste procedimento complexo que é a licitação.

Trata-se, portanto, da forma mais equânime que encontrou o Estado em contratar, de maneira sempre a buscar a melhor proposta para a Administração Pública.

A própria Lei Federal nº 8.666/93, em seu já transcrito art. 3º, *caput*, tratou de conceituar licitação, em conformidade com os conceitos doutrinários já vistos e apresentou os princípios ínsitos às licitações, norteadores da atividade exercida pelos administradores durante o certame público.

Logo, o exame da validade ou invalidade dos atos praticados durante o processo de licitação, incluindo-se do próprio instrumento de convocação à disputa, passará antes pela análise à luz destes princípios, enumerados e divididos por José dos Santos Carvalho Filho em princípios básicos e correlatos.

⁴ MANUAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, Lumen Juris, 7ª ed., Rio de Janeiro, 2001, p. 188.

⁵ DIREITO ADMINISTRATIVO, Atlas, 13ª ed., São Paulo, 2001, p. 291.

Especificamente quanto ao princípio da competitividade, tem-se que é inerente à essência da licitação, porque só podemos promover esse certame, essa disputa, onde houver competição.

É uma questão lógica.

Com efeito, onde há competição, a licitação não só é possível, como em tese, é obrigatória; onde ela não existe a licitação é impossível.

Em suma, o princípio da competitividade de um lado exige sempre em que se verifique a possibilidade de se ter mais de um interessado que nos possa atender, que nos possa fornecer o que desejamos. Essa constatação determina ou não a promoção da licitação.

Portanto, a competição é exatamente a razão determinante do procedimento da licitação, mas ele tem uma outra faceta que muitas vezes é despercebida pelo operador do Direito.

Se a competição é a alma da licitação, é evidente que quanto mais licitantes participarem do evento licitatório, mais fácil será à Administração Pública encontrar o melhor contratado.

Sendo assim, deve-se evitar qualquer exigência irrelevante e destituída de interesse público, que restrinja a competição. Procedimento dessa natureza viola o princípio da competitividade, como é o caso da exigência de realização de vistoria em seis Estados, à custas do próprio licitante, demandando gastos extremamente elevados e com tempo exíguo para tanto.

O efeito prático disso será a diminuição do universo de competidores, em franco não atendimento ao princípio da competição, de forma injustificada e arbitrária.

Nessa senda, tem-se como providência inafastável a exclusão integral do dispositivo impugnado (item 3.1.1).

4. CONCLUSÃO.

319

Assim, mostram imprescindível a alteração do Instrumento Convocatório, , pois como se trata de veículo especial (ambulância) deve ser acolhida a presente Impugnação, para retificar o Edital e excluir o item 3.1.1, suprimindo-se o ilegal direcionamento a fabricantes e revendedores autorizados e permitindo-se a participação de todas as empresas atuantes na comercialização de veículos automotores submetidos a processo de transformação/adaptação.

Nestes termos,

Pede deferimento.

De Lauro de Freitas, Bahia, para Chopinzinho, Paraná, em 27 de janeiro de 2021.

Camile Vianna Freitas.

MABELE COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI

CAMILE VIANNA FREITAS

Assunto Impugnação de Edital

De Fernanda <entregatecnico@openveiculos.com.br>

Para <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>, Heverton Venda Direta [Pro +]
<gerentevd@openveiculos.com.br>

Data 28/01/2021 09:26



- doc02955420210128100613.pdf (~170 KB)
- CNH VIVI.pdf (~146 KB)
- PROCURAÇÃO.pdf (~744 KB)
- CNPJ EMISSÃO 08-12.pdf (~75 KB)

Bom dia!

Segue em anexo o pedido de impugnação do edital de Pregão Eletrônico nº 04/2021. Enviamos orçamento à Prefeitura para abertura deste pregão, e em nosso orçamento constava esse prazo de garantia de 12 meses ou 100 mil Krn. Para um número maior de competitividade e poder melhor beneficiar a Prefeitura pedimos a alteração do referido edital.

Fico à disposição.





À Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR,

A/C Departamento de Licitação.

Cascavel, 28 de Janeiro de 2021

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Para que a empresa **Open Veículos Ltda** Cnpj 04.675.147/0001-32, situada na Av. Brasil, nº 1339 Cascavel -Pr representante da Renault no Brasil possa seguir os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4/2021**, faz-se necessário a seguinte alteração conforme as especificações do objeto:

| ALTERAR DE: | PARA: |
|---|---|
| <ul style="list-style-type: none">Garantia total de fábrica de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses. | <ul style="list-style-type: none">Garantia total de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses ou 100 mil Km. |

Certo de seu atendimento nos colocamos a disposição.

OPEN VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 04.675.147/0001-32
Av. Brasil, 1339 - Pacaembu
CEP: 85.816-294 - Cascavel - PR

Viviane de Moraes

CPF: 027.114.129-89

Gerente Financeira

Open Veículos - Cascavel

CNPJ 04.675.147/0001-32 e Inscrição Estadual nº.902.43913-77

Matriz: Av. Brasil, 1339 - JARDIM GRAMADO - (45) 3218-3000

Fone/Fax: (45) 3218-3000 - CEP 85816-290 email:

entregatecnico@openveiculos.com.br

382

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 ARTES NACIONAL DE FABRICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1936051958

NOME
VIVIANE DE MORAIS
 DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 7896249-6 SESP PR
 CPF
 027.114.129-89 DATA NASCIMENTO
 25/11/1979
 FILIAÇÃO
 ADILAR SOUZA DE MORAIS
 ANA DE LOURDES DE MORAIS
 PERMISSÃO ACC CAT. HAB
 VALIADE 1ª EMISSÃO
 02725610207 18/09/2024 08/09/2000

OBSERVAÇÕES
 A
 I

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1936051958

Assinatura do Portador
 Assinatura do Emissor
 LOCAL
 TOLEDO, PR DATA EMISSÃO
 18/09/2019
 61664510061
 PR916991209
PARANÁ

TABELIONÁRIO
DE NOTAS
 (45) 3094-7333 CASCAVEL-PR
DE NOTAS
 07.09.2019
 Tel. (45) 3094-7333 CASCAVEL-PR
 Tabela de Notas
 Exclusivo para
 Setor de emissão de notas
 neste setor 72133
 A presente fotocópia é reprodução fiel
 do documento apresentado nesta data.
 Dou fé.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

385

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.675.147/0001-32 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 25/09/2001 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL OPEN VEICULOS LTDA |
|---|

| | |
|---|------------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE DEMAIS |
|---|------------------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|---|

| | | |
|--------------------------------|-----------------------|----------------------|
| LOGRADOURO AV BRASIL | NÚMERO 1339 | COMPLEMENTO ***** |
|--------------------------------|-----------------------|----------------------|

| | | | |
|--------------------------|---|------------------------------|-----------------|
| CEP 85.816-294 | BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO | MUNICÍPIO CASCADEL | UF PR |
|--------------------------|---|------------------------------|-----------------|

| | |
|---------------------|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (45) 3218-3000 |
|---------------------|-----------------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2001 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/12/2020** às **16:05:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, RESOLUÇÃO SESA Nº 497/2017, TIPO AMBULÂNCIA FURGÃO PADRÃO SAMU.

ENCAMINHAMENTO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Procedimento Licitatório nº 4/2021 – Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2021, para Aquisição de Equipamento de Urgência e Emergência para a Rede Paraná Urgência, Resolução SESA nº 497/2017, Tipo Ambulância Furgão Padrão SAMU.

Considerando, o pedido de Impugnação apresentado pela empresa MABELE COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI. (360/379).

Considerando, o pedido de Impugnação apresentado pela empresa OPEN VEÍCULOS LTDA. (380/385).

Considerando, a sessão pública designada para 04/02/2021.

Isto posto, encaminho os autos à Procuradoria Municipal para parecer.

Chopinzinho, 29 de janeiro 2021.


Onerio Cambuzzi Filho
Pregoeiro

Memorando 10- 112/2021

Assunto: **Solicitação para aquisição de equipamentos de urgência e emergência, para a rede Paraná Urgência, co...**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 29 de Janeiro de 2021 às 13:02

De:

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

PGM - Procuradoria Geral do Município

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 10- 112/2021

Memorando 10- 112/2021

Assunto: **Solicitação para aquisição de equipamentos de urgência e emergência, para a rede Paraná Urgência, co...**

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 29 de Janeiro de 2021 às 13:02

De:

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

PGM - Procuradoria Geral do Município

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 10- 112/2021

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:

___/___/___ às ___:___

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

Memorando 11- 112/2021

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - Licitação - A/C Marcio S.

Data: 29/01/2021 às 15:58:49

Setores envolvidos:

PGM, SMA-LC, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC

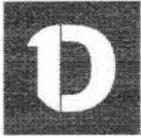
Solicitação para aquisição de equipamentos de urgência e emergência, para a rede Paraná Urgência, conforme resolução SESA nº 497/2017

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 800B-BD9E-2B79-E7D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.880.659-31) em 29/01/2021 15:59:45 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/800B-BD9E-2B79-E7D4>

Assunto **IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2021 (CHOPINZINHO - PR)**

De A3D EMPREENDIMENTOS <a3dempreendimentos@gmail.com>

Para <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>, <prefeitura@chopinzinho.br.gov.br>

Data 01/02/2021 10:42



330

m

- IMPUGNAÇÃO CHOPINZINHO - PR (PE-04-2021).pdf (~634 KB)
- AVISO DE ALTERAÇÃO pregão 009.pdf (~120 KB)
- DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO 049-2020 EMP. A3D.pdf (~463 KB)
- DECISÃO Macaubal - SP.pdf (~424 KB)
- NFE S.J.DO RIO PRETO.pdf (~96 KB)
- JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Tres pontas.pdf (~1,9 MB)
- Notas Pitangueiras (1).pdf (~195 KB)
- Parecer Juridico Impugnação - A3D Ponte Alta do Norte- SC PR-14-2020.pdf (~1,1 MB)
- Parecer Juridico IMPUGNAÇÃO - A3D Reserva.pdf (~1,4 MB)
- QUALIFICAÇÕES BARRINHA-PITANGUEIRAS-S.J.RIO PRETO.pdf (~1,6 MB)
- PARECER JURIDICO.pdf (~833 KB)
- RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO.pdf (~258 KB)
- RESPOSTA IMPUGNAÇÃO A3D-mesclado.pdf (~390 KB)
- A3D - NF 305 BARRINHA (1).pdf (~36 KB)
- 029.2020 PARECER JURIDICO IMPUGNAÇÃO 01 - FMS (1).pdf (~1,1 MB)
- 6º ALTERAÇÃO A3D.pdf (~3,0 MB)
- Ata de Julgamento de Andradina -SP.pdf (~1,8 MB)

Bom dia!

Segue impugnação do Edital do Pregão Eletrônico de número 004/2021 no qual ele solicita nos itens:

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

"3.1.1 – A Empresa deverá atender o disposto na Lei Federal nº 6.729/1979 (Lei Ferrari), alterada pela Lei Federal nº 8.132/1990"

9 – DA HABILITAÇÃO

"9.7.1.5 – Comprovação de Autorização e Concessão de Comercialização, fornecida pelo fabricante do veículo ofertado. (Lei Federal nº 6.729/79, "Lei Ferrari", alterada pela Lei Federal nº 8.132/1990)"

Aguardamos o deferimento.

Att.

A3D Comércio Eireli - EPP
CNPJ: 16.561.822/0001-81

A3D COMERCIO EIRELI – EPP

CNPJ: 16.561.822/0001-81

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 582.913.143.11

331
no

AO
ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREFEITO (A) E SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2021

PROCESSO N° 04/2021

A Empresa A3D COMÉRCIO EIRELI- EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.561.822/0001-81, com sede na Av. Maurílio Biagi, nº. 800, sala 604B, Bairro Santa Cruz do José Jacques, CEP nº. 14.020-750, telefone (016) 3446-7010, e-mail: a3dempreendimentos@gmail.com, na Cidade de Ribeirão Preto /SP, representado pelo seu representante que esta subscreve, vêm respeitosamente perante Vossa Senhoria apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

com base nos seguintes fatos e direito: I-

DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

A data de abertura da sessão pública está marcada para o dia 04 de fevereiro de 2021. A presente impugnação foi enviada dia 01 de fevereiro de 2021 via e-mail. Portanto, conforme art. 4º, Inc XVIII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, assim o presente recurso é tempestivo. Deste modo merece conhecimento.

II- DOS FATOS

O agente público fez publicar edital de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 02/2021 onde a presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, RESOLUÇÃO SESA Nº 497/2017, TIPO AMBULÂNCIA FURGÃO PADRÃO SAMU.

A IMPUGNANTE tomou conhecimento da publicação do edital, e ao analisá-lo, se deparou com exigência excessiva ao ponto de restringir a competitividade no certame licitatório além dos princípios da Legalidade e Isonomia (Igualdade), conforme elencado abaixo:

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

“3.1.1 – A Empresa deverá atender o disposto na Lei Federal nº 6.729/1979 (Lei Ferrari), alterada pela Lei Federal nº 8.132/1990”

9 – DA HABILITAÇÃO

“9.7.1.5 – Comprovação de Autorização e Concessão de Comercialização, fornecida pelo fabricante do veículo ofertado. (Lei Federal nº 6.729/79, “Lei Ferrari”, alterada pela Lei Federal nº 8.132/1990)”

Está é a síntese necessária.

III- DO DIREITO

Primeiramente, em nosso contrato social – Cláusula Terceira, consta como um de nossos objetos sociais o “COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS,

A3D COMERCIO EIRELI – EPP

CNPJ: 16.561.822/0001-81

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 582.913.143.11

CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS", assim como possuímos autorização da Receita Federal, onde através de nosso cartão CNPJ encontra-se o CNAE 45.11-1-01 - "COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS". Deste modo, fica claro que está IMPUGNANTE, legalmente exerce a atividade econômica. (Em anexo documentação probatória).

Vejamos, o que diz a LEI n° 6.729/79 - "LEI FERRARI" em seu artigo 1°:

Art. 1° A distribuição de veículos automotores, de via terrestre, efetivar-se-á através de concessão comercial entre produtores e distribuidores disciplinada por esta Lei e, no que não a contrariem, pelas convenções nela previstas e disposições contratuais.

Nossos veículos, têm como origem a Fábrica (montadora), esta operação, nos enquadra no "artigo 15 da referida Lei (LEI FERRARI)", vejamos:

Art. 15. O concedente poderá efetuar vendas diretas de veículos automotores.

I-independente da atuação ou pedido do concessionário:

(...)

b) a outros compradores especiais, nos limites que forem previamente ajustados com sua rede de distribuição;

A Lei Ferrari, veda em seu artigo 12, a venda de veículos POR CONCESSIONÁRIA, para fins de revenda, então vejamos:

Art. 12. O concessionário só poderá realizar a venda de veículos automotores novos diretamente a consumidor, vedada a comercialização para fins de revenda.

Fica evidente, que não pode o concessionário, efetuar vendas para fins de revenda, mas o fabricante (concedente), efetua essa vendas a outros compradores especiais, independente da atuação ou pedido do concessionário, conforme art. 15°, inciso I, alínea "b", portanto, esta, claro que não há ILEGALIDADE neste tipo de negociação.

Quanto a garantia do veículo, todas as informações relativas à utilização, conservação, zelo e manutenção do veículo, inclusive forma de reivindicar a garantia quanto à, defeito de fabricação, estão dispostos no manual do veículo que será entregue junto com o mesmo, a garantia à assistência técnica de fábrica, e garantia do fabricante contra defeitos de fabricação, pertencem ao veículo, tudo isto é regulamentado por lei, e em alguns julgados, analisa-se a questão sob a ótica do Código de Defesa do Consumidor – CDC. O raciocínio utilizado é o seguinte: ao contratar bens e serviços como destinatária final, a Administração caracteriza-se como consumidora, beneficiando-se das proteções inerentes ao CDC. Esse Diploma, por sua vez, dita que o fornecedor e o fabricante são solidariamente responsáveis pelos produtos que disponibilizam.

A3D COMERCIO EIRELI – EPP

CNPJ: 16.561.822/0001-81

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 582.913.143.11

333

no

Trazemos então à baila, o que exige a Lei de Defesa do Código do Consumidor, que estabelece responsabilidade solidária ao fornecedor ou fabricante para a garantia do produto ou serviço, conforme Lei Federal 8.078, de 11 de setembro de 1990, in verbis:

"Art. 25. É vedada a estipulação contratual de cláusula que impossibilite, exonere ou atenua a obrigação de indenizar prevista nesta e nas seções anteriores.

§ 1º Havendo mais de um responsável pela causação do dano, todos responderão solidariamente pela reparação prevista nesta e nas seções anteriores.

E ainda, o artigo 24 vincula o fornecedor a prestar a garantia, independentemente da relação existente com o fabricante:

"Art. 24. A garantia legal de adequação do produto ou serviço independe de termo expresso, vedada a exoneração contratual do fornecedor."

Por fim, o Código de Defesa do Consumidor (CDC), em seu art. 18 é claro ao estabelecer responsabilidade solidária do fabricante e do fornecedor dos produtos e o art. 14 da mesma Lei, ainda traz a responsabilidade do fornecedor independente da existência de culpa aos serviços prestados.

Tudo isto, já fora observado pela 13ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em decisão judicial, anexa à nossa Contra Razão de recurso. Vejamos uma parte:

*" ... Não colhe o argumento de que a empresa vencedora não tem condições de fornecer a mesma garantia que a concessionária, pois a garantia se refere ao produto e não ao adquirente, e deve atender as exigências do Código de Defesa do Consumidor, em qualquer caso....
CYNTHIA THOMÉ Juíza de Direito" (PROCESSO 0012538-05.2010.8.26.0053 (053.10.012538-0) – MANDADO DE SEGURANÇA.*

Todavia tentando harmonizar um posicionamento condizente com o interesse público, respaldado nos princípios basilares da licitação e da administração pública, trazemos a posição do Órgão de Controle Externo dos Municípios do Estado de Goiás, in casu, TCM-GO, apresentada no Processo n.º 16750/2016, exarado no Acórdão AC n.º 03317/2017, in verbis:

ACÓRDÃO - AC Nº 03033/2017 – TCMGO – PLENO

Cuidam os presentes autos de Denúncia formulada pela empresa Belcar Veículos Ltda., representada por seus sócios proprietários, relatando supostas irregularidades praticadas no Pregão Presencial nº 28/2016 do Município de Santa Rita do Araguaia/ Fundo Municipal de Saúde (FMS), cujo objeto foi a aquisição de um veículo tipo pick-up transformado em ambulância, fornecido pela licitante Celsinho

A3D COMERCIO EIRELI – EPP.

CNPJ: 16.561.822/0001-81

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 582.913.143.11

331
rc

Veículos Ltda.-EPP, que não é revendedora autorizada de nenhuma marca, razão pela qual não poderia entregar o veículo novo/zero quilômetro por tê-lo primeiramente em seu nome e, depois, o passaria para o nome do Adquirente. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Conselheiros integrantes do Pleno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, nos termos do Voto da Relatora, Conselheira Maria Teresa: I. CONHECER da presente denúncia, por se encontrarem presentes os requisitos de admissibilidade previstos no art. 203 do Regimento Interno deste Tribunal.

II. CONSIDERÁ-LA IMPROCEDENTE, haja vista a adequação da proposta da empresa vencedora às regras do edital, não tendo sido constatada irregularidade grave no certame; III. DETERMINAR o arquivamento dos autos; IV. CIENTIFICAR as partes interessadas do teor da decisão; V. DETERMINAR a publicação do Acórdão, nos termos do art. 101 da Lei nº 15.958/07, para que surta os efeitos de direito. À Superintendência de Secretaria para as providências cabíveis. TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 26/04/2017. [...] Do contraditório e da ampla defesa. Por meio do Despacho nº 00640/2016-SLC (fls. 08/09) foi realizada abertura de vista às autoridades administrativas e ao denunciado, para que apresentassem defesa e juntassem documentos necessários à análise do feito. Em resposta foram juntados os documentos de fls. 17 a 113. Manifestação da Secretaria de Licitações A Secretaria de Licitações e Contratos proferiu o Certificado nº 00050/17-SLC (fls. 115/117) manifestando-se pela improcedência desta Denúncia por entender: a) que o fato de a vencedora não ser revendedora autorizada do veículo licitado prestigia o princípio da ampla concorrência. Ao inverso, se tivesse afastado as revendedoras de veículos por meio de previsão editalícia restringiria demasiadamente o certame, e que tal evento não é apto a descaracterizar o automóvel como novo que, para ser considerado zero km, não necessita de transferência direta entre o fabricante e o consumidor, pois a Lei nº 6.729/79, que dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre, não se aplica ao caso em tela, uma vez que vincula apenas as concessionárias e montadoras, e não a Administração Pública nas contratações para aquisição de veículos; b) os

A3D COMERCIO EIRELI – EPP

CNPJ: 16.561.822/0001-81

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 582.913.143.11

305
w

Responsáveis juntaram aos autos documento comprovando a titularidade do veículo em nome do Município de Santa Rita do Araguaia, o que foi atestado por aquela especializada via site <https://portal.detran.go.gov.br>.

Também, vejamos um trecho do parecer que teve a Secretária da Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos do Estado do Rio Grande do Sul com a data de 04/06/2018, no processo nº 18/2400-0000847-8, no parecer exarado pela CENTRAL DE LICITAÇÕES do Governo do Estado do Rio Grande Do Sul, quanto a "aplicação da Lei 6.729/79 (Lei Ferrari) para comercialização de veículos em procedimentos licitatórios":

A Lei 6.729/79 não se aplica ao caso visto que vincula apenas as concessionárias e montadoras, e não a Administração pública nas contratações para aquisição de veículos. Como bem ressaltado pela litisconsorte necessária, "A lei não criou nas licitações uma classe especial de empresas concessionárias, para ela todas as empresas são iguais, respeitadas suas particularidades definidas pelo próprio ordenamento jurídico". CYNTHIA TOMÉ Juíza de Direito. (6ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no Processo 0012538-05.2010.8.26.0053 (053.10.012538-0) - Mandado de Segurança).'

Juntamos também a nossa peça de impugnação, parecer do "TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA", o qual entendeu, que é ILEGAL, exigir que somente fabricantes ou concessionários, participem de licitações para aquisição de veículos.

Em sendo assim, em respeito à livre concorrência preceituada no art. 170, IV da C.F., ao princípio da competitividade, disposto no art. 3º, I e II da Lei 8.666/96, bem como considerando os princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade previstos no art. 2º da Lei 9.784/99, conclui-se que inexistente amparo fático e legal que vede EMPRESAS QUE NÃO SÃO CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS OU FABRICANTES, o fornecimento do bem em questão.

Ainda sobre o assunto, o Prof. José Afonso da Silva, em comentários a este dispositivo constitucional ensina:

"a livre concorrência está configurada no art. 170, IV como um dos princípios da ordem econômica. Ela é uma manifestação da liberdade de iniciativa e, para garanti-la, a Constituição estatui que a lei reprimirá o abuso do poder econômico que vise à dominação dos mercados, à eliminação da concorrência e ao aumento arbitrário dos lucros (art. 173, §4º). Os dois dispositivos se complementam no mesmo objeto. Visam tutelar o sistema de mercado e, especialmente proteger a livre concorrência, contra a tendência açambarcadora da concentração capitalista. A Constituição reconhece a existência do poder econômico. Este não é, pois, condenado pelo regime constitucional. Não raro este

A3D COMERCIO EIRELI – EPP.

CNPJ: 16.561.822/0001-81

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 582.913.143.11

336

rc

poder econômico é exercido de maneira anti-social. Cabe, então, ao Estado intervir e coibir o abuso". (Curso de Direito Constitucional Positivo – Malheiros Editores – 29a edição – pg. 795.

Uma licitação deve ser regida pelo princípio da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, sendo observado o princípio constitucional da isonomia e de forma a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração. De outra forma, estar-se-ia criando uma reserva de mercado restrita as concessionárias, subvertendo o princípio constitucional da ampla concorrência, que é a base legal para a Administração Pública em todas as formas de licitação.

Neste Diapasão, vejamos o que diz a doutrina:

"A competição é um dos principais elementos do procedimento licitatório. Deve-se compreender que a disputa entre eventuais interessados possibilita à administração alcançar um melhor resultado no certame, auferindo uma proposta vantajosa. Além da competitividade, que é reconhecida pela ampla doutrina e (enquanto princípio) pode ser compreendida de acordo com os outros princípios pertinentes, este dispositivo deve ser encarado pelo gestor como regra, sendo expressamente vedadas cláusulas ou condições restritivas do caráter competitivo, motivadas por situações impertinente ou irrelevantes para a obtenção do objeto contratual. (Charles, Ronny. Leis de Licitações Públicas comentadas. 2ª Ed. Jus Podivm. 2009. Salvador)."

Marçal Justen Filho prefere falar em isonomia, Transcreve:

"Isonomia significa o direito de cada particular de participar na disputa pela contratação administrativa, configurando-se a inviabilidade de restrições abusivas, desnecessárias ou injustificadas. Trata-se, então, da isonomia como tutela aos interesses individuais de cada sujeito particular potencialmente interessado em ser contratado pela Administração. A ampliação da disputa significa a multiplicação de ofertas e a efetiva competição entre os agentes econômicos. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14ª Ed. Dialética. São Paulo. 2010)."

Vejamos, qual é o conceito de veículos novos (zero quilômetros), que adota a Deliberação nº 64/2008 do CONTRAN:

2.12. VEÍCULO NOVO - veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e semi-reboque, antes do seu registro e licenciamento.

A3D COMERCIO EIRELI – EPP

CNPJ: 16.561.822/0001-81

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 582.913.143.11

Esta IMPUGNANTE, atende a todas as exigências, para realização do primeiro registro e licenciamento dos veículos, pois os mesmos sempre tiveram seu primeiro emplacamento realizado em nome do adquirente (prefeituras/órgãos públicos).

EM ANEXO, DOCUMENTAÇÃO PROBATÓRIA CONFIRMANDO O ACIMA MENCIONADO EM LISTA DE MUNICÍPIOS OS QUAIS JÁ FORNECEMOS VEÍCULOS:

* MUNICIPIO DE BARRINHA/SP – EM ANEXO NOTA FISCAL DE SAÍDA FORNECIDA AO ÓRGÃO PARA REALIZAÇÃO DO PRIMEIRO EMPLACAMENTO, ATESTADO TÉCNICO COMPROVANDO FORNECIMENTO DE MANEIRA SATISFATÓRIA ATESTANDO QUE O MESMO NÃO POSSUIA PLACA ANTERIOR, VEICULO RENAULT/MASTER 16 LUGARES COM ACESSIBILIDADE 1 CADEIRANTE.

* SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE DE PITANGUEIRAS/SP – EM ANEXO NOTA FISCAL DE SAÍDA FORNECIDA AO ÓRGÃO PARA REALIZAÇÃO DO PRIMEIRO EMPLACAMENTO, ATESTADO TÉCNICO COMPROVANDO FORNECIMENTO DE MANEIRA SATISFATÓRIA CONSTANTE O PRIMEIRO EMPLACAMENTO. 02 (DOIS) VEICULOS RENAULT/MASTER VAN AMBULANCIA DE SUPORTE BASICO)

* PREFEITURA DE SÃO JOSE DO RIO PRETO/SP – EM ANEXO NOTA FISCAL DE SAÍDA FORNECIDA AO ÓRGÃO PARA REALIZAÇÃO DO PRIMEIRO EMPLACAMENTO, ATESTADO TÉCNICO COMPROVANDO FORNECIMENTO DE MANEIRA SATISFATÓRIA CONSTANTE O PRIMEIRO EMPLACAMENTO. (VEICULO RENAULT/MASTER MICRO-ONIBUS ADAPTADO PARA 2 CADEIRANTES)

Além de outros municípios, que solicitamos à esta municipalidade que faça diligências aos mesmos, para confirmar veracidade dos fatos, vejamos:

- PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO/SP – (VEICULO RENAULT/MASTER 16 LUGARES L3H2 EXECUTIVE);
- MUNICIPIO DE MIRA ESTRELA /SP- VEICULO RENAULT/MASTER AMBULANCIA; MASTER 16 LUGARES; KANGOO AMBULANCIA; PARTNER AMBULANCIA.
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERRANA – 01 VEICULOS RENAULT/MASTER VAN AMBULANCIA TIPO A.
- MUNICIPIO DE GUAIRA/SP – RENAULT/MASTER MINIBUS 16 LUGARES;

Aqui, citamos dois votos de conselheiros do Egrégio Tribunal de Contas do Estado De São Paulo, onde os mesmos adotaram posicionamento contrário a aplicação da "Lei Ferrari" em licitações públicas:

TRIBUNAL PLENO –
SESSÃO: 01/11/2017
EXAME PRÉVIO DE
EDITAL
SEÇÃO MUNICIPAL
Processo: TC-

338
TC

A3D COMERCIO EIRELI – EPP

CNPJ: 16.561.822/0001-81 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 582.913.143.11

011589/989/17-7.
Conselheiro Dimas
Eduardo Ramalho

SEÇÃO MUNICIPAL

2. VOTO

2.1. Trata-se de representação formulada por BRUNISA COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA TRÂNSITO E TRANSPORTE LTDA - ME contra o edital do Pregão Presencial nº 067/17, processo nº 189/17, do tipo menor preço global, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ, tendo por objeto a aquisição, na modalidade frotista, de 01 (um) veículo para a Vigilância Epidemiológica, conforme o Anexo I – Descrição.

[...]

A crítica incide sobre o teor do item "3.1" do instrumento convocatório, que dispõe que "Poderão participar da licitação, empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em

funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, **que atenda a Lei 6.729/79 (Lei Ferrari)**". A insurgência em questão articula que a Administração estaria restringindo a participação no certame apenas às concessionárias de veículos através desta menção à Lei nº 6.729, de 28 de novembro de 1979.

[...]

Aliás, em meio às práticas usuais adotadas pela administração pública para a compra de veículos automotores, a menção a dispositivos da Lei 6.729/79, entre as condições gerais de participação em licitações, inspira postura praticamente inédita.

Neste passo, considerando a possível e temerária pretensão de se restringir a participação no certame apenas às concessionárias de veículos, é de rigor que se determine a retificação do edital, a fim de que seja ampliado o espectro de fornecedores em potencial, elevando-se as perspectivas para a obtenção da proposta mais vantajosa ao interesse

33d
nc

A3D COMERCIO EIRELI – EPP

CNPJ: 16.561.822/0001-81 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 582.913.143.11

público, através de uma disputa de preços mais ampla.

Não há na Lei 6.729/79 qualquer dispositivo que autorize, nas licitações, a delimitação do universo de eventuais fornecedores às concessionárias de veículos. E, ainda que houvesse, certamente não teria sido recepcionado pela Constituição Federal de 1988.

A preferência em se comprar veículos exclusivamente de concessionárias, com desprezo às demais entidades empresariais que comercializam os mesmos produtos de forma idônea, é medida que não se harmoniza com o princípio da isonomia e as diretrizes do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, além de também contrariar o comando do artigo 3º, §1º, inciso I da Lei 8.666/93.

Portanto, a cláusula "3.1" deverá ser retificada para que seja excluída a inscrição "que atenda a Lei 6.729/79 (Lei Ferrari)" ou aprimorada sua redação a fim de que seja admitida a participação de quaisquer empresas que regularmente comercializem o veículo automotor que a Administração pretende adquirir.

10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO
– 18/04/2018 RELATOR: CONSELHEIRO
ANTONIO ROQUE CITADINI EXAMES PRÉVIOS
DE EDITAIS – MUNICIPAL

Julgamento
Processo: TC-
586/989/18
Conselheiro Antonio
Roque Citadini

Relato, em sede de exame prévio, representação formulada pela empresa BRUNISA COMERCIO E SERVIÇOS PARA TRÂNSITO E TRANSPORTE LTDA, contra itens do edital do Pregão Presencial nº 002/2018, da PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo por objeto a aquisição de veículos.

Recebida a representação e porque havia prazo, abri oportunidade para que a Prefeitura apresentasse suas justificativas prévias, sobre o questionamento - subitem

A3D COMERCIO EIRELI – EPP

CNPJ: 16.561.822/0001-81

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 582.913.143.11

4.1.2 do edital - que, segundo a alegação da Representante restringe a participação a fabricantes e concessionários, tendo trazido em seu apoio r. decisões do e. TCU, e também citações doutrinárias sobre o assunto, contrárias à disposição editalícia.

VOTO

Como relatado, a proposta dos Órgãos da Casa é convergente, porém, dela diverge o Ministério Público. Enquanto a ATJ e Chefia, em manifestação acolhida por SDG propõem a improcedência, o Ministério Público junto ao Tribunal, mudando a posição que defendeu em situação anterior, nestes autos, propõe a procedência da representação, na linha do quanto decidido pelo e. Plenário, na Sessão de 01/11/2017, o que implica na proposta de retificação do subitem 4.2.1. do edital.

[...]

Com efeito.

Há a se considerar que a Lei 6.729/79, conhecida como Lei Ferrari, é norma estranha à legislação de licitações. Como se observa, referida Lei data de 1979 – quase uma década antes da Constituição Federal - e “dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre”; nenhuma referência faz a normas de licitações; e se o fizesse, por certo não teria sido recepcionada pela Constituição.

[...]

Para a Administração vale, entre outros, os princípios da isonomia, da competitividade e o critério do menor preço, os quais, no caso, implicam em se ter num certame com este objeto, a concorrência não só das concessionárias, mas também das revendedoras devidamente autorizadas a comercializar veículos “novos” ou “0 km”, dispensando-se, por menos importante, o fato de que o primeiro proprietário a constar no documento, no caso de revendedor autorizado, não ser a Administração, e sim o revendedor.

Como está assentado na instrução processual, os veículos “novos” ou “0 km” têm assegurado pelo fabricante, tanto a garantia, quanto a assistência

401
m

A3D COMERCIO EIRELI – EPP

CNPJ: 16.561.822/0001-81 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 582.913.143.11

técnica, ainda que comercializados por revendedores autorizados.

Pelas razões expostas, meu voto considera procedente a representação e determina à PREFEITURA DE INDAIATUBA, que retifique o edital do Pregão Presencial nº 002/2018, no seu subitem 4.1.2, eliminando a exigência de primeiro emplacamento pela Prefeitura, excluindo, assim, o dirigismo da licitação unicamente à concessionárias.

Improcedente se mostra a menção à restrição às micro e pequenas empresas, bem como, indevida a pretensão de que seria impossível ao Tribunal mudar, neste caso, sua orientação em razão de se tratar de mesmas partes e objeto.

Consigno recomendação para que o Senhor Prefeito determine, ainda, a revisão de todas as demais cláusulas do edital com vistas a **delas eliminar eventuais afrontas à legislação ou à jurisprudência deste Tribunal.**

A Legislação é sabia e o que esta IMPUGNANTE deseja é que seja assegurado seu direito de igualdade de participação.

Lei Federal N° 8666/1993

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades

A3D COMERCIO EIRELI – EPP

CNPJ: 16.561.822/0001-81

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 582.913.143.11

cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

Decreto 5.450/2005

Art. 5º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da **legalidade**, **imessoalidade**, **moralidade**, **igualdade**, **publicidade**, **eficiência**, **probidade administrativa**, **vinculação ao instrumento convocatório** e do **juízo objetivo**, bem como aos princípios correlatos da **razoabilidade**, **competitividade** e **proporcionalidade**.

Observa-se que a carta maior estabelece que:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade**, **imessoalidade**, **moralidade**, **publicidade** e **eficiência** e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure **igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Portanto Senhores, demonstrado o "*fumus boni iuris*", através do exposto acima, resta claro a necessidade de alteração ao edital, por parte desta comissão de licitação, agindo de acordo com os mandamentos legais.

rc

A3D COMERCIO EIRELI – EPP

CNPJ: 16.561.822/0001-81

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 582.913.143.11

Ademais, a empresa A3D COMÉRCIO EIRELI- EPP, já realizou impugnações que foram deferidas, recentemente, como por exemplo em Sangão –Santa Catarina, Pregão Presencial nº 009/PMS/2020, conforme parecer jurídico em anexo.

V- DO PEDIDO

Ex Positis, Seja recebida a presente IMPUGNAÇÃO, para que conhecida, seja analisado seu mérito e ao final seja:

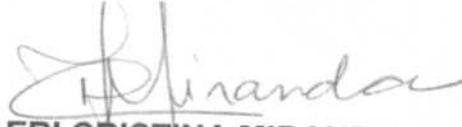
1 – SUPRIMIDO do edital a exigência:

“3.1.1 – A Empresa deverá atender o disposto na Lei Federal nº 6.729/1979 (Lei Ferrari), alterada pela Lei Federal nº 8.132/1990”

“9.7.1.5 – Comprovação de Autorização e Concessão de Comercialização, fornecida pelo fabricante do veículo ofertado. (Lei Federal nº 6.729/79, “Lei Ferrari”, alterada pela Lei Federal nº 8.132/1990)”

RIBEIRÃO PRETO, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

16.561.822/0001-81
A3D COMÉRCIO EIRELI - EPP
Av. Maurílio Biagi, 800 Sala 604-B
Santa Cruz do José Jacques
CEP 14020-750
RIBEIRÃO PRETO - SP


ACLER CRISTINA MIRANDA
RG: 25.299.813-3 SSP/SP
CPF: 784.364.941-72



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 009/PMS/2020

AVISO DE ALTERAÇÃO E/OU RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO Nº
009/PMS/2020

ONDE SE LÊ:

“2 - OBJETO

2.1 - Aquisição de um Veículo Tipo Van, 0km com capacidade para de 16 lugares com a finalidade de equipar a frota municipal de Sangão-SC, obedecendo integralmente as especificações e determinações previstas (Anexo I) e os termos da minuta contratual (Anexo II) que independente de transcrição fazem parte integrante deste Edital.

§ Primeiro: Sob o pretexto de permitir eventualmente melhor manutenção dos veículos, não será admitido licitante cujo fabricante não possua concessionária autorizada devidamente credenciada e em funcionamento em local distante acima de 100 (cem) quilômetros da sede desta Prefeitura.

§ Segundo: O veículo deverá ser devidamente entregue no pátio da Prefeitura Municipal de Sangão-SC, e não poderá sob pretexto algum apresentar acréscimo de valores; sob pena de desclassificação sumária da presente licitação.

§ Terceiro: As Garantias Legais deverão ser atestadas pela Empresa vencedora.

2.2 – O veículo a ser adquirido DEVERÁ SER NOVO (ZERO KM) somente comercializado por Fabricante ou Concessionária Autorizada com Nota Fiscal emitida diretamente para a Administração possibilitando o primeiro emplacamento, de acordo com os termos da Lei 6.729/79 “Lei Ferrari”.

2.3 – Em pesquisa realizada não identificamos um número mínimo de empresas do ramo que se enquadram como ME e EPP local e regionalmente, optando-se pela licitação aberta, visando o princípio da economicidade.

2.3.1- Justifica-se que o presente processo licitatório não contempla a exclusividade para contratação de ME e EPP com fundamento do Artigo 9º do Decreto 6.204/2007 e art49, inciso II e III, LC 123/2006.

Art. 9º Não se aplica o disposto nos arts. 6º ao 8º quando:

I - não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 009/PMS/2020

IV - a soma dos valores licitados nos termos do disposto nos arts. 6º a 8º ultrapassar vinte e cinco por cento do orçamento disponível para contratações em cada ano civil; e

V - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos previstos no art. 1º, justificadamente.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II, considera-se não vantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência

LEIA-SE;

“2 - OBJETO

2.1 - Aquisição de um Veículo Tipo Van, 0km com capacidade para de 16 lugares com a finalidade de equipar a frota municipal de Sangão-SC, obedecendo integralmente as especificações e determinações previstas (Anexo I) e os termos da minuta contratual (Anexo II) que independente de transcrição fazem parte integrante deste Edital.

§ Primeiro: Sob o pretexto de permitir eventualmente melhor manutenção dos veículos, não será admitido licitante cujo fabricante não possua concessionária autorizada devidamente credenciada e em funcionamento em local distante acima de 100 (cem) quilômetros da sede desta Prefeitura.

§ Segundo: O veículo deverá ser devidamente entregue no pátio da Prefeitura Municipal de Sangão-SC, e não poderá sob pretexto algum apresentar acréscimo de valores; sob pena de desclassificação sumária da presente licitação.

§ Terceiro: As Garantias Legais deverão ser atestadas pela Empresa vencedora. “

SANGÃO, 11 DE SETEMBRO DE 2020.

DALMIR CARARA CANDIDO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 009/PMS/2020

406
ne



437
nc

DECISÃO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº. 049/2020

TIPO: PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/20

Trata-se de Impugnação ao Edital formulado pela empresa – A3D COMÉRCIO EIRELI- EPP, no procedimento administrativo – 094/20, pregão presencial 049/20, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (TIPO D), ZERO KM, para suprir as a necessidades transferência de pacientes para hospitais da região e altas médicas nas quais requerem remoção de alta complexidade, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Araporã, conforme especificações constantes no Termo de Referência em razão de exigência editalícia contida no “Anexo I – Termo de Referência”

“3.2.4. DEVERÃO ser concessionárias ou fabricantes do veículo, conforme disposto na Lei nº 6729/79, conhecida como Lei Ferrari e na Deliberação CONTRAN nº 64/2008, a qual define veículo novo, ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO e que atendam às exigências de habilitação” “Anexo I – Termo de Referência”

De forma resumida alega a impugnante que o certame restringe a participação de revendas, fere o princípio da competitividade ao dizer que “somente podem participar da licitação fabricantes ou concessionárias”. É o breve relato.

Inicialmente, verifica-se que a impugnação apresentada é regular quanto aos requisitos de forma e também atende à condição de tempestividade, disposta no instrumento convocatório.

Em análise criteriosa das razões do inconformismo verifica-se que assiste razão à impugnante.

Sabe-se que mesmo com o princípio da competitividade sendo aplicável a todo processo licitatório, pode-se operar restrições no edital, objetivando a melhor qualidade do serviço ou produto ofertado.

Contudo, não se pode restringir a participação no certame, restringindo o acesso do competidor. É necessário oportunizar a maior quantidade de licitantes a participar do certame.

“artigo 15 da referida Lei (LEI FERRARI)”, vejamos:



403
no

Salvo melhor juízo, o caso da impugnante se enquadra no artigo 15 da lei 6.729/79:

“O concedente poderá efetuar vendas diretas de veículos automotores.

I- independentemente da atuação ou pedido do concessionário:

(...)

b) a outros compradores especiais, nos limites que forem previamente ajustados com sua rede de distribuição...”

Sob este prisma, as exigências do Edital afrontam as normas que regem o procedimento licitatório, já que restringem a participação apenas de concessionárias e montadoras/fabricantes.

DA CONCLUSÃO

Assim, com base ao exposto a Comissão Permanente de Licitação julga procedente a impugnação apresentada.

Observando os princípios que norteiam as licitações, especialmente o princípio da publicidade, necessário se faz a republicação do edital, conforme preceitua o artigo 21, § 4º da lei 8.666/93:

“Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. (grifos da comissão).

Observando a necessidade da responsabilidade administrativa, bem como o princípio da economicidade sugere-se acrescentar no edital:

“veículo novo, com primeiro e único emplacamento para o município de Araporã-MG.”

Araporã, 20 de outubro de 2020.


Maria Luciane Vital

Pregoeira Oficial



MUNICÍPIO DE MACAUBAL

CNPJ 51.848.943/0001-00

Administração:
2019 à 2020

DECISÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 25/2019

PROCESSO Nº: 54/2019

Trata-se de impugnação manifestada pela empresa **A3D COMÉRCIO EIRELI- EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.561.822/0001-81, solicitando a exclusão do item 2.3.1 do Edital.

2.3.1 – Poderão participar do certame aqueles interessados que sejam fabricantes ou concessionários credenciados, nos termos da Lei 6729/79, (Lei Ferrari).

O caso em apreço é de fácil entendimento, ficando dispensado a emissão de parecer jurídico. A cláusula foi inserida equivocadamente no edital, não fazendo parte deste, devendo ser excluída imediatamente.

Deste modo, assiste razão a empresa, dou provimento a impugnação.

Considerando que a alteração não influencia na composição dos preços da proposta, e que a alteração lançada tem o intuito de aumentar o número de participantes, fica mantida a data e horário da sessão de recebimento dos envelopes: **DATA DA REALIZAÇÃO: 27/11/2019, HORÁRIO DE RECEBIMENTO: 09h00**, na Sala do setor administrativo da sede da Prefeitura do Município de Macaubal, Estado de São Paulo, situada na Praça Deputado Arlindo Antonio dos Santos, nº 235, Centro.

Macaubal- SP, 21 de novembro de 2019.

JOÃO MANTOVANI JUNIOR
Pregoeiro Oficial.

| | | |
|--|---|----------------|
| RECEBIMOS DE A3D EMPREENDIMENTOS LTDA - ME OS PRODUTOS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO | | Nº 000.000.100 |
| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | SÉRIE: 1 |

| | | |
|---|--|---|
| A3D EMPREENDIMENTOS LTDA - ME AV COSTABILE ROMANO, 2880 - SALA 11 - RIBEIRANIA, Ribeirão Preto, SP - CEP: 14096275 - Fone/Fax: 1634467010 | DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída | CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3516 0616 5618 2200 0181 5500 1000 0001 0017 0000 7297 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora |
| | Nº 000.000.100 SÉRIE: 1 Página 1 de 1 | NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135160393056821 - 28/06/2016 13:45 |

| | | |
|------------------------------------|------------------------------------|----------------------------|
| INSCRIÇÃO ESTADUAL 582913143116 | INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. | CNPJ 16.561.822/0001-81 |
|------------------------------------|------------------------------------|----------------------------|

| | | | |
|---|---------------------------|--------------------|-------------------------------------|
| DESTINATÁRIO/REMETENTE | | CNPJ/CPF | DATA DA EMISSÃO |
| NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO RIO PRETO | | 46.588.950/0001-80 | 28/06/2016 |
| ENDEREÇO AV DR ALBERTO ANDALÓ, 3030 - 2º ANDAR | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | CPF 15015-000 | DATA DE ENTRADA-SAÍDA 28/06/2016 |
| MUNICÍPIO Sao Jose do Rio Preto | FONE/FAX | UF SP | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
| | | | HORA DE ENTRADA-SAÍDA 13:32 |

FATURA
PAGAMENTO À VISTA

| | | | | | |
|---------------------------|-----------------|----------------------------|----------------------------|--------------------------|---------------------|
| CÁLCULO DO IMPOSTO | | | | | |
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST | VALOR DO ICMS ST | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS | |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 137.299,00 | |
| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 137.299,00 |

| | | | | | | |
|--|---------|-----------------|-------------|------------------|--------------|--------------------|
| TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS | | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ/CPF |
| RAZÃO SOCIAL | | 0 - Emitente | | | | |
| ENDEREÇO | | MUNICÍPIO | | | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO | |

| DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO | | | | | | | | | | | | | |
|---------------------------------|---|----------|-----|------|-------|--------|--------------|------------|---------|-----------|----------|------------|-----------|
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | NCM/SH | CST | CFOP | UNID. | QTD. | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL | BC ICMS | VLR. ICMS | VLR. IPI | ALIQ. ICMS | ALIQ. IPI |
| MSBR14819 | VEICULO MASTER FURGÃO MICRO- ONIBUS - CHASSI 93YMAF40EHJ383307 - COR BRANCO Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 32.951,76 | 87042190 | 060 | 5405 | PC | 1,0000 | 137.299,0000 | 137.299,00 | | | | | |

| | | | | |
|-------------------------|---------------------|--------------------------|--------------------------|----------------|
| CÁLCULO DO ISSQN | INSCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|-------------------------|---------------------|--------------------------|--------------------------|----------------|

| | |
|--|--------------------|
| DADOS ADICIONAIS | RESERVADO AO FISCO |
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NOTA EMPRENHO - 6707/2016, AUTORIZAÇÃO - 2987/2016, PROCESSO - 1226/2016, PREGÃO ELETRÔNICO - 10/2016, DATA DE PAGAMENTO - 30 DIAS CONTADOS DA DATA DE EXPEDIÇÃO. CHASSI 93YMAF40EHJ383307, COR BRANCO, ANO/MODELO - 2016/2017, COMBUSTÍVEL - DIESEL. DADOS BANCÁRIO: Banco Brasil - Ag. 4430-X - CC 20 265-7. Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 32.951,76 | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG

“Terra do Padre Victor”

CNPJ 18.245.167/0001-88



JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Ref.: Pregão Presencial n.º 022/2020 – Processo Licitatório n.º 306/2020

Objeto: Aquisição de Veículo 0 km - Tipo Van, destinado ao desempenho das funções e serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

O Município de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Pregoeira, nomeada pela Portaria n.º 4.214/19, em razão da IMPUGNAÇÃO ao Edital do Pregão Presencial n.º 022/2020 – Processo Licitatório n.º 306/2020, cujo objeto é a aquisição de veículo 0 km - Tipo Van, interposta pela empresa **A3D Comércio EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ n.º 16.561.822/0001-81, vem proferir o seu julgamento acerca da matéria impugnada, conforme segue:

I – PRELIMINARMENTE

À análise preliminar cumpre a verificação dos requisitos formais de admissibilidade da presente IMPUGNAÇÃO, a qual foi recebida pelo Município de Três Pontas na data de 09 de março de 2020. Conforme estabelece o Edital do certame, coadunando e com a legislação vigente, estabelecendo em sua Cláusula VII, item 7.1 que a impugnação poderá ser apresentada até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

Assim, tendo por termo inicial a data estabelecida para o dia da apresentação das propostas, considera-se a presente impugnação TEMPESTIVA, uma vez que, no caso em apreço, a data fixada para realização da sessão e recebimento das propostas foi o dia 12 de março de 2020 e na forma de contagem geral dos prazos não se computa o dia do início, de forma que a data limite para recebimento de impugnações seria até 10 de março de 2020.

Diante do exposto, para fins de direito, resta evidente a tempestividade da apresentação da presente impugnação, a qual é conhecida pela Administração Municipal.

II - SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES



A empresa impugnante alega que o edital do Pregão Presencial n.º 022/2020 - Processo Licitatório n.º 306/2020, cujo o objeto é a aquisição de veículo 0km - Tipo Van, estaria em desacordo com a Lei Federal n.º 8.666/1993, por constar exigência restritiva da competitividade do certame, contrariando o disposto no art. 3º, §1º, I do referido diploma legal.

A impugnante se insurgiu, em linhas gerais, contra o subitem 1.1.1 do edital, o qual prevê que entende-se por veículo 0 km aquele automóvel antes do seu registro e licenciamento vendido apenas por concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante, conforme Lei n.º 6.729/79 c/c Deliberação n.º 64/08 CONTRAN.

Segundo exposto na peça impugnatória, o disposto no instrumento convocatório vai de encontro aos recentes entendimentos proferidos pelos Tribunais e órgãos licitantes, que vem admitindo a participação de revendedoras de veículos não autorizadas em licitações públicas para a aquisição de veículo 0km, considerando que a mera transferência formal do domínio do bem para intermediários, por si só, não torna o veículo usado, mas sim sua utilização.

Ponderou, ainda, que o instrumento convocatório estaria violando o caráter competitivo do certame ao limitar a participação a apenas às fabricantes e concessionárias autorizadas, violando assim a busca pela proposta mais vantajosa pela Administração.

É a síntese.

III - MÉRITO

Registra-se inicialmente que a impugnação sob análise tem como questão central a controvérsia relacionada ao momento em que o veículo perde sua condição de novo (zero quilômetro).

Assim, no que tange à condição de zero quilômetro, caso se entenda que essa condição se perde com o emplacamento, a Administração Pública apenas poderia adquirir o veículo novo diretamente do fabricante ou da concessionária. Por outro lado, caso se entenda que



aquela condição se perde com o efetivo uso, a Administração Pública poderia adquirir o veículo novo do fabricante, da concessionária ou de empresas intermediárias, que atuam na revenda de veículos.

A conceituação de veículo novo (zero quilômetro) e a exclusividade das concessionárias e dos fabricantes na venda desse veículo à Administração Pública, são matérias complexas, que demandam uma análise aprofundada da Lei n.º 6.729/1979, da Lei n.º 9.503/1997, da Deliberação n.º 64/2008 do Conselho Nacional de Trânsito, bem como das decisões proferidas em âmbito judicial ou administrativo.

Desta forma, cumpre trazer à baila a definição de veículo novo, objeto da presente licitação. Para isto, transcreve-se o item 2.12 da Deliberação do CONTRAN n.º 64 de 30/05/2008:

2.12. VEÍCULO NOVO - veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e semi-reboque, **antes do seu registro e licenciamento.** (grifo nosso)

A Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CBT, aduz sobre o registro do veículo zero km:

Capítulo XI - DO REGISTRO DE VEÍCULOS

Art. 120. Todo veículo automotor, elétrico, articulado, reboque ou semi-reboque, deve ser registrado perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, no Município de domicílio ou residência de seu proprietário, na forma da lei.

E a Lei n.º 6.729, de 28 de novembro de 1979, que dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre, aduz quanto à permissão da comercialização do veículo zero km:

Art. 1º A distribuição de veículos automotores, de via terrestre, efetivar-se-á através de concessão comercial entre produtores e distribuidores disciplinada por esta Lei e, no que não a contrariem, pelas convenções nela previstas e disposições contratuais.

Art. 2º Consideram-se:



I - produtor, a empresa industrial que realiza a fabricação ou montagem de veículos automotores; II - distribuidor, a empresa comercial pertencente à respectiva categoria econômica, que realiza a comercialização de veículos automotores, implementos e componentes novos, presta assistência técnica a esses produtos e exerce outras funções pertinentes à atividade; (...)

§ 1º Para os fins desta lei:

a) intitula-se também o produtor de concedente e o distribuidor de concessionário; (Grifo nosso)

Verifica-se também que no art. 12 da Lei 6.729/79 é determinada ao concessionário a obrigação de vender o veículo apenas ao consumidor final, proibindo-o, assim, de comercializar veículos novos para fins de revenda:

Art. 12. O concessionário só poderá realizar a venda de veículos automotores novos diretamente a consumidor, **vedada a comercialização para fins de revenda.** (grifo nosso)

Diante da legislação acima exposta, pode-se concluir que, se somente a concessionária autorizada pela fabricante ou a própria fabricante/montadora podem vender o veículo novo ao consumidor final, a empresa revendedora autorizada, que certamente é caracterizada como consumidora, não conseguirá atender ao objeto da presente licitação: veículo zero km.

Portanto, as empresas garagistas e as transformadoras por não serem concessionárias autorizadas, muito menos fabricantes, teriam que comprar o veículo de um concessionário, registrar, licenciar e emplacar o veículo, para então, posteriormente, repassá-lo a um terceiro, através de recibo de transferência (DUT), quando obviamente não será mais considerado como novo, zero quilômetro, conforme expressamente solicitado no edital.

Tal entendimento, inclusive, é o adotado pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais, que não identificou qualquer violação ao caráter competitivo do certame em virtude da restrição de participação somente às fabricantes e concessionárias autorizadas, bem como salientou que haveria prejuízo em relação à prestação de garantia do veículo à Administração, uma vez que apenas o veículo novo possui garantia integral pela fabricante.

DENÚNCIA. REFERENDO. PREFEITURA. PREGÃO PRESENCIAL. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO. PRIMEIRO EMPLACAMENTO. EMPRESA



415
no

REVENDEDORA DECLARADA VENCEDORA. EXIGÊNCIA EDITALÍCIA NÃO ATENDIDA. FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA PRESENTES. SUSPENSÃO DO CERTAME. DECISÃO MONOCRÁTICA REFERENDADA.1. Nos termos da regulamentação legal vigente, a cadeia de comercialização de veículo novo se encerra com a venda pelo distribuidor/concessionário, que, segundo o disposto no art. 12 da Lei nº 6.729, de 1979, zsó poderá realizar a venda de veículos automotores novos diretamente a consumidor, vedada a comercialização para fins de revenda.2.O primeiro emplacamento somente pode ocorrer se o veículo for adquirido de concessionária autorizada pelo fabricante ou diretamente do fabricante, conforme se verifica nas decisões referentes às Denúncias 1.040.657 e 1.015.299, julgadas pelo Colegiado da Segunda Câmara, nas Sessões de 17/5/2018 e 22/8/2018, respectivamente, e da Denúncia 1.007.700, julgada na Sessão de 6/2/2018 da Primeira Câmara. [DENÚNCIA n. 1084407. Rel. CONS. JOSÉ ALVES VIANA. Sessão do dia 04/02/2020. Disponibilizada no DOC do dia 27/02/2020.]

DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. EMPRESA DE PEQUENO PORTE. VEÍCULO NOVO. DELIBERAÇÃO CONTRAN Nº 64/2008. REVENDEDORA DE VEÍCULO AUTOMOTOR. CONCESSIONÁRIA. FABRICANTE. DISTRIBUIDORA. GARANTIA DESCLASSIFICAÇÃO. COMPETITIVIDADE. DIRECIONAMENTO DO CERTAME. IMPROCEDÊNCIA.1. É impossível a análise de apontamento realizado na inicial, sem a fundamentação e documentação probatória adequada.2. A venda de veículos novos poderá ser efetuada por distribuidoras ou concessionárias. Assim, as revendedoras se qualificam apenas para a comercialização de veículos usados.3. Veículo novo é aquele que ainda não obteve registro e licenciamento. Consequentemente, está ainda sujeito à realização do primeiro emplacamento. Deliberação CONTRAN nº 64/2008.4. Somente o veículo novo possui garantia integral proporcionada pelo fabricante. Por isso, os veículos comercializados por revendedoras sempre possuirão redução em seu prazo de garantia.5. A determinação de que apenas concessionárias e distribuidoras possam participar do certame não implica em restrição da competitividade, pois ainda subsiste oportunidade para que diversas empresas do ramo possam dar seus lances. [DENÚNCIA n. 1047854. Rel. CONS. WANDERLEY ÁVILA. Sessão do dia 04/07/2019. Disponibilizada no DOC do dia 31/07/2019.]

DENÚNCIA. PROCESSO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO. EXIGÊNCIA DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO MUNICÍPIO LICITANTE. IMPROCEDÊNCIA.Em interpretação haurida dos termos utilizados na Deliberação nº 64 do CONTRAN e da disciplina de concessão comercial prevista na Lei nº 6.729, de 1979, é possível dizer que veículo novo é aquele comercializado por concessionária e fabricante, que ainda não tenha sido registrado ou licenciado. [DENÚNCIA n. 1040657. Rel. CONS. GILBERTO DINIZ. Sessão do dia 17/05/2018. Disponibilizada no DOC do dia 05/06/2018.]

Da mesma forma, o Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 1630/2017 - Processo 009.373/2017-9, em acolhimento ao pronunciamento técnico da Secretaria de Controle



10
m

Externo no Estado do Rio de Janeiro, julgou improcedente representação feita por empresa revendedora de veículos não autorizada, tendo em vista que após os esclarecimentos prestados pelo CONTRAN, verificou-se que, de fato, as empresas de revenda deverão providenciar o emplacamento e registro do veículo adquirido junto às fabricantes e/ou concessionárias, circunstância que retira a condição de novo do veículo a ser fornecido pela revenda, desvirtuando o objeto então pretendido pela Administração Pública.

37. Diante dos esclarecimentos encaminhados pelo Contran, e resgatando a análise efetuada na instrução anterior (peça 30), replicada nos itens 9-21 desta instrução, resta elucidada o cerne da questão, qual seja, saber se há necessidade de emplacamento por parte dos revendedores independentes. De acordo com o Contran, os veículos, objetos do certame, deverão ser emplacados e registrados pela revenda não autorizada junto ao órgão executivo de trânsito.

38. Dessa forma, os argumentos apresentados pelo Senac/SP possuem razoabilidade, no que concerne à impossibilidade de revenda não autorizada de veículos novos, pela prevalência da Lei 6.729/1979 (Lei Ferrari), posto que, segundo seus art. 1º e 2º, veículos novos somente podem ser comercializados pelo produtor (fabricante) ou por concessionário (distribuidor).

39. Também se deve considerar consonante com a lei, pois devidamente ratificado pelo Contran, que as empresas comerciantes de veículos ficariam caracterizadas como consumidores finais, uma vez que, por não serem concessionárias autorizadas, nem fabricantes, seriam obrigadas a registrar, licenciar e emplacar os veículos obtidos de fábricas/concessionárias autorizadas.

40. Diante disso, de acordo com a Lei Ferrari, uma concessionária não autorizada, se eventualmente vencedora do certame em análise, estaria revendendo veículos seminovos, ou “de segundo dono”, mesmo que “zero quilômetro” ao Senac/SP, o que, definitivamente, não é o objeto buscado pela Concorrência 11.211/2017.

41. Por fim, procede o argumento apresentado pela entidade, que o primeiro emplacamento somente pode se dar quando da aquisição de veículo junto ao fabricante ou lojas de revenda formalmente credenciadas pelos fabricantes, e que situações diferentes dessas implicam, necessariamente, em dizer que o emplacamento já não será de um veículo novo, mas seminovo. Nesse sentido, apontam os entendimentos apresentados como exemplos, da Comissão de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (peça 19, p. 10-11), e o edital de pregão eletrônico 35/2016, do Tribunal Regional Federal da 5ª região - TRF5 (peça 27, p. 7).

42. Ante todo o apresentado, observa-se que os argumentos da jurisdicionada podem ser acolhidos e a ocorrência resta afastada. Dessa forma, propõe-se a revogação da cautelar concedida.

43. Cumpre ressaltar que uma vez esclarecida a questão, entende-se escusada a diligência à empresa vencedora do certame, consoante determinação do Ministro Relator.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG

“Terra do Padre Victor”

CNPJ 18.245.167/0001-88



417
no

Desta forma, entende-se que, se a Administração está licitando um veículo novo, ela não poderá receber um veículo que é caracterizado, tanto pela legislação como pela jurisprudência, como seminovo, pois estará descumprindo regras do edital, deixando, portanto, de observar o princípio da vinculação ao ato convocatório. Ademais, apesar de o objetivo maior das licitações ser a busca de vantajosidade pela Administração, esta nunca poderá deixar de observar o princípio da legalidade em suas ações.

IV – DECISÃO

Em face dos argumentos acima expendidos, **NEGO PROVIMENTO** à Impugnação apresentada pela empresa **AD3 Comércio EIRELI EPP**.

Três Pontas, 10 de março de 2020.


Sirlene Vitar da Silva
Pregoeira

| | | |
|--|---|----------------|
| RECEBEMOS DE A3D EMPREENDIMENTOS LTDA - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO | | NF-e |
| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | Nº 000.000.010 |
| | | SÉRIE: 1 |

| | | |
|--|--|---|
| A3D EMPREENDIMENTOS LTDA - ME RUA BERTHA LUTZ, 141 - SALA 01 - DOM MIELLE, Ribeirão Preto, SP - CEP: 14057280 - Fone/Fax: 1634467010 | DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída | CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3515 0616 5618 2200 0181 5500 1000 0000 1015 7408 0058 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora |
| | N° 000.000.010 SÉRIE: 1 Página 1 de 1 | |

| | | | |
|---|------------------------------------|---|--|
| NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA | | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135150351820777 - 09/06/2015 11:26 | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL 582913143116 | INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. | CNPJ 16.561.822/0001-81 | |

| | | | |
|---|---------------------------|--------------------------------|-------------------------------------|
| DESTINATÁRIO/REMETENTE | | | |
| NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS | | CNPJ/CPF 45.370.707/0001-28 | DATA DA EMISSÃO 09/06/2015 |
| ENDEREÇO RUA EUCLIDES ZANINI CALDAS, 66 - | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | CEP 14750-000 | DATA DE ENTRADA/SAÍDA 09/06/2015 |
| MUNICÍPIO Pitangueiras | FONE/FAX | UF SP | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
| | | | HORA DE ENTRADA/SAÍDA 11:11 |

| |
|-------------------|
| FATURA |
| PAGAMENTO À VISTA |

| | | | | |
|---------------------------------|-------------------------|------------------------------------|------------------------------------|--|
| CÁLCULO DO IMPOSTO | | | | |
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00 | VALOR DO ICMS 0,00 | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00 | VALOR DO ICMS ST 0,00 | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 116.825,00 |
| VALOR DO FRETE 0,00 | VALOR DO SEGURO 0,00 | DESCONTO 0,00 | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00 | VALOR DO IPI 0,00 |
| | | | | VALOR TOTAL DA NOTA 116.825,00 |

| | | | | | |
|-------------------------------------|----------------------------------|-------------|------------------|--------------------|--------------|
| TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS | | | | | |
| RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ/CPF |
| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | |
| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |

| DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO | | | | | | | | | | | | | |
|--------------------------|---|----------|-----|------|-------|--------|--------------|------------|---------|-----------|----------|------------|-----------|
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | NCM/SH | CST | CFOP | UNID. | QTD. | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL | BC ICMS | VLR. ICMS | VLR. IPI | ALIQ. ICMS | ALIQ. IPI |
| 00000000000013 | Renault Master ambulância de suporte básico Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 38.844,31 | 87032310 | 060 | 5403 | UN | 1,0000 | 116.825,0000 | 116.825,00 | | | | | |

| | | | |
|---------------------|--------------------------|--------------------------|----------------|
| CÁLCULO DO ISSQN | | | |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |

| | |
|--|--------------------|
| DADOS ADICIONAIS | |
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Chassi 93YMAFELCGJ767170, Cor BRANCO, Potência : 130cv, Combustível DIESEL MOD/FABRICAÇÃO 2015/2016. Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 38.844,31 | RESERVADO AO FISCO |

| | | |
|--|---|------------------------|
| RECEBEMOS DE A3D EMPREENDIMENTOS LTDA - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO | | NF-e Nº 000.000.011 |
| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | SÉRIE: 1 |

| | | |
|---|---|--|
| A3D EMPREENDIMENTOS LTDA - ME RUA BERTHA LUTZ, 141 - SALA 01 - DOM MIELLE, Ribeirão Preto, SP - CEP: 14057280 - Fone/Fax: 1634467010 | DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.011 SÉRIE: 1 Página 1 de 1 | CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3515 0616 5618 2200 0181 5500 1000 0000 1110 0006 7005 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfc.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora |
| | NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA INSCRIÇÃO ESTADUAL 582913143116 | INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ 16.561.822/0001-81 |

| | | | |
|--|----------------------------------|---------------------------------------|--|
| DESTINATÁRIO/REMETENTE | | | |
| NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS | | CNPJ/CPF 45.370.707/0001-28 | DATA DA EMISSÃO 09/05/2015 |
| ENDEREÇO RUA EUCLIDES ZANINI CALDAS, 66 - | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | CEP 14750-000 | DATA DE ENTRADA SAÍDA 09/06/2015 |
| MUNICÍPIO Pitangueiras | FONE/FAX | UF SP | INSCRIÇÃO ESTADUAL 11:25 |

| |
|--------------------------|
| FATURA |
| PAGAMENTO À VISTA |

| | | | | | | | | | |
|---------------------------|------|-----------------|------|----------------------------|------|----------------------------|------|--------------------------|------------|
| CÁLCULO DO IMPOSTO | | | | | | | | | |
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | 0,00 | VALOR DO ICMS | 0,00 | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST | 0,00 | VALOR DO ICMS ST | 0,00 | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS | 116.825,00 |
| VALOR DO FRETE | 0,00 | VALOR DO SEGURO | 0,00 | DESCONTO | 0,00 | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | 0,00 | VALOR DO IPI | 0,00 |
| | | | | | | | | VALOR TOTAL DA NOTA | 116.825,00 |

| | | | | | | |
|--|---|-------------|------------------|--------------------|--------------|--|
| TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS | | | | | | |
| RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ/CPF | |
| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | | |
| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PISO LÍQUIDO | |

| DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO | | | | | | | | | | | | | |
|---------------------------------|---|----------|-----|------|-------|--------|--------------|------------|---------|-----------|----------|------------|-----------|
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | NCM/SH | CST | CFOP | UNID. | QTD. | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL | BC ICMS | VLR. ICMS | VLR. IPI | ALIQ. ICMS | ALIQ. IPI |
| 000000000000013 | Renault Master ambulância de suporte básico Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 38.844,31 | 87032310 | 060 | 5403 | UN | 1,0000 | 116.825,0000 | 116.825,00 | | | | | |

| | | | |
|-------------------------|--------------------------|--------------------------|----------------|
| CÁLCULO DO ISSQN | | | |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |

| | |
|---|--------------------|
| DADOS ADICIONAIS | |
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Chassi 93YMAFELCGJ767148, COR BRANCO, Potência : 130cv, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO/MOD - 2015/2016 Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 38.844,31 | RESERVADO AO FISCO |



427
m

PARECER JURÍDICO

Foi submetido a parecer jurídico acerca da impugnação ao edital de pregão presencial n. 14/2020, oferecido pela empresa A3D Comércio Eirelli EPP, alegando em apertada síntese que o edital fere o princípio da competitividade ao dizer que somente podem participar da licitação fabricante ou concessionária, afastando a possibilidade de vendas participarem do certame.

A impugnação é tempestiva, visto que o edital concede o prazo de 02 dias antecedentes à licitação para tal insurgência, e, tendo sido a data de abertura do pregão prevista para o dia 11/03, teria que a impugnação ser oferecida até o dia 09/03, tendo sido oferecida no dia 05/03/2020, tendo sido cumprido o prazo legal.

De outra banda, deve-se analisar o edital levando em consideração os princípios que regem o processo licitatório, previstos no art. 3º da Lei 8.666/93 que assim prevê:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

M=



421
m

O presente processo licitatório está a cumprir os requisitos constantes no caput do art. 3º da lei 8.666/93, sejam eles os da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa e ainda da vinculação ao instrumento convocatório.

Contudo, analisando o respectivo edital, verifica-se que o mesmo acaba por ferir o princípio da competitividade quando, mesmo que sem qualquer espécie de dolo, deixou de possibilitar a participação de revendas no referido certame.

Segundo a doutrina de Rafael Carvalho Rezende Oliveira:

"O caráter competitivo da licitação justifica-se pela busca da proposta mais vantajosa para a Administração, motivo pelo qual é vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem os seu caráter competitivo (Art. 3º, §1º, I da Lei 8.666/93)" (in, *Licitações e contratos administrativos teoria e prática*. Editora Método. 7ª ed. rev e atual. Rio de Janeiro, 2018, pg. 31)

Sabe-se que mesmo com o princípio da competitividade sendo aplicável a todo o processo administrativo, pode-se operar restrições no edital, visando a busca pela melhor qualidade do serviço ou produto.

Contudo, não se pode restringir a participação no certame, sendo a qualidade do produto ou serviço restringidos na sua especificação, e, oportunizando a maior quantidade de licitantes a participar do certame e apresentar o melhor preço ao produto ou serviço descrito no objeto da licitação.

A sobredita Lei Ferrari não pode ser aplicada como fator restritivo a participação do certame licitatório, visto que o respectivo texto legal se aplica as relações havidas entre os fabricantes e seus concessionários, não sendo aplicada ao processo licitatório.

Várias são as decisões em impugnações a editais com referência a respectiva matéria, com entendimento no sentido da não aplicação da Lei Ferrari aos processos de licitação, dentre estes, cita-se o julgamento de impugnação apresentada pela Nissan do Brasil junto a processo licitatório do DNIT, onde a mesma buscava a aplicação da Lei Ferrari ao certame licitatório, cuja decisão pela não



Município de
**PONTE ALTA
DO NORTE**

Estado de Santa Catarina

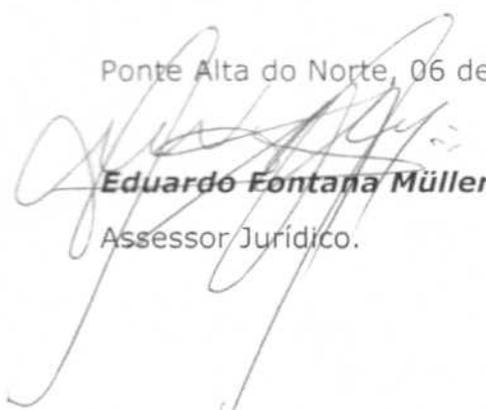
Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte

aplicabilidade da legislação em comente ao processo licitatório.
(Processo: 50600.006421/2018-91 REFERÊNCIA: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 39/2019-03. Órgão: Denit; Impugnante: Nissan do
Brasil Automóveis Ltda)

Diante disso, entendo que, SMJ, deve-se alterar a clausula
n. 2.8 para que passe a vigor com a seguinte redação: "2.8 – O veículo
a ser adquirido DEVERÁ SER NOVO (ZERO KM) comercializado por
Fabricante, Concessionária Autorizada ou Revenda com Nota Fiscal
emitida diretamente para o Município de Ponte Alta do Norte- SC.", e,
sendo necessário, alterar as datas do respectivo pregão, caso não seja
possível a sua manutenção em razão da alteração do edital com o
acolhimento da impugnação em questão.

Este é o parecer, *sub censura*.

Ponte Alta do Norte, 06 de março de 2020.


Eduardo Fontana Müller

Assessor Jurídico.



Procedimento nº: 010/2020 – Pregão Presencial.
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Saúde.

PARECER JURÍDICO 082/2020

Ementa: Administrativo. Pedido de Parecer. Impugnação ao Pregão Presencial nº 010/2020. Especificações do Edital. Recebida. Conhecida. Provido.

RELATÓRIO

Trata-se de pedido de parecer oriundo da Divisão de Licitações e Contratos referente à Impugnação ao Edital de Pregão Presencial nº 010/2020, interposto por A3D COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 16.561.822/0001-81.

A impugnante aduz que o Edital, em seu item 7.2.4, possui exigências excessivas, as quais restringem a competitividade no certame. Tal subitem exige:

“Declaração emitida pelo fabricante do veículo de que a proponente é representante autorizada da marca ofertada.”

Para a impugnante tal exigência restringe sua participação no certame, já que ela não está enquadrada no conceito de fabricante ou concessionária autorizada, no entanto, a impugnante aduz que se enquadra no artigo 15 da Lei Ferrari, segundo a qual o fabricante pode efetuar venda à compradores especiais, como é o caso da impugnante.

Alega que tal situação não prejudica o Município, vez que todas as informações relativas à utilização, conservação, zelo e manutenção do veículo, inclusive forma de reivindicar a garantia quanto à defeito de fabricação estão dispostos no manual do veículo que será entregue junto com o mesmo, à garantia a assistência técnica de fábrica e garantia do fabricante contra defeitos de fabricação pertencem ao veículo.

Por fim alega que, em razão ao princípio da ampla concorrência deve ser retirado do Edital a exigência de que apenas concessionárias autorizadas e fabricantes participem do certame.

É o breve relatório.



42:
rc

ALEGAÇÕES. MÉRITO. RAZÕES

Verifica-se que a peça recursal foi interposta com fundamento no § 2 do artigo 41 da Lei 8.666/93, sendo, portanto, própria e tempestiva, uma vez que foi observado o prazo contido no dispositivo legal referido.

Quanto a alegação de que o Edital restringe a competitividade ao exigir que o fornecedor seja fabricante ou concessionária autorizada assiste razão a impugnante pois a preferência em se comprar veículos exclusivamente de concessionárias, com desprezo às demais entidades empresariais que comercializam os mesmos produtos de forma idônea, é medida que não se harmoniza com o princípio da isonomia e com as diretrizes do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, além de também contrariar o comando do artigo 3º, §1º inciso I da Lei 8.666/93.

O Tribunal de Contas da União corrobora com tal entendimento, vejamos:

REPRESENTAÇÃO. EMPRESA LICITANTE. EXIGÊNCIA RESTRITIVA À COMPETITIVIDADE. PROCEDÊNCIA. ANULAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS NA FASE DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE ANULAÇÃO DO CERTAME. DETERMINAÇÕES. A exigência, no ato convocatório, de que as empresas licitantes apresentem declaração, emitida pelo fabricante ou por distribuidor dos equipamentos ofertados, de que possuem autorização para comercialização e prestação dos serviços de assistência técnica, restringe o caráter competitivo da licitação e contraria os arts. 3º, § 1º, inciso I, e 30 da Lei n. 8.666/1993 (TCU 01883320110, Relator: MARCOS BEMQUERER, Data de Julgamento: 17/08/2011)

Desta forma, em atendimento aos princípios básicos que regem as Licitações entendemos que a exigência de que a aquisição de veículos seja realizada exclusivamente por fabricantes e concessionárias, configura de forma clara um direcionamento, ferindo assim o disposto no artigo 3º da Lei 8.666/93.

Assim, opinamos pela alteração do Edital, não sendo necessária a reabertura de prazo, uma vez que tal alteração não afeta a formulação das propostas, nos termos do §4º do artigo 21 da Lei 8.666/93.



425
nc

CONCLUSÃO.

Face ao exposto, entende-se pelo conhecimento e provimento da impugnação de Edital formulada por A3D COMÉRCIO EIRELI, sendo que o Edital deverá ser alterado, sem a necessidade de reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

É o parecer que encaminho à Comissão de Licitação para os devidos fins.

Reserva, 16 de março de 2020.


CHAYANE CORREA SOARES SANTOS
Assessora Jurídica do Município de Reserva - PR
OAB/PR nº 73.837



MUNICÍPIO DE BARRINHA

Estado de São Paulo
Praça Antônio Prado, nº 70 - Centro - CEP. 14860-000
Fone: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140
CNPJ: 45.370.087/0001-27

Município
Barrinha

Fls. _____

Ass. _____

426
m

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

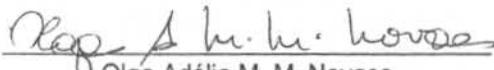
O MUNICÍPIO DE BARRINHA ESTADO DE SÃO PAULO, Rua: PRAÇA ANTONIO PRADO, N° 70 - CENTRO, inscrita no CNPJ: 45.370.087/0001-27, **ATESTA**, para os devidos fins que a empresa **A3D COMERCIO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ: 16.561.822/0001-81, Avenida Maurilio Biagi, nº 800, sala 604-B - Ribeirão Preto/SP possui a capacidade técnica para o fornecimento conforme segue:

01 - Veículo de Transporte Sanitário (com acessibilidade 1 cadeirante) – Marca Renault, Modelo Master L2H2 Minibus 16 Lugares, 0Km, com dispositivo de Poltrona Móvel e Ano/Modelo 2018/2019.

Atestamos ainda que atendem as metas de qualidade, não tendo até a presente data ocorrido qualquer fato que desabone a sua idoneidade.

Por ser verdade e para dar maior clareza, firmo o presente dando-lhe devida fé.

Barrinha, 27 de setembro de 2018.


Olga Adélia M. M. Novaes
Secretaria de Saúde





SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

RUA: Euclides Zanini Caldas, 633 – CENTRO – PITANGUEIRAS – SP
FONE: (16) 3952-9920

Pitangueiras, 28 de Julho de 2015

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **Município de Pitangueiras**, inscrito no **CNPJ sob nº45.370.707/0001-28**, sediada na Rua: Euclides Zanini Caldas nº66 Centro na cidade de Pitangueiras no estado de São Paulo ; Declara para os devidos fins que a empresa **A3D Empreendimentos Ltda-ME**, inscrita no **CNPJ sob o N° 16.561.822/0001-81**, sediada na Avenida Costabile Romano nº 2880, no bairro Ribeirania, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, é nosso fornecedor de veículos utilitários/passeio da **Renault do Brasil S.A**, sendo que já nos forneceu 02 unidades de veículos da marca **Renault modelo Master Furgão Teto Alto Transformado em Ambulância de Suporte Básico**, desde o mês de Janeiro de 2015 até a presente data, veículo usado no transporte de pacientes, não apresentando qualquer impedimento declaro que o contrato foi devidamente cumprido.



Francine Oliveira Toledo
Secretária Municipal de Saúde

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - CEP: 14.750-000
Fone/Fax: 16. 3952-9121 - Pitangueiras-SP
CNPJ: 45.370.707/0001-28





423
m

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **A3D EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP**, com sede na Avenida Costabile Romano nº 2880, sala11, no bairro Ribeirânia, na cidade de Ribeirão Preto – SP, inscrita no CNPJ sob nº 16.561.822/0001-81, forneceu para esta instituição, conforme **Nota Fiscal n.º 100, Empenho 6707/2016**, o material abaixo relacionado, cumprindo rigorosamente o prazo de 60 dias para entrega e a qualidade do produto ofertado:

1 unidade - Veículo marca Renault, modelo Master FURGÃO MICRO-ONIBUS (VAN VEICULO TIPO ADAPTADO PARA 2 CADEIRANTES, COM ELEVADOR E 9 LUGARES)

São José do Rio Preto, 21 de outubro de 2016.



[Handwritten Signature]
Carla Ávila dos Santos – CRESS 33.298
Secretaria Municipal de Assistência Social
Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto

Carla Ávila dos Santos
Secr. Mun. de Ass. st. Social
CRESS: 33.298



PARECER JURÍDICO

Consultante: Pregoeiro

Referente: impugnação de edital

Procedimento nº 24/2019

Pregão presencial: 035/2019

Interessado (a) (s): A3D COMÉRCIO EIRILI – EPP

Trata-se de parecer jurídico acerca de impugnação apresentada ao edital do pregão 035/2019 que dispõe sobre a *AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGÃO, ZERO QUILOMÉTRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DO 3º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO DE ARMAZÉM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.*

A empresa **A3D COMÉRCIO EIRILI – EPP** formulou impugnação sob a alegação de que o edital do processo acima identificado possui exigência excessiva ao ponto de restringir a competitividade do certame, eis que o descritivo do objeto assim dispõe: *“Comprovação de que a empresa participante é revenda autorizada conforme disposição legal Lei nº 6.279/1979.”*

Deste modo, requereu ao final a supressão de referida disposição para que haja maior abrangência de licitantes e posteriormente maior concorrência.

De início, cumpre ressaltar que o presente parecer opinativo tende tão somente a efetuar a análise objetiva a respeito dos aspectos legais quanto à impugnação apresentada, sem adentrar ao mérito da viabilidade, necessidade ou mérito, eis que refere-se a ato de gestão e discricionário da Administração, matéria esta que refoge da **COMPETÊNCIA** deste departamento de consultoria.

Considerando que não compete à assessoria jurídica em sua manifestação adentrar ao mérito ou não do interesse da administração, trataremos no presente apenas pertinência legal do pedido.

É necessário frisar que todos os editais da Municipalidade são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade.

Firme neste norte a administração **deve** envidar esforços no sentido de não limitar a participação de competidores nos procedimentos licitatórios, observando neste os princípios que o regem, notadamente o da legalidade insculpido no inciso II do art. 5º da novel Carta

Magna e para excluir ou modificar uma cláusula, antes se faz necessário verificar se, realmente, a mesma está incorreta, restritiva ou ilegal.

Em análise ao descritivo, percebe-se que existem características mínimas e também características específicas, pautadas na especialidade do objeto, qual seja *"aquisição de veículo 0 km modelo furgão (...)"* que acredita-se que foram estabelecidas tendo em vista as necessidades do Município.

Ocorre que, não poderia a administração restringir a participação de outros licitantes sob o fundamento de que apenas empresas que comprovem que são *revendas autorizadas poderiam participar*, eis que, tal condição acaba por frustrar o caráter competitivo da licitação.

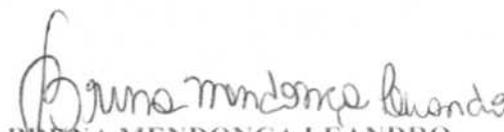
Outrossim, o Município, deve seguir a sistemática de outros editais já lançados, inclusive na aquisição de veículo 0km, o quais pelo que se observa, foram lançados com maior abrangência e competitividade.

Assim, opina-se para que seja o edital suprimido, no tocante à exigência de *"Comprovação de que a empresa participante é revenda autorizada conforme disposição legal Lei n° 6.279/1979."*

Na oportunidade, aproveitamos o ensejo para informar que este documento trata-se apenas de um parecer jurídico, ou seja, um documento interno, não tendo o condão de conduzir decisões que competem ao Pregoeiro (neste caso), eis que é parecer de caráter opinativo, não vinculando o gestor a decidir conforme o que neste documento consta, pois *"o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa"* (MELLO, Celso Antônio Bandeira de, Curso de Direito Administrativo, Malheiros Ed. 13ª ed. p.377).

É o parecer, s.m.j.

Encaminhe-se ao pregoeiro para que tome a decisão administrativa que entender necessária.


BRUNA MENDONÇA LEANDRO
Assessora Jurídica
OAB/SC 48956



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná
Av. João Carraro, 557 - Fone:- (044) 427-1223 - CEP. 87.950-000
CNPJ Nº 75.461.970/0001-93
E-mail: portorico@pref.pr.gov.br

ATA EM RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO

- LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 017/2020-PMPR
- OBJETO:** “AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA TIPO A, UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº DA PROPOSTA 09267.309000/1190-05”
- ASSUNTO:** Impugnação ao Edital
- IMPUGNANTE:** A3D COMERCIO EIRELI- EPP

I – DOS FATOS

Trata o presente de Impugnação apresentada pela empresa A3D COMERCIO EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.561.822/0001-81, com sede na Av. Maurilio Biagi nº800, sala 604B, Santa Cruz do José Jacques, CEP: 14020-750, Ribeirão Preto São Paulo-SP, em face do Edital Pregão Presencial nº 17/2020-PMPR.

Alega a empresa Impugnante que ao verificar as condições para participação no referido certame, o item **8.15.2** do edital onde a mesma não concorda pois restringe a competitividade do processo.

II – DOS FUNDAMENTOS

O impugnante protocolizou a impugnação perante o e-mail desse departamento em 27/05/2020, em tempo hábil, portanto merece ter seu mérito analisado, visto que respeitou o prazo estabelecido no instrumento convocatório.

A administração juntamente com a comissão de licitação analisou o item acima citado, entendendo e acatando a exigência exposta acima pela empresa impugnante, onde será feito um adendo com a alteração e republicada uma nova data.

III – CONCLUSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná
Av. João Carraro, 557 - Fone:- (044) 427-1223 - CEP. 87.950-000
CNPJ Nº 75.461.970/0001-93
E-mail: portorico@pref.pr.gov.br

432

no

DIANTE DO EXPOSTO, e com base na fundamentação acima, à luz do ordenamento jurídico pátrio, essa Pregoeira, decide pela **PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO** apresentada pela empresa **A3D COMERCIO EIRELI-EPP**.

Porto Rico, 28 de Maio de 2020

TIAGO AFONSO NOGUEIRA
PREGOEIRO



DECISÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO

Ref.: Impugnação do Pregão Presencial nº 11/2020
Impugnante: A3D COMERCIAL EIRELI - EPP

433
no

Trazemos então à baila, o que exige a Lei de Defesa do Código do Consumidor, que estabelece responsabilidade solidária ao fornecedor ou fabricante para a garantia do produto ou serviço, conforme Lei Federal 8.078, de 11 de setembro de 1990, in verbis:

“Art. 25. É vedada a estipulação contratual de cláusula que impossibilite, exonere ou atenua a obrigação de indenizar prevista nesta e nas seções anteriores. § 1º Havendo mais de um responsável pela causação do dano, todos responderão solidariamente pela reparação prevista nesta e nas seções anteriores. (grifo nosso)

E ainda, o artigo 24 vincula o fornecedor a prestar a garantia, independentemente da relação existente com o fabricante:

“Art. 24. A garantia legal de adequação do produto ou serviço independe de termo expresso, vedada a exoneração contratual do fornecedor.”

Por fim, o Código de Defesa do Consumidor (CDC), em seu art. 18 é claro ao estabelecer responsabilidade solidária do fabricante e do fornecedor dos produtos. O art. 14 da mesma Lei, ainda traz a responsabilidade do fornecedor independente da existência de culpa aos serviços prestados.

Tudo isto, já fora observado pela 13ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em decisão judicial, anexa à nossa Contra Razão de recurso. Vejamos uma parte:

" ... Não colhe o argumento de que a empresa vencedora não tem condições de fornecer a mesma garantia que a concessionária, pois a garantia se refere ao produto e não ao adquirente, e deve atender as exigências do Código de Defesa do Consumidor, em qualquer caso.... CYNTHIA THOMÉ Juíza de Direito" (PROCESSO 0012538- 05.2010.8.26.0053 (053.10.012538-0) – MANDADO DE SEGURANÇA. (Grifo nosso)

Nem mesmo com o poder discricionário que lhe é atribuído, a administração, poderia solicitar em edital as exigências mencionadas, pois a Lei de Licitações – nº 8.666/1993 e muito menos a Lei nº 10.520/2002, que disciplina a modalidade de licitação do tipo pregão, em nenhum momento, fazem distinção de classe, pois para ambas, todos os licitantes deverão ter igual tratamento. Discricionariedade é a liberdade de ação administrativa, dentro dos limites permitidos em lei, ou seja, observando sempre os limites estabelecidos em lei.

A discricionariedade é sempre parcial e relativo, ou seja, não é totalmente livre, pois sob os aspectos de competência, forma e finalidade a lei impõe limitações, portanto, o correto é dizer que a discricionariedade implica liberdade de atuação nos



subordinado aos limites da lei. O âmbito da discricionariedade é amplo, mas nunca total, pois são sempre vinculados à lei.

Os limites à discricionariedade são delineados pelo próprio ordenamento jurídico: são regras, princípios ou teorias que delimitam o campo de atuação do administrador público de modo a impedir que este se desvie da lei (princípio da legalidade), da finalidade específica prevista no comando normativo (desvio de poder), que fundamente sua conduta com motivos inexistentes ou incompatíveis com a decisão adotada (motivos determinantes), ou que utilize via jurídica incompatível com os pressupostos fáticos ou jurídicos justificadores de sua decisão (causa do ato administrativo).

A Legislação é sabia e o que esta IMPUGNANTE esta correto e devidamente fundamentado de forma legal e doutrinária, ou seja, é que seja assegurado seu direito de igualdade de participação.

Lei Federal N° 8666/1993

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

Observa-se que a carta maior estabelece que:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)



O instrumento convocatório deverá fixar o prazo de garantia e as condições rigorosas que a Contratada deverá cumprir seja ou não com a intervenção do fabricante e sem qualquer isenção ou privilégio.

433
no

Assim sendo, **DEFERE** a presente impugnação, devendo ser reaberto prazos para credenciamento e apresentação de propostas.

Inúbia Paulista, 25 de junho de 2020.

Assinado digitalmente por JOAO
SOARES DOS SANTOS:07627248892
JOAO SOARES DOS
SANTOS:07627248892
DN: cn=JOAO SOARES DOS
SANTOS:07627248892, c=BR, o=ICP,
Email=joao@joaosantos.pe
email=inubia@terra.com.br
Data: 2020.06.25 16:01:42 -03'00'

João Soares dos Santos
Prefeito Municipal

Eder Roberto de Assis
Pregociro

438

| | | |
|---|---|----------------------------------|
| RECEBIMOS DE A3D COMERCIO EIRELI - EPP OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 11/07/2018 - DEST. / REM : MUNICIPIO DE BARRINHA - VALOR TOTAL: R\$ 185.000,00 | | NF-e Nº 00000305 SÉRIE 001 |
| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | |

| | | | | | |
|---|--|---|--|---|--|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE A3D COMERCIO EIRELI - EPP AV MAURILIO BIAGI, 800 P6 SALA 604B - SANTA CRUZ J JACQUES - CEP:14020-750 - RIBEIRAO PRETO - SP TEL: (16)3446-7010 | | DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 00000305 FL. 1 / 1 SÉRIE 001 | |  | |
| NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBID | | CHAVE DE ACESSO 3518 0716 5618 2200 0181 5500 1000 0003 0510 0001 9670 | | Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL 582913143116 | | INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. | | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135180459855442 11/07/2018 11:04:51 | |
| CNPJ 16.561.822/0001-81 | | | | | |

| | | | | | |
|---|--|----------------------------------|--|--------------------------------|--|
| DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE BARRINHA | | CNPJ - CPF 45.370.087/0001-27 | | DATA DA EMISSÃO 11/07/2018 | |
| ENDEREÇO PRACA ANTONIO PRADO, 070 | | BAIRRO / DISTRITO CENTRO | | CEP 14860-000 | |
| MUNICIPIO BARRINHA | | FONE / FAX (16)3943-9400 | | UF SP | |
| | | | | INSCRIÇÃO ESTADUAL 08:30:22 | |

| | | | | | |
|-------------------------|-----------------|------------------------|----------------------|---------------------------|--------------------------|
| CÁLCULO DO IMPOSTO | | | | | |
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE CALC. ICMS SUBST. | VALOR DO ICMS SUBST. | VALOR APROX. DOS TRIBUTOS | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 54.760,00 | 185.000,00 |
| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESP. ACCESS. | VALOR DO IPT | VALOR TOTAL DA NOTA |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 185.000,00 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---------|----------------------------------|-----------|-------------|--|------------------|--|----|--|--------------------|--|
| TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL | | FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE | | CÓDIGO ANTT | | PLACA DO VEÍCULO | | UF | | CNPJ / CPF | |
| ENDEREÇO | | MUNICIPIO | | | | | | UF | | INSCRIÇÃO ESTADUAL | |
| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | | PESO LÍQUIDO | | | | | |

| DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS | | | | | | | | | | | | | | |
|-----------------------------|--|----------|-----|------|-------|--------|----------------|-------------|----------------|-----------------|----------------|--------------|----------------|------|
| CODIGO DO PROD. / SERV. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CST | CFOP | UNID. | QUANT. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL | VALOR DESCONTO | BASE CALC. ICMS | VALOR I.C.M.S. | VALOR I.P.T. | ALÍQUOTAS ICMS | IPÍ |
| 01.01.0006 | RENAULT MASTER MINIBUS L2H2 16 LUGARES TIPO DA OPERAÇÃO: 0-OUTROS CHASSI: 93YMAFEXCKJ415831 CÓDIGO DA COR: 0389 NOME DA COR: BRANCO POTÊNCIA DO MOTOR: 130 CILINDRADAS: 2299 PESO LÍQUIDO: 19610 PESO BRUTO: 35000 NÚMERO DE SÉRIE: CKJ415831 COMBUSTIVEL: 03-DIESEL NÚMERO DO MOTOR: M9TD882C025724 CAP. MÁX. TRACÇÃO: 55000 DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: 3682 ANO DO MODELO: 2019 ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 TIPO DE PINTURA: S TIPO DE VEÍCULO: 07-MICROONIBUS ESPÉCIE DO VEÍCULO: 01-PASSEGEIRO VIN (CHASSI): N-NORMAL CONDIÇÃO DO VEÍCULO: 1-ACABADO CÓDIGO MARCA MODELO: 243452 CÓDIGO COR DENATRAN: 04-BRANCA CAPACIDADE MÁXIMA DE LOTAÇÃO: 16 RESTRIÇÃO: 0-NÃO HÁ | 87042190 | 060 | 5405 | PC | 1,00 | 185.000,00 | 185.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | |
|--|--------------------|
| DADOS ADICIONAIS | |
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES { AUTORIZAÇÃO DE COMPRA 003/2018 EMPENHO 004185/2018 PR 11/2018 CONTRATO 024/2018 PROPOSTA 11635.714000/1170-11 GOV. FEDERAL DADOS BANCARIOS PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL - 001 AG - 2890 - 8 C/C 220265-4 } Total aproximado tributos federais, estaduais e municipais: 54.760,00 | RESERVADO AO FISCO |



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

437
no

PROCESSO LICITATÓRIO: 029/2020

PREGÃO PRESENCIAL: 005/2020

Recorrente: **A3D COMÉRCIO EIRELI EPP**

PARECER SOBRE O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. Do Pedido de Impugnação

Trata-se de edital de licitação na modalidade pregão presencial, onde o objeto licitado é a aquisição de veículo furgão original de fábrica, zero quilômetro, adaptado para ambulância para simples remoção e um veículo tipo van, zero quilômetro para a Secretaria Municipal da Saúde de São João do Oeste.

A empresa apresentou pedido de impugnação ao edital do processo licitatório supracitado, pleiteando a supressão a exigência disposta no item 3.2.6 do referido edital, *in verbis*:

3.2.6. – Não poderão participar empresas sem a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante, nos termos do art. 1º da Lei nº .729/79 (Lei Ferrari), pra atendimento da exigência de fornecimento do veículo novo, zero quilômetro.

A impugnante justifica seu pleito alegando excesso na exigência acima, ao ponto de, supostamente, restringir a competitividade no certame licitatório e também dos princípios da Legalidade e Isonomia.

Isto porque tal dispositivo de lei reza que a distribuição de veículos automotores de via terrestre efetivar-se-á através de concessão comercial entre produtores e distribuidores, ao passo que a impugnante, ausente de qualquer concessão exarada de fabricante de veículos, se trata de empresa que tem por objeto social o “*comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos*”, bem como possui autorização da Receita



Federal, onde no CNPJ consta o CNAE 45.11-1-01 – Comércio a Varejo de Automóveis, Camionetas e Utilitários Novos.

Em suma, aduz a impugnante que exerce legalmente esta atividade econômica, sendo portanto, capacitada e apta para o oferecimento dos veículos zero quilômetro requisitados pelo edital.

É o breve, mas necessário relato dos fatos.

2. Análise do Mérito

Diante dos fatos, passa-se a analisar os aspectos constitutivos da demanda, apontados pela empresa impugnante.

Esta assessoria entende que a Lei nº 6.729/79 não se aplica ao caso em tela, visto que vincula apenas as concessionárias e montadoras, e não especificamente a Administração Pública nas contratações para aquisição de veículos, ou seja, a lei não criou nas licitações uma classe especial de empresas concessionárias, eis que para ela todas as empresas são iguais, desde que respeitadas suas particularidades definidas pelo próprio ordenamento jurídico.

Ademais, a Lei nº 6.729/79 é norma estranha à legislação de licitações, eis que data de 1979, quase uma década antes da Constituição Federal, e dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre, não fazendo nenhuma referência a normas de licitações, e mesmo se o fizesse, certamente não teria sido recepcionada pela Constituição Federal.

Isto posto, vê-se que não há diferença para a administração pública em adquirir um veículo zero quilômetro de empresa revendedora, necessitando de segundo registro, ou de concessionária ou montadora, com único registro, desde que preservada a garantia legal e demais condições presentes no edital.

Dito isso, assiste razão à empresa impugnante em suas alegações, eis que a preferência em se comprar veículos exclusivamente de concessionárias, desprezando demais empresas que comercializam os mesmos produtos, ressalte-se, de forma idônea, é medida contrária ao princípio da isonomia e com as diretrizes do inciso XXI do artigo 37 da

FB

1



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

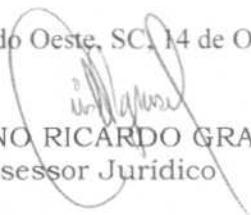
Constituição Federal, além de contrariar também o disposto no artigo 3º, § 1º, inciso I da Lei 8.666/93.

Assim, entende esta assessoria que o edital deve ser alterado neste ponto, excluindo-se a exigência de que a aquisição de veículos seja realizada exclusivamente por fabricantes e concessionárias.

Diante do exposto, se conhece do pedido de impugnação pela sua tempestividade, além do seu provimento ser medida que se impõe, por todo o acima exposto.

À autoridade superior remetam-se os autos para decisão.

São João do Oeste, SC, 14 de Outubro de 2020.


CRISTIANO RICARDO GRASEL
Assessor Jurídico

De acordo com o parecer jurídico.


FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

6ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ATO DE TRANSFORMAÇÃO
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
A3D COMÉRCIO EIRELI – EPP
CNPJ 16.561.822/0001-81

Pelo presente instrumento particular de ato de transformação, nesta e melhor forma de direito a abaixo assinada:

ACLERI CRISTINA MIRANDA, brasileira, maior, vivendo em união estável, nascida em 19 de janeiro de 1.976, na cidade de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 25.299.813-3-SSP/SP, com data de expedição em 13/11/2.012 e do CPF nº 784.364 .941-72, residente e domiciliada na Rua Zilda de Souza Rizzi, nº 951, quadra 04, casa 06, bairro Jardim Interlagos, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14093-010;

Única sócia componente da sociedade empresária limitada, que gira nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, sob a denominação social de **A3D COMÉRCIO LTDA – EPP**, com sede na Avenida Maurílio Biagi, nº 800, Prédio Comercial 06, sala 604-B, bairro Santa Cruz do José Jacques, CEP.14020-750, contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº **35.226.703.206** em 18/07/2012, inscrita do CNPJ sob nº **16.561.822/0001-81**, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei nº 10.406/2.002 (Código Civil), resolve:

A – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO RESIDENCIAL DA SÓCIA:

A partir desta data, a sócia **ACLERI CRISTINA MIRANDA**, já qualificada acima, declara que é residente e domiciliada na Av. Heráclito Fontoura Sobral Pinto, nº 400, casa 239, bairro Guaporé, Condomínio Jardim Sul, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP. 14022-000

B – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO:

Fica transformada esta Sociedade Empresária Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

C – DA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO:

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada passa a girar sob a nova denominação de **A3D COMÉRCIO EIRELI – EPP**.

441
nc

D – DO CAPITAL:

O capital que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), formado por R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente ao acervo da sociedade empresária limitada e R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, cabendo à totalidade do capital a titular.

§^oÚnico - A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado.

E – DA CONSTITUIÇÃO DA EIRELI:

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada regerá pelas cláusulas deste instrumento e nos casos omissos pela legislação vigente.

I – DO TIPO JURIDICO

Fica constituída a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, nos moldes do Inciso VI do art. 44, combinado com o art. 980-A e seus parágrafos, do Código Civil, acrescidos pela Lei n.º 12.441, de 11 de Julho de 2.011, exercendo a atividade econômica empresarial organizada, que se regerá pelas cláusulas deste instrumento e nos casos omissos pela legislação vigente.

II – DA DENOMINAÇÃO

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada gira sob a denominação de **A3D COMÉRCIO EIRELI – EPP.**

III – DO OBJETO

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada tem como objetivo o **COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS E USADOS; EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS; VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.**

IV – DA SEDE

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada tem sua sede na Avenida Maurílio Biagi, nº 800, Prédio Comercial 06, sala 604-B, bairro Santa Cruz do José Jacques, CEP 14020-750, podendo entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

412
no

V – DO CAPITAL

O capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, cabendo à totalidade do capital a titular.

§ºÚnico - A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado.

VI – DA DURAÇÃO

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada tem sua duração por tempo indeterminado, considerando-se seu início em **27 de Junho de 2012**.

VII – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração cabe a titular **ACLERI CRISTINA MIRANDA**.

§1.º- A titular administradora tem os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão em geral, e deverá agir de modo a objetivar o maior incremento dos negócios e objetivos.

§2.º- A titular administradora poderá nomear e destituir administrador não titular através de documento apartado.

§3.º- A titular administradora poderá nomear procurador (es) para representá-lo (s) junto a EIRELI, mediante procuração específica.

§4.º- São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes perante a EIRELI, atos de administradores, procuradores ou funcionários que importem na assunção de obrigações ou responsabilidades estranhas ao objeto.

§5.º- Responde por perdas e danos perante a EIRELI, a administradora que realizar operações, sabendo ou devendo saber que estava agindo em desacordo com os princípios da EIRELI.

VIII – DA RETIRADA PRÓ-LABORE

A titular poderá ter direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, que será levada a débito da conta específica da empresa, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

3

IX – DO FALECIMENTO

Falecendo ou interdita a titular, a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada não dissolverá. Será levantado um Balanço geral dentro de 30 (trinta) dias após o evento ou da morte e reunir em uma só conta os haveres apurados da falecida, para ser entregues aos herdeiros ou seus representantes legais, depois de passado e julgado a sentença de partilha e mediante Alvará Judicial. Poderá ainda, caso haja conveniência e mediante o cumprimento das formalidades legais junto aos herdeiros, se maiores, constituir uma nova empresa e continuarem a explorar o mesmo ramo de atividade.

X – DO BALANÇO GERAL

O exercício se encerrará a 31 de dezembro de cada ano. Anualmente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses do encerramento do exercício, a administração levantará um balanço de todas as atividades da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

§1.º- A titular poderá fazer levantar balanços semestrais ou em períodos menores e, com base neles, antecipar distribuição de lucros.

§2.º- É facultada a titular, antecipar mensalmente os lucros por conta do exercício, mesmo que seja por presunção.

§3.º- No caso de verificar prejuízos, serão eles mantidos em conta especial, para serem cobertos.

XI – DOS CASOS OMISSOS

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições gerais da legislação em vigor sobre sociedades, especialmente o código civil, lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

XII – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

A titular declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas

113
m

de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

§ºÚnico - A titular não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, para nele serem debatidas todas e quaisquer questões oriundas, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estar transformada, obriga-se livremente a cumprir o presente instrumento de ato constitutivo por transformação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, lavrado em 03 vias de igual teor e para o mesmo fim, assinada pela titular.

Ribeirão Preto, 02 de Janeiro de 2.018.

x 

ACLERI CRISTINA MIRANDA





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - EFP

| | |
|--|------|
| NOME EMPRESARIAL A3D COMÉRCIO EIRELI - EPP | NIRE |
|--|------|

| |
|--|
| DECLARAÇÃO O Empresário A3D COMÉRCIO EIRELI - EPP, estabelecido na Av Maurílio Biagi (Prédio Comercial 06), 800, Sala 604-E, Santa Cruz do José Jacques, Ribeirão Preto, SP, CEP:14020-750, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. |
|--|

| | |
|--|---------------------------|
| LOCALIDADE Ribeirão Preto - SP | DATA 02/01/2018 |
|--|---------------------------|

| |
|---|
| NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL |
|---|

| | |
|--|----------------|
| NOME ACLERI CRISTINA MIRANDA (Titular) | ASSINATURA |
|--|----------------|

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

| |
|----------|
| DEFERIDO |
|----------|

| |
|--|
| ETIQUETA DE REGISTRO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO JUCESP EMPRESA DE PEQUENO PORTE CERTIFICADO DE REGISTRO DO Nº NÚMERO 800.767/18-4 SECRETARIA GERAL JUCESP |
|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

"Terra do Rei do Cado"

ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO 94/2019, PREGÃO 54/2019, OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIATURA PARA SALVAMENTO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, ZERO KM, PARA ATENDIMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO ATUANTE NO MUNICÍPIO DE ANDRADINA.

Aos sete dias do mês de outubro de 2019, no Paço Municipal de Andradina, localizado na Rua Orensy Rodrigues da Silva n°. 341 - Centro. O Pregoeiro, Sr. Willian Tadashi Sakimoto, procedeu ao julgamento da impugnação impetrada pela empresa **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA**. Com relação à referida impugnação, temos o que se segue:

DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

A impugnante manifestou tempestivamente a impugnação em comento.

SÍNTESE DA IMPUGNAÇÃO:

Trata-se de impugnação de formalizada pela **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA**, o qual solicita a exclusão da exigência do acabamento de couro nos bancos e inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da lei 6.729/79, lei Ferrari. Assim, requer pela procedência da impugnação.

DA ANÁLISE

Inicialmente quanto a impugnação relacionada ao item banco de couro, não vislumbra nenhuma ilegalidade quanto a sua exigência – o que também não é demonstrado pela requerente -, já que não apontada nenhuma restrição a competitividade ou isonomia do certame, bem como a afrontada a alguma disposição legal que rege o tema.

A exigência do item se faz de modo discricionário pela Administração Publica, respeitadas as exigências legais previstas pelo ordenamento jurídico, não se revelando uma situação impertinente ou irrelevante que possa ensejar a alteração do edital conforme pleiteado.

Ademais, a alegação do modo genérico como consta da manifestação, impede uma melhor reflexão acerca do tema, não havendo elementos suficientes para uma apreciação mais detida acerca do tema, não havendo sequer indícios de alguma ilegalidade.

Quanto a possibilidade de participação de qualquer empresa no certame, em suposta inobservância por parte do Município de Andradina quanto as disposições da Lei n°. 6.729/79 e Resolução do CONTRAN, verifico que na legislação retro citada, não há qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

"Terra do Rei do Gado"

dispositivo legal que autorize em certames licitatórios, a delimitação dos fornecedores às concessionárias.

Assim, do que foi exposto pela Requerente, se verifica uma pretensão de restrição quanto à participação das concessionárias ao certame em tela, prejudicando a possibilidade da Administração Pública de obter uma proposta que seja mais vantajosa, através de uma disputa de preço mais competitiva. Tal medida apresentaria uma afronta do quanto disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como prevê o artigo 3, §1º, inciso I da Lei 8.666/93, o que certamente deve ser repellido.

Analisando questão análoga, em exames prévios de editais, já manifestou o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de forma contrária a inserção de clausula que determine a observância da Lei nº. 6.729/79.

DA CONCLUSÃO

Assim, em vista do todo exposto pelas razões fáticas e de direito discorridas, e por não vislumbrar fato que consubstancie qualquer irregularidade quanto as condições descritas do edital, esta Comissão decide, por unanimidade, CONHECER da impugnação interposto pela **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA**, e quanto ao MÉRITO, negar provimento, mantendo os exatos termos do edital e de seus anexos. Nada mais havendo a ser tratado, para constar, lavrou-se a presente ata.

WILLIAN TADASHI SAKIMOTO
PREGOEIRO

Assunto **Fwd: Impugnação URGENTE EDITAL 02/2021**
De Daniel Rodrigues da Silva <daniel.rodrigues@ingaveiculos.com.br>
Para <prefeitura@chopinzinho.br.gov.br>
Cópia <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Data 01/02/2021 17:32

448
rc

- Impugnacao ao Edital Licitacao - Inga Caminhões x Município de Chopinzinho.pdf (~336 KB)

Boa tarde prezados,
Segue pedido de impugnação.

Liv Iha Yoshida
Jurídico
41 3360-3261



Em 01/02/2021 16:50, Daniel Rodrigues da Silva escreveu:

Bo
INGÁ CAMINHÕES LTDA 23.008.729/0001-00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – ESTADO DO PARANÁ.
ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A)

Pregão Eletrônico n.º 2/2021
Processo Licitatório n.º 4/2021

INGÁ CAMINHÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.008.729/0001-00, com sede na Rodovia BR-101, km 383, s/n, Bairro Barracão, em Içara, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu procurador estabelecido em conformidade com a Lei, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, nos termos do art. 41, § 2º da Lei n.º 8.666/93 c/c art. 12 do Decreto 3.555/2000, art. 18 do Decreto 5.450/2005 e art. 37, XXI da Constituição Federal, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**, acima referido, pelos motivos fáticos e jurídicos a seguir delineados.

1. DA TEMPESTIVIDADE

Primeiramente, salienta-se a tempestividade da presente Impugnação, tendo em vista que a abertura da sessão pública, contra a qual se insurge, será realizada em 04/02/2021. Nestes termos, contados 3 (três) dias



úteis, antes da referida abertura, nos termos do item 4.1 do Edital, com respaldo no artigo 12, do Decreto nº 3.555/2000, o prazo final para interposição desta é 01/02/2021.

Demonstra-se, assim, a tempestividade da Impugnação ao Edital apresentada, motivo pelo qual pugna-se pelo conhecimento das razões ora expostas.

2. DOS FATOS

O Município de Chopinzinho, por meio do Edital do Pregão Eletrônico n.º 2/2021, intenta adquirir *"equipamento de urgência e emergência para a rede Paraná Rrgência, Resolução SESA nº 497/2017, tipo ambulância furgão padrão SAMU"*.

No entanto, em que pesem as exigências elencadas no instrumento convocatório, a Impugnante sugere alterações que beneficiarão o Município, com vistas a um processo licitatório mais competitivo.

Caso a municipalidade pactue com a alteração ora solicitada, a população da cidade de Chopinzinho será prestigiada com veículo capaz de atender às necessidades exigidas, contribuindo para a ampla concorrência das fabricantes de veículos.

3. DO MÉRITO E DO DIREITO

A licitação é um importante instrumento por meio do qual o ente público exerce sua função administrativa, oferecendo oportunidades isonômicas aos interessados, os quais, sujeitos ao instrumento convocatório, têm a possibilidade de formular propostas a fim de que o Estado aceite a mais conveniente para a celebração do contrato.



Não obstante, o Princípio da Supremacia do Interesse Público guia esse procedimento administrativo, na medida em que o Estado oferece aos administrados o melhor produto ou serviço, dentro das limitações particulares a cada um.

Nos termos do art. 3, da Lei 8.666/1993:

Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Nesse sentido, conforme preleciona a professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro acerca das propostas:

No direito privado, em que vigora o princípio da autonomia da vontade, o contrato celebra-se mediante a apresentação de uma oferta que o outro aceita. No Direito Administrativo, a licitação equivale a uma oferta dirigida a toda a coletividade de pessoas que preenchem os requisitos legais e regulamentares constantes no edital; dentre estas, algumas apresentarão suas propostas, que equivalerão a uma aceitação da oferta de condições por parte da Administração; a esta cabe escolher a que seja mais conveniente para resguardar o interesse público, dentro dos requisitos fixados no ato convocatório.

A lei de licitações prevê que, especialmente por se tratar de pregão por menor preço, deve ocorrer a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Portanto, a fim de viabilizar a ampla participação no certame, bem como o alcance da proposta mais vantajosa à Administração Pública, especialmente por se tratar de pregão por menor preço, sugere-se que haja ajustes no Edital de Pregão Eletrônico n.º 2/2021.



O item 17, do Edital, prevê como requisito:

17 – DAS GARANTIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
17.1 AMBULÂNCIA:
17.1.1 - Garantia total de fábrica de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses. (Deverá ser anexado junto aos documentos para habilitação, de relação nominal de todas as peças e serviços cobertos pela garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses).

Ocorre que a exigência do excerto destacado acima não se justifica quando se entrevê que, na realidade, restringe a participação de outros licitantes, ferindo diversos princípios basilares da Administração Pública.

Dessa forma, a Impugnante propõe ao Município as alterações abaixo:

17 – DAS GARANTIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
17.1 AMBULÂNCIA:
17.1.1 - Garantia de fábrica de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses e, separadamente, garantia da implementadora de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.
(...)

No caso em apreço, percebe-se que várias marcas poderiam concorrer em igualdade de condições, caso a municipalidade reconsidera a alteração, vez que as características impostas pelo ente público acabam por suprimir a concorrência e competitividade, inerentes ao processo licitatório, em detrimento dos cofres públicos.

As fabricantes dos veículos são distintas das fabricantes das implementadoras, de modo que não será possível que as licitantes ofereçam a “garantia total”, nos termos do Edital, contrariando



os ditames básicos da ampla concorrência dos procedimentos licitatórios, de modo a restringir participação.

O Tribunal de Contas da União, ao se deparar com casos análogos, em que restrições foram impostas por editais de licitação, tem se manifestado no sentido de declarar nulo o certame:

REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE CAUTELAR. PREGÃO ELETRÔNICO 25/2018. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS E BRINDES. *FUMUS BONI IURIS* E *PERICULUM IN MORA* CARACTERIZADOS. AUSÊNCIA DO *PERICULUM IN MORA* REVERSO. CONCESSÃO DE MEDIDA CAUTELAR. OITIVAS. DILIGÊNCIA. EXIGÊNCIA INDEVIDA DE INCLUSÃO DO VALOR DO FRETE NO CAMPO "DESCRIÇÃO DO OBJETO", O QUE LEVOU A DESCLASSIFICAÇÃO DE VÁRIAS EMPRESAS LICITANTES, COM RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE DO CERTAME. AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO ADEQUADA PARA ESCOLHA DE DETERMINADO TIPO DE BRINDE QUE POSSUI CUSTO ELEVADO, EM COMPARAÇÃO COM BRINDES ADQUIRIDOS POR OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS. INSUFICIÊNCIA DOS ESCLARECIMENTOS APRESENTADOS PARA ELIDIR OS IDNÍCIOS DE IRREGULARIDADES. FIXAÇÃO DE PRAZO PARA ANULAÇÃO DO CERTAME. FALTA DE PARÂMETROS PARA AVALIAR A RAZOABILIDADE DOS LANCES OFERTADOS. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELAS IRREGULARIDADES DETECTADAS NO CERTAME.

1. Quando o administrador decide adquirir determinado brinde, com custo comparativamente elevado em relação a outros tipos de brindes adquiridos por órgãos públicos, obriga-se a justificar sua escolha para comprovas que melhor atende ao interesse público e ao princípio da economicidade.

2. Constatado erro na cláusula editalícia que possa ter contribuído para a restrição do caráter competitivo do certame, determina-se ao órgão licitante que adote as providências visando à anulação da licitação, bem como do contrato dela decorrente. (Tribunal de Contas da União TCU; Representação 00518620196. Relator Min. Marcos Bemquerer. Julgamento: 19/02/2020).

Considerando que a conjuntura dos veículos licitados, nos termos em que se encontra, restringe de forma afrontosa a participação da



Impugnante e de diversas outras fabricantes do setor automobilístico, tem-se que o Edital fere o disposto no art. 1º, I da Lei 10.520/2002, que assim dispõe:

1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por lei.

II – a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

É sabido que a licitação é um importante instrumento por meio do qual o ente público exerce sua função administrativa, oferecendo oportunidades isonômicas aos interessados, os quais, sujeitos ao instrumento convocatório, têm a possibilidade de formular propostas a fim de que o Estado aceite a mais conveniente para a celebração do contrato.

Não obstante, o Princípio da Supremacia do Interesse Público guia esse procedimento administrativo, na medida em que o Estado oferece aos administrados o melhor produto ou serviço, dentro das limitações particulares a cada um.

Nos termos do art. 3, da Lei 8.666/1993:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Nesse sentido, conforme preleciona a professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro acerca das propostas:

No direito privado, em que vigora o princípio da autonomia da

vontade, o contrato celebra-se mediante a apresentação de uma oferta que o outro aceita. No Direito Administrativo, a licitação equivale a uma oferta dirigida a toda a coletividade de pessoas que preencham os requisitos legais e regulamentares constantes no edital; dentre estas, algumas apresentarão suas propostas, que equivalerão a uma aceitação da oferta de condições por parte da Administração; a esta cabe escolher a que seja mais conveniente para resguardar o interesse público, dentro dos requisitos fixados no ato convocatório.

A verdadeira aplicação destes princípios é a vedação de qualquer discriminação arbitrária que gere desigualdades em proveito ou detrimento de alguém, como se verifica no caso em apreço. Assim, é obrigação da Administração Pública, não somente buscar a proposta mais vantajosa, mas também demonstrar que concedeu a todos os concorrentes aptos a mesma oportunidade.

A Ingá Caminhões Ltda. é empresa concessionária, autorizada a vender os veículos da marca Mercedes-Benz, conforme objetivos sociais dispostos do Contrato Social: comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; comércio por atacado de caminhões novos e usados – principal; comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usado; representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; comércio sob consignação de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; serviços de borracharia para veículos automotores; serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio a varejo de pneumáticos e câmara de ar; representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores; comércio a varejo de peças e acessórios



para motocicletas e motonetas; comércio atacadista de soja; comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados; comércio varejista de lubrificantes; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e intermunicipal; depósitos de mercadorias para terceiros exceto armazéns gerais e guarda-móveis; holdings de instituições não-financeiras; locação de automóveis sem condutor; comércio atacadista de alimentos para animais, nos exatos termos do seu Contrato Social.

Portanto, a Impugnante não fabrica peças automobilísticas e nem veículos, dependendo da fabricação da Mercedes-Benz, bem como da instalação de peças de empresas implementadores de veículos.

Assim, a fim de viabilizar a ampla participação no certame, bem como o alcance da proposta mais vantajosa à Administração Pública, sugere-se que haja os ajustes no Edital do Pregão Eletrônico n.º 2/2021.

Importante frisar desde já que a alteração ora solicitada não comprometerá a qualidade do bem licitado, nem provocará mudanças expressivas no instrumento convocatório. Procedendo desta forma, o Município só tende a ser beneficiado ao oportunizar ao maior número possível de licitantes, não somente a Impugnante com veículo da renomada fabricante Mercedes-Benz, mas também a demais montadoras que igualmente podem apresentar objeto de alta qualidade.

Assim, deve o Edital guerreado ser retificado, a fim de permitir economicidade ao Município, atendimento ao interesse público, e permitir que os veículos que possuem as características necessárias possam participar do certame.



4. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

a) Seja recebida e julgada a presente impugnação em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do recebimento, nos termos do § 1º, do art. 12 do Decreto 3.555/2000;

b) Seja retificado o Edital do Pregão Eletrônico n.º 2/2021.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Içara/SC, 15 de dezembro de 2020.

INGÁ CAMINHÕES LTDA.
CNPJ nº 23.008.729/0001-00

458
m

Memorando 12- 112/2021

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/02/2021 às 17:02:44

Setores envolvidos:

PGM, SMA-LC, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC

Solicitação para aquisição de equipamentos de urgência e emergência, para a rede Paraná Urgência, conforme resolução SESA n° 497/2017

Segue anexo parecer jurídico referente ao memorando 112/2021. Atenciosamente,

—
Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Parecer n.º 11-2021 - Processo n.º 4-2021 - Saúde (Equipamentos de Urgência e Emergência para a Rede Paraná Urgência - Resolução)





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

459
m

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4/2021

MEMORANDO IDOC N.º 112/2021

PARECER JURÍDICO N.º 11/2021/PGM/MS

IMPUGNANTES : MABELE COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI
OPEN VEÍCULOS LTDA.
A3D COMÉRCIO EIRELI EPP
INGÁ CAMINHÕES LTDA.

INTERESSADOS : SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO

ASSUNTO : PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA – RESOLUÇÃO SESA N.º 497/2017, TIPO AMBULÂNCIA FURGÃO PADRÃO SAMU.

EMENTA: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA. RESOLUÇÃO SESA N.º 497/2017, TIPO AMBULÂNCIA FURGÃO PADRÃO SAMU. IMPUGNAÇÕES CONHECIDAS E REJEITADAS.

1 DO RETROSPECTO

Trata-se do **Processo Licitatório n.º 4/2021 (Memorando IDoc n.º 112/2021)**, Edital n.º 2/2021, Pregão Eletrônico, tendo como objeto a aquisição de equipamento de urgência e emergência para a Rede Paraná Urgência – Resolução SESA n.º 497/2017, tipo Ambulância Furgão padrão SAMU, **ao preço máximo de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**.

Publicado o Edital em 22/01/2021 (fls. 354/359), as empresas **MABELE COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI; OPEN VEÍCULOS LTDA.; A3D COMÉRCIO EIRELI EPP e INGÁ CAMINHÕES LTDA.** apresentaram Impugnação ao Edital.

A **MABELE COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI** alegou, em síntese, que: **a)** a exclusão da exigência contida no Item 3.1.1 do Edital, tendo em vista que apenas concessionárias podem vender veículos novos, o que fere os princípios basilares do Processo Licitatório, como a competitividade, a probidade administrativa, a igualdade e a legalidade; **b)** o Edital restringe a licitação apenas àqueles licitantes que tenham celebrado o contrato de concessão previsto na Lei Federal n.º 6.729/79 e; **c)** a especialidade do veículo licitado exige a submissão da transformação por empresas especializadas, inclusive em caso de fornecimento por fabricante ou conces-





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

460
rc

sionário autorizado, o que afasta qualquer possibilidade de exclusividade a concessionário ou fabricante para a venda do veículo adaptado (fls. 361/379).

A **OPEN VEÍCULOS LTDA.** pugnou pela alteração da garantia total de fábrica de no mínimo 24 meses para 12 meses ou 100 mil Km (fls. 380/385).

A **A3D COMÉRCIO EIRELI EPP** alegou, em síntese, que inexistente amparo fático e legal que vede empresas que não são concessionárias autorizadas ou fabricantes o fornecimento do bem em questão, pugnando pela supressão dos Itens 3.1.1 e 9.7.1.5 do Edital, em atenção aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e ampla concorrência (fls. 330/447).

Já a **INGÁ CAMINHÕES LTDA.** pugnou pela alteração da redação do Item 17.1.1 do Edital, de modo a constar a garantia de fábrica de, no mínimo, 24 meses e, separadamente, garantia da implementadora de, no mínimo, 24 meses, sob o argumento de que as fabricantes dos veículos são distintas das fabricantes das implementadoras, de modo que não será possível que as licitantes ofereçam a garantia total, nos termos do Edital, contrariando os ditames básicos da ampla concorrência dos procedimentos licitatórios (fls. 448/457).

Os autos foram encaminhados a este Procurador.

É o retrospecto.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DA TEMPESTIVIDADE

Quanto à interposição de pedidos de esclarecimentos e impugnações, o Edital n.º 2/2021 prevê em seu item 4.1 que: *“Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019”*.

De acordo com o preâmbulo do Edital, a data prevista para a licitação e abertura das propostas será 04/02/2021 (fls. 292).

Verifica-se que a **MABELE COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI; OPEN VEÍCULOS LTDA.; A3D COMÉRCIO EIRELI EPP e INGÁ CAMINHÕES LTDA.** apresentaram Impugnação ao Edital em 27/01/2021 (fls. 360); 28/01/2021 (fls. 380) e 01/02/2021 (fls. 330 e 448), respectivamente.

Portanto, verifica-se que as Impugnações são tempestivas, eis que protocolizadas dentro do prazo previsto no item 4.1 do Edital.

Passa-se, doravante, à análise do campo de análise do parecer jurídico.

2.2 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Não compete a esta Procuradoria apreciar as questões de interesse e oportunidade do ato que se pretende praticar, visto que são da esfera discricionária do Administrador, tampouco dos **atos técnicos e das especificações e fundamentações de ordem técnica** explicitadas para justificar a celebração do ajuste.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

462
no

Para a licitude do processo, impende que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponde às reais necessidades da Secretaria interessada, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se ao órgão interessado que verifique o cumprimento deste requisito.

Quanto ao edital e seus anexos acostados aos autos do processo, a análise deste órgão jurídico circunscreve-se apenas aos pontos objetos de questionamento das empresas Impugnantes, sendo responsabilidade única e exclusiva da Divisão de Licitações e Contratos eventuais alterações que não guardem pertinência com o recurso, e que foram previamente aprovadas pela Procuradoria, conforme dispõe o art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

Colocadas essas premissas, passa-se à análise dos argumentos apresentados pelas Impugnantes, tendo como objeto e parâmetro o edital de Pregão Eletrônico n.º 2/2021, publicado oficialmente em 22/01/2021, conforme documentos acostados ao processo.

2.3 DO MÉRITO

Trata-se do **Processo Licitatório n.º 4/2021 (Memorando 1Doc n.º 112/2021)**. Edital n.º 2/2021, Pregão Eletrônico, tendo como objeto a aquisição de equipamento de urgência e emergência para a Rede Paraná Urgência – Resolução SESA n.º 497/2017, tipo Ambulância Furgão padrão SAMU, **ao preço máximo de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**.

Publicado o Edital em 22/01/2021 (fls. 354/359), as empresas **MABELE COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI; OPEN VEÍCULOS LTDA.; A3D COMÉRCIO EIRELI EPP** e **INGÁ CAMINHÕES LTDA.** apresentaram Impugnação ao Edital.

A **MABELE COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI** alegou, em síntese, que: **a)** a exclusão da exigência contida no Item 3.1.1 do Edital, tendo em vista que apenas concessionárias podem vender veículos novos, o que fere os princípios basilares do Processo Licitatório, como a competitividade, a probidade administrativa, a igualdade e a legalidade; **b)** o Edital restringe a licitação apenas àqueles licitantes que tenham celebrado o contrato de concessão previsto na Lei Federal n.º 6.729/79 e; **c)** a especialidade do veículo licitado exige a submissão da transformação por empresas especializadas, inclusive em caso de fornecimento por fabricante ou concessionário autorizado, o que afasta qualquer possibilidade de exclusividade a concessionário ou fabricante para a venda do veículo adaptado (fls. 361/379).

A **OPEN VEÍCULOS LTDA.** pugnou pela alteração da garantia total de fábrica de no mínimo 24 meses para 12 meses ou 100 mil Km (fls. 380/385).

A **A3D COMÉRCIO EIRELI EPP** alegou, em síntese, que inexistente amparo fático e legal que vede empresas que não são concessionárias autorizadas ou fabricantes o fornecimento do bem em questão, pugnando pela supressão dos Itens 3.1.1 e 9.7.1.5 do Edital, em atenção aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e ampla concorrência (fls. 330/447).

Já a **INGÁ CAMINHÕES LTDA.** pugnou pela alteração da redação do Item 17.1.1 do Edital, de modo a constar a garantia de fábrica de, no mínimo, 24 meses e, separadamente, garantia da implementadora de, no mínimo, 24 meses, sob o argumento de que as fabricantes dos veículos são distintas das fabricantes das implementadoras, de modo que não será possível que as licitantes ofereçam a garantia total, nos termos do Edital, contrariando os ditames básicos da ampla concorrência dos procedimentos licitatórios (fls. 448/457).





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Para a licitude do processo impende que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Secretaria, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários.

Com efeito, verifica-se que o Edital n.º 2/2021 prevê como condição de habilitação específica a apresentação de comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo, nos termos do art. 12 da Lei 6.729/79, alterada pela Lei 8.132/1990, *in verbis*:

“Art. 12. O concessionário só poderá realizar a venda de veículos automotores novos diretamente a consumidor, vedada a comercialização para fins de revenda.”

No mais, depreende-se do descritivo do Termo de Referência que a Secretaria deseja adquirir veículo novo (zero quilômetro):

“AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU

Veículo tipo furgão longo de teto alto, original de fábrica, **novo (zero km)**, modelo do ano da entrega ou do ano posterior, com carroceria monobloco ou montado sobre chassi (Original de fábrica), adaptado para ambulância, com porta lateral direita e portas Traseiras. Equipado com sistema AIRBAG, tanto para motorista quanto para passageiros (...). (g.n.).

Nesse sentido, a Lei n.º 8.666/93 prevê em seu art. 30, inciso IV, que a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a prova de atendimento de requisitos previstos em **lei especial**, quando for o caso.

No mais, registre-se que o **Tribunal de Contas da União** considerou improcedente Representação acerca da mesma irregularidade suscitada nestes autos por meio do Acórdão 1.630/2017-Plenário, fundamentado na análise da unidade técnica nos autos do Processo TC 009.373/2017 – que diligenciou o Conselho Nacional de Trânsito (Contran) com vistas ao saneamento das questões atinentes à conceituação de veículos “novos” e “0 (zero) km”, tendo concluído no sentido de que o primeiro emplacamento somente pode se dar quando da aquisição de veículo junto ao fabricante ou lojas de revenda formalmente credenciadas pelos fabricantes:

“(…) 36. O Contran, por sua vez, em resposta à diligência solicitada (peça 34), encaminhou Ofício 2.134/2017, datado de 5/7/2017, informando:

a) nos casos em que há aquisição de veículo “zero quilômetro” é necessário o emplacamento do veículo por parte da revenda não autorizada (em seu nome, com posterior transferência) ou o veículo terá seu primeiro registro nos órgãos de trânsito em nome da Administração Pública?

Resposta: O veículo deverá ser registrado em nome da pessoa jurídica que consta da nota fiscal emitida pela fabricante/concessionária do veículo. Assim, esclarecemos que o veículo deverá ser emplacado e registrado pela revenda não autorizada junto ao órgão executivo de trânsito.

b) o veículo “zero quilômetro” adquirido de revenda não autorizada poderia ser considerado como “de segundo dono”?

Resposta: Sim.

c) caso haja registro em nome da revenda não autorizada, o veículo deixa de ser “zero quilômetro” ou “novo”, apenas em razão do registro?

Resposta: O simples fato de o veículo ser registrado em nome da revendedora não retira a característica de veículo “zero quilômetro”. Todavia, a partir do





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 381 1, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

403
rc

momento em que o veículo sai da fabricante/concessionária (ou revenda autorizada) deixa de ser um veículo novo.

37. Diante dos esclarecimentos encaminhados pelo Contran, e resgatando a análise efetuada na instrução anterior (peça 30), replicada nos itens 9-21 desta instrução, resta elucidada o cerne da questão, qual seja, saber se há necessidade de emplacamento por parte dos revendedores independentes. De acordo com o Contran, os veículos, objetos do certame, deverão ser emplacados e registrados pela revenda não autorizada junto ao órgão executivo de trânsito.

38. Dessa forma, os argumentos apresentados pelo Senac/SP possuem razoabilidade, no que concerne à impossibilidade de revenda não autorizada de veículos novos, pela prevalência da Lei 6.729/1979 (Lei Ferrari), posto que, segundo seus art. 1º e 2º, veículos novos somente podem ser comercializados pelo produtor (fabricante) ou por concessionário (distribuidor).

39. Também se deve considerar consonante com a lei, pois devidamente ratificado pelo Contran, que as empresas comerciantes de veículos ficariam caracterizadas como consumidores finais, uma vez que, por não serem concessionárias autorizadas, nem fabricantes, seriam obrigadas a registrar, licenciar e emplacar os veículos obtidos de fábricas/concessionárias autorizadas.

40. Diante disso, de acordo com a Lei Ferrari, uma concessionária não autorizada, se eventualmente vencedora do certame em análise, estaria revendendo veículos seminovos, ou "de segundo dono", mesmo que "zero quilômetro" ao Senac/SP, o que, definitivamente, não é o objeto buscado pela Concorrência 11.211/2017." (Acórdão 1630/2017 – TCU – Plenário). (g.n.).

Nesse mesmo sentido, destaca-se trecho do recente **Acórdão 1009/2019-TCU-Plenário**, no qual se encontra ratificada a possibilidade de restrição à participação no certame somente a fabricantes ou concessionárias quando a Administração limita a participação na licitação a fabricantes de automóveis ou revendas formalmente credenciadas pelos fabricantes, como é o caso dos autos:

"(...) Não se identifica, no edital, de forma expressa, a restrição de que o veículo não deveria ter registro e licenciamento anterior ou qualquer menção à Deliberação 64/2008 do Conselho Nacional de Trânsito (Contran), que conceitua: "2.12. VEÍCULO NOVO - veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e semi-reboque, antes do seu registro e licenciamento" (peça 6, p. 4).

Assim, não parece ter sido a intenção da Prefeitura Municipal de Souza – PB adquirir veículos antes de seu registro e licenciamento, mas adquirir veículos "zero quilômetro", ainda que, eventualmente, em alguns lugares do edital tenha se referido a veículo "novo".

De fato, se a intenção da Prefeitura tivesse sido adquirir veículo "novo" no conceito do Contran, bastaria que tivesse limitado a participação na licitação a fabricantes de automóveis ou revendas formalmente credenciadas pelos fabricantes, ou citado a deliberação do mencionado conselho, o que não ocorreu.

Assim entendido, a pretensão da Prefeitura com sua licitação não parece ter sido a aquisição de veículo "novo" no conceito do Contran, mas veículo "zero quilômetro (...)".

(Acórdão 1009/2019 – TCU – Plenário)

Desse modo, esta Procuradoria não vê óbice na exigência de condição de habilitação específica, consistente na apresentação de comprovação de autorização e concessão de comercialização fornecida pelo fabricante do veículo, tendo em vista que a intenção da Secretaria Solicitante é de adquirir "veículo novo" e "zero quilômetro", conforme se desprende do descritivo do Termo de Referência.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

464
no

Por fim, a **OPEN VEÍCULOS LTDA.** pugnou pela alteração da garantia total de fábrica de no mínimo 24 meses para 12 meses ou 100 mil Km (fls. 380/385), ao passo que a **INGÁ CAMINHÕES LTDA.** pugnou pela alteração da redação do Item 17.1.1 do Edital, de modo a constar a garantia de fábrica de, no mínimo, 24 meses e, separadamente, garantia da implementadora de, no mínimo, 24 meses, sob o argumento de que as fabricantes dos veículos são distintas das fabricantes das implementadoras (fls. 448/457).

Ocorre que a exigência contida no Item 17.1.1 do Edital foi extraída do Anexo III da Resolução SESA n.º 497/2017 (fls. 139) e o seu art. 4º, §2º, prevê que o descritivo dos Itens deve ser respeitado (fls. 95), **de modo que não há margem para as alterações pretendidas.**

Portanto, esta Procuradoria opina pelo conhecimento e rejeição das Impugnações apresentadas.

3 Da CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Jurídica Municipal opina pelo **conhecimento e rejeição** das Impugnações apresentadas pelas empresas **MABELE COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI; OPEN VEÍCULOS LTDA.; A3D COMÉRCIO EIRELI EPP e INGÁ CAMINHÕES LTDA.** junto ao **Processo Licitatório n.º 4/2021 (Memorando 1Doc n.º 112/2021)**, Edital n.º 2/2021, Pregão Eletrônico.

No mais, recomenda-se que o Pregoeiro se pronuncie sobre o mérito das impugnações.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar a recomendação acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Chopinzinho (PR), em 02 de fevereiro de 2021.

MÁRCIO STRINGARI
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/PR 82.108





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



465 mc

Código para verificação: 4D16-E810-8F66-7C18

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIO STRINGARI (CPF 248.211.768-23) em 02/02/2021 17:03:01 (GMT-03:00)
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4D16-E810-8F66-7C18>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, RESOLUÇÃO SESA Nº 497/2017, TIPO AMBULÂNCIA FURGÃO PADRÃO SAMU.

PARECER/DECISÃO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Procedimento Licitatório nº 4/2021 – Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2021, para Aquisição de Equipamento de Urgência e Emergência para a Rede Paraná Urgência, Resolução SESA nº 497/2017, Tipo Ambulância Furgão Padrão SAMU.

Considerando, o Parecer da Procuradoria Geral exarado em 02 de fevereiro de 2021, opinando pelo **conhecimento** e **rejeição** das impugnações apresentadas pelas empresas MABELE COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI, OPEN VEÍCULOS LTDA, A3D COMÉRCIO EIRELI EPP e INGÁ CAMINHÕES LTDA. (fls. 458/465).

Isto posto, acolho o parecer da Procuradoria Geral, e opino pelo **conhecimento** e **rejeição** das impugnações apresentadas pelas empresas MABELE COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI, OPEN VEÍCULOS LTDA, A3D COMÉRCIO EIRELI EPP e INGÁ CAMINHÕES LTDA.

Chopinzinho, 03 de fevereiro de 2021.


Onerio Cambuzzi Filho
Pregoeiro



467
me

Micheli D. SMA-LC

Destinatário
Mabelê
licita@mabeveiculos.com.br

CC

1 setor envolvido

SMA-LC

03/02/2021 15:55

PE 2/2021 - RESPOSTA AS IMPUGNAÇÕES - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

REF: PROCESSO 4/2021 - PREGÃO ELETRONICO 2/2021;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO;

Boa tarde,

Segue anexo a resposta as impugnações apresentadas a cerca do Pregão Eletrônico nº 2/2021.

Atenciosamente,

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Divisão de Licitações e Contratos



Quem já visualizou? 2 pessoas

Visto 11 vezes

03/02/2021 15:55:24

E-mail para licita@mabeveiculos.com.br, entregatecnico@openveiculos.com.br, gerentevd@openveiculos.com.br, a3dempreendimentos@gmail.com, daniel.rodrigues@ingaveiculos.com.br E-mail entregue, lido, clicado (71)

| | | | |
|--|-----------------|------------------------------------|---------------------|
| | E-mail foi lido | entregatecnico@openveiculos.com.br | 03/02/2021 16:29:21 |
| | E-mail foi lido | entregatecnico@openveiculos.com.br | 03/02/2021 16:29:20 |
| | E-mail foi lido | entregatecnico@openveiculos.com.br | 03/02/2021 16:29:18 |
| | E-mail foi lido | entregatecnico@openveiculos.com.br | 03/02/2021 16:29:13 |
| | E-mail foi lido | entregatecnico@openveiculos.com.br | 03/02/2021 16:26:43 |
| | E-mail foi lido | entregatecnico@openveiculos.com.br | 03/02/2021 16:26:42 |
| | E-mail foi lido | entregatecnico@openveiculos.com.br | 03/02/2021 16:26:41 |
| | E-mail foi lido | entregatecnico@openveiculos.com.br | 03/02/2021 16:26:38 |
| | E-mail foi lido | entregatecnico@openveiculos.com.br | 03/02/2021 16:26:20 |
| | E-mail foi lido | entregatecnico@openveiculos.com.br | 03/02/2021 16:26:16 |
| | E-mail foi lido | entregatecnico@openveiculos.com.br | 03/02/2021 16:26:12 |
| | E-mail foi lido | licita@mabeveiculos.com.br | 03/02/2021 16:25:49 |

| | | |
|-----------------|---------------------------------------|---------------------|
| E-mail foi lido | licita@mabeleveculos.com.br | 03/02/2021 16:18:03 |
| E-mail foi lido | licita@mabeleveculos.com.br | 03/02/2021 16:18:01 |
| E-mail foi lido | licita@mabeleveculos.com.br | 03/02/2021 16:17:03 |
| E-mail foi lido | licita@mabeleveculos.com.br | 03/02/2021 16:17:00 |
| E-mail foi lido | entregatecnicoato@openveiculos.com.br | 03/02/2021 16:14:24 |
| E-mail foi lido | entregatecnicoato@openveiculos.com.br | 03/02/2021 16:14:23 |
| E-mail foi lido | entregatecnicoato@openveiculos.com.br | 03/02/2021 16:14:21 |
| E-mail foi lido | entregatecnicoato@openveiculos.com.br | 03/02/2021 16:14:20 |
| E-mail foi lido | entregatecnicoato@openveiculos.com.br | 03/02/2021 16:14:20 |
| E-mail foi lido | entregatecnicoato@openveiculos.com.br | 03/02/2021 16:14:16 |
| E-mail foi lido | entregatecnicoato@openveiculos.com.br | 03/02/2021 16:14:12 |
| E-mail foi lido | entregatecnicoato@openveiculos.com.br | 03/02/2021 16:14:09 |
| E-mail foi lido | entregatecnicoato@openveiculos.com.br | 03/02/2021 16:13:55 |
| E-mail foi lido | entregatecnicoato@openveiculos.com.br | 03/02/2021 16:13:47 |
| E-mail foi lido | entregatecnicoato@openveiculos.com.br | 03/02/2021 16:13:24 |
| E-mail foi lido | licita@mabeleveculos.com.br | 03/02/2021 16:13:23 |
| E-mail foi lido | licita@mabeleveculos.com.br | 03/02/2021 16:13:22 |
| E-mail foi lido | entregatecnicoato@openveiculos.com.br | 03/02/2021 16:13:21 |
| E-mail foi lido | entregatecnicoato@openveiculos.com.br | 03/02/2021 16:13:20 |
| E-mail foi lido | licita@mabeleveculos.com.br | 03/02/2021 16:13:14 |
| E-mail foi lido | licita@mabeleveculos.com.br | 03/02/2021 16:13:10 |
| E-mail foi lido | licita@mabeleveculos.com.br | 03/02/2021 16:11:58 |
| E-mail foi lido | licita@mabeleveculos.com.br | 03/02/2021 16:11:29 |
| E-mail foi lido | licita@mabeleveculos.com.br | 03/02/2021 16:11:24 |
| E-mail foi lido | licita@mabeleveculos.com.br | 03/02/2021 16:11:12 |
| E-mail foi lido | licita@mabeleveculos.com.br | 03/02/2021 16:10:58 |
| E-mail foi lido | licita@mabeleveculos.com.br | 03/02/2021 16:10:48 |
| E-mail foi lido | licita@mabeleveculos.com.br | 03/02/2021 16:10:45 |
| E-mail foi lido | licita@mabeleveculos.com.br | 03/02/2021 16:10:41 |
| E-mail foi lido | licita@mabeleveculos.com.br | 03/02/2021 16:10:33 |
| E-mail foi lido | licita@mabeleveculos.com.br | 03/02/2021 16:10:21 |
| E-mail foi lido | licita@mabeleveculos.com.br | 03/02/2021 16:10:05 |
| E-mail foi lido | licita@mabeleveculos.com.br | 03/02/2021 16:09:59 |
| E-mail foi lido | licita@mabeleveculos.com.br | 03/02/2021 16:09:51 |
| E-mail foi lido | licita@mabeleveculos.com.br | 03/02/2021 16:09:39 |
| E-mail foi lido | licita@mabeleveculos.com.br | 03/02/2021 16:09:30 |
| E-mail foi lido | licita@mabeleveculos.com.br | 03/02/2021 16:08:57 |
| E-mail foi lido | licita@mabeleveculos.com.br | 03/02/2021 16:08:52 |
| E-mail foi lido | licita@mabeleveculos.com.br | 03/02/2021 16:08:46 |
| E-mail foi lido | licita@mabeleveculos.com.br | 03/02/2021 16:08:45 |

| | | | |
|-----------------|--------------------------------------|--------------------|---------------------|
| E-mail foi lido | licita@mabeleveculos.com.br | | 03/02/2021 16:08:20 |
| E-mail foi lido | licita@mabeleveculos.com.br | | 03/02/2021 16:08:07 |
| E-mail foi lido | licita@mabeleveculos.com.br | | 03/02/2021 16:08:03 |
| E-mail foi lido | licita@mabeleveculos.com.br | | 03/02/2021 16:07:57 |
| E-mail foi lido | licita@mabeleveculos.com.br | | 03/02/2021 16:07:56 |
| Clicou no link | licita@mabeleveculos.com.br | IP 187.114.138.114 | 03/02/2021 16:05:42 |
| E-mail foi lido | gerentevd@openveiculos.com.br | | 03/02/2021 16:01:15 |
| E-mail foi lido | gerentevd@openveiculos.com.br | | 03/02/2021 16:01:13 |
| E-mail foi lido | licita@mabeleveculos.com.br | | 03/02/2021 15:58:53 |
| E-mail foi lido | licita@mabeleveculos.com.br | | 03/02/2021 15:58:50 |
| E-mail foi lido | entregatecnico@openveiculos.com.br | | 03/02/2021 15:58:42 |
| E-mail foi lido | entregatecnico@openveiculos.com.br | | 03/02/2021 15:58:39 |
| E-mail foi lido | entregatecnico@openveiculos.com.br | | 03/02/2021 15:58:39 |
| E-mail entregue | daniel.rodrigues@ingaveiculos.com.br | | 03/02/2021 15:55:57 |
| E-mail foi lido | a3dempreendimentos@gmail.com | | 03/02/2021 15:55:52 |
| E-mail entregue | gerentevd@openveiculos.com.br | | 03/02/2021 15:55:43 |
| E-mail entregue | a3dempreendimentos@gmail.com | | 03/02/2021 15:55:43 |
| E-mail entregue | entregatecnico@openveiculos.com.br | | 03/02/2021 15:55:41 |
| E-mail entregue | licita@mabeleveculos.com.br | | 03/02/2021 15:55:41 |

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 - 1Doc - www.1doc.com.br

Impresso em 04/02/2021 16:14:20 por Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - Dalai Lama

1Doc

Assunto **Re: IMPUGNAÇÃO EDITAL PE 2/2021**
De <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Para Licitação Mabelê <licita@mabeleveiculos.com.br>
Data 03/02/2021 17:00



- PE 2-2021 - IMPUGNAÇÃO E RESPOSTA.pdf (~11 MB)

Em 27/01/2021 08:34, Licitação Mabelê escreveu:

Prezados,

Segue Impugnação, favor confirmar recebimento.

Atenciosamente.

Boa tarde, segue resposta ao pedido de impugnação PE 02/2021.
Atenciosamente,

Assunto **Re: Impugnação de Edital**
De <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Para Fernanda <entregatecnico@openveiculos.com.br>
Data 03/02/2021 16:59



- PE 2-2021 - IMPUGNAÇÃO E RESPOSTA.pdf (~11 MB)

Em 28/01/2021 10:26, Fernanda escreveu:

Bom dia!

Segue em anexo o pedido de impugnação do edital de Pregão Eletrônico nº 04/2021. Enviamos orçamento à Prefeitura para abertura deste pregão, e em nosso orçamento constava esse prazo de garantia de 12 meses ou 100 mil Km. Para um número maior de competitividade e poder melhor beneficiar a Prefeitura pedimos a alteração do referido edital.

Fico à disposição.

Boa tarde, segue resposta ao pedido de impugnação PE 02/2021.
Atenciosamente,

- 70
me

Assunto **Re: IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2021
(CHOPINZINHO - PR)**

De <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>

Para A3D EMPREENDIMENTOS <a3dempreendimentos@gmail.com>

Data 03/02/2021 16:59



- PE 2-2021 - IMPUGNAÇÃO E RESPOSTA.pdf (~11 MB)

Em 01/02/2021 11:42, A3D EMPREENDIMENTOS escreveu:

Bom dia!

Segue impugnação do Edital do Pregão Eletrônico de número 004/2021 no qual ele solicita nos itens:

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

"3.1.1 – A Empresa deverá atender o disposto na Lei Federal nº 6.729/1979 (Lei Ferrari), alterada pela Lei Federal nº 8.132/1990"

9 – DA HABILITAÇÃO

"9.7.1.5 – Comprovação de Autorização e Concessão de Comercialização, fornecida pelo fabricante do veículo ofertado. (Lei Federal nº 6.729/79, "Lei Ferrari", alterada pela Lei Federal nº 8.132/1990)"

Aguardamos o deferimento.

Att.

A3D Comércio Eireli - EPP
CNPJ: 16.561.822/0001-81

Boa tarde, segue resposta ao pedido de impugnação PE 02/2021.
Atenciosamente,

Assunto **Re: Fwd: Impugnação URGENTE EDITAL 02/2021**
De <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Para Daniel Rodrigues da Silva <daniel.rodrigues@ingaveiculos.com.br>
Data 03/02/2021 16:57



- PE 2-2021 - IMPUGNAÇÃO E RESPOSTA.pdf (~11 MB)

Em 01/02/2021 18:32, Daniel Rodrigues da Silva escreveu:

Boa tarde prezados,
Segue pedido de impugnação.

Em 01/02/2021 16:50, Daniel Rodrigues da Silva escreveu:

Bo
INGÁ CAMINHÕES LTDA 23.008.729/0001-00

Boa tarde, segue resposta ao pedido de impugnação PE 02/2021.
Atenciosamente,

Pregão Eletrônico

987503.22021 .4105 .4351 .482526396



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
 Nº 00002/2021

Às 09:03 horas do dia 04 de fevereiro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal DECRETO 18/2021 de 01/01/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 4/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00002/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Equipamento de Urgência e Emergência para a Rede Paraná Urgência, Resolução SESA nº 497/2017, Tipo Ambulância Furgão Padrão SAMU. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** AMBULÂNCIA

Descrição Complementar: AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU Veículo tipo furgão longo de teto alto, original de fábrica, novo (zero km) modelo do ano da entrega ou do ano posterior, com carroceria mono-bloco ou montado sobre chassi (Original de fábrica), adaptado para am-bulância, com porta lateral direita e portas Traseiras. Equipado com sistema AIRBAG, tanto para motorista quanto para passageiros. Especificações do veículo Chassi Comprimento total mínimo = 5.000 mm Distância mínima entre eixos = 3.000 mm Capacidade mínima de cargas = 1.500 kg Comprimento mínimo do salão de atendimento = 3200 mm Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.800 mm Largura interna mínima = 1.700 mm Largura externa máxima = 2.200 mm Motor Dianteiro, 4 cilindros, turbo e intercooler Combustível: Diesel Potência mínima de 126 cv Torque de pelo menos 24 kg i Cilindrada mínima: 2.000 cc Sistema de Alimentação: Injeção direta Tanque de combustível Capacidade mínima = 70 litros Freio e suspensão Freio com duplo sistema hidráulico, servo assistido, com sistema ABS. Freio a disco nas rodas dianteiras e nas rodas traseiras. Suspensão dianteiras independente, com barra estabilizadora. Suspensão traseira:

Tratamento Diferenciado: -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 320.000,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Histórico****Item: 1 - AMBULÂNCIA**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
 (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | ME/EPP Equiparada | Declaração ME/EPP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|--------------------|-----------------------------------|-------------------|-------------------|------------|------------------|------------------|---------------------|
| 21.380.013/0001-03 | FAVORITA COMERCIO E SERVICOS LTDA | Sim | Sim | 1 | R\$ 320.000,0000 | R\$ 320.000,0000 | 03/02/2021 16:37:23 |

Marca: Mercedes benz**Fabricante:** Mercedes benz**Modelo / Versão:** sprinter 416 10,5m³

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU Veículo tipo furgão longo de teto alto, original de fábrica, novo (zero km) modelo do ano da entrega ou do ano posterior, com carroceria monobloco ou montado sobre chassi (Original de fábrica), adaptado para ambulância, com porta lateral direita e portas Traseiras. Equipado com sistema AIRBAG, tanto para motorista quanto para passageiros. Especificações do veículo Chassi Comprimento total mínimo = 5.000 mm Distância mínima entre eixos = 3.000 mm Capacidade mínima de cargas = 1.500 kg Comprimento mínimo do salão de atendimento = 3200 mm Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.800 mm Largura interna mínima = 1.700 mm Largura externa máxima = 2.200 mm Motor Dianteiro, 4 cilindros, turbo e intercooler Combustível: Diesel Potência mínima de 126 cv Torque de pelo menos 24 kg i Cilindrada mínima: 2.000 cc Sistema de Alimentação: Injeção direta Tanque de combustível Capacidade mínima = 70 litros Freio e suspensão Freio com duplo sistema hidráulico, servo assistido, com sistema ABS. Freio a disco nas rodas dianteiras e nas rodas traseiras. Suspensão dianteiras independente, com barra estabilizadora. Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido a desbalanceamento. Direção Hidráulica, original de fábrica. Transmissão Mínimo de 5 marchas à frente 1 marcha à ré Tração Preferencialmente traseira Cabine / Carroceria A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço. Excepcionalmente, nos veículos com teto original com fibra ou

resina, é indispensável um reforço estrutural adicional em aço para fins de aumentar a segurança do veículo. Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível. Dotada de estribo sob as portas, para facilitar a entrada de passageiros. Porta lateral de correr, com altura mínima de 1.320 mm. Portas em chapa, com revestimento interno em poliuretano com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Essa porta deverá ter o reforço que garanta a qualidade sem que haja aumento de peso que comprometa as dobradiças, causando dificuldades no fechamento da porta com o uso. O suporte de fixação para manter as portas traseiras abertas deverá ter um reforço para evitar que se risque a lataria do veículo com o uso. A porta deslizante lateral deverá ter um reforço adicional na porção onde está fixada a trava da porta, para evitar danos à lataria com o uso. Na carroceria, o revestimento interno entre chapas (metálica-externa e laminado interno) será em poliuretano, com espessura mínima de 4 cm, com finalidade de isolamento termo acústico, não devendo ser utilizado para este fim fibra de vidro ou isopor. A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de janela ampla com vidro corredeiro. Deverá ser dotada de degrau ou estribo para o acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm. Obs: A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância. O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento. A altura máxima entre o piso do assoalho do salão e o solo deverá ser de 720mm. Sistema Elétrico Será original do veículo, com montagem de bateria adicional. A alimentação deverá ser feita por 02 (duas) baterias, sendo 01 (uma) chassi original (fabricante) e 01 (uma) independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ter no mínimo 120 A, do tipo sem manutenção, 12 volts, instaladas em local de fácil acesso, devendo possuir uma proteção (contenção) para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma. O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. O veículo deverá ser fornecido preferencialmente com um único alternador, original de fábrica, com capacidade mínima de 120 Ah, 14 volts (tensão nominal), p

Porte da empresa: ME/EPP

| | | | | | | | |
|--------------------|---|-----|-----|---|------------------|------------------|------------------------|
| 05.163.253/0001-08 | EMPORIUM COMERCIO E SERVICOS LTDA | Não | Não | 1 | R\$ 320.000,0000 | R\$ 320.000,0000 | 03/02/2021 16:40:45 |
|--------------------|---|-----|-----|---|------------------|------------------|------------------------|

Marca: RENAULT

Fabricante: RENAULT

Modelo / Versão: MASTER FURGÃO L3H2

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Marca: RENAULT Modelo: MASTER FURGÃO L3H2 AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU Veículo tipo furgão longo de teto alto, original de fábrica, novo (zero km) modelo do ano da entrega ou do ano posterior, com carroceria monobloco ou montado sobre chassi (Original de fábrica), adaptado para ambulância, com porta lateral direita e portas traseiras. Equipado com sistema AIRBAG, tanto para motorista quanto para passageiros. Especificações do veículo Chassi Comprimento total mínimo = 5.000 mm Distância mínima entre eixos = 3.000 mm Capacidade mínima de cargas = 1.500 kg Comprimento mínimo do salão de atendimento = 3200 mm Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.800 mm Largura interna mínima = 1.700 mm Largura externa máxima = 2.200 mm Motor Dianteiro, 4 cilindros, turbo e intercooler Combustível: Diesel Potência mínima de 126 cv Torque de pelo menos 24 kg i Cilindrada mínima: 2.000 cc Sistema de Alimentação: Injeção direta Tanque de combustível Capacidade mínima = 70 litros Freio e suspensão Freio com duplo sistema hidráulico, servo assistido, com sistema ABS. Freio a disco nas rodas dianteiras e nas rodas traseiras. Suspensão dianteiras independente, com barra estabilizadora. Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido a desbalanceamento. Direção Hidráulica, original de fábrica. Transmissão Mínimo de 5 marchas à frente 1 marcha à ré Tração Preferencialmente traseira Cabine / Carroceria A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço. Excepcionalmente, nos veículos com teto original com fibra ou resina, é indispensável um reforço estrutural adicional em aço para fins de aumentar a segurança do veículo. Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível. Dotada de estribo sob as portas, para facilitar a entrada de passageiros. Porta lateral de correr, com altura mínima de 1.320 mm. Portas em chapa, com revestimento interno em poliuretano com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Essa porta deverá ter o reforço que garanta a qualidade sem que haja aumento de peso que comprometa as dobradiças, causando dificuldades no fechamento da porta com o uso. O suporte de fixação para manter as portas traseiras abertas deverá ter um reforço para evitar que se risque a lataria do veículo com o uso. A porta deslizante lateral deverá ter um reforço adicional na porção onde está fixada a trava da porta, para evitar danos à lataria com o uso. Na carroceria, o revestimento interno entre chapas (metálica-externa e laminado interno) será em poliuretano, com espessura mínima de 4 cm, com finalidade de isolamento termo acústico, não devendo ser utilizado para este fim fibra de vidro ou isopor. A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de janela ampla com vidro corredeiro. Deverá ser dotada de degrau ou estribo para o acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm. Obs: A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância. O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento. A altura máxima entre o piso do assoalho do salão e o solo deverá ser de 720mm. Sistema Elétrico Será original do veículo, com montagem de bateria adicional. A alimentação deverá ser feita por 02 (duas) baterias, sendo 01 (uma) chassi original (fabricante) e 01 (uma) independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ter no mínimo 120 A, do tipo sem manutenção, 12 volts, instaladas em local de fácil acesso, devendo possuir uma proteção (contenção) para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma. O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. ... DE

ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

| | | | | | | | |
|--------------------|------------------------------------|-----|-----|---|------------------|------------------|------------------------|
| 03.093.776/0001-91 | MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, | Não | Não | 1 | R\$ 320.000,0000 | R\$ 320.000,0000 | 03/02/2021 20:51:42 |
|--------------------|------------------------------------|-----|-----|---|------------------|------------------|------------------------|

IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS

Marca: MERCEDES BENS**Fabricante:** MERCEDES BENS**Modelo / Versão:** SPRINTER

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU Veículo tipo furgão longo de teto alto, original de fábrica, novo (zero km) modelo do ano da entrega ou do ano posterior, com carroceria mono-bloco ou montado sobre chassi (Original de fábrica), adaptado para ambulância, com porta lateral direita e portas Traseiras. Equipado com sistema AIRBAG, tanto para motorista quanto para passageiros. Especificações do veículo Chassi Comprimento total mínimo = 5.000 mm Distância mínima entre eixos = 3.000 mm Capacidade mínima de cargas = 1.500 kg Comprimento mínimo do salão de atendimento = 3200 mm Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.800 mm Largura interna mínima = 1.700 mm Largura externa máxima = 2.200 mm Motor Dianteiro, 4 cilindros, turbo e intercooler Combustível: Diesel Potência mínima de 126 cv Torque de pelo menos 24 kg i Cilindrada mínima: 2.000 cc Sistema de Alimentação: Injeção direta Tanque de combustível Capacidade mínima = 70 litros Freio e suspensão Freio com duplo sistema hidráulico, servo assistido, com sistema ABS. Freio a disco nas rodas dianteiras e nas rodas traseiras. Suspensão dianteiras independente, com barra estabilizadora. Suspensão traseira:

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

| | | | | | | | |
|--------------------|--|-----|-----|---|------------------|------------------|---------------------|
| 18.864.562/0001-49 | CLASSE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA | Não | Não | 1 | R\$ 320.000,0000 | R\$ 320.000,0000 | 04/02/2021 08:42:47 |
|--------------------|--|-----|-----|---|------------------|------------------|---------------------|

Marca: Jumper**Fabricante:** Citroen**Modelo / Versão:** samu

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARCA/MODELO: JUMPER BUSINESS L3H2 13M³ CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MOTOR Motor 2.0 Turbo Diesel BlueHDi Número de Cilindros e Válvulas 4 cilindros e 16 válvulas Cilindrada 1.997 cm³ Alimentação Injeção direta de combustível Potência máxima 130 cv a 3.500 rpm Torque máximo 34,7 kgfm a 1.750 rpm Norma de emissão PROCONVE L7 Dispositivos antipoluição (Uréia) Catalizador, catalizador reductor seletivo (SCR) com uso de ureia (AdBlue) e filtro particulado (DPF) DESEMPENHO Velocidade máxima (em circuito) 166 / 173 km/h (Gasolina e Etanol) Aceleração de 0 a 100 km/h 10,3 segundos (Gasolina) TRANSMISSÃO Câmbio Manual de 6 marchas Tração Dianteira Marchas 6 Frente e 1 Ré DIREÇÃO Sistema de direção Direção com Assistência Elétrica Diâmetro de giro (m) 14,46 SUSPENSÃO Suspensão dianteira Discos sólido com ABS e EBD Suspensão traseira Sistema de freio ABS FREIOS Sistema dianteiro Discos ventilados com ABS e EBD Sistema traseiro Discos sólido com ABS e EBD Auxílio à frenagem Sistema de freio ABS PNEUS E RODAS Medida dos pneus 225/75 R16C - 116/114R Rodas Roda de aço 16" Estepe Roda de aço 16" (Homogêneo) COMBUSTÍVEL Combustível Diesel (S10) Tanque 90 litros DIMENSÕES DO VEÍCULO Comprimento 5.998 mm Largura 2.050 mm Largura com espelhos 2.508 mm Altura 2.522 mm Entre-eixos 4.035 mm Balanço (dianteiro/traseiro) 948 mm / 1.015 mm DIMENSÕES DO COMPARTIMENTO DE CARGA Volume útil (área da zona de carga) 13,0 m³ Comprimento máximo (chão da zona de carga) 3.705 mm Largura 1.870 mm Largura (entre caixas de roda) 1.422 mm Altura da zona de carga 1.932 mm DIMENSÕES DOS ACESSOS AO COMPARTIMENTO DE CARGA (PORTAS) Largura entrada da porta traseira bi-partida 1.562 mm Altura entrada da porta traseira 1.790 mm Largura da porta lateral deslizante 1.250 mm Altura da porta lateral deslizante 1.755 mm PESOS Reboque 750 kg Peso vazio em ordem de marcha 2.183 kg Carga útil (incluindo condutor e passageiro) 1.667 kg Peso bruto total 3.850 kg Peso admissível eixo dianteiro 1.930 kg Peso admissível eixo traseiro 1.920 kg LUGARES Número de passageiros 1 condutor + 2 passageiros (3 lugares) SEGURANÇA E TECNOLOGIA ABS/REF Airbag duplo frontal (com 3 pontos de proteção) ESP - Controle de estabilidade Hill Assist - Assistente de Partida em Rampa GSI - Indicador de troca de marcha Chave com telecomando Travamento seletivo do compartimento de carga Cintos de segurança retráteis de três pontos com regulagem de altura Indicador de manutenção do veículo Painel de instrumentos analógico Computador de bordo Faróis halógenos com regulagem de altura Protetor de cárter Piscas laterais no retrovisor Terceira luz de freio (brake light) CONFORTO E VIDA A BORDO Ar quente Ar-condicionado (cabine) Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura (motorista e passageiro) Antena no teto Pré disposição para rádio (4 alto falantes) Porta objetos nas portas Porta objetos no console central Porta objetos no painel com refrigeração Porta objetos superior (quebra-sol) Bancos do motorista com regulagem de altura e lombar Direção com regulagem de profundidade Luz interna na cabine com temporizador Odômetro (total e parcial) Retrovisores elétricos Travas elétricas Vidros dianteiros elétricos Suporte escritório móvel Tomada de recarga USB Tomada 12V COMPARTIMENTO DE CARGA Ganchos para amarração de carga na caçamba Portas traseiras com abertura de até 270° Grade divisória do compartimento de carga para cabine Porta lateral deslizante Luz interna no compartimento de carga CORES Branco Banquise (pintura sólida) *Garantia de 1 ano ou 100.000 km (o que ocorrer primeiro)

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

| | | | | | | | |
|--------------------|-------------------------------------|-----|-----|---|------------------|------------------|---------------------|
| 00.325.231/0001-75 | BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA | Não | Não | 1 | R\$ 370.000,0000 | R\$ 370.000,0000 | 04/02/2021 07:45:52 |
|--------------------|-------------------------------------|-----|-----|---|------------------|------------------|---------------------|

Marca: RENAULT**Fabricante:** RENAULT**Modelo / Versão:** MASTER L3H2

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU Veículo tipo furgão longo de teto alto, original de fábrica, novo (zero km) modelo do ano da entrega ou do ano posterior, com carroceria monobloco ou montado sobre chassi (Original de fábrica), adaptado para ambulância, com porta lateral direita e portas Traseiras. Equipado com sistema AIRBAG, tanto para motorista quanto para passageiros. Especificações do veículo Chassi Comprimento total mínimo = 5.000 mm Distância mínima entre eixos = 3.000 mm Capacidade mínima de cargas = 1.500 kg Comprimento mínimo do salão de atendimento = 3200 mm Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.800 mm Largura interna mínima = 1.700 mm Largura externa máxima = 2.200 mm - COM DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E IMPLEMENTAÇÕES CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIA

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

| | | | | | | | |
|--------------------|---------------------------------------|-----|-----|---|------------------|------------------|---------------------|
| 36.374.273/0001-43 | INOVACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA | Sim | Sim | 1 | R\$ 400.000,0000 | R\$ 400.000,0000 | 03/02/2021 22:46:05 |
|--------------------|---------------------------------------|-----|-----|---|------------------|------------------|---------------------|

Marca: Mercedes-Benz**Fabricante:** Mercedes-Benz**Modelo / Versão:** SPRINTER - ADPT. AMBULÂNCIA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU Veículo tipo furgão longo de teto alto,

original de fábrica, novo (zero km) modelo do ano da entrega ou do ano posterior, com carroceria monobloco ou montado sobre chassi (Original de fábrica), adaptado para ambulância, com porta lateral direita e portas Traseiras. Equipado com sistema AIRBAG, tanto para motorista quanto para passageiros. Especificações do veículo Chassi Comprimento total mínimo = 5.000 mm Distância mínima entre eixos = 3.000 mm Capacidade mínima de cargas = 1.500 kg Comprimento mínimo do salão de atendimento = 3200 mm Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.800 mm Largura interna mínima = 1.700 mm Largura externa máxima = 2.200 mm Motor Dianteiro, 4 cilindros, turbo e intercooler Combustível: Diesel Potência mínima de 126 cv Torque de pelo menos 24 kg i Cilindrada mínima: 2.000 cc Sistema de Alimentação: Injeção direta Tanque de combustível Capacidade mínima = 70 litros Freio e suspensão Freio com duplo sistema hidráulico, servo assistido, com sistema ABS. Freio a disco nas rodas dianteiras e nas rodas traseiras. Suspensão dianteiras independente, com barra estabilizadora. Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido a desbalanceamento. Direção Hidráulica, original de fábrica. Transmissão Mínimo de 5 marchas à frente 1 marcha à ré Tração Preferencialmente traseira Cabine / Carroceria A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço. Excepcionalmente, nos veículos com teto original com fibra ou resina, é indispensável um reforço estrutural adicional em aço para fins de aumentar a segurança do veículo. Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível. Dotada de estribo sob as portas, para facilitar a entrada de passageiros. Porta lateral de correr, com altura mínima de 1.320 mm. Portas em chapa, com revestimento interno em poliuretano com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Essa porta deverá ter o reforço que garanta a qualidade sem que haja aumento de peso que comprometa as dobradiças, causando dificuldades no fechamento da porta com o uso. O suporte de fixação para manter as portas traseiras abertas deverá ter um reforço para evitar que se risque a lataria do veículo com o uso. A porta deslizante lateral deverá ter um reforço adicional na porção onde está fixada a trava da porta, para evitar danos à lataria com o uso. Na carroceria, o revestimento interno entre chapas (metálica-externa e laminado interno) será em poliuretano, com espessura mínima de 4 cm, com finalidade de isolamento termo acústico, não devendo ser utilizado para este fim fibra de vidro ou isopor. A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de janela ampla com vidro corrediço. Deverá ser dotada de degrau ou estribo para o acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm. Obs: A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância. O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento. A altura máxima entre o piso do assoalho do salão e o solo deverá ser de 720mm. Sistema Elétrico Será original do veículo, com montagem de bateria adicional. A alimentação deverá ser feita por 02 (duas) baterias, sendo 01 (uma) chassi original (fabricante) e 01 (uma) independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ter no mínimo 120 A, do tipo sem manutenção, 12 volts, instaladas em local de fácil acesso, devendo possuir uma proteção (contenção) para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma. O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. O veículo deverá ser fornecido preferencialmente com um único alternador, original de fábrica, com capacidade mínima de 120 Ah, 14 volts (tensão nominal), para alimentar o sistema elétrico do conjunto. Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente

Porte da empresa: ME/EPP

03.353.258/0001-60 BELABRU Sim Não 1 R\$ 400.000,0000 R\$ 400.000,0000 03/02/2021 23:30:33

COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Marca: MERCEDES

Fabricante: MERCEDES

Modelo / Versão: SPRINTER 2020

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MERCEDES SPRINTER 2020, AMBULANCIA CONFORME EDITAL.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|------------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 400.000,0000 | 36.374.273/0001-43 | 04/02/2021 09:03:51:170 |
| R\$ 400.000,0000 | 03.353.258/0001-60 | 04/02/2021 09:03:51:170 |
| R\$ 370.000,0000 | 00.325.231/0001-75 | 04/02/2021 09:03:51:170 |
| R\$ 320.000,0000 | 21.380.013/0001-03 | 04/02/2021 09:03:51:170 |
| R\$ 320.000,0000 | 03.093.776/0001-91 | 04/02/2021 09:03:51:170 |
| R\$ 320.000,0000 | 05.163.253/0001-08 | 04/02/2021 09:03:51:170 |
| R\$ 320.000,0000 | 18.864.562/0001-49 | 04/02/2021 09:03:51:170 |
| R\$ 319.000,0000 | 36.374.273/0001-43 | 04/02/2021 09:21:12:790 |
| R\$ 319.001,0000 | 03.093.776/0001-91 | 04/02/2021 09:26:19:863 |
| R\$ 360.000,0000 | 00.325.231/0001-75 | 04/02/2021 09:31:21:337 |
| R\$ 318.850,0000 | 00.325.231/0001-75 | 04/02/2021 09:31:42:010 |
| R\$ 318.800,0000 | 21.380.013/0001-03 | 04/02/2021 09:31:57:233 |
| R\$ 318.400,0000 | 36.374.273/0001-43 | 04/02/2021 09:32:01:400 |
| R\$ 318.000,0000 | 36.374.273/0001-43 | 04/02/2021 09:32:09:917 |
| R\$ 318.001,0000 | 03.093.776/0001-91 | 04/02/2021 09:32:49:930 |
| R\$ 317.900,0000 | 05.163.253/0001-08 | 04/02/2021 09:35:33:410 |

| | | |
|------------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 317.800,0000 | 36.374.273/0001-43 | 04/02/2021 09:35:49:200 |
| R\$ 317.801,0000 | 03.093.776/0001-91 | 04/02/2021 09:36:10:070 |
| R\$ 317.790,0000 | 21.380.013/0001-03 | 04/02/2021 09:36:54:900 |
| R\$ 317.780,0000 | 36.374.273/0001-43 | 04/02/2021 09:37:17:883 |
| R\$ 317.800,0000 | 00.325.231/0001-75 | 04/02/2021 09:37:36:073 |
| R\$ 317.781,0000 | 03.093.776/0001-91 | 04/02/2021 09:37:46:817 |
| R\$ 310.000,0000 | 18.864.562/0001-49 | 04/02/2021 09:45:47:923 |
| R\$ 263.800,0000 | 00.325.231/0001-75 | 04/02/2021 09:45:57:637 |
| R\$ 248.280,0000 | 05.163.253/0001-08 | 04/02/2021 09:47:11:773 |
| R\$ 298.990,0000 | 21.380.013/0001-03 | 04/02/2021 09:47:21:927 |
| R\$ 299.900,0000 | 36.374.273/0001-43 | 04/02/2021 09:48:05:920 |
| R\$ 250.000,0000 | 03.093.776/0001-91 | 04/02/2021 09:48:11:910 |

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|------------------------------------|------------------------|---|
| Aberto | 04/02/2021 09:17:17 | Item Aberto. |
| Início 1a Etapa da Disputa Fechada | 04/02/2021 09:45:35 | Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 317.780,0000 e R\$ 320.000,0000. |
| Encerrada Disputa Fechada | 04/02/2021 09:50:34 | Encerrada etapa fechada do item. |
| Encerrado | 04/02/2021 09:50:35 | Item encerrado. |
| Recusa | 04/02/2021 11:06:25 | Recusa da proposta. Fornecedor: EMPORIUM COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.163.253/0001-08, pelo melhor lance de R\$ 248.280,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.7.1.5, bem como, não atendimento das especificações do item, com relação a capacidade mínima de carga (1.500 kg) e largura máxima (2.200 mm). |
| Recusa | 04/02/2021 14:34:58 | Recusa da proposta. Fornecedor: MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS, CNPJ/CPF: 03.093.776/0001-91, pelo melhor lance de R\$ 250.000,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.7.1.5 do Edital. |
| Recusa | 04/02/2021 14:36:17 | Recusa da proposta. Fornecedor: BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA, CNPJ/CPF: 00.325.231/0001-75, pelo melhor lance de R\$ 263.800,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.7.1.5 do edital, bem como, não atendimento das especificações do item, com relação a capacidade mínima de carga (1.500 kg) e largura máxima (2.200 mm). |
| Recusa | 04/02/2021 14:38:32 | Recusa da proposta. Fornecedor: FAVORITA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 21.380.013/0001-03, pelo melhor lance de R\$ 298.990,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.7.1.5 do Edital. |
| Recusa | 04/02/2021 14:39:35 | Recusa da proposta. Fornecedor: INOVACAO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 36.374.273/0001-43, pelo melhor lance de R\$ 299.900,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.7.1.5 do Edital. |
| Recusa | 04/02/2021 14:42:06 | Recusa da proposta. Fornecedor: CLASSE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 18.864.562/0001-49, pelo melhor lance de R\$ 310.000,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência dos itens 9.7.1.4 e 9.11.6 do Edital. |
| Item cancelado no julgamento | 04/02/2021 14:43:36 | Item cancelado no julgamento. Motivo: Todas as propostas foram recusadas por desobediência ao Edital. |

Não existem intenções de recurso para o item**Troca de Mensagens**

| | Data | Mensagem |
|-----------|------------------------|--|
| Pregoeiro | 04/02/2021 09:12:06 | Senhores participantes, bom dia. |
| Pregoeiro | 04/02/2021 09:12:52 | Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fecha-do", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. |
| Pregoeiro | 04/02/2021 09:13:20 | A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que |

04/02/2021

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

479
me

transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

| | | |
|-----------|------------------------|--|
| Pregoeiro | 04/02/2021 09:13:56 | Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. |
| Pregoeiro | 04/02/2021 09:14:21 | Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. |
| Pregoeiro | 04/02/2021 09:14:43 | Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores. |
| Pregoeiro | 04/02/2021 09:17:17 | O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 04/02/2021 09:17:17 | Srs. Fornecedores, algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances. |
| Pregoeiro | 04/02/2021 09:45:35 | A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 317.780,0000 e R\$ 320.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:50:34 do dia 04/02/2021. |
| Sistema | 04/02/2021 09:50:35 | A etapa fechada do item 1 foi encerrada. |
| Sistema | 04/02/2021 09:50:35 | O item 1 está encerrado. |
| Sistema | 04/02/2021 09:50:36 | Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade". |
| Pregoeiro | 04/02/2021 11:32:38 | Senhores fornecedores, a sessão será retomada hoje dia 04/02/2020 às 13:30 horas. |
| Pregoeiro | 04/02/2021 11:32:51 | Senhores fornecedores, a sessão será retomada hoje dia 04/02/2021 às 13:30 horas. |
| Pregoeiro | 04/02/2021 13:45:05 | Boa tarde senhores fornecedores, estamos retomando a sessão. |
| Sistema | 04/02/2021 14:43:36 | Srs. Fornecedor, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'. |
| Pregoeiro | 04/02/2021 14:45:08 | Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 04/02/2021 às 15:10:00. |

Eventos do Pregão

| Evento | Data/Hora | Observações |
|---------------------|---------------------|---|
| Abertura de Prazo | 04/02/2021 14:43:36 | Abertura de prazo para intenção de recurso |
| Informado | | |
| Fechamento de Prazo | 04/02/2021 14:45:08 | Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 04/02/2021 às 15:10:00. |

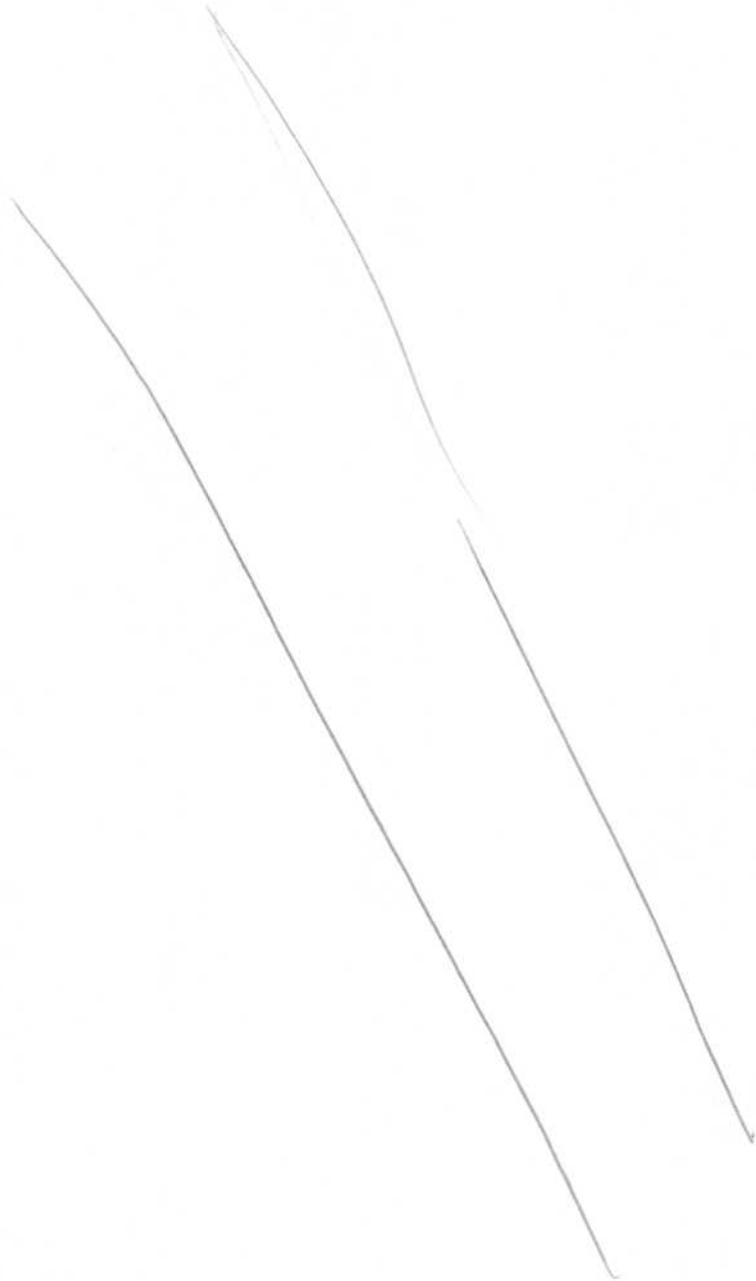
Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:13 horas do dia 04 de fevereiro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio

 Imprimir o Relatório

[Voltar](#)





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Administrativo: nº 4/2021
Pregão Eletrônico: nº 2/2021

Objeto: Aquisição de Equipamento de Urgência e Emergência para a Rede Paraná Urgência, Resolução SESA nº 497/2017, Tipo Ambulância Furgão Padrão SAMU.

O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Eletrônico acima referenciado e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital por parte das participantes, resta à licitação **FRACASSADA**.

Chopinzinho, 04 de fevereiro de 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

PUBLICAÇÕES LEGAIS

Caderno Integrante da Edição nº 7823 | Pato Branco, 6 e 7 de fevereiro de 2021

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
Fase do constante nos autos, HOMOLOGO o processo nº 004/2021, referente ao Pregão Eletrônico 002/2021, de 20 de janeiro de 2021, tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por lote", cujo objeto é a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para uso no expediente, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo as especificações estabelecidas no edital em favor de:
GRAFICA E EDITORA LUAR EIRELI, inscrita no CNPJ/ME sob nº 36.788.205/0001-20, no valor total de R\$ 8.580,00 (oito mil, quinhentos e oitenta reais)
IGUASSU COMÉRCIO DE PAPEIS EIRELI, inscrita no CNPJ/ME sob nº 29.878.353/0001-27, no valor total de R\$ 755,15 (setecentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos)
Pato Branco 05/02/2021 - JOECIR BERNARDI - Presidente.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO Nº 02 ao Contrato nº 13/2019 - Pregão Presencial nº 08/2019. Contratada: Município de Coronel Vivida. Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE, CNPJ nº 07.338.951/0001-26. Esse Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, embaixo nos termos de Cláusula Terceira, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Fica prorrogado o prazo da prestação de serviços por mais 12 meses, até 06.02.2021 a 05.02.2022. A prorrogação referente a taxa administrativa permanece inalterada. O valor dos lotes e do qual a taxa administrativa permanece inalterada, assim como, as quantidades, de acordo com o termo aditivo nº 1 e considerando o disposto pelo Art. 8º da Lei Federal nº 173/2020. O valor total estimado deste é de R\$ 1.101.703,66 correspondente à estimativa anual com bolsa estagiário acrescida a taxa de administração de 0,45%. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 01 de fevereiro de 2021. Anderson Mariani Barzini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 65/2021. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO. Data da realização: 25 de FEVEREIRO de 2021. Abertura da Sessão: 09h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pj-br. O Município de Maripólis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscrive e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021, do tipo MENOR PREÇO - Processo nº 65/2021, objetivando PREGÃO a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de CBUU - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará licitação para ampla participação de empresas. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pj-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pj-br, iniciando-se no dia 25/02/2021 às 09h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 7/2021 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Pato Branco Municipal - Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP 85.525-000 - Maripólis, Estado do Paraná, no horário de expediente de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00. E-mail: francisco_bueno@maripolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.maripolis.pr.gov.br, na aba licitações e www.gov.br/compras/pj-br - UASG Nº 987693, Maripólis/PR, 05 de Fevereiro de 2021. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Vereadores de Renascença
CNPJ 01.900.715/0001-00
www.camararenascenca.pr.gov.br | 48 3553-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br
Rua Nelsa Rodrigues, 1208 - Centro | CEP: 82911-0000 | Renascença, PR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
À vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa nº 001/2021, considerando justificativa apresentada e o Parecer Jurídico, o qual opta pela contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93. RATIFICO e torno público o procedimento de Dispensa de Licitação nº 001/2021 com anexo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, confecção de nove displays de mesa e duas placas de identificação de banheiros para Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, através das seguinte empresa:

Table with 2 columns: Name and Value (RS). JOARES MELO DOS SANTOS EIRELI 358,00; CNPJ: 182.187.691/0001-49; RUA MINAS GERAIS, 481, ALVORADA; FRANCISCO BELTRAO PR-CEP 85.601-660

Valor total: RS 358,00 (trezentos e cinquenta e oito reais).
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.60.0000 Material de consumo

Renascença (PR), 05 de Fevereiro de 2021.
Vanderson Rodrigo Zanini
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 - Provação Licitação nº 02/2021, HOMOLOGADO EM 04/02/2021.
CONTRATADA: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - CNPJ: 50.874.100/0001-66.
CONTRATADA: GERSON ROGERIO FOLLMER EIRELI - ME - CNPJ: 36.464.002/0001-34.
OBJETO: Contratação de Empresa Prestadora de Serviços para Contratação de empresa para construção de Copeltes, a serem executadas na Rua Cândido Melo rua de acesso ao Grilo de Luz, conforme Termo de Referência, conforme projeto básico e condições descritas no Edital, e conforme abaixo especificado:

Table with 4 columns: Item, Descrição dos serviços, Quant., Unid., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Item 1: Execução de 15 copeltes em concreto armado... Valor Unit. 2.800,00, Valor Total 42.000,00

VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO: O valor total do Contrato é de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Duas Mil Reais). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato serão à conta recurso das seguintes dotações orçamentárias nº 11.30 - Departamento de Indústria Comércio e Turismo - 11.01 Divisão de Indústria e Comércio; 12.661/01/43 - Atividades Operacionais e Apoio à Indústria Comércio e Turismo; 13.30.30 Material de Consumo; Despesa 518; 33.90.39 - Outros Materiais de Consumo por natureza jurídica - Despesa - 1313.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura.
Bom Sucesso do Sul-PR, 05 de Fevereiro de 2021.
WILSON ANTONIO FERREZANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CHIQUINHOA
RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA
Processo Administrativo nº 42021
Pregão Eletrônico nº 02/2021
Objeto: Aquisição de Equipamento de Urgência e Emergência para a Rede Parana Unificada, Resposta GESA nº 497/17, Tipo Atividade de Serviço (SAR).
O Prefeito de Chiquinhoa, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Eletrônico acima referenciado, em razão do não cumprimento das exigências do Edital por parte dos participantes, não se realizou PRACATADA.
Chiquinhoa, 04 de fevereiro de 2021.
Edson Luiz Cantu
Prefeito

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 003/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada com profissionais qualificados para realizar serviços de consultoria tripartite junto ao setor de tributação na formação do índice de participação do Município no ICMS e Agricultura na infraestrutura e promoção da zona turística do produtor rural.
TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO
PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 (dois) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivas períodos de acordo com a Lei 8.666/93 e demais alterações.
ABERTURA: Dia 11 de março de 2021 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTES AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Saude do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Bensch, 708 - Centro - Saude do Iguaçu - PR - CEP: 81648-1100 ou pelo e-mail: http://saude.ede@iguaçu.pr.gov.br/licitacoes.php
Saude do Iguaçu, 05 de fevereiro de 2021.
DARLEITRETO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
EDITAL Nº 01/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para o programa nacional de alimentação escolar em atendimento às unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Saude do Iguaçu.
O Município de Saude do Iguaçu, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 35.585.477/0001-92, com sede à Rua Frei Vitor Bensch, nº 708, centro, torna público que:
1) Fica ALTERADA a especificação contida no preâmbulo do edital, sendo ONDE LÊ-SE: LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA.
LEIA-SE: LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
2) Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital.
Saude do Iguaçu, 05 de fevereiro de 2021.
Gleison Pelizzari
Pregoeira

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Termo de Aditamento nº 02/2021 - Contrato de Empreitada por Preço Global nº 153/2020/GP. Tomada de Preço nº 12/2020, Processo nº 169/2020, PARTES: Município de Pato Branco e JBBS Construção Civil Eireli - ME. OBJETO: A construção de um canal de drenagem, em galeria aberta de concreto armado, no Córrego Fundo, entre a Rua Clarice Cerqueira e a Rua Genuino Piacentini + 27,30m (exceto travessias), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria de Engenharia e Obras.
ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, I, bem como justificativa e solicitação levada a termo no protocolo administrativo nº 429047/2021 pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução até 07 de abril de 2021 e vigência contratual até 13 de junho de 2021. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 05 de fevereiro de 2021. Robson Cantu - Prefeito. Helio Badzinski - Representante Legal.

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 124/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço, em regime do valor unitário.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de nobreak senoidal, destinado as necessidades do Centro de Saúde.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 24 de fevereiro de 2021 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.compras.gov.br/camarcas/pj-br

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone: (46) 3350-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço eletrônico acima citado.
Renascença, 05 de fevereiro de 2021.
LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

PORTARIA Nº 689/2021
DATA: 19/01/2021
SÚMULA: RETIFICAÇÃO VALOR DE PROVENTOS DO SERVIDOR JOÃO CARLOS FOIMIGHIERI.
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK, prefeito municipal de Maripólis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:
Retificar o valor dos proventos de aposentadoria do servidor JOÃO CARLOS FOIMIGHIERI, concedido através da Portaria nº 127/2016, de 01/04/2016, em R\$ 857.006,25 (Setecentos e cinco centavos) por mês, sem parcelado.
Embasamento Legal: Art. 40, § 1º, III, "a" da CF.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2016, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Maripólis, em 19 de janeiro de 2021.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
PREFEITO MUN. CIPAL

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
TERMO ADITIVO Nº 62020. Ata de Registro de Preços nº 612020. Pregão Presencial nº 19/2020. No ato (05 dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e um (2021), as oito horas (08h), no Salão de Licitações, sito no Edifício da Prefeitura Municipal à Rua Sete, número mil e trinta (1030), em Maripólis, no Estado do Paraná, compareceu o Sr. Diego Dal Zal, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 020.774.415-13, portador do CNPJ nº 38.551.428/0001-23, residente e domiciliado na Alameda Três, nº 1411, bairro Iguaçu, CEP 85.575-000, na cidade de Maripólis, Estado do Paraná, representante da empresa Astocedera de Combustíveis Maripólis Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 02.795.485/0001-82, inscrição estadual nº 90195880-54 estabelecida na Rua 11, nº 1074, bairro Iguaçu, CEP 85.525-000, na cidade de Maripólis, Estado do Paraná, nas condições expostas no Edital e no projeto de preços, referente ao Edital de Pregão Presencial nº 19/2020, que tem por objeto a Licitação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de Combustíveis, que serão utilizados no atendimento de frota municipal. Cláusula Primeira - Do Adilamento - I - Do Registro de Preços - Manutenção do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato - al) Do Fundamento Legal - Lei nº 8.666/93; Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: - Inciso II - por acréscimo das partes - d) para restabelecer o equilíbrio que se tenha pactuado inicialmente entre os encargos do contratado e a remuneração para a qual remuneração para a qual remuneração foi contratado, visando o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardados ou impedidos a execução do contrato, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando um fato econômico extraordinário e extraordinário". Decreto Municipal nº 432/007 "Art. 10º - Durante a vigência do Ata de registro de preços, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista na alínea "f" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem alteração cabível no âmbito do entidade responsável convocar os fornecedores registrados e não receber o novo valor e aditar a ata de registro de preços"; b) Da Jurisprudência - "Licitação - Registro de preços - Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro - possibilidade. Havendo previsão legal e contratual, impõe-se o reajuste de preços como forma de preservação do equilíbrio entre os encargos suportados pelo titular e a correspondente remuneração". TJ-RS, 2ª Cam. de. Puj. 1.º Ap. Civ. em MS n. 2004.02430-11. Relator: Luiz César Medeiros, julg. 22.02.2005. c) De Circulação - Consultando detentamente os documentos (atos de compra) que instruíram o pedido de aditivo verifica-se que: I - Tendo a Divisão de Licitação analisado as notas fiscais pertinentes aos produtos objeto do pedido de aditivo, o mesmo comparece de fato relativamente aos seguintes fatos, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato:

Table with 10 columns: ITEM, ITEM, DESCRIÇÃO, QTD, UN, MARCA, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL, VALOR TOTAL, DIFERENÇA. It shows a comparison between the original contract value and the adjusted value after price changes.

Cláusula Segunda - Do Justificativa: I - O aditivo (reajuste de preços) pode ser realizado, com tem amparo legal (art. 65, II, d, de Lei nº 8.666/93 e Art. 10º do Decreto Municipal nº 43/2020) e contratual para tanto, caso se ver se dá a Ata de Registro de Preços nº 612020. II - Os reajustes objeto de deferimento visam restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a remuneração de administração do contrato, visando o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. III - Existe disponibilidade orçamentária para si fim, conforme informação prestada pelo Departamento de Disponibilidade. Cláusula Terceira - Do Valor - I - O valor de ata de registro de preços, portanto que era de R\$ 176.248,77 (cento e setenta e seis mil duzentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos), passou a ser de R\$ 184.848,77 (cento e oitenta e quatro mil e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos), aumentando assim o valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quarenta reais). Cláusula Quarta - Vigência: I - Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. II - Assim, por estarem certos e justos, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam em 3 (Três) vias de igual teor e forma, Maripólis, 05 de Fevereiro de 2021. Município de Maripólis - Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Administrativo: nº 4/2021

Pregão Eletrônico: nº 2/2021

Objeto: Aquisição de Equipamento de Urgência e Emergência para a Rede Paraná Urgência, Resolução SESA nº 497/2017, Tipo Ambulância Furgão Padrão SAMU.

O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Eletrônico acima referenciado e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital por parte das participantes, resta à licitação FRACASSADA.

Chopinzinho, 04 de fevereiro de 2021.

Edson Luiz Cenci - Prefeito

Ced352437

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO LICITAÇÃO FRACASSADA PE 02-2021

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Administrativo: nº 4/2021

Pregão Eletrônico: nº 2/2021

Objeto: Aquisição de Equipamento de Urgência e Emergência para a Rede Paraná Urgência, Resolução SESA nº 497/2017, Tipo Ambulância Furgão Padrão SAMU.

O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Eletrônico acima referenciado e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital por parte das participantes, resta à licitação **FRACASSADA**.

Chopinzinho, 04 de fevereiro de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:5E688348

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/02/2021. Edição 2196
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

484
rml